



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2023-2024.

**PRESIDENTE:** LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

**1º Vice-Presidente:** MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

**2º Vice-Presidente:** EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

**3º Vice-Presidente:** MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

**4º Vice-Presidente:** RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

**5º Vice-Presidente:** JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

**1º Secretário:** ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

**2º Secretária:** FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

**1º Tesoureiro:** PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

**2º Tesoureiro:** FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

**1-Conselheiro Fiscal:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

**2-Conselheiro Fiscal:** CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

**3-Conselheiro Fiscal:** FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

**1- Conselheiro Fiscal Suplente:** ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

**2-Conselheiro Fiscal Suplente:** MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

**3-Conselheiro Fiscal Suplente:** LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI( AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2024**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00

**Contratada:** Wilson Pereira de Souza ME; CNPJ 26.648.674/0001-90

**Objeto:** Futura e eventual prestação do(s) serviço(s) complementares de saúde especializados em diagnósticos em laboratório clínico em favor dos usuários do SUS habitantes dos municípios consorciados ao CIS/SERIDÓ.

**Valor estimado da contratação:** 60.000,00 (sessenta mil reais)

**Dotação orçamentária:** 01.10.302.0002.2002

**Vigência:** 10/04/2024 a 09/04/2025 (totalizando 12 meses)

**Local/data da assinatura:** Currais Novos/RN, 10 de abril de 2024.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Wilson Pereira de Souza, Sócio Administrador da CONTRATADA

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**028C089C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 007/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA.

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

**CONTRATADO(A):** 1) FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA (CNPJ: 45.169.346/0001-56), com sede na Av. JOVIANO MAXIMINO DE ALENCAR, São Julião/PI, CEP: 64670000; 2) RENOVA MEDICAO LTDA (CNPJ: 28.470.827/0001-88), com sede na Av Empresarial Juscelino Kubstcheck de Oliveira, Bocaiúva/MG, CEP: 39390000.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 92.317,00 (noventa e dois mil trezentos e dezessete reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Exercício: 2024 – Atividade: 0101.041220001.2.001 - Manutenção do Consórcio; Classificação econômica: 33.90.30 – Material de Consumo.

**BASE LEGAL:** ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**

Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**BFD6C5DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/2023**

**Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 03/2023**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP - CNPJ: 19.322.223/0001-01  
Município: BARCELONA /RN; CNPJ: 08.002.180/0001-52

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de programa nº 003/2023, cujo objeto é a execução dos serviços de transporte, destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou

indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;

Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 02/01/2024

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA - Presidente CIM.AMLAP,

FABIANO LOPES PEREIRA - Prefeito de Barcelona

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**C16BB164

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2023

**Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 04/2023**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP - CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: LAGOA DE VELHOS /RN; CNPJ: 08.159.162/0001-89

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de programa nº 004/2023, cujo objeto é a execução dos serviços de transporte, destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;

Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 02/01/2024

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA - Presidente CIM.AMLAP,

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA - Prefeito de Lagoa de Velhos

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**9D9610B6

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 09/2023

**Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 09/2023**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP - CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: SENADOR ELOI DE SOUZA/RN; CNPJ: 08.449.571/0001-10

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de programa nº 009/2023, cujo objeto é a execução dos serviços de transporte, destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;

Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 02/01/2024

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA - Presidente CIM.AMLAP,

MACIEL GOMES DA SILVA - Prefeito de SENADOR ELOI DE SOUZA

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**89DF4F47

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 07/2023

**Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 07/2023**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP - CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: SÃO TOMÉ/RN; CNPJ: 08.080.210/0001-49

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de programa nº 009/2023, cujo objeto é a execução dos serviços de transporte, destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;

Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 02/01/2024

Assinantes:

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO – Vice-Presidente CIM.AMLAP,

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA - Prefeito de SÃO TOMÉ

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**7ADFB75C

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2024

**Contrato de Programa nº 001/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP - CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: LAJES PINTADAS/RN; CNPJ: 08.159.394/0001-37

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a execução dos serviços de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;

Vigência: 03/01/2024 a 31/12/2024

Do valor: O CONSORCIADO CONTRATANTE fica obrigado a repassar ao CIM.AMLAP, a título de cota de programa, o valor estimado mensal de R\$ 6.417,84 (seis mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 03/01/2024

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente do CIM.AMLAP

LUCIANO DA CUNHA GOMES -Prefeito de Lajes Pintadas

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**98D0D3DC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

#### DIRETORIA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – COPIRN, 9ª ETAPA

#### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – COPIRN, 9ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS.

COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO AUTÔNOMO E SOCIAL - COOPBRASIL - CNPJ: 35.506.105/0001-00 (Natal, 7ª Região).

Natal, 16 de abril de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

CPF/MF nº 201.550.004-97

**Publicado por:**  
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo  
**Código Identificador:**D7F0240E

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0139/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0139/2023**

**PROCESSO: 464/2023**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** C.O.R. MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da conta bancária para a realização dos pagamentos referente aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, conforme a alínea “e” da Cláusula Oitava, mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO no banco: BANCO ITAÚ: 341; agência nº 8512, conta corrente: 99514-6.”

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Elano Cantídio De Medeiros - sócio da empresa C.O.R. MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 12 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**92271AA2

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0116/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0116/2023**

**PROCESSO: 418/2023**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** MULTICLINICA POTIGUAR DO ALECRIM LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de

Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 20 de junho de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

E a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

02.02.01.007-4 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) R\$ 38,22

02.02.01.012-0 DOSAGEM DE ACIDO URICO R\$ 5,46

02.02.01.014-7 DOSAGEM DE ALDOLASE R\$ 10,75

02.02.01.015-5 DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA R\$ 21,67

02.02.01.016-3 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA R\$ 23,00

02.02.01.017-1 DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA R\$ 30,00

02.02.01.021-0 DOSAGEM DE CALCIO R\$ 5,46

02.02.01.027-9 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL R\$ 6,55  
02.02.01.028-7 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL R\$ 4,37  
02.02.01.029-5 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL R\$ 5,46  
02.02.01.031-7 DOSAGEM DE CREATININA R\$ 5,46  
02.02.01.032-5 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) R\$ 16,38  
02.02.01.038-4 DOSAGEM DE FERRITINA R\$ 16,38  
02.02.01.039-2 DOSAGEM DE FERRO SERICO R\$ 6,55  
02.02.01.041-4 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL R\$ 12,25  
02.02.01.042-2 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA R\$ 5,46  
02.02.01.043-0 DOSAGEM DE FOSFORO R\$ 5,46  
02.02.01.046-5 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) R\$ 5,46  
02.02.01.047-3 DOSAGEM DE GLICOSE R\$ 5,46  
02.02.01.055-4 DOSAGEM DE LIPASE R\$ 9,83  
02.02.01.060-0 DOSAGEM DE POTASSIO R\$ 8,74  
02.02.01.062-7 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES R\$ 8,74  
02.02.01.063-5 DOSAGEM DE SODIO R\$ 8,74  
02.02.01.064-3 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) R\$ 8,74  
02.02.01.065-1 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) R\$ 8,74  
02.02.01.066-0 DOSAGEM DE TRANSFERRINA R\$ 13,10  
02.02.01.067-8 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS R\$ 8,74  
02.02.01.069-4 DOSAGEM DE UREIA R\$ 5,46  
02.02.01.071-6 ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS R\$ 33,75  
02.02.01.072-4 ELETROFORESE DE PROTEINAS R\$ 28,75  
02.02.02.002-9 CONTAGEM DE PLAQUETAS R\$ 5,46  
02.02.02.047-9 COOMBS DIRETO R\$ 10,92  
02.02.02.007-0 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO R\$ 3,27  
02.02.02.009-6 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE R\$ 3,27  
02.02.02.013-4 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) R\$ 8,73  
02.02.02.014-2 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) R\$ 8,73  
02.02.02.015-0 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) R\$ 3,27  
02.02.02.035-5 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA R\$ 34,25  
02.02.02.038-0 HEMOGRAMA COMPLETO R\$ 13,10  
02.02.02.039-8 LEUCOGRAMA R\$ 7,54  
02.02.02.015-0 VELOCIDADE DE SEDIMENTAÇÃO DE HEMÁCIAS (VSH) R\$ 3,27  
02.02.03.006-7 DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50) R\$ 33,75  
02.02.03.008-3 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA CREATIVA R\$ 9,25  
02.02.03.012-1 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 R\$ 17,16  
02.02.03.013-0 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 R\$ 17,16  
02.02.03.015-6 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) R\$ 27,30  
02.02.03.016-4 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) R\$ 16,38  
02.02.03.017-2 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG) R\$ 29,48  
02.02.03.018-0 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) R\$ 17,16  
02.02.03.056-3 FATOR ANTI-NÚCLEO (FAN) R\$ 13,10  
02.02.03.022-9 IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS R\$ 17,50  
02.02.03.025-3 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA R\$ 34,25  
02.02.03.026-1 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA R\$ 34,25  
02.02.03.027-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA R\$ 27,75  
02.02.03.030-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) R\$ 19,56  
02.02.03.034-2 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM R\$ 17,16  
02.02.03.052-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA R\$ 36,67

02.02.03.063-6 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) R\$ 18,55  
 02.02.03.064-4 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) R\$ 18,55  
 02.02.03.076-8 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA R\$ 16,97  
 02.02.03.078-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) R\$ 21,84  
 02.02.03.080-6 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) R\$ 18,55  
 02.02.03.081-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA R\$ 17,16  
 02.02.03.083-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR R\$ 36,00  
 02.02.03.084-9 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS R\$ 27,30  
 02.02.03.085-7 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS R\$ 11,61  
 02.02.03.087-3 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA R\$ 18,55  
 02.02.03.091-1 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) R\$ 18,55  
 02.02.03.089-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) R\$ 27,30  
 02.02.03.092-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA R\$ 17,16  
 02.02.03.095-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS R\$ 43,58  
 02.02.03.097-0 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) R\$ 18,55  
 02.02.03.098-9 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) R\$ 18,55  
 02.02.03.101-2 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) R\$ 4,10  
 02.02.03.102-0 PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA R\$ 40,00  
 02.02.03.107-1 QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1 R\$ 205,00  
 2.02.03.108-0 QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C R\$ 382,20  
 02.02.03.109-8 TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS R\$ 4,10  
 02.02.03.126-8 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT) R\$ 169,00  
 02.02.04.003-8 EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL R\$ 45,33  
 02.02.04.007-0 PESQUISA DE GORDURA FECAL R\$ 16,50  
 02.02.04.008-9 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES R\$ 7,33  
 02.02.04.010-0 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES R\$ 6,50  
 02.02.04.014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES R\$ 18,75  
 02.02.05.002-5 CLEARANCE DE CREATININA R\$ 13,10  
 02.02.06.001-2 DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE R\$ 12,54  
 02.02.06.002-0 DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3 R\$ 51,75  
 02.02.06.008-0 DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) R\$ 44,75  
 02.02.06.012-8 DOSAGEM DE CALCITONINA R\$ 14,38  
 02.02.06.013-6 DOSAGEM DE CORTISOL R\$ 21,84  
 02.02.06.014-4 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) R\$ 39,25  
 02.02.06.015-2 DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) R\$ 38,75  
 02.02.06.016-0 DOSAGEM DE ESTRADIOL R\$ 16,38  
 02.02.06.018-7 DOSAGEM DE ESTRONA R\$ 21,84  
 02.02.06.021-7 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) R\$ 7,85  
 02.02.06.023-3 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) R\$ 16,38  
 02.02.06.025-0 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) R\$ 8,96  
 02.02.06.026-8 DOSAGEM DE INSULINA R\$ 16,38

02.02.06.027-6 DOSAGEM DE PARATORMONIO R\$ 43,13  
 02.02.06.028-4 DOSAGEM DE PEPTIDEO C R\$ 31,67  
 02.02.06.029-2 DOSAGEM DE PROGESTERONA R\$ 16,38  
 02.02.06.030-6 DOSAGEM DE PROLACTINA R\$ 13,10  
 02.02.06.032-2 DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) R\$ 52,50  
 02.02.06.033-0 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) R\$ 13,11  
 02.02.06.037-3 DOSAGEM DE TIROXINA (T4) R\$ 8,76  
 02.02.06.038-1 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) R\$ 11,60  
 02.02.06.039-0 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) R\$ 8,71  
 02.02.06.047-0 PESQUISA DE MACROPROLACTINA R\$ 37,50  
 02.02.07.002-6 DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO R\$ 23,50  
 02.02.07.003-4 DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO R\$ 30,75  
 02.02.07.004-2 DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO R\$ 23,50  
 02.02.07.005-0 DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO R\$ 41,75  
 02.02.07.017-4 DOSAGEM DE CHUMBO R\$ 34,25  
 02.02.02.038-0 DOSAGEM DE COBRE R\$ 37,00  
 02.02.07.025-5 DOSAGEM DE LITIO R\$ 13,10  
 02.02.07.035-2 DOSAGEM DE ZINCO R\$ 19,66  
 02.02.08.008-0 CULTURA DE FEZES – COPROCULTURA R\$ 19,66  
 1482 ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO VENOSO R\$ 253,47  
 1483 ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO ARTERIAL R\$ 253,47  
 03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CLÍNICA GERAL R\$ 82,14  
 03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UROLOGIA R\$ 82,14  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Leonardo Tavares Cavalcanti De Albuquerque - sócio da empresa MULTICLINICA POTIGUAR DO ALECRIM LTDA  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 10 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
 Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**92C6CA17

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0004/2024**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0004/2024**  
**PROCESSO: 041/2024**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** CENTRO DA VISÃO LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

405050291 SUTURA DE CONJUNTIVA R\$ 82,28

405050305 SUTURA DE CORNEA R\$ 164,08

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Rafael Xavier Cabral - sócio da empresa CENTRO DA VISÃO LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 12 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
 Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**C4F0B2B8

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0107/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0107/2023****PROCESSO: 382/2023****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** SOUZA E CARDOSO EXAMES E DIAGNOSTICOS LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA R\$ 82,14
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA R\$ 82,14
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA R\$ 82,14
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA R\$ 82,14
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ORTOPIEDIA R\$ 82,14
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MASTOLOGIA R\$ 82,14
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PEDIATRIA R\$ 82,14
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA R\$ 82,14
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA R\$ 12,00
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS) R\$ 90,00
02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIA R\$ 72,00
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO R\$ 90,00

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria De Fatima De Souza Cardoso - sócio da empresa SOUZA E CARDOSO EXAMES E DIAGNOSTICOS LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 08 de abril de 2024.**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

**Código Identificador:**B2C3BF0A**DIRETORIA****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0011/2023****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0011/2023****PROCESSO: 363/2022****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** HR SAUDE DIAGNOSTICA LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS) C/ LAUDO R\$ 59,45
02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ) C/ LAUDO R\$ 47,77
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS) C/ LAUDO R\$ 51,53
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL C/ LAUDO R\$ 50,16

02.04.01.006-3 RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ) C/ LAUDO R\$ 47,21

02.04.01.007-1 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ) C/ LAUDO R\$ 54,15

02.04.01.008-0 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL) C/ LAUDO R\$ 48,99

02.04.01.009-8 RADIOGRAFIA DE LARINGE C/ LAUDO R\$ 42,81

02.04.01.010-1 RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL) C/ LAUDO R\$ 57,40

02.04.01.011-0 RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA) C/ LAUDO R\$ 42,33

02.04.01.012-8 RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ) C/ LAUDO R\$ 49,70

02.04.01.014-4 RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ) C/ LAUDO R\$ 55,90

02.04.01.015-2 RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON) C/ LAUDO R\$ 49,29

02.04.02.003-4 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS) C/ LAUDO R\$ 63,07

02.04.02.004-2 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO) C/ LAUDO R\$ 63,31

02.04.02.005-0 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA C/ LAUDO R\$ 52,44

02.04.02.006-9 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ LAUDO R\$ 52,62

02.04.02.007-7 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS) C/ LAUDO R\$ 53,82

02.04.02.008-5 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA C/ LAUDO R\$ 58,47

02.04.02.009-3 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL) C/ LAUDO R\$ 49,12

02.04.02.010-7 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR C/ LAUDO R\$ 53,59

02.04.02.011-5 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA C/ LAUDO R\$ 55,43

02.04.02.012-3 RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEIA C/ LAUDO R\$ 53,36

02.04.03.003-0 MAMOGRAFIA R\$ 77,50

02.04.03.007-2 RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX) C/ LAUDO R\$ 47,31

02.04.03.009-9 RADIOGRAFIA DE ESTERNO C/ LAUDO R\$ 46,25

02.04.03.010-2 RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL) C/ LAUDO R\$ 49,03

02.04.03.012-9 RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA) C/ LAUDO R\$ 49,25

02.04.03.013-7 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL) C/ LAUDO R\$ 52,91

02.04.03.014-5 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA) C/ LAUDO R\$ 52,59

02.04.03.015-3 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL) C/ LAUDO R\$ 46,35

02.04.03.016-1 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT) C/ LAUDO R\$ 49,11

02.04.03.017-0 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA) C/ LAUDO R\$ 47,75

02.04.03.018-8 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO R\$ 96,25

02.04.04.001-9 RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO C/ LAUDO R\$ 47,94

02.04.04.002-7 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR C/ LAUDO R\$ 47,85

02.04.04.003-5 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL C/ LAUDO R\$ 46,01

02.04.04.004-3 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR C/ LAUDO R\$ 48,41

02.04.04.005-1 RADIOGRAFIA DE BRACO C/ LAUDO R\$ 46,38

02.04.04.006-0 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA C/ LAUDO R\$ 47,84

02.04.04.007-8 RADIOGRAFIA DE COTOVELO C/ LAUDO R\$ 45,08

02.04.04.008-6 RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO C/ LAUDO R\$ 45,28

02.04.04.009-4 RADIOGRAFIA DE MAO C/ LAUDO R\$ 45,09

02.04.04.010-8 RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA) C/ LAUDO R\$ 46,19  
 02.04.04.011-6 RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES) C/ LAUDO R\$ 49,63  
 02.04.04.012-4 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA) C/ LAUDO R\$ 47,19  
 02.04.05.011-1 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA) C/ LAUDO R\$ 42,60  
 02.04.05.013-8 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP) C/ LAUDO R\$ 46,60  
 02.04.06.003-6 ESCANOMETRIA R\$ 50,88  
 02.04.06.006-0 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL C/ LAUDO R\$ 45,95  
 02.04.06.007-9 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA C/ LAUDO R\$ 42,52  
 02.04.06.008-7 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA C/ LAUDO R\$ 45,21  
 02.04.06.009-5 RADIOGRAFIA DE BACIA C/ LAUDO R\$ 46,55  
 02.04.06.010-9 RADIOGRAFIA DE CALCANEIO C/ LAUDO R\$ 45,10  
 02.04.06.011-7 RADIOGRAFIA DE COXA C/ LAUDO R\$ 48,75  
 02.04.06.012-5 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL) C/ LAUDO R\$ 45,55  
 02.04.06.013-3 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL) C/ LAUDO R\$ 52,51  
 02.04.06.014-1 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS) C/ LAUDO R\$ 59,72  
 02.04.06.015-0 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE C/ LAUDO R\$ 54,94  
 02.04.06.016-8 RADIOGRAFIA DE PERNA C/ LAUDO R\$ 56,53  
 02.04.06.017-6 RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES C/ LAUDO R\$ 69,50

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Karson Dhyego Leite De Almeida - sócio da empresa HR SAUDE DIAGNOSTICA LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 04 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**63B48870

#### DIRETORIA

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0131/2023

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0131/2023**

**PROCESSO:** 450/2023

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA MAIS SAUDE LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GINECOLOGIA R\$ 82,14

1482 ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO VENOSO R\$ 253,47

1483 ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO ARTERIAL R\$ 253,47

1484 ECODOPPLER RENAL R\$ 253,47

1459 ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS R\$ 140,82

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Gabriela Brito Do Nascimento - sócio da empresa CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA MAIS SAUDE LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 02 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**C73D830F

#### DIRETORIA

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0051/2023

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0051/2023**

**PROCESSO:** 306/2023

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** INSTITUTO MEDICO SANTE LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

02.04.03.007-2 RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX) C/ LAUDO R\$ 47,31

02.04.03.009-9 RADIOGRAFIA DE ESTERNO C/ LAUDO R\$ 46,25

02.04.03.010-2 RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL) C/ LAUDO R\$ 49,03

02.04.03.012-9 RADIOGRAFIA DE TORAX (APICOLORDORTICA) C/ LAUDO R\$ 49,25

02.04.03.013-7 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL) C/ LAUDO R\$ 52,91

02.04.03.014-5 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA) C/ LAUDO R\$ 52,59

02.04.03.015-3 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL) C/ LAUDO R\$ 46,35

02.04.03.016-1 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT) C/ LAUDO R\$ 49,11

02.04.03.017-0 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA) C/ LAUDO R\$ 47,75

02.04.04.001-9 RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO C/ LAUDO R\$ 47,94

02.04.04.002-7 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR C/ LAUDO R\$ 47,85

02.04.04.003-5 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL C/ LAUDO R\$ 46,01

02.04.04.004-3 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR C/ LAUDO R\$ 48,41

02.04.04.005-1 RADIOGRAFIA DE BRACO C/ LAUDO R\$ 46,38

02.04.04.006-0 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA C/ LAUDO R\$ 47,84

02.04.04.007-8 RADIOGRAFIA DE COTOVELO C/ LAUDO R\$ 45,08

02.04.04.008-6 RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO C/ LAUDO R\$ 45,28

02.04.04.009-4 RADIOGRAFIA DE MAO C/ LAUDO R\$ 45,09

02.04.04.010-8 RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA) C/ LAUDO R\$ 46,19

02.04.04.011-6 RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES) C/ LAUDO R\$ 49,63

02.04.04.012-4 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA) C/ LAUDO R\$ 47,19

02.04.06.006-0 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL C/ LAUDO R\$ 45,95

02.04.06.007-9 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA C/ LAUDO R\$ 42,52

02.04.06.008-7 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA C/ LAUDO R\$ 45,21

02.04.06.009-5 RADIOGRAFIA DE BACIA C/ LAUDO R\$ 46,55

02.04.06.010-9 RADIOGRAFIA DE CALCANEIO C/ LAUDO R\$ 45,10

02.04.06.011-7 RADIOGRAFIA DE COXA C/ LAUDO R\$ 48,75

02.04.06.012-5 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL) C/ LAUDO R\$ 45,55



02.04.06.013-3 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL) C/ LAUDO R\$ 52,51  
 02.04.06.014-1 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS) C/ LAUDO R\$ 59,72  
 02.04.06.015-0 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE C/ LAUDO R\$ 54,94  
 02.04.06.016-8 RADIOGRAFIA DE PERNA C/ LAUDO R\$ 56,53  
 02.04.06.017-6 RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES C/ LAUDO R\$ 69,50  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Tiago Bezerra De Freitas Diniz - sócio da empresa INSTITUTO MEDICO SANTE LTDA  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 02 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
 Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**38F5C23F

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0027/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0027/2023**  
**PROCESSO: 379/2022**  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** ALLYSON KLEBER BESSA FILGUEIRA EIRELI  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**  
 O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Razão Social e Representante. A empresa contratada, denominada ALLYSON KLEBER BESSA FILGUEIRA EIRELI, passa a utilizar a Razão Social: GASTRO IMAGEM LIMITADA e ter como representante a Sócia Luana Alice Freitas de Souza, brasileira, portadora do CPF nº. 082.930.784-21.  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Allysom Kleber Bessa Filgueira - sócio da empresa ALLYSON KLEBER BESSA FILGUEIRA EIRELI  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 28 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
 Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**3D2FD171

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0131/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0131/2023**  
**PROCESSO: 450/2023**  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA MAIS SAÚDE LTDA  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**  
 O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:  
 Descrições de exames laboratoriais:  
 03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GINECOLOGIA R\$ 82,14  
 1482 ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO VENOSO R\$ 253,47  
 1483 ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO ARTERIAL R\$ 253,47  
 1484 ECODOPPLER RENAL R\$ 253,47

1459 ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS R\$ 140,82  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Gabriela Brito Do Nascimento - sócio da empresa CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA MAIS SAÚDE LTDA  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 02 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
 Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**E34BBCDF

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0102/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0102/2023**  
**PROCESSO: 369/2023**  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** CLINICA OITAVA ROSADO LTDA - MOSSORÓ  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**  
 O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:  
 Descrições de exames laboratoriais:  
 02.02.01.002-3 DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO R\$ 22,50  
 02.02.01.025-2 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA R\$ 27,50  
 02.02.01.026-0 DOSAGEM DE CLORETO R\$ 11,75  
 02.02.01.033-3 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB R\$ 18,50  
 02.02.01.039-2 DOSAGEM DE FERRO SERICO R\$ 6,55  
 02.02.01.046-5 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) R\$ 5,46  
 02.02.01.055-4 DOSAGEM DE LIPASE R\$ 9,83  
 02.02.01.057-0 DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS R\$ 16,67  
 02.02.01.062-7 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES R\$ 8,74  
 02.02.01.064-3 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) R\$ 8,74  
 02.02.01.071-6 ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS R\$ 33,75  
 02.02.01.072-4 ELETROFORESE DE PROTEINAS R\$ 28,75  
 02.02.01.076-7 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D R\$ 15,24  
 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO R\$ 21,25  
 02.02.02.035-5 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA R\$ 34,25  
 02.02.02.039-8 LEUCOGRAMA R\$ 7,54  
 02.02.03.016-4 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) R\$ 16,38  
 02.02.03.017-2 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG) R\$ 29,48  
 02.02.03.018-0 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) R\$ 17,16  
 02.02.03.056-3 FATOR AMTI-NUCLEO (FAN) R\$ 13,10  
 02.02.03.025-3 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA R\$ 34,25  
 02.02.03.026-1 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA R\$ 34,25  
 02.02.03.067-9 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) R\$ 21,34  
 02.02.03.074-1 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS R\$ 14,20  
 02.02.03.080-6 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) R\$ 18,55  
 02.02.03.081-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA R\$ 17,16  
 02.02.03.082-2 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER R\$ 51,25  
 02.02.03.083-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR R\$ 36,00

02.02.03.084-9 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES R\$ 27,30  
 02.02.03.085-7 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS R\$ 11,61  
 02.02.03.092-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA R\$ 17,16  
 02.02.03.093-8 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER R\$ 51,25  
 02.02.03.094-6 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR R\$ 27,30  
 02.02.03.095-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES R\$ 43,58  
 02.02.03.096-2 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) R\$ 13,35  
 02.02.03.097-0 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) R\$ 18,55  
 02.02.03.098-9 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) R\$ 18,55  
 02.02.04.007-0 PESQUISA DE GORDURA FECAL R\$ 17,50  
 02.02.04.014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES R\$ 18,75  
 02.02.05.003-3 CLEARANCE DE FOSFATO R\$ 28,33  
 02.02.05.004-1 CLEARANCE DE UREIA R\$ 13,25  
 02.02.05.009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA R\$ 22,93  
 02.02.03.015-6 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) R\$ 27,30  
 02.02.06.001-2 DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE R\$ 12,54  
 02.02.06.008-0 DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) R\$ 44,75  
 02.02.06.013-6 DOSAGEM DE CORTISOL R\$ 21,84  
 02.02.06.014-4 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) R\$ 39,25  
 02.02.06.015-2 DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) R\$ 38,75  
 02.02.06.016-0 DOSAGEM DE ESTRADIOL R\$ 16,38  
 02.02.06.017-9 DOSAGEM DE ESTRIOL R\$ 11,55  
 02.02.06.023-3 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) R\$ 16,38  
 02.02.06.026-8 DOSAGEM DE INSULINA R\$ 16,38  
 02.02.06.029-2 DOSAGEM DE PROGESTERONA R\$ 16,38  
 02.02.06.030-6 DOSAGEM DE PROLACTINA R\$ 13,10  
 02.02.06.031-4 DOSAGEM DE RENINA R\$ 44,25  
 02.02.06.032-2 DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) R\$ 52,50  
 02.02.06.038-1 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) R\$ 11,60  
 02.02.07.028-0 DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA R\$ 37,00  
 02.02.07.035-2 DOSAGEM DE ZINCO R\$ 19,66  
 02.02.08.001-3 ANTIBIOGRAMA R\$ 4,98  
 02.02.08.015-3 HEMOCULTURA R\$ 48,75  
 02.06.02.004-0 TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO R\$ 175,36  
 02.06.03.001-0 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR R\$ 178,21  
 02.06.03.003-7 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve / BACIA / ABDOMEN INFERIOR R\$ 178,21  
 02.06.02.003-1 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX R\$ 175,36  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Elano Cantidio De Medeiros - sócio da empresa CLINICA OITAVA ROSADO LTDA - MOSSORÓ  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 17 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
 Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**4F6DEAA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CRED Nº**  
**003/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – CRED Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1322/2024  
 CREDENCIAMENTO Nº 003/2024  
 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE BANDAS FILARMÔNICAS PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CÍVICOS, FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.  
 CREDENCIANTE: SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.  
 CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO FELINTO LÚCIO DANTAS, CNPJ Nº 12.981.387/0001-93, COM SEDE À RUA CIPRIANO PEREIRA, S/N, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000  
 VALOR DA TOCATA: R\$ 1.482,20 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)  
 VIGÊNCIA: 12 MESES (DE 05/04/2024 A 04/04/2025)  
 BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21.  
 ACARI/RN, 05 DE ABRIL DE 2024.  
 APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

**GENIVAL DANTAS BEZERRA –**  
 Representante da Entidade Credenciada

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**691A30A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CRED Nº**  
**003/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – CRED Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1322/2024  
 CREDENCIAMENTO Nº 003/2024  
 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE BANDAS FILARMÔNICAS PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CÍVICOS, FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.  
 CREDENCIANTE: SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.  
 CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL ONZE DE DEZEMBRO, CNPJ Nº 04.702.790/0001-08, COM SEDE À RUA PAULO DE HONÓRIO, S/N, CENTRO, CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CEP: 59.374-000  
 VALOR DA TOCATA: R\$ 1.482,20 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)  
 VIGÊNCIA: 12 MESES (DE 05/04/2024 A 04/04/2025)  
 BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21.  
 ACARI/RN, 05 DE ABRIL DE 2024.  
 APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

HILÁRIO FÉLIX DANTAS – REPRESENTANTE DA ENTIDADE CREDENCIADA

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**65FE03DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024 - CONC Nº 001/2024**



EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0355/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DE CONCRETO ARMADO E SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL NO POVOADO BULHÕES, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

**CONTRATADO:** NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.181.832/0001-26, COM SEDE À RUA ANFRISIO BELO, Nº 55, BAIRRO INÁCIO NUNES DOS REIS, ALMINO AFONSO/RN, CEP: 59.760-000.

**VALOR TOTAL:** R\$ 62.470,77 (SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO/ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇOS.

**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 05 DE ABRIL DE 2024.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA -**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA -**

Sócio Administrador

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**DD1798D8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, LEI Nº 14.399/2022, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, III, “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** L DA SILVA BEZERRA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.935.157/0001-13, com sede na Rua Euni Gurgel Filho, 118, Sala A, Dr. Onézimo Maia – Janduis/RN - CEP: 59.690-000.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, LEI Nº 14.399/2022, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**Valor Total:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Acari/RN, 10 de abril de 2024.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E6D8FA4B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0000001676/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 032/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, LEI Nº 14.399/2022, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** L DA SILVA BEZERRA-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **14.935.157/0001-13**, COM SEDE NA RUA EUNI GURGEL FILHO, 118, SALA A, DR. ONÉZIMO MAIA – JANDUIS/RN - CEP: 59.690-000.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2043.0000-GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100; 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2162.0000 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS: 17150100.

**BASE LEGAL:** ART. 74, III, “F” DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 10 DE ABRIL DE 2024.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**1487EAEA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0000001676/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 032/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, LEI Nº 14.399/2022, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO: L DA SILVA BEZERRA-ME**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **14.935.157/0001-13**, COM SEDE NA RUA EUNI GURGEL FILHO, 118, SALA A, DR. ONÉZIMO MAIA – JANDUIS/RN - CEP: 59.690-000.

**VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE JUNHO DE 2024.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2043.0000-GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100; 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2162.0000 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS: 17150100.

**BASE LEGAL:** ART. 74, III, "C" DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 12 DE ABRIL DE 2024.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**3352D82A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001663/24  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por lote, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **30 de abril de 2024 às 08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 16 de abril de 2024.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**EEE7A537

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 033/2024** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COLETES SALVA-**

**VIDAS PARA PROPORCIONAR A SEGURANÇA DOS ALUNOS QUE NECESSITAM REALIZAR O PERCURSO POR MEIO DE CANOA DE ALGUMAS LOCALIDADES PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **23/04/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 16 de abril de 2024.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**EC3D2112

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA** (CNPJ nº14.909.605/0001-04), licitante do Pregão Eletrônico nº 012/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO – BOMBEIROS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, reformando a decisão guerreada para inabilitar a Recorrida **L DA S SOUZA LTDA ME** (CNPJ nº 50.319.684/0001-67). A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Napoleão Antão, 100, Ari de Pinho, Acari/RN, ou através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Acari/RN, 16 de abril de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR -**

Secretário Municipal de Tributação e Administração.

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**2460E57E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
030/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000001548/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MONITORAMENTO POR VÍDEO - CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV) INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PROVIMENTO DO CABEAMENTO ESTRUTURADO E MOBILIÁRIO BEM COMO GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA 06 (SEIS) UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO**o vencedor da **Dispensa Eletrônica Nº 030/2024**, com sessão inicial realizada em 12 de abril de 2024, a saber:

**a) FIBER TECNOLOGIA EM SEGURANCA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **42.043.559/0001-49**, saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$23.999,88** (vinte e três mil noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Acari (RN), 15 de abril de 2024.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:23C1E92E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**012/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001373/24**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO – BOMBEIROS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2024, A SABER:

**J K DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.909.605/0001-04, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**.

Acari (RN), 16 de abril de 2024.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Pregoeira

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:68AE899E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**012/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001373/24**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO – BOMBEIROS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE

**A INCÊNDIO POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO – BOMBEIROS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 012/2024, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	J K DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA	CNPJ	14.909.605/0001-04
---------	--	------	--------------------

**Relação dos itens vencidos**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – DO TIPO BRIGADISTA (BOMBEIRO CIVIL), COM TODOS OS EQUIPAMENTOS, PROFISSIONAL UNIFORMIZADO, COM IDENTIFICAÇÃO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 12 HORAS	SERV	300	100,00	30.000,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 16 de abril de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:A45CAFF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.342 DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

LEI Nº 1.342 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ao orçamento vigente sob as seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0001.1135	FONTE	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
40000000		DESPESAS DE CAPITAL
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905100	500	Obras e Instalações
TOTAL		R\$ 120.000,00

Art. 2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial ou total da Reserva de Contingência até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2024 e no Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari/RN, 16 de abril de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:20DC7113

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 127, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO Nº. 127, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

*Dispõe sobre a prorrogação da concessão de benefício para pagamento de débitos fiscais em atraso, e estabelece normas para sua cobrança extrajudicial, Lei Complementar nº 23, de 12 de março de 2024, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, usando de suas atribuições constitucionais e com fundamento no artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 23, de 12 de março de 2024, que trata da concessão de benefício para pagamento de débitos fiscais em atraso, e estabelece normas para sua cobrança extrajudicial no município de Acari;

Considerando a importância de prorrogar o prazo de recuperação de créditos oportunizando aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos com a municipalidade.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado, nos termos do artigo 10, os prazos previstos no artigo 1º da Lei Complementar nº 23, de 12 de março de 2024, por mais 30 (trinta) dias a concessão de benefício para pagamento de débitos fiscais em atraso – REFIS 2024, a contar de 17 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 16 de abril de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:9D6A481D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EDITAL Nº 003/2024, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E PROFESSOR PNI.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 003/2024, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E PROFESSOR PNI.**

**O MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no Edital nº 003/2024 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e considerando a desistência expressa do 7º, 8º, 9º e 10º colocados respectivamente, Wesley Uriel Azevedo de Lucena, Alessandra Beatriz da C. Araújo, Francisca Pereira da Silva Santos e Maelson da Silva Santos para a função de ASG, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**, para a referida pasta administrativa:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EDITAL Nº 003/2024			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	DAMIANA MARIA DE MOURA	8,0	11º
02	DILENE DE ARAÚJO DANTAS ASSUNÇÃO	8,0	12º

PROFESSOR PNI – EDITAL Nº 003/2024			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	SAULO FRANCISCO DE F. SANTOS	8,0	7º

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **17 e 18 de abril de 2024**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 03/2024), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.
- Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 16 de abril de 2024.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:2D43D518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034 /2024 - SEMTHAS**

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Fabiana Azevedo da Costa		
CARGO:	Coordenadora do CREAS		
MATRÍCULA:	10612		
DOCUMENTOS:	CPF: 052.705.154-31	RG: 2110133	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		

Acari/RN				
HORÁRIO DE SAÍDA:		7h30min		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Assembleia Ordinária Regional do Colegiado do COEGEMAS/RN na cidade de Parelhas/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Parelhas/RN	21/03/2024	R\$ 88,00	R\$ 44,00

Importa a quantia de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 21 de março de 2024.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:C23B399C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038 /2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):		Fabiana Azevedo da Costa		
CARGO:		Coordenadora do CREAS		
MATRÍCULA:		10612		
DOCUMENTOS:		CPF: 052.705.154-31	RG: 2110133	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN		
HORÁRIO DE SAÍDA:		6h30min		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Fazer visita ao jovem Luan Lucas acolhido na Instituição Desafio Jovem Vencedores em Cristo na cidade de Extremoz/RN				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Extremoz/RN	09/04/2024	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 08 de abril de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:2A1ECA59

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):		João Fernandes da Silva		
CARGO:		Motorista		
MATRÍCULA:		10806		
DOCUMENTOS:		CPF: 066.264.514-64	RG: 002.020.171	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN		
HORÁRIO DE SAÍDA:		6h30min		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir coordenadora do CREAS até a cidade de Extremoz/RN com o intuito de fazer visita a jovem acolhido na Associação Desafio Jovem Vencedores em Cristo				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Extremoz/RN	09/04/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 08 de abril de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:E96712CE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122 de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):		Maria Aparecida de França Bezerra		
CARGO:		Psicóloga		
MATRÍCULA:		20853		
DOCUMENTOS:		CPF: 054.669.484-54	RG: 2030967	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN		
HORÁRIO DE SAÍDA:		7h30min		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da capacitação com o tema - Dialogando sobre a demanda das vítimas e testemunhas de violência: Escuta Especializada, Revelação Espontânea e Depoimento Especial				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
3 ½	Currais Novos/RN	09,10 e 11/03/2024	R\$ 66,00	R\$ 99,00

Importa a quantia de R\$ 99,00 (noventa e nove reais)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 08 de abril de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:B2A19EE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023 -  
(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023),  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ 08.294.688/0001-71. CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA – CNPJ Nº 07.797.967/0001-95**. OBJETO: O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo de mais 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS POR ESTA SECCIONAL. DA VIGÊNCIA - Fica prorrogada a vigência deste contrato de 27/03/2024 até o dia 26/03/2025, nos mesmos termos do contrato. Assinaturas em 26/03/2024. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.\*\*\*.\*\*\*-04, Pela Contratada: Rudimar Barbosa dos Reis, CPF sob o nº. 574.\*\*\*.\*\*\*-68.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**67084C55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 218, DE 19 DE MARÇO DE 2024.\***

PORTARIA Nº 218, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, Termo de Ajustamento de Conduta/Gestão nº 001/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alexandria, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros da Comissão do Concurso Público, a ser realizado pela Prefeitura Municipal, assim constituída:

PRESIDENTE: Maria Beatrice Moreira Sousa  
MEMBRO: Raymara Rayane Andrade de Sousa  
MEMBRO: Soraia Alves de Sousa Ferreira  
MEMBRO: Claudimara de Sousa Silva  
MEMBRO: Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 19 de março de 2024.

**JEANE CARLIANA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

\* republicada por incorreções

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**7D4F1539

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 284, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 284, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor ANDERSON BENEVIDES GAMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia 17 de abril de 2024, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de abril de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F8376E7D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 285, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 285, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor JOSE DINARTE COSTA JUNIOR, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia 17 de abril de 2024, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de abril de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**721D193F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 286, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 286, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor ARTUR ALVES FERREIRA, CPF nº 702.226.274-84, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2015, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 3698-6, Conta Corrente nº 101329-7, referente à diária no período do dia 17 de abril de 2024, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de abril de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**DE54AD45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº. 013/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO).** O Prefeito do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedoras as empresas: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, CNPJ: 07.805.649/0001-29**, ganhadora dos itens: 04, 06, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 78, 79, 83, 86, 89, 90, 91, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107 e 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 130, 131, 136, 137, 140, 141, 142, 146, 147 e 148, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 182.032,65** (cento e oitenta e dois mil, trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos); **PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ: 41.412.829/0001-89**, ganhadora dos itens: 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 75 e 76, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 11.355,80** (onze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos); **TC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 30.306.389/0001-69**, ganhadora dos itens: 01,02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 72, 73, 77, 80, 81, 82, 8487, 88, 92, 93, 95, 96, 104, 105, 128, 129, 132, 134, 135, 138, 139, 143, 144, 145 e 149, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 379.336,75** (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). Totalizando o valor global das 03 (três) empresas vencedoras, correspondente à **R\$ 572.725,20** (quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). Os itens 85 e 133, foram declarados fracassados. **ADJUDICADO** em 16/04/2024. **NIXON DA SILVA BARACHO.** Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**5B25B6F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº. 013/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.** Chegamos os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido no art. 71 da Lei nº. 14.133/21, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras as empresas: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, CNPJ: 07.805.649/0001-29**, ganhadora dos itens: 04, 06, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 78, 79, 83, 86, 89, 90, 91, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107 e 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 130, 131, 136, 137, 140, 141, 142, 146, 147 e 148, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 182.032,65** (cento e oitenta e dois mil, trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos); **PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ: 41.412.829/0001-89**, ganhadora dos itens: 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 75 e 76, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 11.355,80** (onze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos); **TC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 30.306.389/0001-69**, ganhadora dos itens: 01,02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 72, 73, 77, 80, 81, 82, 8487, 88, 92, 93, 95, 96, 104, 105, 128, 129, 132, 134, 135, 138, 139, 143, 144, 145 e 149, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 379.336,75** (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). Totalizando o valor global das 03 (três) empresas vencedoras, correspondente à **R\$ 572.725,20** (quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). Os itens 85 e 133, foram declarados fracassados. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência. **Alto do Rodrigues/RN, 16/04/2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO.**

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**6E014AE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº. 013/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **CONVOCAÇÃO.** Ficam os representantes das empresas: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, CNPJ: 07.805.649/0001-29; PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ: 41.412.829/0001-89** e por fim **TC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 30.306.389/0001-69**, convocados a assinarem o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei 14.133/21, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

**Alto do Rodrigues/RN, 16/04/2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO.**

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.



**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**FBF6898B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **02/05/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADE DIVERSAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**FRANCISCO MAGNO ARAÚJO DA SILVA.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**56C7D164

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 029/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **02/05/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES GINECOLÓGICOS, DESTINADOS AS PACIENTES ATENDIDAS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**DE4F2C54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **02/05/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICO ESPECIALIZADOS EM PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**KAUYSA VALQUÍRIA FERREIRA ISAC.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**28F3BC73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 099/2024** (Licitação nº 023/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** ALBERTINO DE SOUZA TEIXEIRA - ME, CNPJ nº 10.014.349/0001-36. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTA, (ALMOÇO, JANTAR E DESJEJUM), DESTINADAS AOS SERVIDORES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EM SERVIÇO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no

OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 12/04/2024 e encerramento em 12/04/2025. **ASSINATURAS:** em 12/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Albertino de Souza Teixeira, CPF nº. 030.010.964-46.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**BD8580F8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 525/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA**, CPF. 043.xxx.xxx-20, RG 2.xxx.316– ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Retroagindo os efeitos ao dia 05/02/2024

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 16 de abril de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**9FDCE1F3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 526/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **JOSINALDO DA SILVA SANTOS**, CPF. 047.xxx.xxx-24, RG. 002.xxx.759 – SSP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE OBRAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições das funções se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 16 de abril de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**0EFB36CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA  
COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DA CHAMADA  
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Alto do Rodrigues/RN, no exercício de suas atribuições legais, e;  
Considerando a Chamada Pública como parte do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

Considerando que os produtos adquiridos através do processo de Chamada Pública transformam os agricultores em empreendedores locais e promove o desenvolvimento da cidade;

Considerando a importância da Comissão de Seleção da Chamada Pública estabelecida pela Lei Federal nº. 13.019/2014

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Seleção, responsável pela análise da documentação dos interessados a participarem da Chamada Pública nº. 001/2024, da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

I - ÉRIKA REJANE DAS NEVES BRITO

Nutricionista: Responsável Técnico

II - LIÉGE SHARON DE LIMA ARAÚJO CAVALCANTE

Nutricionista: Quadro técnico

III - GIORRANIA CARLA DOS SANTOS SILVEIRA

Nutricionista: Quadro técnico

Art. 2º. Compete a Comissão de Seleção todas as atribuições constantes no Edital da Chamada Pública nº. 001/2024 da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Desporto do Alto do Rodrigues/RN

**FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Educação e Desporto

**Publicado por:**

Erasmio Batista Leonez

**Código Identificador:**6B09BAEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO 007/2024**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023 - PROCESSO Nº. 3.246/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

**CONTRATADO:** PAIVA NETO CONTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 33.666.642/0001-83.

**OBJETO:** alterar a CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato suprimido em 30.526,93, (TRINTA MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), equivalente a 5,58% (Cinco vírgula cinquenta e oito por cento), passando o contrato em tela a ter o valor total de R\$ 516.916,29 (Quinhentos e dezesseis mil e novecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos); nos termos da alínea b, do inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato. DATA: 16 de abril de 2024  
Angicos/RN, 16 de abril de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:**D0BC1F31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 351.158/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Aquisição de veículos 0 km do tipo VAN SEM ACESSIBILIDADE, com no mínimo 19 (dezenove) lugares, para uso dos Serviços de Proteção Social Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária do Município de Angicos - RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 17/04/2024 das 09h00min até às 09h00min do dia 29/04/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 29/04/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 29/04/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 16 de abril de 2024.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

CPF: 090.857.244-14

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**564870E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.  
CULTURA E ESPORTE-2024.**

**Contrato de Pessoal nº. 011/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** José Alberi da Silva Jacinto.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Vigia.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/03/2024

**Vigência:** 01/03/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.120,00 (Quatorze mil, cento e vinte reais).

**Contrato de Pessoal nº. 012/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Jerfeson Gabriel Lopes Cunha.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Orientador.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/03/2024

**Vigência:** 01/03/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.120,00 (Quatorze mil, cento e vinte reais).

**Contrato de Pessoal nº. 013/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Roberta Vanessa da Silva Clementino.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Agente de Desenvolvimento-AD.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/03/2024

**Vigência:** 01/03/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.120,00 (Quatorze mil, cento e vinte reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 014/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Fabiano Cleison de Castro.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** VIGIA.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 05/03/2024

**Vigência:** 05/03/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.978,80 (Treze mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

**Contrato de Pessoal n.º. 015/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Gledson Matheus Rodrigues da Costa.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Orientador.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 05/03/2024

**Vigência:** 05/03/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.978,80 (Treze mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**D1D87BF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-2024.**

**Contrato de Pessoal n.º. 001/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Lívia Maria de Fátima Ferreira Nunes.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Cargo:** Visitadora do Programa Criança Feliz

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/01/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 002/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Jordânia Paula dos Santos Rodrigues.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Cargo:** Cozinheira.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/01/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 003/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Mayara Gardênia Costa da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Cargo:** Coordenadora do Programa Criança Feliz.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/01/2024

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 004/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Dayane Gabriela Saraiva Nicacio.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Cargo:** Auxiliar de serviços Gerais/Diversos.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 005/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Paula Francinete Costa de Araújo.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Cargo:** Auxiliar de serviços Gerais/Diversos.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 006/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Maria das Dores da Cunha.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Cargo:** Auxiliar de serviços Gerais/Diversos.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 007/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Victor Dionísio Verde dos Santos.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.  
**Cargo:** Advogado.  
**Carga Horária:** 20H/S  
**Data da Assinatura:** 02/01/2024  
**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024  
**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

**Contrato de Pessoal nº. 008/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Emanuela Bruna Palhares Lopes.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.  
**Cargo:** Assistente Social.

**Carga Horária:** 30H/S  
**Data da Assinatura:** 02/01/2024  
**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024  
**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

**Contrato de Pessoal nº. 009/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Luciana Poliana de Oliveira Cunha.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.  
**Cargo:** Assistente Social.

**Carga Horária:** 30H/S  
**Data da Assinatura:** 02/01/2024  
**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024  
**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

**Contrato de Pessoal nº. 010/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Nágyla Samilla de Araújo Guimarães Cunha.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.  
**Cargo:** Assistente Social.

**Carga Horária:** 30H/S  
**Data da Assinatura:** 02/01/2024  
**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024  
**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

**Contrato de Pessoal nº. 011/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Maria Luciana de Melo Rocha.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.  
**Cargo:** Assistente Social.

**Carga Horária:** 30H/S  
**Data da Assinatura:** 02/01/2024  
**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024  
**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

**Contrato de Pessoal nº. 012/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da

Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Isabel Cristina Ferreira.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.  
**Cargo:** Assistente Social.  
**Carga Horária:** 30H/S  
**Data da Assinatura:** 02/01/2024  
**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024  
**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

**Contrato de Pessoal nº. 013/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Raimunda Ligia Dantas.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.  
**Cargo:** Cozinheira.

**Carga Horária:** 40H/S  
**Data da Assinatura:** 02/01/2024  
**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024  
**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 014/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Amanda Jordânia Dantas Gonçalves.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.  
**Cargo:** Entrevistadora/Digitadora CadÚnico.

**Carga Horária:** 40H/S  
**Data da Assinatura:** 02/01/2024  
**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024  
**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 015/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Fabiana de Lima.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.  
**Cargo:** Facilitador/Monitor de Oficinas de SCFV.

**Carga Horária:** 40H/S  
**Data da Assinatura:** 02/01/2024  
**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024  
**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 016/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Gabriel Yank Teixeira Barbalho.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.  
**Cargo:** Facilitador/Monitor de Oficinas de SCFV.

**Carga Horária:** 40H/S  
**Data da Assinatura:** 02/01/2024  
**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 017/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** José Edinaldo da Costa.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Cargo:** Facilitador/Monitor de Oficinas de SCFV.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 018/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Karla Jakceline da Silva Nascimento.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Cargo:** Facilitador/Monitor de Oficinas de SCFV.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 019/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Tauan de Araújo Mendes Damascena.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Cargo:** Facilitador/Monitor de Oficinas de SCFV.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

**Contrato de Pessoal nº. 020/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Geraldo Cunha.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Cargo:** Motorista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

**Contrato de Pessoal nº. 021/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Yasmim Macêdo Lopes.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Cargo:** Pedagoga.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

**Contrato de Pessoal nº. 022/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Emilyanna Cabral Bezerra Guedes da Nóbrega.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Cargo:** Psicóloga.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

**Contrato de Pessoal nº. 023/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Rannykelly Dayanne de Andrade Mafra.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Cargo:** Psicóloga.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

**Contrato de Pessoal nº. 024/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Ingrid Dayanne Gouveia de Medeiros.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Cargo:** Psicóloga.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

**Contrato de Pessoal nº. 025/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Luzimarcos Avelino da Costa..

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 026/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Edilza Poliana da Silva Vieira.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 027/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Maria da Guia Carau de França.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 028/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Raianne Yonelle Cavalcanti da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Cargo:** Técnico de Vigilância Social.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

**Contrato de Pessoal nº. 029/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Anny Gabrielle Cavalcante dos Santos.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Cargo:** Técnica de Nível Médio.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 030/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Fabrício Gabriel Saraiva da Costa.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Cargo:** Técnico de Nível Médio.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 031/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Patrícia Virginia Ribeiro .

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Cargo:** Técnica de Nível Médio.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 032/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Luana Mayara de Souza Santos.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Cargo:** Técnica de Nível Médio.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 033/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Joana Maria de Jesus Bisneta.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Cargo:** Técnica de Nível Médio.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 034/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Emílio Edson da Silva Calixta.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Cargo:** Vigia.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 035/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Nazareno Belo da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Cargo:** Vigia.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 036/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Alice Jely Santos Marrocos.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Cargo:** Visitadora do Programa Criança Feliz.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 037/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Amanda Cristina Cunha Batista

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Cargo:** Visitadora do Programa Criança Feliz.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 038/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Jeonara Oliveira da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Cargo:** Visitadora do Programa Criança Feliz.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 039/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Monick Rafaelle Cunha de Oliveira.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Cargo:** Visitadora do Programa Criança Feliz.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 040/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da

Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Thayana Mayara da Silva Freire.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Cargo:** Visitadora do Programa Criança Feliz.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 041/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Mayara Gardênia Costa da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Cargo:** Supervisora do Programa Criança Feliz.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 01/02/2024

**Vigência:** 01/02/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 042/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Maria Suliete Teixeira.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Cargo:** Cozinheira.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 07/02/2024

**Vigência:** 07/02/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.249,60 (Quinze mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**F94B5D16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. RESOLUÇÃO Nº: 001/2024  
– DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a Aprovação de Inscrição da Associação das Famílias Atípicas de Apodi – AFATA no CMDCA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, (após análise de documentos comprobatórios) em cumprimento a decisão da Reunião Ordinária, realizada em 05 de Abril de 2024, na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Rua Padre Benedito Alves, 112 – APODI/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMDCA decide por unanimidade:



**1º:** Aprovar a Inscrição da Associação das Famílias Atípicas de Apodi no CMDCA.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIA LÚCIA FLÁVIA DE LIMA**  
Presidente do CMDCA- Gestão 2023/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A78437F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN. RESOLUÇÃO Nº: 004/2024 – DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a Aprovação da adesão do Município ao cofinanciamento estadual referente ao exercício de 2024 para a Proteção Social Especial de Média Complexidade e da outras Providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 15 de Abril de 2024, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizada a Rua Padre Benedito Alves, nº 112 – Centro, de Apodi/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMAS decide por unanimidade:

**1º:** Aprovar a adesão do Município ao cofinanciamento estadual referente ao exercício de 2024 para a Proteção Social Especial de Média Complexidade.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCÍLIO REGINALDO DE SOUZA**  
Presidente CMAS – Gestão 2023/2024.  
CPF. 589166874-20

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**64C53085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN. RESOLUÇÃO Nº: 005/2024 – DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe Sobre a Aprovação de Inscrição da Associação das Famílias Atípicas de Apodi no CMAS e dá Outras Providências.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, (após análise de documentos comprobatórios) em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária, realizada em 15 de Abril de 2024, na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Rua Padre Benedito Alves, 112 – APODI/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMAS decide por unanimidade:

**1º:** Aprovar a Inscrição da Associação das Famílias Atípicas de Apodi no CMAS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCÍLIO REGINALDO DE SOUZA**  
Presidente CMAS – Gestão 2023/2024.  
CPF. 589166874-20

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C24D464C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1823/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Maria Elza Amorim de Freitas** portadora de matrícula **1166**, *GNO/A-9*, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 15/04/2024 a 14/07/2024, referente ao período aquisitivo de 05/04/2004 A 05/04/2009.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de abril de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**8AE365E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1824/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Meire Ester Duarte Marinho** portadora de matrícula **1138**, *PM3-l*, **Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 15/04/2024 a 14/07/2024, referente ao período aquisitivo de 09/02/2003 A 09/02/2008.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de abril de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**78B21270

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1825/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Josias do Carmo Medeiros** portador de matrícula **1268**, *GNO-A-8*, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, Licença Especial de 01 (um) mês conforme Lei em vigor, no período de 15/04/2024 a 15/05/2024, referente ao período aquisitivo de 15/04/2017 A 15/04/2022.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de abril de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**AC13A86A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a **publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 1º, inciso I, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Apodi**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os municípios que:

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 1º, I do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica marcada para o dia 29 de abril de 2024, Audiência Pública para apresentação das diretrizes orçamentárias do município de Apodi para o exercício de 2025.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 10:00h, no auditório de Câmara Municipal de Vereadores de Apodi, situado a Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219, bairro Boa Viajem, Apodi/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os municípios, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 1º, I, do art.48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

**Art. 2º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, em 16 de abril de 2024

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**58DCA0C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1826/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Ozamir Lima de Souza**, portador de matrícula **1126**, *PM3-I*, **Professor Especialista**, licença para fins de estudo, (*MESTRADO*), conforme Lei em vigor, no período de 27/03/2024 a 05/07/2024.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 56, da Lei 585/2009, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de abril de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**9C08B46C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, **torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 007/2024, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE CARGA VIVA (BOVINOS) DE APODI A MOSSORO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA DE APODI/RN.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como **vencedoras as empresas: L M L EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.223.189/0001-32**, vencedora do único item da licitação, com o **valor global de R\$ 177.000,00.**

Apodi/RN, 16 de Abril de 2024.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro - Portaria 1637/2023

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**686A5165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1827/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da

Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (Quinhentos Reais) ao (a) senhor (a), **Isiany Aliny de Medeiros Nogueira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 25 de abril de 2024, para participar do Seminário Estadual de Política sobre drogas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de abril de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:06813F42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1828/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Márcia Adriana Regis Alves Pinheiro**, portadora de matrícula **1802, PM3-A, Professor Especialista**, licença para fins de estudo, (**MESTRADO**), conforme Lei em vigor, no período de 27/03/2024 a 31/07/2024.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 56, da Lei 585/2009, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de abril de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:39713581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1829/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 3.000,00 (Três mil reais) ao (a) senhor (a), **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF**, no (s) dia (s) 23, 24 e 25 de abril de 2024, para participar de Reuniões Parlamentares com os Ministérios.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de abril de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:5A36004F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 130401/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 101.049/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**

**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal – CNPJ/MF nº 08.161.234/0001-22;

**Contratado:** **AGEM ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.888.577/0001-11;

**Objeto:** Prorrogar a vigência do Contrato nº 130401/2022, decorrente da Tomada de Preços nº. 003/2022;

**Cobertura Orçamentária:** Lei Municipal nº. 616/2023, trata-se do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024;

**Vigência:** 13/04/2024 a 13/04/2025.

**Fundamentação Legal:** Artigo 57, Inciso II, Parágrafo II, Lei Federal nº. 8.666/93

**Signatários:** pela **Contratante:** Bergson Iduíno de Oliveira e, pela **Contratada**, Bruno Gaspar Pinto.

Arez/RN, 12 de abril de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:D4B372B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032101/2024 -**  
**PROCESSO Nº 125632/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **22.722.597 ADRIENE XAVIER BESERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.722.597/0001-10, com o valor total de **R\$11.880,00** (onze mil, oitocentos e oitenta reais), referente à **Contratação de pessoa jurídica especializada na**

**prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento e manutenção do Portal Institucional (website) da Prefeitura Municipal de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 12 de abril de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:0D894E57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
032101/2024 - PROCESSO Nº 125632/2024**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

**CONTRATADA: 22.722.597 ADRIENE XAVIER BESERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.722.597/0001-10;

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento e manutenção do Portal Institucional (website) da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.004 - Secret. Munic. da Administração. Ação: 2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos. Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 15000000.

**BASE LEGAL:** Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 12 de abril de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVERA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:3E708A9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150401/2024 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 032101/2024 - PROCESSO Nº 125632/2024**

**Espécie:** Contrato nº 150401/2024, firmado em 15/04/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** 22.722.597 ADRIENE XAVIER BESERRA, CNPJ nº 22.722.597/0001-10; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica, especializada na área de gestão de frota, visando o total controle da frota do Poder Executivo Municipal de Arez/RN; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032101/2024; **Processo:** 125632/2024; **Vigência:** de 15/04/2024 a 15/04/2025; **Cobertura Orçamentária:** 02.004 - Secret. Munic. da Administração. Ação: 2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos. Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 15000000. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta

reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Adriene Xavier Beserra.

Arez/RN, 15 de abril de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:33B708C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030401/2024**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de monitoramento através de rastreadores veiculares, como também, instalação de limitadores de velocidade com trava para a frota municipal. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270, Centro, Arez/RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de abril de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 16 de abril de 2024.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:43867C9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032701/2024**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria técnica de apoio a Gestão da Atenção Primária a Saúde e Gestão do Fundo Municipal de Saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270, Centro, Arez/RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de abril de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 16 de abril de 2024.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**C7B97BCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **IGLESIO VICENTE DO NASCIMENTO** para o cargo de Assessor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de abril de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**1C8A15A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **WILLIANE BARBOSA DA SILVA** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de abril de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**9618F72F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALBERES DA SILVA** para o cargo de Assessor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de abril de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**B339132C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 2,0 (duas) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar dos **Encontros Regionais da Escola de Contas – Polo I - Natal**, promovido pela Escola de Contas (TCE), nos dias 17 e 18 de abril de 2024.

**1. ORLANDO PADILHA DA COSTA** – Controlador Interno - Matrícula 000251, Diária: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 15 de abril de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**20434E5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 072/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos sobre a elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento participativo 2025, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – **AMLAP**, no dia 18 de abril de 2024.

01. EDSON BARBOSA DA SILVA – Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 011851, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 15 de abril de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**58F33F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 003/2024 – SMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do prêmio **SEBRAE - PREFEITURA EMPREENDEDORA**, promovido pelo SEBRAE, no dia 17 de abril de 2024.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita, matrícula 011800, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de abril de 2024.

**EDSON BARBOSA DA SILVA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**C4468BDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE CONTRATO Nº 014/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2024\***

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A PESSOA FÍSICA LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ, CPF: 066.865.464-37.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado(a) pela Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada,

inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) **LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ**, DAP Nº SDW0066865464371509210747, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 002.536.436 e CPF nº 066.865.464-37, tendo em vista o que consta no Processo nº 11010001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Batata doce	Kg	500	3,56	1.780,00
2	Cebola branca	Kg	800	6,31	5.048,00
3	Limão Comum	Kg	200	5,65	1.130,00
4	Macaxeira	Kg	800	3,85	3.080,00
5	Mamão Formosa	Kg	3000	3,75	11.250,00
6	Melancia	Kg	4000	2,60	10.400,00
7	Milho verde	Kg	1630	4,46	7.269,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 39.957,80</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto n.º 8.538, de 2015;

O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 39.957,80**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 7.1. São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Baraúna para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **CLÁUSULA NOVA - GARANTIA CONTRATUAL (art. 96 a 102)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato,

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **Multa:**

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

##### **AÇÃO:**

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### **NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

##### **FONTE:**

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial (e no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o prazo do art. 176 da Lei nº 14.133/2021), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baraúna, 08 de abril de 2024

##### **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

CPF: 672.435.924-49

##### **LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ**

Agricultor Familiar

CPF: 066.865.464-37

TESTEMUNHAS:

1-

2-

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**0586480D

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

#### **TERMO DE CONTRATO Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A PESSOA FÍSICA MARCELO DE MEDEIROS SILVA, CPF: 125.377.854-01.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado(a) pela Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) **MARCELO DE MEDEIROS SILVA**, DAP Nº SDW0125377854010510211048, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 003.142.547 e CPF nº 125.377.854-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 11010001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Melancia	Kg	7000	2,60	18.200,00
2	Cebola branca	Kg	800	6,31	5.048,00
3	Cebola Roxa	Kg	1300	5,83	7.579,00
4	Feijão macassar	Kg	290	9,97	2.891,30
5	Jerimum Leite	Kg	500	3,55	1.775,00
6	Milho verde	Kg	1000	4,46	4.460,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 39.953,30</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas,

sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 39.953,30**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 7.1. São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Baraúna para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA NOVA - GARANTIA CONTRATUAL (art. 96 a 102)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;  
as peculiaridades do caso concreto;  
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
os danos que dela provierem para o Contratante;  
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

##### **AÇÃO:**

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### **NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

##### **FONTE:**

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial (e no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o prazo do art. 176 da Lei nº 14.133/2021), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baraúna, 08 de abril de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal De Baraúna  
CPF: 672.435.924-49

**MARCELO DE MEDEIROS SILVA**

Agricultor Familiar  
CPF: 125.377.854-01

TESTEMUNHAS:

1-  
2-

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**85E808AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0211, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Destituir e designar fiscal de contrato de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço continuados de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação- SIGEDUC de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destituir o senhor **REBEN RUDSON MENDES GOMES**, CPF: 034.xxx.xxx -47, **SUBCOORDENADOR DE ESTATÍSTICAS**, de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO- SIGEDUC DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09120002/2021**.

**Art. 1º-** Designar o senhor **TEOGINIS VIEIRA DE MEDEIROS**, CPF: 088.xxx.xxx -85, **SUBCOORDENADOR DE MÍDIAS DIGITAIS**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO- SIGEDUC DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09120002/2021**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/04/2024.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 16 de abril de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**11900AD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 212, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Designar fiscal de contrato de aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, nos termos da proposta nº12512241000120018/2020-MS, da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF: 107.xxx.xxx-92, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº12512241000120018/2020-MS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06070001/2023**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 16 de abril de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**EE661E9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 213, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Designar fiscal de contrato de aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, de acordo com a conforme proposta de nº12512241000120014, do ministério da saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF: 107.xxx.xxx-92, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, DE ACORDO COM A CONFORME PROPOSTA DE Nº12512241000120014, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070002/2023**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 16 de abril de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**E3AE69EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 214, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Designar fiscal de contrato de aquisição de equipamento e material de consumo e permanente para unidade de básica de saúde, conforme proposta de nº12512241000121001-MS, da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF: 107.xxx.xxx-92, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE Nº12512241000121001-MS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610001/2023.**

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
e **CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 16 de abril de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**34F404DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 215, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Designar fiscal de contrato de aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, nos termos da proposta de nº12512241000119011-MS, da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF: 107.xxx.xxx-92, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº12512241000119011-MS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1910001/2023.**

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
e **CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 16 de abril de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**C64A9E65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 216, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Designar fiscal de contrato de aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde, nos termos da proposta de nº12512241000121002-MS, da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF: 107.xxx.xxx-92, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº12512241000121002-MS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010001/2023.**

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
e **CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 16 de abril de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**429DF6A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 217, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Designar fiscal de contrato de fornecimento de água mineral sem gás acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros e gás liquefeito de petróleo-GLP (P-13), da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar o senhor **ARTUR RAVANELLY DE SOUZA**, CPF: 118.xxx.xxx-30, para **FISCAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP (P-13), DA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010001/2024.**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 16 de abril de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador: 175D7DD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 218, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Designar fiscal de contrato de aquisição de cartucho, tinta e torners da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o senhor **LUIS MIGUEL DA SILVA LOURENÇO, CPF: 047.xxx.xxx-50,** para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CARTUCHO, TINTA E TORNERS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20070002/2023.**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 16 de abril de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador: 64598262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 219, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Exonerar o Coordenador de Monitoramento, preenchimento e Avaliação de Sistemas Educacionais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar o senhor **Reben Rudson Mendes Gomes CPF: 034.xxx.xxx-47,** do cargo de **Coordenador de Monitoramento, preenchimento e Avaliação de Sistemas Educacionais,** nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril 2024.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 16 de abril de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador: 2BF3012F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 16040001, DE,  
16 DE ABRIL DE 2024.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”*

*O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 23 DE ABRIL DE 2021, etc...*

*CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:*

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sua Senhoria o/a Senhor/a **FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA, MD.,** Controlador Geral do município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais), pertinente a 02 (duas) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando **PARTICIPAR** do evento realizado pela **Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que tem como objetivo: Orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, nos aspectos legais da aplicação dos recursos públicos, contribuindo assim para a maior efetividade do controle externo. O evento acontecerá nos dias 17 e 18 de abril de 2024, no Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE (Auditório do TRE). Endereço: Rua da Torre, 534, Tirol, Natal/RN. (Grifos nossos).**

**PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE,** com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 16 de abril de 2024.

( Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
Código Identificador: EA02CF7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2024 - GP**

**PORTARIA Nº 071/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2024.

*Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - **Exonerar**, a Sra. **ELIANE MARIA DE SOUZA**, professora do quadro efetivo, Matrícula nº **1300440-1** Portador do CPF: 020.779.554-14, do Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Programas Educacionais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN**, em 01 de Abril de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**4308E5FD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2024 - GP**

**PORTARIA Nº 072/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2024.

*Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - **Exonerar**, a Sra. **ANA MARIA NUNES DA SILVA**, inscrita no CPF: 912.998.374-68, do cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Ensino Fundamental**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN**, em 01 de Abril de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**9E685962

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
\*PUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE  
CONTRATO Nº. 02/2024 – DISPENSA Nº 01/2024 - PROCESSO  
Nº 20/2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE – CNPJ: 18.554.076/0001-24

**CONTRATADO:** MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA CNPJ: 14.813.501/0001-00

**OBJETO:** Contratação de empresa qualificada para prestar Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Financeira: Análise de carteira quando solicitado, providenciar com DAIR e DPIN todos incluindo os em atrasos, elaboração e relatório de investimentos mensais e trimestrais (visitas a cada 6 meses) Devidamente Credenciada Comissão de Valores CVM.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.830,00 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 12.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE BOA SAÚDE

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0018 - Gestão Administrativa RPPS

Projeto/atividade: 2142 Gestão Administrativa RPPS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 11100000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS

**VIGÊNCIA:** De 04 de março de 2024 a 04 de fevereiro de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21.

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de março de 2024

**SIGNATÁRIOS:** João Batista Da Silva - pela contratante e Thiago Augusto De Queiroz Santiago – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 16 de abril de 2024

**JOÃO BATISTA DA SILVA -**

Instituto De Previdência Dos Servidores Municipais De Boa Saúde.

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:**C11D31DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
APROVAÇÃO DO DECRETO QUE DEFINE AS DIRETRIZES  
GERAIS E IMPLANTA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM  
TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE BOA  
SAÚDE/RN**

<b>PARECER Nº:</b>	01/2024 – Conselho Municipal de Educação
<b>INTERESSADO</b>	Secretaria Municipal de Educação
<b>ASSUNTO:</b>	Aprovação do Decreto que define as Diretrizes Gerais e Implanta a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Boa Saúde/RN
<b>RELATOR:</b>	Camila Fernanda da Silva

**CONTEXTUALIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este Conselho o Decreto que dispõe sobre as Diretrizes Gerais e Implanta a Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde/RN solicitando a apreciação e emissão de parecer. Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, a Lei nº 276 de 24 de junho de 2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME, a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e na Portaria nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

**DA APRECIÇÃO**

Com vistas a atender a exequibilidade da META 6 do PME - Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº Lei nº 276 de 24 de junho de 2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME, que discorre sobre educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica. O município tem empenhado esforços na direção do cumprimento do objetivo proposto.

Assim, para que os investimentos do município na ampliação da oferta de novas matrículas em tempo integral, aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para integral a partir de janeiro de 2024, continue sendo implementadas de modo a assegurar o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes, garantindo cada vez mais tempo de permanência igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, ou ainda a 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo as atividades escolares ofertadas dentro e fora do espaço escolar, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa nos espaços e os profissionais habilitados para condução de processos de ensino e aprendizagem, é imprescindível ao município coadunar com os esforços da União pactuando com o incentivo disposto pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023.

#### CONCLUSÃO

Considerando o fomento à criação de novas matrículas em tempo integral para a melhoria da educação pública, conforme o disposto acima e com vistas a elevar os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral aos estudantes da educação básica, instituindo a Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral incentivada pela Portaria Ministerial nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, instituída pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, atendendo ainda ao preconizado a meta 6 do PME - Plano Municipal de Educação.

Com base nas citações feitas, não há óbice quanto ao solicitado. Deste modo, a comissão de relatores manifesta-se **FAVORÁVEL** às Diretrizes Gerais e Implanta a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 04 de abril de 2024.

**MARIA DOS PRAZERES FERREIRA DE FREITAS**  
Presidente

**ENYR GOMES DA COSTA RODRIGUES**  
Vice-Presidente

**CAMILA FERNANDA DA SILVA**  
Membro

**RAYANY GISELLE MESQUITA SANTOS**  
Membro

**Publicado por:**

Josemaria Twanny Bezerra Dos Santos  
Código Identificador:2A680077

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 018/2023.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 018/2023.**

**Fundamento Legal:** Lei 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e Legislações complementares de alteração, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2022, homologado através do Decreto nº 002/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**Representante legal:** JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

**Contratado (a):** MARÍLIA LÚCIA LIMA DE ANDRADE.

**Cláusula primeira – da vigência**

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 018/2023, com seus efeitos a partir de sua assinatura (08 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 e/ou até o término do ano letivo municipal do ano de 2024).

**Cláusula segunda - do objeto**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de PEDAGOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo determinado na cláusula primeira, na forma da Legislação Municipal pertinente.

O termo aditivo é amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 018/2023, firmado entre as partes.

**MARÍLIA LÚCIA LIMA DE ANDRADE**

Contratado

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Contratante

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:78A597E7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 031/2023.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 031/2023.**

**Fundamento Legal:** Lei 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e Legislações complementares de alteração, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2022, homologado através do Decreto nº 002/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**Representante legal:** JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

**Contratado (a):** MARIA WALCLECIA PEREIRA DE ANDRADE MOREIRA DA SILVA.

**Cláusula primeira – da vigência**

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 031/2023, com seus efeitos a partir de sua assinatura (08 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 e/ou até o término do ano letivo municipal do ano de 2024).

**Cláusula segunda - do objeto**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de PEDAGOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo determinado na cláusula primeira, na forma da Legislação Municipal pertinente.

O termo aditivo é amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 031/2023, firmado entre as partes.

**MARIA WALCLECIA PEREIRA DE ANDRADE MOREIRA DA SILVA**

Contratado

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Contratante

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:708A2561

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 034/2023.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 034/2023.**

**Fundamento Legal:** Lei 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e Legislações complementares de alteração, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2022, homologado através do Decreto nº 002/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**Representante legal:** JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

**Contratado (a):** JEAN CARLOS DA SILVA.

**Cláusula primeira – da vigência**

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 034/2023, com seus efeitos a partir de sua assinatura (08 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 e/ou até o término do ano letivo municipal do ano de 2024).

**Cláusula segunda - do objeto**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de PEDAGOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo determinado na cláusula primeira, na forma da Legislação Municipal pertinente.

O termo aditivo é amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 034/2023, firmado entre as partes.

**JEAN CARLOS DA SILVA**  
Contratado

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**3AA491F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 035/2023.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 035/2023.**

**Fundamento Legal:** Lei 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e Legislações complementares de alteração, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2022, homologado através do Decreto nº 002/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**Representante legal:** JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

**Contratado (a):** AMANDA KALIANE MIRANDA DA SILVA.

**Cláusula primeira – da vigência**

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 035/2023, com seus efeitos a partir de sua assinatura (08 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 e/ou até o término do ano letivo municipal do ano de 2024).

**Cláusula segunda - do objeto**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de PEDAGOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo determinado na cláusula primeira, na forma da Legislação Municipal pertinente.

O termo aditivo é amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 035/2023, firmado entre as partes.

**AMANDA KALIANE MIRANDA DA SILVA**  
Contratado

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**F000F329

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 051/2023.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 051/2023.**

**Fundamento Legal:** Lei 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e Legislações complementares de alteração, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2022, homologado através do Decreto nº 002/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**Representante legal:** JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

**Contratado (a):** GEAN DE OLIVEIRA SILVA.

**Cláusula primeira – da vigência**

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 051/2023, com seus efeitos a partir de sua assinatura (08 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 e/ou até o término do ano letivo municipal do ano de 2024).

**Cláusula segunda - do objeto**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de PEDAGOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

pelo prazo determinado na cláusula primeira, na forma da Legislação Municipal pertinente.

O termo aditivo é amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 051/2023, firmado entre as partes.

**GEAN DE OLIVEIRA SILVA**  
Contratado

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**50BC8787

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 048/2023.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 048/2023.**

**Fundamento Legal:** Lei 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e Legislações complementares de alteração, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2022, homologado através do Decreto nº 002/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**Representante legal:** JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

**Contratado (a):** HERCULANO LÁZARO BARBALHO.

**Cláusula primeira – da vigência**

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 048/2023, com seus efeitos a partir de sua assinatura (08 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 e/ou até o término do ano letivo municipal do ano de 2024).

**Cláusula segunda - do objeto**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de PEDAGOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo determinado na cláusula primeira, na forma da Legislação Municipal pertinente.

O termo aditivo é amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 048/2023, firmado entre as partes.

**HERCULANO LÁZARO BARBALHO**  
Contratado

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**E9A006CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 054/2023.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 054/2023.**

**Fundamento Legal:** Lei 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e Legislações complementares de alteração, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2022, homologado através do Decreto nº 002/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**Representante legal:** JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

**Contratado (a):** ANA CRISTINA FERREIRA GOMES.

**Cláusula primeira – da vigência**

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 054/2023, com seus efeitos a partir de sua assinatura (08 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 e/ou até o término do ano letivo municipal do ano de 2024).

**Cláusula segunda - do objeto**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de **PEDAGOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo determinado na cláusula primeira, na forma da Legislação Municipal pertinente.

O termo aditivo é amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **054/2023**, firmado entre as partes.

**ANA CRISTINA FERREIRA GOMES JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Contratado Contratante

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
Código Identificador:00E77100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 318 –  
PROFESSOR DE HISTÓRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 318 –  
PROFESSOR DE HISTÓRIA**

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital N.º 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -CONVOCAR** o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

CARGO: 318 – PROFESSOR DE HISTÓRIA			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110038517	Silvaneide Azevedo de Souza	05	***.***.***-10

Boa Saúde/RN, 16 de abril de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
Código Identificador:C4F10E26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 038/2022**

**Contratante:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: 01.612.374/0001-20. **Contratada:** Engemax Construções e Engenharia Eireli ME, inscrita no CNPJ: 18.716.666/0001-06. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIODEBODÓ/RN. Prorrogação da vigência do Contrato nº

038/2022: de 27/03/2024 a 26/06/2024. Bodó/RN, 25 de março de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:1596ACA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 009/2023**

**Contratante:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: 01.612.374/0001-20.

**Contratada:** Agreste Construtora e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ: 12.072.392/0001-83.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.

Prorrogação da vigência do Contrato nº 009/2023, sendo de: 13/01/2024 12/07/2024. Bodó/RN, 11 de janeiro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:78E8E677

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 004/2024.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE PORTAL ONLINE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: **01.612.374/0001-20**, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

**Contratada:** House Criative LTDA (CNPJ: 26.613.210/0001-49), com sede na Rua José Leonidas, 19, JK, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

**Valor Global:** R\$ **17.244,00** (dezessete mil duzentos e quarenta e quatro reais).

Previsão Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Ação: 2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses a partir de 15 de abril de 2024.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 15 de abril de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
Código Identificador:1304E1BB

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024**

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 07/2024**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS PEQUENOS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **22/04/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br).  
Bodó/RN, 16 de abril de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**  
Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**AE2E8619

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1.650/2024 – DISPENSA Nº 0020/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 0018/2024**, que tem como objeto a “Aquisição de materiais descartáveis, para prefeitura, hospital, postos de saúde, escolas e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.” **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ Nº 08.797.103/0001-36**, vencedora dos Itens no valor total: R\$58.955,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Contratação, situada na Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Bom Jesus/RN, 16 de abril de 2024.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**  
Agente de Contratação  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**52249234

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº020/2024**

DISPENSA Nº 0020/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.650/2024

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 08 de abril de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **TEREZINHA FERNANDES DE OLIVEIRA 08433400886**, CNPJ:11.851.369/0001-24, cujo objeto CONSISTE na Aquisição de materiais descartáveis, para prefeitura, hospital, postos de saúde, escolas e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$58.955,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Bom Jesus/RN, 16 de abril de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**729AD48A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1.674/2024 – DISPENSA Nº 019/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 0019/2024**, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivos, destinada a suprir as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino, assim como dos equipamentos públicos de esporte e lazer localizados no município de Bom Jesus/RN.” **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – ME, CNPJ Nº 07.221.905/0001-30**, vencedora dos itens no valor total de R\$31.016,65 (Trinta e um mil, dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Contratação, situada na Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Bom Jesus/RN, 16 de abril de 2024.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**  
Agente de Contratação  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**53D0368B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 019/2024**

PROCESSO Nº 1.674/2024  
TERMO DE DISPENSA Nº 019/2024

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 08 de abril de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – ME, CNPJ: 07.221.905/0001-30**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivos, destinada a suprir as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino, assim como dos equipamentos públicos de esporte e lazer localizados no município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$31.016,65 (Trinta e um mil, dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Bom Jesus/RN, 16 de abril de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**7166BEE6

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2024-CMS**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2024-CMS Bom Jesus, 12 de abril de 2024.**

*Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do exercício de 2023 e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/BJ, de Bom Jesus/RN, por sua Presidente que a este subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas, em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador.

CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião plenária ocorrida no dia 12 de abril de 2024.

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** Por este ato fica aprovado sem ressalvas, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN referente ao período de janeiro a dezembro de 2023.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde, Bom Jesus/RN, 12 de abril de 2024.

**MARIA RANNESSA FERNANDES DA COSTA**

Presidente do CM de Saúde/BJ

**HOMOLOGAÇÃO:**

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, HOMOLOGO a Resolução Nº 001/2024-CMS/BJ, 12 de abril de 2024.

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2024.

**ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 006/2023

Bom Jesus-RN.

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**F38242A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADESÃO 003/2024**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2023 DO MUNICIPIO DE GOIANINHA-RN  
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA

TERMO DE ADESÃO 003/2024

Pelo presente termo de autorização de adesão a ata de registro de preços, considerando a autorização do Município de Goianinha-RN e a anuência da empresa IRILENE DA SILVA MATIAS, CNPJ 34.310.563/0001-06 e diante da necessidade em adquirir cestas básicas para atender demanda das famílias inseridas no cadastro único do Município de Brejinho que encontram-se em vulnerabilidade social com o preço adequado as condições do Município, foi consultado o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão a ata 078/2023, onde havendo a concordância do Município de Goianinha-RN e comprovada a vantagem econômica através de pesquisa de preços, aprovo a ADESÃO ao Processo, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e do regime jurídico ao qual foi autuado e submetido.

Brejinho/RN, em 01 de abril de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**9EAD9744

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 005/2024 SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 005/2024 SRP**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 005/2024 - SRP, que indicou como vencedoras as empresas BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ: 45.329.312/0001-81 vencedora do item 01 no valor global de R\$ 23.054,10 (vinte e três mil cinquenta e quatro reais e dez centavos); IMPERIO COMERCIO LTDA ME CNPJ: 50.899.054/0001-09 vencedora dos item 06 no valor global de R\$ R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); JVP LOPES LTDA ME CNPJ: 47.677.561/0001-93 vencedora do item 02 no valor global de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais); SUPERAR EIRELI CNPJ: 13.482.516/0001-61 vencedora dos itens 04 e 05 no valor global de R\$ 55.916,90 (cinquenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e noventa centavos); VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA vencedora do item 03 no valor global de R\$ 164.999,50 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 SRP. Brejinho/RN, em 16 de Abril de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.**

Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**2D4EBCA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO AOS INTERESSADOS- LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024**

AVISO AOS INTERESSADOS- LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

O Agente de Contratação do Município de Brejinho/RN torna público a quem interessar que QUE AS EMPRESAS CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP, inscrição no CNPJ/MF sob nº 12.607.846/0001-73 E EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA inscrição no CNPJ/MF sob nº 07.275.651/0001-33,IMPETRARAM IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024), CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL NOS BAIRROS DO VALPARAISO 02 E JACÓ NO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN, DE ACORDO COM O EMENDA PIX PROPOSTA 017530/2023 E CONTRATO DE REPASSE Nº 943054/2023/MCIDADES/CAIXA. OS QUAIS FORAM RECEPCIONADOS POR TEMPESTIVOS, PARA NO MERITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO PELAS RAZOES CONTIDAS NOS AUTOS, INFORMAMOS AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS INTERESSADOS exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar pore-mail:cpl.pmb@hotmail.com. Brejinho/RN, em 16 de Abril de 2024.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

agente de contratação

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**1D962314

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 025/2023 SRP -  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 025/2023 SRP**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 025/2023 - SRP, que indicou como vencedora as empresas CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº26.436.406/0001-05 vencedora

dos ITENS 10,22,23,32,33 E 45; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.787.152/0001-09 vencedora do item 42 ;CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.418.191/0001-95 vencedora dos ITENS 17 E 18; Drogafonte Ltda INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.778.201/0001-26 vencedora dos ITENS 05, 06, 13, 15, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 37, 38, 39, 40, 48, 51, 52, 53, 54 E 55; F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.055.280/0001-84 vencedora dos ITENS 02, 03, 14 E 29; MCW Produtos Medicos e Hospitalares, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 94.389.400/0001-84 vencedora dos ITENS 08, 12, 35, 49 E 50; MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.294.636/0001-32 vencedora do ITEM 04; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.778.326/0001-21 vencedora dos ITENS 09 E 41; SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.386.986/0001-76 vencedora dos ITENS 01, 11, 16, 28, 34, 36, 43, 46 E 47; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.347.974/0001-23 vencedora dos ITENS 07 E 44. Aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 SRP. Brejinho/RN, em 12 de janeiro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.**

Prefeito Constitucional.

\*repblicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**8624291B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 079/2024-GP**

PORTARIA Nº. 079/2024-GP Brejinho/RN, de 16 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a PEDIDO a Senhora Maria Veronica Carvalho Teixeira Fernandes, Portadora do CPF: 063.\*\*\*.\*\*\*-46, do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2024.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 16 de abril de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**C1513047

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 080/2024-GP**

PORTARIA Nº. 080/2024-GP Brejinho/RN, de 16 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- EXONERAR a Senhora Chirle Jeane Rocha de Araújo, Portadora do CPF: 010.\*\*\*.\*\*\*-06, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor, junto a Estrutura da Secretaria de Administração e Planejamento, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 16 de abril de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**4FE12BDE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 081/2024-GP**

PORTARIA Nº. 081/2024-GP Brejinho/RN, de 16 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora Chirle Jeane Rocha de Araújo, Portadora do CPF: 010.\*\*\*.\*\*\*-06, para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, desta Prefeitura.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2024.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 16 de abril de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**895CD8F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS



MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ADJUDICA E HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.910.694/0001-13, COM VALOR TOTAL DE R\$ 64.237,40 (SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA QUE ASSIM PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2024 E DA LEI FEDERA Nº 14.133/2021, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 16 DE ABRIL DE 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**C5B51E49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

-----  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

-----  
**ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

### **1. RELATÓRIO**

Instaurou-se o processo administrativo nº 2024.02.28.0135, com base na constatação de descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 181/2023 do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023, celebrada entre o Município de Caicó/RN e a empresa LARIANNE T S P TAVARES FARDAMENTOS – CNPJ: 43.514.300/0001-00, para a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO.

Ocorre que, a empresa licitada não respondeu as inúmeras tentativas de contato por telefone (chamada convencional e mensagens no WhatsApp) no período de 15 a 20 de fevereiro, como também ignorou o E-mail com a Ordem de Compra, enviado no dia 20 de fevereiro de 2024; por fim, após várias tentativas de comunicação com a representante da empresa, a mesma atendeu uma ligação telefônica em 23/02/2024 e informou que a empresa encontra-se fechada e sem previsão para voltar às atividades, foi recomendado que a mesma fizesse essa comunicação por escrito no e-mail institucional desta Secretaria.

Dos fatos analisados verifica-se que o como a empresa não cumpriu com o fornecimento regular quanto a aquisição de Calças Jeans masculinas, a mesma violou as disposições contratuais e legais relacionadas ao Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023, haja vista que:

A licitante inobservou os termos do Edital em comento às cláusulas contratuais, uma vez que o mesmo disciplina em itens como: **19, incisos 19.3, 19.4, 19.6, 19.7 e 19.8** abaixo relacionadas, que:

#### **19.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.4. Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;**

**19.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;**

**19.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**

**19.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO**

Ao participar da licitação a empresa tem ciência de todas as normas editalíssimas legais e constitucionais, como também as especificidades da prestação do serviço objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023, não podendo no decorrer de sua execução descumprir tais normas sem motivo idôneo que justifique.

Conforme itens do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023:

**21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:**

**21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;**

**21.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.**

**21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

**a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;**

**b. Multa:**

**b.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;**

**b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.**

**c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, pelo prazo de até dois anos;**

**c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

**21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.**

**21.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.**

**21.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.**

**21.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.**

**21.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.**

Nesse sentido, sabendo que a Administração deverá pautar a sua atuação pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e em virtude de que a contratada não cumpriu com o que estava exposto no firmado, manifesta-se esta Secretaria pela aplicação das sanções administrativas previstas do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023 e demais legislação aplicável, qual seja:

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por prazo de 02 (dois) anos.**

### 3. CONCLUSÃO

Do exposto, conclui-se que a empresa LARIANNE T S P TAVARES FARDAMENTOS – CNPJ: 43.514.300/0001-00, por não cumprir a entrega do item: Calça Jeans masculina, descumpriu as obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, surge para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, sugere aplicar a seguinte penalidade:

**SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, pelo prazo de **02 (dois) anos** em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/1993;

**RESCISÃO** da Ata de Registro de Preços nº 181/2023 do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023, de forma unilateral, conforme incisos I, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente, nos termos dos incisos III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Notificaremos a empresa LARIANNE T S P TAVARES FARDAMENTOS – CNPJ: 43.514.300/0001-00, sobre a referida decisão, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa em 5 (cinco) dias úteis, conforme §2º, inciso IV, do art. 87 e Parágrafo único, inciso XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.

Caicó/RN, 12 de abril de 2024.

**JOSEANE SANTOS**

Secretária Municipal do Meio Ambiente- SMMA

**Ciente e de acordo**

**Ciente, porém a decisão deve ser reformada.**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó/RN

Ratifico da Autoridade Competente

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**11884135

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.07.07.0008**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.783.315/0001-08; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 081/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO SAMANAÚ, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** Por termo inicial o dia 09 de abril de 2024 e termo final em 06 de agosto de 2024; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e LUIDY FABRÍCIO AZEVEDO BEZERRA – pela Contratada.

Caicó/RN, 09 de abril de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:**316151AA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024– PROC.  
ADMINIST. MC/ RN Nº 2024.02.15.0048**

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **LOCADORA:** Wanda Araújo de Souza Dantas Maia, inscrita no CPF **051.601.104-96**; **OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento do Cadastro Único; **VALOR:** Receberá o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) **VIGÊNCIA:** início em 26 de março de 2024 e término em 26 de março de 2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo LOCATÁRIO e Wanda Araújo de Souza Dantas Maia – pelo LOCADORA.

Caicó/RN, 26 de março de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**555A9116

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 190 / 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

#### **RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **FERNANDO JORGE DE MEDEIROS SOARES**, inscrito no CPF nº XXX.115.364-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador do Núcleo de Conciliação Administrativa, da Procuradoria Geral do Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 001/2024 -  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 011/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.07.07.0008**

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**7A66912C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 191 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 151/2024, de 04 de abril de 2024, que QUE NOMEOU, **MARCELA MAXIMILIANA DE ANDRADE SILVA**, inscrita no CPF nº XXX.786.204-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento de Arrecadação, Controle e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 151/2024, de 04 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**D5F84B4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 192 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.10.11.0011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria nº 103/2024, de 11 de março de 2024, que concedeu redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), ao funcionário, **FRANCISCO JOSINELTON FREITAS DE ARAÚJO**, Vigia, matrícula nº 1.5042/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**59139470

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 194 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.02.29.0013**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **LÚCIA MARIA DE LIMA TEIXEIRA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.0656/1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F6377ACE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 195 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.01.17.0061**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **JOÃO BOSCO DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0504/1, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**54B0A46A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 196 / 2024**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN; Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2024.01.19.0016;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **ELIZABETE ALVES SOARES**, Matrícula nº 1.1353/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/I, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência até 06 de março de 2025, no qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**5BF188E8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 197 / 2024**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2023.06.12.0030;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **EDNEIDE MARIA TIBÚRCIO GONÇALO DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1.1710/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EI, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência até 25 de agosto de 2025, no qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**4C7CF61B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 198 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.06.30.0015;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** retorno de carga horária, para 40 (quarenta) horas semanais, que fora reduzida para 30 (trinta) horas semanais, pela Portaria nº 039/2010, de 10 de março de 2010, à funcionária **MARIA AUXILIADORA DANTAS SALES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1507/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**316652B6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 193 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.02.02.0015;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **SIBELLY VARELA DE PAULA**, Orientador Socio Educacional, matrícula nº 1.4621/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**3A9A22C9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da

Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 17, 18, 19, 22 e 23 de abril/2024 nos horários das 8h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os **documentos e habilitações** exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD) neste PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; **médico ocupacional**, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

**Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato** aprovado e classificado neste PSS/001-2023, **no ato de sua convocação, apresentação de documentações** exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

**Parágrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos**, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de abril de 2024.**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**

**Nível Superior – Engenheiro – Cargo 77**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	601069-5	MARIJAKSON MAIA

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024**

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO **GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO**;
- 2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (**certidão site do TSE**);
- 3 - APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;

6 - APRESENTAR **ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO** (COM FORMAÇÃO);

7 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a)**;

8 – DECLARAÇÃO DE **NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE**, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;

9 - APRESENTAR, **DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO** DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, **modelo (c)**;

10 – DECLARAÇÃO DE **NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;

11 - DECLARAÇÃO DE **ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;

12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, **CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);

13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR **CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

**OBIS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTE, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

**MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo**

[https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO\\_001\\_2023\\_0000004.pdf](https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024**

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**

**Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO ( não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**EA166876

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2024**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000040/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PREMIAÇÕES EM EVENTOS E CAMPEONATOS EM GERAL**, em favor da empresa **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **36.342.832/0001-33**, com valor global de R\$ 36.817,00 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 16 de abril de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**39DDE81D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2024**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000032/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**, em favor da empresa **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.190.945/0001-65**, com valor global de R\$ 40.811,00 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 16 de abril de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**B7DFED8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 173/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR RAFAELA CAVALCANTE DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Específico III, no Gabinete Civil, do Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 16 de abril de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**EAF1A8CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**  
**“TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 2783/2024 COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO A A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA K J DE M ANDRADE LTDA”.**

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que a empresa K J DE M ANDRADE LTDA não atendeu a ordem de fornecimento nº 2849/2023, oriundo do Pregão eletrônico 38/2023;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.

**RESOLVE:**

Abrir processo administrativo, nos moldes da lei 8.666/93 e 9487/99, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa K J DE M ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.385.374/0001-61, estabelecida na Rua Doutor João Medeiros Filho, nº2395, Potengi – cidade de Natal/RN, representada neste ato pelo seu representante legal o Sra. KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE, quando do descumprimento aos termos ata de registro de preços 89/2023 e edital pregão eletrônico 38/2023;

Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes dos possíveis erros de fornecimento e eventual dano ao erário;

Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 05 dias corridos;

O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de abril de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**C243D309

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 039, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

DIRETORIA EXECUTIVA  
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 039, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 023/2019-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido aos requisitos legais previstos no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, §§ 1º e 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada JOANA D'ARC DE FREITAS, portadora da Cédula de Identidade n.º 773.XXX, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.153.70X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica no cargo efetivo de Professora, Nível 2, Classe B, sob a Matrícula n.º 0077934-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 30 (trinta) anuênios correspondentes a 30% (trinta por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.258, de 21 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/06/2021, edição 2550; e

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.258, de 21 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/06/2021, edição 2550.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/04/2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois  
Código Identificador: B802047ESECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa Eletrônica - 002/2024

Resultado da Adjudicação			
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.381.664,08			
Fornecedor	Situação	Valor Total	
ENGEPRO CONSTRUÇOES COMERCIO LTDA (34.200.213/0001-89)	E Adjudicado em: 15/04/2024 - 12:28:16 - Por: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA	2.924.000,00	

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Autoridade Competente

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador: 9FEDC6E6SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica - 002/2024

Resultado da Homologação

0001 - LOTE ÚNICO - Unidade: Unidade - Valor Referência: 3.381.664,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENGEPRO CONSTRUÇOES COMERCIO LTDA	E N/C	1 Unidade	2.924.000,00	2.924.000,00	Homologado em 15/04/2024 12:28:25 Por: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Autoridade Competente

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador: 91C241C4SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Secretaria de Comunicação e Comissão Permanente de Licitação, e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o presente pleito, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL, INCLUINDO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS PARA AS AÇÕES, SERVIÇOS, OBRAS, EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS (MÍDIAS CONTRATADAS) NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO JORNAL IMPRESSO, SITES, TV, RÁDIO, DENTRE OUTROS, CONFORME

DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (BRIEFING), que teve como vencedoras do certame as empresas EXECUTIVA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA e RATTIS RATTIS COMUNICAÇÃO EIRELI, haja vista que foram as melhores propostas apresentadas à Municipalidade.

Ceará-Mirim/RN, 15/04/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador: 5699B99BSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, usando das atribuições que são conferidas, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame que teve como vencedoras as empresas empresas EXECUTIVA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA e RATTIS RATTIS COMUNICAÇÃO EIRELI, na Concorrência Pública n.º 002/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL, INCLUINDO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS PARA AS AÇÕES, SERVIÇOS, OBRAS, EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS (MÍDIAS CONTRATADAS) NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO JORNAL

IMPRESSO, SITES, TV, RÁDIO, DENTRE OUTROS, CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (BRIEFING), apresentando as melhores propostas, ficando convocadas as referidas empresas para assinatura dos contratos nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Dê-se ciência e cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 15/04/2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**8058331E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 (RDC – I) Nº 002/2023 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO RAVENA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, BIBLIOTECA E CEMAI (CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À INCLUSÃO) DESTA MUNICÍPIO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.245.641,70 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA (16/04/2024)

**ASSINATURAS:**

**P/CONTRATANTE** - FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**P/CONTRATADA** - ANDERSON TEIXEIRA – REPRESENTANTE LEGAL

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**7105AD84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 (RDC – I) Nº 002/2023 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, BIBLIOTECA E CEMAI (CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À INCLUSÃO) DESTA MUNICÍPIO.

**FORNECEDOR:** CONSÓRCIO RAVENA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.245.641,70 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 15, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93, O ART. 18 DO DECRETO Nº 2.377/2016 E ART. 22 DO DECRETO Nº 7.892/2013.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA (16/04/2024)

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**  
Secretário Municipal de Educação Básica

**ANDERSON TEIXEIRA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**4DFAF7A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 74, inciso III, alínea “P”, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS, incluso o fornecimento de itens, para a Jornada Pedagógica e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação Básica, através da empresa PRISCILA TAVARES DO NASCIMENTO CRUZ, inscrita no CNPJ nº 25.366.123/0001-71, no valor global de R\$ 44.224,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 16/04/2024.

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**  
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**59DC33DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 74, CAPUT, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa visando a locação de stand para participação do município de Ceará-Mirim na 10ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) e 15º Fórum de Turismo do RN, que ocorrerá nos dias 26 e 27 de abril de 2024, no Centro de Convenções de Natal, através da empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.505.964/0001-33, no valor global de R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 16/04/2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**2EF6CD07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 839/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº  
003/2024**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

**CREENCIANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CREENCIADO:** EVANDRO SOUZA DE ALMEIDA 07628767435, INSCRITA NO CNPJ Nº 42.232.508/0001-65, COM SEDE NO SÍTIO BAIXA VERDE, 535, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP 59.395-000.

**ATIVIDADE:** ELETRICISTA (HORISTA)

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 79, I DA LEI 14.133/2021

CERRO CORA/RN, 22 DE MARÇO DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –  
Prefeito Municipal/credenciante

**EVANDRO SOUZA DE ALMEIDA** -  
Credenciado

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
Código Identificador:F54136F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO- TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 826/2024**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 16/04/2024, na edição sob nº 3264 e código identificador: 7755D788 E BA390713.

**RETIFICAÇÃO:**

**ONDE SE LÊ:**

R\$ 885.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

**LEIA-SE:**

R\$ 885.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).

CERRO CORA/RN, 16 DE ABRIL DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**-  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
Código Identificador:5EACAF09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 232/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **11 de abril de 2024**, conduzindo o paciente **L. A. E** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:8960B94D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO  
DE DIÁRIA Nº. 229/2024/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 16 de abril de 2024, na edição nº. 3264 e código identificador: 601587EC.

**ERRATA:**

1 – ONDE SE LÊ:

**Art. 1** – Para se deslocar a capital do estado.

2 – LEIA-SE:

**Art. 1** – Para se deslocar a cidade de Caicó/RN.

Cerro Corá/RN, 16 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:046180E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
PORTARIA DE Nº 094/2024**

**PORTARIA nº. 094/2024 Em, 16/04/2024.**

A **SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** de **CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **MYTSA CARLA ALVES COSTA**, Matrícula nº/CPF 007.705.054-14 (Cargo) **VICE PREFEITA** desta

cidade; (duas), Diária ao custo unitário de R\$ 600,00, cada, conforme determina para custar despesas com alimentação, estadia e pousada durante o(s) dia(s) 11/04/2024 A 12/04/2024, para que o mesmo possa dirigir-se a NATAL –RN  
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 16/04/2024.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:65C0F5D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
PORTARIA DE Nº 093/2024**

Portaria nº 093/2024

Cel. João Pessoa/RN, em 15/04 /2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a **Sra. LIGIA MARIA DE SOUZA LIMA**, Matrícula nº. Port. 130963-3 (Cargo) DIRETORA DA DIV. DA UNIDADE DE SAUDE (UMA) diária ao custo unitário de R\$ 120,00 para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 21/03/2024 a 21.03.2024, para que a mesma possa dirigir-se a MOSSORO -RN

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.**

Cel. João Pessoa/RN, em 15/04/2024.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:AD4241AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
024/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00692/2024;  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023-0182023 - PA 0573/2023;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;  
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE  
CONTRATADA: R R LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – CNPJ N.º 11.801.158/0001-87;  
VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 024/2023 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 27/4/2024 ATÉ 26/4/2025, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21.**

**OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAPITAL DO ESTADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;**

**VIGÊNCIA: 27/4/2024 ATÉ 26/4/2025;**

**FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21.**

**DATA DE ASSINATURA: 15/04/2024**

**SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA REGO (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, R R LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA (11.801.158/0001-87) – ROSA MARIA LOPES (106.622.194-49);**

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:E6703823

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação III, designada pela Portaria nº 0537, de 03 de abril de 2024, referente ao Credenciamento nº 02/2024, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE PRÓTESES MANDIBULARES E MAXILARES TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, realizado em 09 de abril de 2024, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

**DA CLASSIFICAÇÃO:**

**ITEM 01 - PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL:** superior ou inferior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes. O aparelho deve desempenhar suas funções satisfatoriamente, como mastigação, estética, fonética e comodidade

1º. M Oliveira Filho, CNPJ: 47.563.270/0001-74; quantidade: 720 serviços.

**ITEM 02 - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL:** superior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes. O aparelho deve desempenhar suas funções satisfatoriamente, como mastigação, estética, fonética e comodidade.

1º. M Oliveira Filho, CNPJ: 47.563.270/0001-74; quantidade: 60 serviços.

**ITEM 03 - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL:** inferior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes. Deve possuir armação em liga metálica. O aparelho deve desempenhar suas funções satisfatoriamente, como mastigação, estética, fonética e comodidade.

1º. M Oliveira Filho, CNPJ: 47.563.270/0001-74; quantidade: 60 serviços.

Currais Novos/RN, 12 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**FC6024BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
54/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.038/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) ANA LUIZA SILVA DE MEDEIROS, CPF/MF 704.260.804-67, para prestação de serviço como Técnica em Enfermagem na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.694,40 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), acrescidos de até R\$ 237,85 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.726/2024.

Currais Novos, 01 de março de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**8B3CF572

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal retifica a publicação de AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3263, em 15/04/2024.

Onde lê-se:

Currais Novos/RN, 12 de abril de 2023.

Leia-se:

Currais Novos/RN, 12 de abril de 2024

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**6E6BB9BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal retifica a publicação de AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3263, em 15/04/2024.

Onde lê-se:

Currais Novos/RN, 12 de abril de 2023.

Leia-se:

Currais Novos/RN, 12 de abril de 2024

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**23AC7BCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº 10/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE 07 RUAS**, realizada no dia 26 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

**Habilitada:**

**ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ: 30.399.726/0001-00**, habilitada para a Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de R\$ 911.955,85 (novecentos e onze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Currais Novos/RN, 16 de abril de 2024

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**97AADE36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 – PROCESSO Nº 5938/2023**

**ASSUNTO: RESPOSTA DO RECURSO ADMINISTRATIVO RECORRENTES: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 08.838.881/0001-26; L D ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.335.497/0001/37**

**RESPOSTA DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 537 de 03 de abril de 2024, responde ao Recurso Administrativo interposto pelas licitantes **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 08.838.881/0001-26; L D ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.335.497/0001/37**, recebido dentro do prazo com fulcro na Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis a matéria, nos termos a seguir aduzidos:

**I – DO RECURSO**

Trata-se de recurso administrativo em face ao julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 07/2023 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL “PROFª TRINDADE CAMPELO”**, em suma, a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, não atendeu as condições de qualificação econômico-financeira, conforme Cláusula 5.5.4 do edital, pela não apresentação da nota explicativa ao exercício financeiro de 2022.

Após abertura de diligência, a empresa apresentou os documentos que comprovassem a condição preexistente, em análise do setor contábil foi verificado que a nota explicativa está datada de 28 de dezembro de 2023, em que o mesmo não considerou sanada a pendência inicial

apontada. Com base no parecer contábil a comissão decidiu inabilitar a empresa.

E a empresa L D ENGENHARIA LTDA, que em suma não apresentou o comprovante de pagamento do seguro garantia de sua proposta de preços na fase de habilitação.

Após abertura de diligência para que a empresa enviasse documentos que comprovassem a condição preexistente, a referida não enviou dentro do prazo concedido. Dessa forma, sendo inabilitada por não cumprir a diligência.

## II – DAS ALEGAÇÕES

A recorrente JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA alega que a data é uma mera formalidade que ocorreu em virtude da reimpressão dos documentos e pelo entendimento que deveria ocorrer na data da reimpressão e que essa data pode ser facilmente sanada. Dessa forma, a empresa em questão reenvia o documento com data de 31 de dezembro de 2022.

A recorrente L D ENGENHARIA LTDA alega que o comprovante de pagamento do seguro garantia não invalida a Apólice e não pode ser motivo de inabilitação, e envia o comprovante de pagamento junto ao recurso.

## III- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS ALEGAÇÕES SUCITADAS

Considerando as alegações das recorrentes, bem como os esclarecimentos apresentados pelas empresas recorridas e os pareceres técnicos emitidos pela setores Contábil e Procuradoria Geral, decido:

### 1 – Quanto ao recurso impetrado pela empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

A empresa apresentou suas justificativas, restando comprovado que a divergência entre datas no mesmo documento não compromete a fidedignidade do balanço patrimonial e suas demonstrações contábeis; Então, com base na análise contábil emitido pelo Contador, a comissão decide pela habilitação da referida empresa.

### 2 – Quanto ao recurso impetrado pela empresa L D ENGENHARIA LTDA

**Segundo parecer jurídico ofertado pela Procuradoria Geral deste município, verifica-se que ao tentar sanar a diligência a empresa apresentou comprovante com pagamento apenas às 15h58 do dia 05/12/2023, sendo que a sessão ocorreu em 05/12/2023 às 9h, ou seja, não cumpriu o exigido pelo edital e, assim, a comissão decide pela manutenção da inabilitação da referida empresa.**

Currais Novos/RN, 16 de abril de 2024

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**

Presidente - CPL

**ALANA DANTAS ANDRÉ**

Membro

**DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO**

Membro

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**

Membro

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**498E66EB

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 537, de 03 de abril de 2024, torna público aos interessados na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL “PROFª TRINDADE CAMPELO”**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. Dessa forma,

a abertura do envelope de proposta de preços das empresas habilitadas será:

**Data de abertura:** 18 de abril de 2024

**Hora:** 09h – Horário local

**LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro: JK (Prédio do antigo SESI – 1º andar), Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 16 de abril de 2024

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**

Agente de Contratação - CPL.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**1DC7D245

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0597, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 179/2024-GABINETE DO PREFEITO, de 16/04/2024, protocolizado sob o nº 7.247/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Ana Lucia da Silva**, CPF nº 736.209.124-91, para o cargo comissionado de Coordenador(a) do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), símbolo CC-2, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**974FA624

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0596, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 0113/2023-SEMAD de 16/04/2024, protocolizado sob nº 7.287/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias, a partir desta data, da Sra. **Gerivalda Alves Dantas**, matrícula 2761-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, designadas para o período de 01/04/2024 – 30/04/2024.

Parágrafo único: As férias que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 02/04/2023 - 01/04/2024.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**F3557AC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0574, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.694/2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA – no Município de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 48/2024 - GS, de 22/03/2024, protocolizado sob o n.º 5.413/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA, nos termos art. 4º e 5º da Lei Municipal nº 3.694/2021, os membros relacionados:

**Representantes do Poder Executivo**

**Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SEMAAB**

Titular: Francisco Genilson de Medeiros Silva  
Suplente: Nilton Oliveira de Souza Filho

**Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**

Titular: Talles Dantas de Macêdo  
Suplente: Helder de Lima

**Representantes do Poder legislativo**

**Câmara Municipal de Currais Novos**

Titular: Fernanda Silva Araújo  
Suplente: Regina Caroline da Silva Cirilo

**Representantes da sociedade civil**

**Protetores Independentes**

Titular: Katiana Cristina da Silva Macêdo  
Suplente: Antônio Iranaldo Nunes Leite

**Protetores Independentes**

Titular: Heloyse Amorim de Araújo  
Suplente: Yasmin Chiara da Câmara S. Lima

**Protetores Independentes**

Titular: Kátia Cristina da Silva Macêdo Medeiros  
Suplente: Francisca Josileide da Silva Freire

**Protetores Independentes**

Titular: Francileide Firmina dos Anjos  
Suplente: Ana Maria da Silva Costa

**Associação de Proteção e Defesa dos Animais**

Titular: Maria Sueli Fernandes  
Suplente: Ana Maria Candido Valentim

Art. 2º. DESIGNAR, para compor a Presidência do CMPDA, conforme disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 3.694/2021, os seguintes membros:

**Presidência:** Katiana Cristina da Silva Macêdo  
**Vice-Presidente:** Heloyse Amorim de Araújo  
**Secretário:** Maria Sueli Fernandes  
**Tesoureiro:** Kátia Cristina da Silva Macêdo

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**9D6B0EFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA**  
**MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 6953/2024 PROCESSO**  
**2313/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de água em copos e garrafas, assim como gelo em pacotes. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 16 de abril de 2024.

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**

Assessor(a) de Controle de Atividades  
Matrícula nº 35297

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**8B86F441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA**  
**MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 7.177/2024 PROCESSO**  
**2.369/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de itens para composição de kits escolares. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2024@gmail.com ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 16 de abril de 2024.

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**

Assessor(a) de Controle de Atividades  
Matrícula nº 35297

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**AFDD055F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA**  
**MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 6.707/2024 PROCESSO**  
**2.234/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de itens para introdução de salto com vara. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2024@gmail.com ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 16 de abril de 2024.

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**

Assessor(a) de Controle de Atividades

Matrícula nº 35297

**Publicado por:**

Joyce Karoline da Silva Santos  
Código Identificador:263D757E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2024 PROCESSO PMCN Nº 1.949/2024 PROTOCOLO Nº 5.608/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **A BEZERRA DANTAS ME, inscrita no CNPJ 03.189.387/0001-64, com sede na RUA LAURENTINO BEZERRA, nº 31, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:**

03 unidades de Rede de proteção, confeccionada em polietileno, com fio 4 mm, de alta densidade, resistente, malha 10 cm, na cor azul, reforçada nas bordas, tratamento UV, dimensões de 18 metros de comprimento por 03 metros de altura. Pelo valor unitário de R\$ 534,60 (quinhentos e trinta e quatro reais, e sessenta centavos);

08 unidades de Rede de proteção, confeccionada em polietileno, com fio 4 mm, de alta densidade, resistente, malha 10 cm, na cor azul, reforçada nas bordas, tratamento UV, dimensões de 20 metros de comprimento por 04 metros de altura. Pelo valor unitário de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais);

03 unidades de Rede de proteção, confeccionada em polietileno, com fio 4 mm, de alta densidade, resistente, malha 10 cm, na cor azul, reforçada nas bordas, tratamento UV, dimensões de 38 metros de comprimento por 04 metros de altura. Pelo valor unitário de R\$ 1.504,80 (um mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos);

03 unidades de Rede de proteção, confeccionada em polietileno, com fio 4 mm, de alta densidade, resistente, malha 10 cm, na cor azul, reforçada nas bordas, tratamento UV, dimensões de 16 metros de comprimento por 04 metros de altura. Pelo valor unitário de R\$ 633,60 (seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos);

03 unidades de Rede de proteção, confeccionada em polietileno, com fio 4 mm, de alta densidade, resistente, malha 10 cm, na cor azul, reforçada nas bordas, tratamento UV, dimensões de 25 metros de comprimento por 04 metros de altura. Pelo valor unitário de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais);

03 unidades de Rede de proteção, confeccionada em polietileno, com fio 4 mm, de alta densidade, resistente, malha 10 cm, na cor azul, reforçada nas bordas, tratamento UV, dimensões de 23 metros de comprimento por 03 metros de altura. Pelo valor unitário de R\$ 683,10 (seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos);

02 unidades de Rede de proteção, confeccionada em polietileno, com fio 4 mm, de alta densidade, resistente, malha 10 cm, na cor azul, reforçada nas bordas, tratamento UV, dimensões de 06 metros de

comprimento por 03 metros de altura. Pelo valor unitário de R\$ 178,20 (cento e setenta e oito reais e vinte centavos);

02 unidades de Rede de proteção, confeccionada em polietileno, com fio 4 mm, de alta densidade, resistente, malha 10 cm, na cor azul, reforçada nas bordas, tratamento UV, dimensões de 15 metros de comprimento por 03 metros de altura. Pelo valor unitário de R\$ 445,50 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Currais Novos, 16 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Joyce Karoline da Silva Santos  
Código Identificador:F41E5555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

**EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2024 PROCESSO PMCN Nº 1.860/2024 PROTOCOLO Nº 5355/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ 07.399.514/0002-91, com sede na RUA VERIADOR TOMAZ PINHEIRO, nº 755, BAIRRO ANTÔNIO RAFAEL, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:**

1 reforma do RESERVATÓRIO E TANQUE - SAO SEBASTIÃO. Pelo valor unitário de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil, e trezentos reais);

1 reforma do RESERVATÓRIO – TRANGOLA. Pelo valor unitário de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais);

1 reforma do RESERVATÓRIO E TANQUE – CACHOEIRA. Pelo valor unitário de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);

1 reforma do RESERVATÓRIO E TANQUE - POVOADO CRUZ. Pelo valor unitário de R\$ 31.100,00 (trinta e um mil, e cem reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Currais Novos, 16 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Joyce Karoline da Silva Santos  
Código Identificador:CC2F0FBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA, CNPJ Nº 36.224.052/0001-99

OBJETO: prestação de serviço de assessoria técnica e educação permanente, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde  
VALOR MENSAL: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais),  
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024  
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021  
Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**37BF3963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: DERMOCLINICA S/C LTDA, CNPJ: 01.561.122/0001-10  
OBJETO: prestação de serviços de dermatologia, credenciada por meio da Chamada Pública nº 08/2021, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde  
VALOR: R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) a consulta médica em atenção especializada – dermatologia, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços,  
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024  
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**3BAEF3B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
145/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.995/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) EMANUELE MUNIZ DA SILVA, CPF/MF: 108.911.204-16, para prestação de serviço como Enfermeira na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 05 de março de 2024 a 30 de abril de 2024, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescidos de até R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previde Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.924/2024. Currais Novos, 05 de março de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**640E6953

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 089/2024**

**PORTARIA Nº 089/2024, EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, considerando a Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar os servidores adiante nominadas para integrarem a Comissão Permanente de Contratação – CPC da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano:

- Edson Metheorone Aguiar Bezerra – Agente de Contratação;
- George Giovanne Fernandes Lopes – membro;

c) Laécio Fernandes do Rêgo – membro;

**Art. 2º.** As decisões da CPC serão tomadas em sessões públicas realizadas por, pelo menos, 02 (dois) membros da Comissão.

**Art. 3º.** Nos impedimentos e/ou afastamentos eventuais no agente de contratação, responderá por este o 1º membro da equipe de apoio.

**Art. 4º.** Na modalidade de Licitação denominada leilão o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação, ficando designado como leiloeiro conforme art. 31 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024 com a vigência até 31 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, em 02 de abril de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**4331991D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
021/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet full.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 16 de abril de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**EEB304A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente abaixo:

**BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.**  
**(04.601.397/0001-28)**

Para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade Dispensa nº 021/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

**Doutor Severiano - RN, 16 de abril de 2024**

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**287BB2D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 807 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

**Lei nº 807 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a nova redação ao Artigo 11 da Lei nº 798/2024 que Institui e normatiza a execução do Prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde da secretaria municipal de saúde do município de Equador RN, conforme Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023 GM/MS” e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 11 da lei nº 798/2024 passa a ter a seguinte redação, “**Artigo 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, atribuindo seus efeitos a partir de junho de 2023”.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Equador RN, 16 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**1B2F82D9

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 798 DE 14 DE MARÇO DE 2024**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**Lei nº 798 de 14 de março de 2024**

*“Institui e normatiza a execução do Prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde da secretaria municipal de saúde do município de Equador RN, conforme Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023 GM/MS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE EQUADOR RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, conforme a portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Pagamento por Desempenho.

**Art. 2º.** O incentivo financeiro objeto desta lei tem por base os repasses do Ministério da Saúde, de acordo com as metas e resultados previstos nas normativas do Programa, ficando o Município desobrigado do pagamento da gratificação por desempenho, caso o Ministério da Saúde não execute o repasse dos recursos financeiros.

**Art. 3º.** O incentivo financeiro variável por desempenho possui os seguintes objetivos:

**§1º.** Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde bucal;

**§2º.** Estimular a participação dos profissionais da Saúde Bucal no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade da Atenção Primária, os processos de trabalho e os resultados alcançados;

**§3º.** Incentivar financeiramente o bom desempenho dos profissionais da Saúde Bucal, estimulando-os na busca de melhores resultados para à qualidade de vida da população.

**Art. 4º.** Fazem jus ao recebimento do incentivo financeiro por desempenho os profissionais Cirurgiões-Dentistas, Auxiliares de Saúde Bucal e Técnicos de Saúde Bucal, devidamente ligados à uma equipe de Atenção Primária.

**Art. 5º.** Dentre os valores repassados pelo Ministério da Saúde para o pagamento por desempenho, 100% (cem por cento) será pago à título de incentivo por desempenho aos profissionais da Atenção Primária, considerando:

**§1º.** 55% para os profissionais de nível superior;

**§2º.** 45% para os profissionais de nível médio;

**Art. 6º.** O pagamento por desempenho será efetuado conforme os seguintes critérios:

**§1º.** O cálculo e o repasse do pagamento do incentivo financeiro por desempenho considera os resultados alcançados por equipe nos indicadores definidos pelo Ministério da Saúde.

I - A gestão da secretaria municipal de saúde poderá inserir outros indicadores, mediante publicação de portaria específica.

**§2º.** Os indicadores serão avaliados quadrimestralmente pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando sistema oficial disponibilizado pelo Ministério da Saúde, seguindo meta definida em ficha de qualificação elaborada pelo Ministério da Saúde, para cada equipe de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde; o resultado servirá como parâmetro para o pagamento do quadrimestre seguinte.

**§3º.** Para cada equipe será atribuído um indicador sintético final, variando de 0% a 100%, a partir da atribuição do alcance individual de cada indicador, conforme seus respectivos parâmetros e da ponderação, conforme ficha de qualificação publicada pelo Ministério da Saúde.

**§4º.** A equipe fará jus ao recebimento do valor de acordo com o percentual de desempenho alcançado no quadrimestre anterior, de acordo com o alcance do indicador sintético final.

**Art. 7º.** O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro de desempenho nas condições impostas, e o valor passará a integrar a parcela destinada a estruturação da Atenção Primária do Município, quando:

**§1º.** Deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

**§2º.** Licenças sem remuneração previstas em legislação Municipal;

**§3º.** Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições, quando houver condenação em processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**§4º.** Obter mais de 2 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa.



**Art. 8º.** Em caso de licença prêmio e férias, os profissionais beneficiários dessa lei terão direito ao recebimento do incentivo financeiro previsto.

**Parágrafo único.** Fica assegurado o rodízio dos profissionais de saúde para alcance dos indicadores desta Lei, em caso de licença prêmio.

**Art. 9º.** O incentivo financeiro de que trata esta Portaria em nenhuma hipótese se incorporará à remuneração do servidor, bem como não será utilizado como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários, conforme alínea n, inciso V, parágrafo 9º do Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999.

**Art. 10.** Os pagamentos serão realizados mediante disponibilidade financeira por transferência via fundo a fundo por parte do Ministério da Saúde.

**§1º.** O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo financeiro variável por desempenho caso o componente desempenho deixe de existir.

**§2º.** Caso haja alterações na legislação do Programa, fica o Município responsável pela regulamentação.

**Art. 11.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, atribuindo seus efeitos a partir de junho de 2023. (Redação dada pela Lei Nº 807 de 16 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de Equador-RN, 14 de março 2024

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**09CC3E9D

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ADIAMENTO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**AVISO DE ADIAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00015/2024, para o dia 26 de Abril de 2024 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 26 de Abril de 2024 às 10:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.Telefone: (084) 34750001.E-mail: cplequador\_rn@yahoo.com.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Equador - RN, 15 de Abril de 2024

**JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**FFE3BCAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
009/2024 (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº. 14.133/2021)**

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
009/2024  
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.: 08.362.287/0001-01, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que alterou o

Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº. 009/2024, que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: pmesanto.cpl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: na sala da comissão permanente de licitação no prédio sede da prefeitura municipal de Espírito Santo/RN, com endereço na Av. Prefeito Manoel Correia de Lima, 35, centro, Espírito Santo/RN

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 17 de abril de 2024 a 22 de abril de 2024, no horário das 08:00h até as 14:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Espírito Santo/RN, 16 de abril de 2024.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araujo Silva  
**Código Identificador:**00A8E4EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 144/2024 – GP EM, 16/04/2024**

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JACKELINE GURGEL CAMARA, CPF: XXX.281.404-XX, Secretária Municipal de Saúde, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 17 de Abril de 2024, oportunidade em que participará da 262ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 16/04/2024**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**356E2D0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 145/2024 – GP EM, 16/04/2024**

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora RAFAELA EMANUELY DE SOUZA SOARES, Coordenadora, CPF: XXX.650.304-XX, Matrícula: 1306, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 17 de Abril de 2024, oportunidade em que participará da 262ª Reunião ordinária do cosems/RN.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 16/04/2024**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**617454E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 143/2024-SMARH EM, 16 DE AB PORTARIA Nº 143/2024-SMARH EM, 16 DE ABRIL DE 2024. RIL DE 2024.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Manoel Erivaldo de Menezes** no cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Manoel Erivaldo de Menezes** no cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 15/04/2024 a 13/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 16 de Abril de 2024.

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D60C026C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040069/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040069/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a Ambulância Ducato pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

**Contratado:** **Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.596,00

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**536A91C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040070/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040070/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a ambulância Kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** **Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 11.000,00

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**528E0AC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040071/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040071/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

**Contratado:** **Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 11.000,00

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**68490FF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030097/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030097/2024

**Objeto:** Aquisição de equipamentos eletrônicos para manutenção das atividades das escolas públicas da rede municipal de ensino de Frutuoso Gomes/RN

**Contratado:** A. P. A. de Oliveira Fernandes (08.222.581/0001-18)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.050,00

Base legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:A0E0AC1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2024/PMG-GP (REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO)**

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPORER A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 071101/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais.

RESOLVE:

**Art.1º** - Ficam nomeados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 071101/2023 os servidores abaixo relacionados:

**GESTOR DO CONTRATO:**

**Alfredo Antônio de França Filho (Sec. de Governo)**  
CPF: \*\*\*.395.334-\*\*

**FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:**

**Vivaldo Rodrigues Ribeiro Neto (Sec. de Administração e Planejamento)**  
CPF: \*\*\*.555.174-\*\*

**FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:**

**Charles Albert Vasques (Diretor de Projetos de Engenharia)**  
CPF: \*\*\*.081.804-\*\*  
CONFEA/CREA: 210698182-1

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos (RN), 18 de março de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:DC3533DF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2024/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o servidor, **VILANILDO BARBOSA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.406.904-\*\*, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código CC-4 da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2024.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 16 de abril de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:D03FA2DB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2024/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o servidor, **IRANILSON JOAQUIM DO NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.268.474-\*\*, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código CC-4 da SEC. MUNICIPAL DE TURISMO.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2024.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 16 de abril de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:6A68E560

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2024/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o servidor, **AGUINALDO MORAIS DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.796.974-\*\*, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código CC-4 da SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2024.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 16 de abril de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:F6DE1FA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 022/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.289, de 22 de junho de 2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **FRANCISCO LOPES DA COSTA NETO, CNPJ: 31.154.862/0001-00**, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura em geral (por metro), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Goianinha/RN.

AUTORIZO, o Despacho da Sra. Edja Márcia Ferreira Leonez, Agente de contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 19 de março de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.884-00

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**6959B924

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN  
CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: **FRANCISCO LOPES DA COSTA NETO, CNPJ: 31.154.862/0001-00**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024

CONTRATO Nº 056/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura em geral (por metro), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Goianinha/RN.

Valor da Contratação: **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Assinado: 11 de abril de 2024.**

**Vigência: 31 de dezembro de 2024.**

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.884-00

Prefeita Municipal

Contratante

**FRANCISCO LOPES DA COSTA NETO**

**CNPJ: 31.154.862/0001-00**

**FRANCISCO LOPES DA COSTA NETO**

CPF: 078.626.894-88

Contratado

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**1BDD0E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
013/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos pesados tipo ônibus com capacidade de 40 (quarenta) passageiros – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 19/04/2024 – término: 09:00 horas do

dia 02/05/2024. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 02/05/2024, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 02/05/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Goianinha/RN, 16 de abril de 2024 -

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**F1932329

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO SRP - N.º  
001/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Publica com a contratação de Agricultores e Associações/empreendimentos rurais da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de educação através da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 - início de acolhimento das propostas e documentação: 09:00 horas do dia 19/04/2024 até às 09:00 horas do dia 09/05/2024 e a abertura da sessão pública as 09:01 do dia 09/05/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada no Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN - CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243- 900 ou pelo e-mail cplpgoianinha2022@gmail.com a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min as 14h00min.

Goianinha/RN, 16 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**BB49E5AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
LEI N.º 2.296/ 2024**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 16 de abril de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar a contratação de servidores temporários sempre que houver a necessidade de suprir lacuna em razão de afastamento temporário de servidor público efetivo, e dá outras providências.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a contratação de servidor público temporário, sempre que se revelar necessário para suprir lacuna no quadro funcional, decorrente do afastamento temporário de servidor público efetivo.

**Parágrafo Primeiro:** Para fins de justificação à contratação de servidor temporário, considera-se afastamento temporário de servidor público efetivo, as seguintes situações:

- I – gozo de férias;
- II – gozo de licença de qualquer modalidade;
- III – gozo de benefício de seguridade social de auxílio-doença;

**Parágrafo Segundo:** A contratação ora autorizada não poderá se estender ao período de afastamento do servidor público efetivo.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o servidor público efetivo retorne ao seu cargo antes de encerrado a validade do contrato porventura firmado, deve o mesmo ser imediatamente rescindido.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

04 de Abril de 2024, Goianinha/RN.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**E999FB39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.295/2024**

SACIONO

CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

**Centro administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 15 de abril de 2024

**DIOGENES IZIDRO ROSA**

**Vereador Autor**

**“Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampido e de artifício, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Goianinha, e dá outras providências.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Goianinha.

**Parágrafo único** - Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

**Artigo 2º** - A proibição a que se refere esta Lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

**Artigo 3º** - O descumprimento ao disposto nessa Lei acarretará ao infrator a imposição de multa a ser fixada na sua regulamentação pelo Poder Executivo.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Artigo 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

21 de março de 2024, Goianinha/RN.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**BD392187

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 140/2024 - GP**

Goianinha/RN, 01 de abril de 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, a pedido do interessado, o Sr. ERINALDO SILVA DA ROCHA, sob a portaria nº 140/2024, do cargo de Vice Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Zuza Grande, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, a partir de 01 de abril de 2024, conforme requerimento do servidor.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 01 de abril de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciana Tavares Silva

**Código Identificador:**6270383D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 145/2024 - GP**

Goianinha/RN, 15 de abril de 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar a Sra. SILVANA MARQUES DA SILVA BEZERRA, sob a portaria nº 145/2024, do cargo de Vice Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Tereza Fagundes, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de abril de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**854C6B5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 146/2024 - GP**

Goianinha/RN, 15 de abril de 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. SILVANA MARQUES DA SILVA BEZERRA, sob a portaria nº 146/2024, para o cargo de Vice Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Zuza Grande, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de abril de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**DA1196C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 147/2024 - GP**

Goianinha/RN, 15 de abril de 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA DO SOCORRO BERNARDO SANTOS, sob a portaria nº 147/2024, para o cargo de Vice Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Tereza Fagundes, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de abril de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**FB9AC83F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 41/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** IVANI BATISTA NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.241.198/0001-54.

**Processo nº 52/2023 – Adesão nº 008/2023 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 41/2023, Aditivo de prazo de 12 (doze) meses para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2027- Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB  
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ  
3.3.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação 2138 - Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado

Natureza da despesa 3.3.90.30- Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ação 2039- Manutencao das Atividades do CEO- Centro de Especialidades

Odontologicas

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

3.3.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**ASSINADO:** 20/03/2024

**VIGÊNCIA:** início em 21/03/2024 até 21/03/2025

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

Ivani Batista Neto LTDA, Inscrita No

CNPJ nº 42.241.198/0001-54.

**IVANI BATISTA NETO,**

CPF: 012.781.964-98

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**A6453D00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO -**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS.**

Processo Administrativo nº 74/2024

O Município de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, através de seu pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que suspende o Processo de Licitação nº 74/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de troca de óleo, com o fornecimento de óleo lubrificante, filtro de ar, filtro de óleo lubrificante e filtro de combustível dos veículos pertencentes a frota do Município de Goianinha/RN, que em virtude da necessidade de alteração no Termo de Referência do Edital, exarada por parte da secretaria demandante, conforme documentos nos autos do processo, declara para os devidos fins a SUSPENSÃO, do Pregão Eletrônico nº 004/2024, Processo Licitatório nº 74/2024, cuja suspensão foi determinada para RETIFICAÇÃO no TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL.

Atendendo a essa determinação, fica suspenso o processo até retificação ao edital.

O Edital de Pregão Eletrônico com as alterações promovidas será republicado, nos termos da legislação vigente. Publique-se na forma da lei.

Goianinha, 16 de abril de 2024.

**DANIEL ANSELMO SOARES -**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**8917B0AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 102/2024 – GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Nomear o Sr. **PEDRO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, nomeado no Cargo em Comissão de Coordenador da Defesa Civil, através da Portaria n.º 119/2022, para responder interinamente pelas funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** deste município.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,  
Em 16 de abril de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**508AEB63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 103/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear **NATALIA LICIANE DE MORAIS SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Relações Institucionais, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de abril de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**8EA9F676

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE JULGAMENTO E CREDENCIAMENTO DO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - SMS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – cpl/pmg, torna público aos interessados e participantes do chamamento público acima identificado que, após análise da documentação apresentada pela licitante, julgou como **HABILITADA e CREDENCIADA** a empresa **LABORATÓRIO DENTAL UNITY LTDA – CNPJ: 47.807.075/0001- 42** face o atendimento das condições editalícias pertinentes ao conteúdo do **Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação)**, conforme ata de Julgamento. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, de segunda a sexta das 07:00h às 13:00h. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado, do e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com). ou através do telefone: (84) 99982-3647.

**Guamaré (RN), 16 de abril de 2024.**

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**E194D80C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve HOMOLOGAR os atos praticados no procedimento referente a(ao) **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**– Processo Administrativo nº. 5674/2023– Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (LABORATÓRIO) ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme especificações mínimas constantes no Edital e nos Anexos., e em consequência, ADJUDICAR o objeto do referido credenciamento em favor da(s) empresa(as): **LABORATÓRIO DENTAL UNITY LTDA – CNPJ: 47.807.075/0001-42**, declarada **CREDENCIADA** pela Comissão Permanente de Licitação.

Guamaré (RN), 16 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**33AF65B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 171/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **EVANIO NASCIMENTO MARTINS**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F25577D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 172/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **CELIA SILVA DO NASCIMENTO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8BDDDD74F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**036/2019**

**Processo nº:**1.539/2024

**Contratante:**Município de Guamaré/RN.

**Contratada:** MEIODIA REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA  
**CNPJ Nº:** 10.328.834/0001-84

**Objeto do aditivo:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do CONTRATO Nº 036/2019, pelo período de 06(seis) meses, referente à contratação de empresa especializada em serviços de preparo e distribuição de refeições (almoço), para atender as necessidades das unidades de restaurantes populares de Baixa do Meio e Salina da Cruz, vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guamaré/RN.

**Vigência:**06 (seis) meses, com início em 16 de abril de 2024 a 15 de julho de 2024 .

**Classificação da despesa:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

**Previsão legal:**art. 57, inc. II, §4º da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante. **MEIODIA REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA** . (Contratada).

Guamaré/RN, 15 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**B632EDBF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 173/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA CELIA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA CELIA DA SILVA**, matricula 0914, AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017, lotado (a) na Saúde, com o gozo no período de 16/04/2024 a 15/05/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9CCE91DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 174/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO SILVA DA CUNHA SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO SILVA DA CUNHA SANTOS**, matricula 0586, AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017, lotado (a) na Saúde, com o gozo no período de 16/04/2024 a 15/05/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**E7B5C005

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 175/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ELIELMA GASPAS DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ELIELMA GASPAS DA SILVA**, matricula 2615, AGENTE COM. DE SAUDE - LEI



708/2017, lotado (a) na Saúde, com o gozo no período de 16/04/2024 a 15/05/2024, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0D9DC5B7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 176/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ALDENORA LUCAS DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ALDENORA LUCAS DA SILVA**, matrícula 0024, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Saúde, com o gozo no período de 16/04/2024 a 15/05/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A288E0C7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 177/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MICLECIA SABINO VALE**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MICLECIA SABINO VALE**, matrícula 3190, AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017, lotado (a) na Saúde, com o gozo no período de 16/04/2024 a 15/05/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1D894CFF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, V da Lei 14.133/21, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

**PROCESSO Nº:** 1453/2024.  
**CONTRATANTE:** Município de Guamaré.  
**CONTRATADO:** MARIA DAS GRAÇAS DANTAS  
**CPF Nº:** 465.221.154-68

**OBJETO:** Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**VALOR:** R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mês.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**BASE LEGAL:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guamaré/RN, 15 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**ACFE8895

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 178/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE JOSIVAN DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE JOSIVAN DE SOUZA**, matrícula 0572, MOTORISTA, lotado (a) na Saúde, com o gozo no período de 16/04/2024 a 15/05/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D94EC08E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 179/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSEFA JUCILENE GOMES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSEFA JUCILENE GOMES**, matrícula 0818, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Saúde, com o gozo no período de 16/04/2024 a 15/05/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9C5788F0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 180/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **PAULO CESAR ELIAS FERREIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **PAULO CESAR ELIAS FERREIRA**, matrícula 2985, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Saúde, com o gozo no período de 16/04/2024 a 15/05/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**E14E6A95

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 181/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **DAMIAO PEDRO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **DAMIAO PEDRO DA SILVA**, matrícula 0309, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 16/04/2024 a 15/05/2024, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**3DC99416

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 182/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ERIVANIO BORGES DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/04/2024 a 14/07/2024, sendo o período de aquisição de 17/06/2016 a 17/06/2021, o (a) servidor (a) **ERIVANIO BORGES DA SILVA**, funcionário (a) no cargo efetivo de PORTEIRO, matrícula 0800, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 2.617/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**27844E41

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 183/2024**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **MARIA DOS NAVEGANTES DA SILVA EVANGELISTA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe "F" para a Classe "G", conforme protocolo eletrônico de nº. 2.760/2023, do (a) servidor (a) **MARIA DOS NAVEGANTES DA SILVA EVANGELISTA**, matrícula nº 2747, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**65F1206B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 184/2024**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **MARCIA GERLANE BEZERRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para a Classe “F”, conforme protocolo eletrônico de nº. 4.829/2022, do (a) servidor (a) **MARCIA GERLANE BEZERRA**, matrícula nº 0941, PROFESSOR(A) MESTRE N-IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 16 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:2A0C15A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 185/2024**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **PAULO CAVALCANTE DANTAS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “B” para a Classe “C”, conforme protocolo eletrônico de nº. 2.495/2023, do (a) servidor (a) **PAULO CAVALCANTE DANTAS**, matrícula nº 3364, PROFESSOR(A) GRADUACAO PLENA - N-II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 16 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:C5CD2C14

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 186/2024**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **ADEILDA CARDOSO DE MIRANDA SALES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para a Classe “F”, conforme protocolo eletrônico de nº. 1.008/2023, do (a) servidor (a) **ADEILDA CARDOSO DE MIRANDA SALES**, matrícula nº 0943, PROFESSOR(A) GRADUACAO PLENA - N-II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 16 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:24A7939E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 187/2024**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **JOZILENE BATISTA DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para a Classe “J”, conforme protocolo eletrônico de nº. 6.190/2023, do (a) servidor (a) **JOZILENE BATISTA DE SOUZA**, matrícula nº 0102, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 16 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:1D45B16F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 188/2024**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **ELIONAIRE DE SOUZA BARROS LIMA ABREU**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “I” para a Classe “J”, conforme protocolo eletrônico de nº. 5.333/2023, do (a) servidor (a) **ELIONAIRE DE SOUZA BARROS LIMA ABREU**, matrícula nº 2017, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1AF56AB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 189/2024**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **FRANCINEIDE CIRIACO TAVARES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para a Classe “I”, conforme protocolo eletrônico de nº. 6.878/2023, do (a) servidor (a) **FRANCINEIDE CIRIACO TAVARES**, matrícula nº 0068, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**534E1639

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 190/2024**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **MARILEIDE GONCALVES DA SILVA MOREIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “I” para a Classe “J”, conforme protocolo eletrônico de nº. 6.184/2023, do (a) servidor (a) **MARILEIDE GONCALVES DA SILVA MOREIRA**, matrícula nº 1588, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F856788D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 191/2024**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **TULIO CESAR DE MEDEIROS ALMEIDA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “C” para a Classe “D”, conforme protocolo eletrônico de nº. 7.531/2023, do (a) servidor (a) **TULIO CESAR DE MEDEIROS ALMEIDA**, matrícula nº 1002, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**43ED7504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: RICARDO CARTER LOPES BARBOSA - CNPJ/MF Nº 21.575.742/0001-15

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA EXECUÇÃO, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DO SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE).

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e ainda as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 948/2024;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato tem vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021;

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos reais) e corresponde ao exercício financeiro nos termos do Art. 105, devendo a cada ano no ato da renovação ser observado a disponibilidade orçamentária do mesmo, bem como a vantagem em sua manutenção;

**FIRMADO EM:** 12/04/2024

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

**CONTRATADO:** RICARDO CARTER LOPES BARBOSA - CPF Nº 009.193.834-16.

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**E2EC0742

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47

**CONTRATADA:** NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF Nº 08.424.210/0001-19

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COBERTURAS DE ESTACIONAMENTO, DESTINADOS A TODAS AS UNIDADES VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato fundamenta-se nas Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Eletrônico nº 04/2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5.782/2023; 1.1.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados a partir do recebimento definitivo do bem;

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos reais);

**FIRMADO EM:** 12/04/2024

**SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

**CONTRATADO:** MARIA LUIZA DIAS MARINHO - CPF Nº 016.560.914-10

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**072FCFDB

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

#### **GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão às 09:01 do dia 03/05/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico – que tem como Objeto Aquisição de máquinas e equipamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN. Maiores informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipangaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
Ipangaçu/RN, 16/04/2024

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**2380D351

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 254/2024-GC, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para a servidor (a), **FRANCIS CLERISTON FONSECA DE OLIVEIRA**, portador do CPF:050.xxx.xxx-10, ocupante do cargo de GERENTE DE TURISMO, lotado (a), na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do COOPERA+AÇÃO+TURISMO, evento realizado pelo SEBRAE, que acontecerá na cidade de Mossoró/RN, **conforme homologado no processo administrativo nº 563/2024.**

**Art. 2º -** Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 16 de abril de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**5FA0195A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à aquisição de refeições que visa subsidiar a alimentação dos funcionários que não podem deixar seus postos de trabalhos, seja porque estão submetidos a regime de plantão ou porque estão desenvolvendo suas atividades na zona rural e não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço, sendo necessário - assim - o fornecimento de refeições para os mesmos;

**CONSIDERANDO** que os pagamentos referentes aos processos de despesa nº 351 e 157/2024, a serem efetuados se tratam de despesas inadmissíveis e imprescindíveis, pois, visam assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal de Administração a empresa JOAO VITOR DAS CHAGAS, inscrito no CNPJ: 51.721.726/0001-54, nota de liquidação nº 114 e 115/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**3F0261B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 077/2024**

de 15 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. Gilziene Borba de Medeiros, portadora do CPF nº xxx.069.834-xx e o Sr. Matheus Ferreira de Medeiros,

portador do CPF nº xxx.752.554-xx, para exercer a função de Agentes de Desenvolvimento do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das políticas públicas destinadas à promoção e ao desenvolvimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instaladas em seu território, bem como dos microempreendedores individuais, empreendimentos econômico-solidários e Negócios de Impacto Social-NIS, o Município designará, dentre os seus servidores, um Agente de Desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como dos microempreendedores individuais, empreendimentos econômico-solidários e Negócios de Impacto Social-NIS e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**BF4E8C15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 078/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Saúde, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativo e capacitações realizadas pela SESAP e COSEMS/RN, evento realizado na cidade de Natal/RN nos dias 16 e 17 de abril de 2024.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de abril de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**80AE4421

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-007/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico - PE-007/2024

Resultado da Homologação						
0001 - BOTTÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GLP COMPLETO, GÁS E VASILHAME. - GLP 13 KG - Valor Referência: 117,81						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SERTAO OESTE GAS LTDA	GLP 13 KG	420 Unidade	115,00	48.300,00	Homologado em 15/04/2024 14:25:26	Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**E947BFDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
ERRATA:**

Retificar a portaria nº 0032/2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, Edição 2985 para que passe a constar o seguinte:

Onde se lê: "período aquisitivo 31/12/2017 a 31/12/2022."

Leia-se: " período aquisitivo 31/12/2012 a 31/12/2016."

Ratifica o termo da portaria supracitada.

**GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA**

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**8CC3C540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0059/2024**

"Dispõe sobre a efetivação da Servidora em virtude do concurso público nº 001/2019 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 00127/2021, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 00127/2021, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Adjudicar a estabilidade no Serviço Público da Servidora **MARIA JOANA DARC NUNES**, nomeada para o cargo de PEDAGOGA DO CRAS, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 130857-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação de Itaú/RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 16 de abril de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**2675AF9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0060/2024**

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ALEX CASSIANO MORAIS PINHEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR ALEX CASSIANO MORAIS PINHEIRO**, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de cadastro, protocolo e arquivo do Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2024.

**PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**70022B46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 099/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

**Em, 16 de ABRIL de 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e nove reais) e valor total de R\$ 878,00 (Oitocentos e setenta e oito reais) a **Sra. MARIA LOUYSE MEDEIROS ENÉAS**, matrícula nº 4669, ocupante do cargo de Procuradora Geral, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar do Congresso de Direitos Administrativos do RN de 17 a 19 de abril de 2024.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 16 de abril de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**3B45440A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 098/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 16  
DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **JOSE LUIS DA SILVA**, Servente de Obras, Matrícula nº 029, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento protocolado, com início no dia 16 de abril de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 16 de abril de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**B40C83D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 100/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 16  
DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 79,50 (Setenta e nove reais e cinquenta centavos) a Sra. **CICERA PRISCILLA CANDIDO DA SILVA**, matrícula nº 2828, ocupante do cargo comissionado Coordenadora Administrativa, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar de Reunião da COZEMIS.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 16 de abril de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**F65B9565

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 101/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 16  
DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 79,50 (Setenta e nove reais e cinquenta centavos) a Sra. **RAQUEL DE ARAÚJO MONTEIRO**, matrícula nº 680, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para custear suas despesas de locomoção e

alimentação durante viagem Natal/RN, para participar de Capacitação do Regula Cirurgias/RN.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 16 de abril de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**4C29CB59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, através da Secretaria Municipal Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, junto a SIDGLEY SILVA DANTAS para a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO FORNECIDO EM CILINDRO COM 3,5m³, 4m³, 7m³ OU 10m³, PUREZA DE 99,5%, DESTINADO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN, com valor global de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 05 de Abril de 2024.

**ALESSANDRA DE ARAUJO CORDEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**C47998FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, através da Secretaria Municipal Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, junto a SIDGLEY SILVA DANTAS para a LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, FLUXO POR LITRO: ATÉ 5 LITROS, PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: 93% ± 3% DE 0,5 A 5 L/MIN., MODO DE FLUXO CONTÍNUO: DE 0,5 A 5 L/MIN VOLTAGEM: 220V, com valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 05 de Abril de 2024.

**ALESSANDRA DE ARAUJO CORDEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**F22514D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2023 - PMJ/RN**

**CONVOCAÇÃO**



O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, em face da inércia da empresa **LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA** (CNPJ: 48.397.314/0001-04) para assinatura da Ata de Registro de Preços, mesmo após devidamente convocada, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União (Despachos 44 e 45), classificada em primeiro lugar nos Itens 17, 20, 26, 28 e 34, **CONVOCA** a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS** (CNPJ: 35.284.764/0001-30), classificada em 6º. (sexto) lugar no Item 17, para assumir o referido Item, a empresa **MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 30.659.723/0001-68), classificada em 6º. (sexto) lugar no Item 20, para assumir o referido item, a empresa **ELETRO PECAS LTDA** (CNPJ: 08.286.262/0001-76), classificada em 6º. (sexto) lugar no Item 26, para assumir o referido Item, a empresa **TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA** (CNPJ: 40.710.302/0001-78), classificada em 6º. (sexto) lugar no Item 28, para assumir o referido Item e a empresa **EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA** (CNPJ: 44.116.889/0001-42), classificada em 6º. (sexto) lugar no Item 34, para assumir o referido Item, todos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2023 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR CÂMARA DE AR**. A contratação se dará nas condições ofertadas pelas empresas convocadas. Destaque-se, que as empresas convocadas, deverão se manifestar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, por outro lado, a ausência de manifestação no prazo assinalado, será entendido como uma recusa. Caso não aceite, serão convocados os terceiros classificados, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Por oportuno, solicitamos que a empresa interessada em assumir o contrato, deve enviar junto com a manifestação positiva, a documentação de habilitação exigida no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2023 – PMJ/RN**, devidamente atualizada, maiores informações podem ser solicitadas através do e-maillicitacao@jandaira.rn.gov.br na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Jandaíra/RN, 15 de abril de 2024.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**B7BC2CF3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000029/2023 – PMJ/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000029/2023 – PMJ/RN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001653/2023 – PMJ/RN (PCRA Nº. 1186/2023 – PMJ/RN)**, homologado em 11 de abril de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue: Empresa: **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME** CNPJ: 07.221.905/0001-30 Endereço: Avenida Benedito Santana, nº 112 LJ 07- Bairro: Amarante - São Gonçalo do Amarante/RN Telefone: 84 99606-0027 Representante Legal: **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA** CPF: 555.180.444-53 04-CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA COMISSÃO TÉCNICA/EQUIPE DE APOIO DA SELEÇÃO MUNICIPAL DE FUTSAL/CAMPO (CONJUNTO CAMISA E CALÇÃO) PERSONALIZADO. TECIDO DYR FIT DE BOA QUALIDADE,

NAS CORES E MODELOS INDICADOS PELA SECRETARIA. GOLA REDONDA OU V, IMPRESSÃO SUBLIMADAS FRENTE E COSTA, COM SIMBOLO E BRASÃO. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG – ADULTO.-Unid.-30-R\$ 49,99-R\$ 1.499,70 / 05-CONFECÇÃO DE UNIFORMES DE VIAGEM PARA SELEÇÕES MUNICIPAIS DE FUTSAL/CAMPO (CONJUNTO CAMISA E BERMUDA) PERSONALIZADO. TECIDO DYR FIT DE BOA QUALIDADE, NAS CORES E MODELOS INDICADOS PELA SECRETARIA. MODELO CAMISA BÁSICA GOLA REDONDA, COM BRASÃO IMPRESSO EM TRANSFER/EMBORRACHADO NA CAMISA E BERMUDA. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG.-Unid.-50-R\$ 61,00-R\$ 3.050,00 / 06-CONFECÇÃO DE COLETES DE TREINO ADULTO PERSONALIZADOS, EM DRY FIT, COM ELÁSTICO, COM IMPRESSÃO SUBLIMADA, BRASÃO E NUMERAÇÃO. MODELO CONFORME ARTE E INDICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL.-Unid.-100-R\$ 15,99-R\$ 1.599,00 / 07-CONFECÇÃO DE BOLSA PARA ATLETAS PERSONALIZADAS, EM MATERIAL NYLON 600, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 9 CM X 43 CM X 26 CM. NAS CORES INDICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL, COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA E ESCUDO.-Unid.-30-R\$ 60,00-R\$ 1.800,00 / 08-CONFECÇÃO DE BOLSA PARA FARDAMENTO/UNIFORMES, PERSONALIZADO, NAS CORES INDICADAS PELA SECRETARIA, COM IMPRESSÃO SUBLIMADA, SACO MATERIAL 100% POLIESTER, COM ALÇAS DE MÃO, MEDIDAS: 48 L X 22 P CM, COMPATIVEL 1 JOGO DE UNIFORME COMPLETO--15-R\$ 40,00-R\$ 600,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESPORTIVOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 – O prazo para execução dos serviços será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, localizado na Avenida Aristófanos Fernandes, S/N, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, de Segunda à Sexta-feira, em dias úteis, das 08h00 às 13h00.

8.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.5 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

8.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

9.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000029/2023 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro. DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Alexandre Carlos Oliveira da Silva Me  
Representante Legal:  
**ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**11D1FDDBE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000029/2023 – PMJ/RN****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000029/2023 – PMJ/RN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001653/2023 – PMJ/RN (PCRA Nº. 1186/2023 – PMJ/RN)**, homologado em 11 de abril de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 46.344.078/0001-24

Endereço: Rua São Paulo, 1431 – 1º Andar Sala 02 – Bairro: Santa Paula – CEP 09.530-211 – São Caetano do Sul/SP

Telefone: (11) 4227-6695 / (11) 96777-2525

Representante Legal: SIDNEY DOS SANTOS  
CPF: 313.150.408-08

01-CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS MASCULINO PARA FUTSAL (CONJUNTO CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) PERSONALIZADO. TECIDO DYR FIT DE BOA QUALIDADE, NAS CORES E MODELOS INDICADOS PELA SECRETARIA. GOLA REDONDA OU V, IMPRESSÃO SUBLIMADAS FRENTE E COSTA, COM SIMBOLO, BRASÃO E NUMERAÇÃO. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG. CONJUNTO COMPOSTO: 14 CAMISAS, 14 CALÇÕES E 14 MEIÕES.-Conj.-50-R\$ 818,00-R\$ 40.900,00 / 02-CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS FEMININO/ ADULTO PARA FUTSAL/ HANDEBOL/QUEIMADA (CONJUNTO CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) PERSONALIZADO. TECIDO DYR FIT DE BOA QUALIDADE, NAS CORES E MODELOS INDICADOS PELA SECRETARIA. GOLA REDONDA OU V, IMPRESSÃO SUBLIMADAS FRENTE E COSTA, COM SIMBOLO, BRASÃO, E NUMERAÇÃO. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG - ADULTO. PARA IDADES: 15 ANOS ACIMA. CONJUNTO COMPOSTO: 14 CAMISAS, 14 CALÇÕES E 14 MEIÕES.-Conj.-15-R\$ 820,00-R\$ 12.300,00 / 03-CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS MASCULINO/ ADULTO PARA CAMPO (CONJUNTO CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) PERSONALIZADO. TECIDO DYR FIT DE BOA QUALIDADE, NAS CORES E MODELOS INDICADOS PELA SECRETARIA. GOLA REDONDA OU V, IMPRESSÃO SUBLIMADAS FRENTE E COSTA, COM SIMBOLO, BRASÃO, E NUMERAÇÃO.

TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG - ADULTO. PARA IDADES: 18 ANOS ACIMA. CONJUNTO COMPOSTO: 18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES.-Conj.-15-R\$ 1.044,00-R\$ 15.660,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE KITS DE UNIFORMES ESPORTIVOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 - O prazo para execução dos serviços será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, localizado na Avenida Aristóteles Fernandes, S/N, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, de Segunda à Sexta-feira, em dias úteis, das 08h00 às 13h00.

8.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

8.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

9.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000029/2023 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro. DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024.

#### **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Prime Medical Pharma Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda

Representante Legal:

**SIDNEY DOS SANTOS**

Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**D5351AA6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 106/ 2024 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 106/ 2024 - GP.**

Concede diária ao servidor que especifica dáoutras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **Reginaldo Vitorino da Silva, Secretário Municipal de Governo, 05 (cinco) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF**, para participação na **XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais 2024, de 22 a 26 de abril de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaira/RN, 16 de abril de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaira/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**CE9A6172

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 107/ 2024 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 107/ 2024 - GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal, 03 (três) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF**, para cumprir agenda no **Ministério da Agricultura e Congresso Nacional, de 22 a 24 de abril de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaira/RN, 16 de abril de 2024.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**AA591613

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 108/2024-PMJ.**

**PORTARIA Nº 108/2024-PMJ**

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **Valfran Costa**, inscrito no CPF Nº. **812.596.034-15**, do Cargo Comissionado, Chefe de Subprefeitura.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Data de Exoneração: 16/04/2024

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de abril de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**3504D6D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 133/2024-GP.**

Concede implantar o Nível 4, ao servidor Público Municipal THIAGO RAFAEL GAMA OLIVEIRA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos do anexo único da Lei Municipal nº92/87, que cria a Guarda Civil Municipal e dá outras providencias;

**CONSIDERANDO** o processo Judicial nº 0800944-17.2021.8.20.5137 no qual o juiz determina a imediata implantação no contracheque da parte impetrante do Nível 4 sobre os seus vencimentos.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder **IMPLANTACÃO DO NÍVEL 4** ao servidor **THIAGO RAFAEL GAMA OLIVEIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula 645, lotado na Secretaria Municipal de Governo – logradouro público, com carga horaria semanal de 40 horas, conforme determina cumprimento de sentença contra a fazenda pública processo nº. 0800944-17.2021.8.20.5137.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís  
Em 12 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**9C81B2B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 134/2024-GP.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº036/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, solicitando a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 174/1995, de 18 de dezembro de 1995, que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

**CONSIDERANDO** as indicações das instituições exigidas pela Lei Municipal nº 174/1995, de 18 de dezembro de 1995.

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Janduí, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

### **1. ÁREA GOVERNAMENTAL**

1.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH:

Titular: Damiana Reginilda Nóbrega de Brito  
CPF: 050.895.084-88  
Suplente: João Victor Batista Braga  
CPF: 126.009.614-96

1.2 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD:

Titular: Darineide Régis dos Santos  
CPF: 057.540.554-63  
Suplente: Lázara Maia de Brito  
CPF: 030.877.424-81

1.3 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB:

Titular: Marcia Teciana de Brito Alves  
CPF: 036.079.734-23  
Suplente: Laura Beatriz de Sousa Saldanha  
CPF: 030.877424-81

1.4 – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - SEMFIT:

Titular: Antônio César Brito dos Santos  
CPF:064.392.634-80  
Suplente: Ana Luzia Silvestre de Medeiros  
CPF: 102.205.554-27

### **2. ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL**

2.1 – Representantes de Beneficiários dos Programas Sociais da Política de Assistência Social do município de Janduí:

Titular: Luiza Almeida Félix (Programa Bolsa Família)  
CPF: 058.335.53407  
Suplente: Francisca Janicleide da Silva (Programa Bolsa Família)  
CPF: 050.650.214-73

2.2 – Representantes das Entidades Religiosas:

Titular: Antônio Eudimar Gurgel de Sales (Igreja Católica)

CPF: 663.986.224-72  
Suplente: Antônia Lopes de Menezes (Igreja Católica)  
CPF: 413.724.414-68

2.3 – Representantes de Associações de Usuários da Política de Assistência Social do município de Janduí:

Titular: Maria do Bom Sucesso Oliveira Souza (Pastoral da Criança)  
CPF: 060.220.544-19  
Suplente: Cosma Rose Mary Moraes Fernandes (Pastoral da Criança)  
CPF:011.738.814-92

2.4 – Representantes dos Profissionais da Área:

Titular: Tamyllys Alves Fernandes de Araújo  
CPF: 083.579.154-85  
Suplente: Nágila Nataly Vieira de Arruda  
CPF: 018.088.814-71

**Art. 2º.** As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

**Art. 3º.** Compete aos Conselheiros, acima nomeados elegerem ente si o Presidente e demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal de Assistência Social, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 12 de abril de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**A15E266B

## **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº135/2024-GP.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **JOÃO MARIA GURGEL DE LIMA** pleiteando a concessão de licença com remuneração integral para tratamento de saúde de sua genitora **TEREZINHA GURGEL DE LIMA;**

**CONSIDERANDO** os termos dos incisos I, II e III, art. 50 da Lei Municipal nº408/2011- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;

**CONSIDERANDO** ainda, Parecer Social emitido pela Assistente Social – CRESS nº 5775, do CRAS I, favorável à concessão da licença.

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Licença com remuneração integral para tratamento de saúde de sua genitora Terezinha Gurgel de Lima, ao servidor **JOÃO MARIA GURGEL DE LIMA**, Professor Com Licenciatura Plena em Matemática, matrícula 138, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel, por um período de 06 (seis) meses, com vigência a 15 de abril a 15 de outubro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.  
Em, 15 de abril de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**73DDF680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
010424.108/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** LUCAS GABRIEL MORAIS GALDINO / CPF: 706.457.694-52 RG nº 2.774.474 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AGENTE ADMINISTRATIVO** na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMEC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de maio de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.824,00** (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município - FPM, ICMS e OUTROS; - 15001001 (Recursos Ordinários).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA (DESIGNADO) - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - **CONTRATANTE / LUCAS GABRIEL MORAIS GALDINO - CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2024.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**  
Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos  
Port. nº 013/2023-GP/DESIGNADO  
CPF: 307.406.734-91

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 014.618.764-433

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**4DE500AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 009/2024.**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 009/2024.

*Concede diária operacional e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao **Sr. ALEX BRUNO DA PAZ SILVA**, servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor Global a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para participar do Treinamento de implementação da nova versão do SISTEMA REGULA CIRURGIA, já que estará representando o Município Junto a Secretaria Municipal de Saúde de Japi/RN, nesse evento a ser realizado no dia 17 de abril de 2024.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 16 de abril de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Efraim da Costa  
**Código Identificador:**6A6E43AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

**Art. 75.**É dispensável a licitação:

**II-** para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL**, em favor da Empresa: **LEAL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº **36.927.883/0001-27**, estabelecida a Av. dos Caiapos, Pitumbu, Natal/RN, CEP - 59.067-400, com valor global estimado de R\$ 10.615,00 (dez mil, seiscentos e quinze reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 057/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.  
Jardim de Angicos/RN, em 16 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**5D808AF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 071 /2024**

PORTARIA Nº 071/2024

"Nomeia Coordenadora de práticas esportivas desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A Secretaria de Planejamento e Administração, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor Carlos André Câmara Bezerra, e através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. JANEICLEIA CLEMENTINA DA SILVA, portadora do CPF nº 066.688.404-85 para o cargo comissionado de Coordenadora de práticas esportivas, junto a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrar-se. Publica-se. Cumpre-se.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 16 de abril de 2024.  
**DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**4D777906

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00009/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de maio de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 02 de maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com). Edital: TCE/RN [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br) [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Jardim de Piranhas-RN, 16 de abril de 2024

**DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:**7850F440

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00010/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FARMÁCIA PARTICULAR, COM DISPENSAÇÃO DIÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 02 de maio de 2024. Início da fase de lances: 13:15 horas do dia 02 de maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com). Edital: TCE/RN [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br) [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Jardim de Piranhas-RN, 15 de abril de 2024

**DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:**20AF745D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE  
PREÇO Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MJS/RN Nº 1.226.002/2023**

A CPL do Município de Jardim do Seridó/RN, vem, através deste, informar que estará realizando no dia 22/04/2024 (segunda-feira), às 09h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à abertura de propostas de preços do processo visando a **“PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS ACARI, CARNAÚBA DOS DANTAS, RECANTO E QUIPAUÁ NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de abril de 2024.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**DEB29610

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº  
131.012/2024**



**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.917.544/0001-88; **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de quadra Society com grama sintética, alambrados e rede, vestiários com banheiros, acessos pavimentados e torres de iluminação para atendimento da demanda esportiva do Município de Jardim do Seridó; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** 16 de abril de 2024 e termo final em 16 de abril de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 281.272,20 (Duzentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos); **SUBSCRITORES:** Sr. Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.\*\*\*.\*\*\*-95– pelo Contratante e Sra. Eduarda Elaise de Souza Silva, portadora do CPF/MF nº 106.\*\*\*.\*\*\*-85– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de abril de 2024.

**GABRIEL DE SOUZA SANTOS**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:8104D1CE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através de seu pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 006/2024, cujo objeto é: **Aquisição de água mineral, água potável dessalinizada, gelo mineral e vasilhame para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com) site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: [cplmjs2021@gmail.com](mailto:cplmjs2021@gmail.com) e PNCP: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **30 de abril de 2024**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com).

Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2024.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:48676667

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 175, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à Sra. **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**, matrícula 1795, servidora ocupante da função de Vice-Prefeita, 05 diárias na importância de R\$ 4.925,00 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se

deslocar à cidade de Brasília/DF, para participar da XXIII Marcha dos Vereadores que acontece durante os dias de 23 à 26 de abril de 2024.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo  
Código Identificador:0C97F7C9

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 176, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, matrícula 1863, servidora ocupante da função de Secretária Municipal de Saúde, 01 diária na importância de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar da XVI Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN terá como tema “35 anos do Cosems-RN: Ressignificando o SUS nos Recantos Potiguares”, que acontecerá nos dias 02 e 03 de maio de 2024;

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo  
Código Identificador:E20D33E2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE - MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS MACEDO

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), perante o Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA**, compareceu o Sr. **MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS MACEDO**, nomeado conforme **Portaria nº 166, de 10 de abril de**

2024\* publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11 de abril de 2024, para o cargo de **ASSISTENTE CONTÁBIL**, submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto físico e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **003.178.730 SSP/RN**, expedida em 03 de dezembro de 2021, o CPF n.º **114.802.764-56**, Título de Eleitor nº **0334 2205 1627 (Estado do Rio Grande do Norte (Parelhas/RN), Zona nº 024, Seção nº 0054)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS MACEDO**  
Empossado

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**403669C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 131, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/04/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **DAMIÃO FERNANDO AZEVEDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1092, ocupante do cargo de Técnico de enfermagem PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/04/2024 à 30/04/2024, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula Nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**41BA279F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2024**

Considerando os termos do Processo Licitatório nº 077/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023, PROC. ADMIN PMJS/RN Nº 522.001/2023, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, no seu item 5.1, o qual deixa evidente que o prazo de entrega dos bens é de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da “Nota de Empenho”;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela Nota de Empenho nº 119003/2024, enviada para a empresa no dia **26 de janeiro de 2024** e reenviada nos dias **12/03/2024** e **18/03/2024**, cujo descumprimento vem provocando transtornos ao Município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que os itens não foram entregues;

Considerando que o descumprimento total ou parcial do contrato acarreta as consequências previstas no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Jardim do Seridó/RN resolve **NOTIFICAR** a empresa **TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 48.741.157/0001-02, com sede na Avenida Marcos José de Leão, nº 583, Sala 201, Centro, Feliz/RS, CEP: 95.770-000, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do envio desta Notificação, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas: Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86 da Lei nº 8.666/93; Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, proceda-se a abertura de procedimento administrativo junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas.

Portanto, devido aos constantes atrasos com a entrega de materiais solicitados pela Prefeitura Municipal, que por diversas vezes houve a reiteração junto a empresa da urgência e necessidade da entrega dos materiais de expediente solicitados, comunicamos o **CANCELAMENTO** do pedido.

Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2024.

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**C702665F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 012 A, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a

mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 05 de abril de 2024, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (cirurgia de catarata), retornando no dia 05 de abril de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”,** em Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2024, 134º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1863

**Publicado por:**

Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira

**Código Identificador:BBAA121A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 013 A, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 06 de abril de 2024, para acompanhar pacientes para a realização de retorno de procedimento oftalmológico (cirurgia de catarata), retornando no dia 06 de abril de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”,** em Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2024, 134º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1863

**Publicado por:**

Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira

**Código Identificador:B06A2149**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 115/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 17 de maio à 15 de junho de 2024, a servidora **Francisca Machado Xavier Bezerra**, inscrita no CPF 490.\*\*\*.\*\*\*-91 e matrícula 9482-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:579127C7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 116/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 17 de maio à 15 de junho de 2024, ao servidor **Sebastião Rosa Bezerra**, inscrito no CPF 851.\*\*\*.\*\*\*-34 e matrícula 9474-1, agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:8D3BAAB5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 117/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de maio de 2024, a servidora **Adriana Maria Ferreira**, inscrita no CPF 028.\*\*\*.\*\*\*-94 e matrícula 9580-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**91D67622

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 118/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de maio à 14 de junho de 2024, a servidora **Gildeneide Felipe Soares**, inscrita no CPF 055.\*\*\*.\*\*\*-31 e matrícula 9881-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A934CBA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 119/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 13 de maio à 11 de junho de 2024, a servidora **Flávia de Gois Brito**, inscrita no CPF 041.\*\*\*.\*\*\*-28 e matrícula 9873-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4D6F9AA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 120/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de maio de 2024, ao servidor **Laudenrique do Nascimento Silva**, inscrito no CPF 003.\*\*\*.\*\*\*-46 e matrícula 6033-1, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5161DB3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 121/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de maio de 2024, a servidora **Francisca Neta Bezerra da Silva**, inscrita no CPF 737.\*\*\*.\*\*\*-04 e matrícula 4154-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DF804AEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 122/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 06 de maio à 04 de junho de 2024, ao servidor **Eudes Soares Rumão**, inscrito no CPF 707.\*\*\*.\*\*\*-03 e matrícula 37982-1, agente de controle de combate as endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:92A6DD89**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 123/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de maio de 2024, a servidora **Josiane da Silva Santos**, inscrita no CPF 080.\*\*\*.\*\*\*-65 e matrícula 38016-1, agente de controle de combate as endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:CA66D50F**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 124/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 06 de maio à 04 de junho de 2024, ao servidor **Osimar Viana de Melo**, inscrito no CPF 070.\*\*\*.\*\*\*-97 e matrícula 11037-5, agente de controle de combate as endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:C696A435**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de maio à 14 de junho de 2024, a servidora **Maria Dalva Leonardo da Silva**, inscrita no CPF 057.\*\*\*.\*\*\*-90 e matrícula 10049-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:3008984B**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 126/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de maio de 2024, ao servidor **Marcos Nunes Crispim**, inscrito no CPF 444.\*\*\*.\*\*\*-15 e matrícula 3174-1, guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**384779A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 127/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de maio à 30 de julho de 2024, a servidora **Vanuza Pinheiro Costa Soares**, inscrita no CPF 790.\*\*\*.\*\*\*-87 e matrícula 9385-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8FB280F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Retificar a Portaria de férias de nº 106/2024, datada em 01 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição de nº 3.255. No que se refere a matrícula da servidora **Rossane Martins da Câmara Cirino de Araújo**, inscrita no CPF 041.\*\*\*.\*\*\*-86.

Onde lê-se: **8260-1**  
leia-se: **8206-1**

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DFA258A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 129/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de maio de 2024, ao servidor **Roosevelt de Araújo Sales**, inscrito no CPF 634.\*\*\*.\*\*\*-87 e matrícula 10260-1, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FC8CE11D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 130/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de maio à 29 de julho de 2024, a servidora **Janice Frutuoso Salviano**, inscrita no CPF 851.\*\*\*.\*\*\*-04 e matrícula 4030-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**90E6ED4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 131/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de maio à 29 de julho de 2024, a

servidora **Rubenilde da Costa Silva**, inscrita no CPF 587.\*\*\*.\*\*\*-91 e matrícula 1015-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C7FAEEC5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 132/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de maio à 29 de julho de 2024, a servidora **Lucineide Souza da Silva**, inscrita no CPF 365.\*\*\*.\*\*\*-59 e matrícula 0442-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8CBAFB60

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de maio à 29 de julho de 2024, a servidora **Zilvaneide de Melo Martins Câmara**, inscrita no CPF 221.\*\*\*.\*\*\*-91 e matrícula 8532-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**724CD26D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 134/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de maio à 29 de julho de 2024, ao servidor **Francisco Canindé Bezerra**, inscrito no CPF 696.\*\*\*.\*\*\*-34 e matrícula 1791-1, motorista de ônibus, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E7D02002

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 135/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de maio à 29 de julho de 2024, ao servidor **Rogério Coelho de Oliveira**, inscrito no CPF 229.\*\*\*.\*\*\*-20 e matrícula 1740-2, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4752E019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 136/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de maio à 29 de julho de 2024, a servidora **Albani Gomes de Melo**, inscrita no CPF 634.\*\*\*.\*\*\*-49 e matrícula 5169-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**468CD155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 137/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de maio à 29 de julho de 2024, a servidora **Nízia Maria Felício de Souza**, inscrita no CPF 466.\*\*\*.\*\*\*-53 e matrícula 5967-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9A3D0691

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 138/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de maio à 29 de julho de 2024, a servidora **Maria Marly da Silva**, inscrita no CPF 042.\*\*\*.\*\*\*-52 e matrícula 5150-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4E45B7C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 139/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de maio à 29 de julho de 2024, a servidora **Maria Girleide Noronha Lopes**, inscrita no CPF 737.\*\*\*.\*\*\*-53 e matrícula 4448-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C9E1A405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 140/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João



Câmara/RN, no período de 01 de maio à 29 de julho de 2024, a servidora **Rosinete Maria do Nascimento Paz**, inscrita no CPF 642.\*\*\*.\*\*\*-15 e matrícula 2020-1, operadora de micro, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**42BED86A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 141/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de maio à 29 de julho de 2024, a servidora **Sandra Cristina de Souza**, inscrita no CPF 702.\*\*\*.\*\*\*-53 e matrícula 2550-1, auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.  
Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**AE7513CF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 142/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de maio de 2024, a servidora **Marilene de Oliveira Cirino Aguiar**, inscrita no CPF 695.\*\*\*.\*\*\*-15 e matrícula 2950-1, operadora de micro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2D238A20

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 143/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 02 (dois) anos consecutivos de licença sem remuneração, conforme Artigo 88 do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de abril de 2024 à 16 de abril de 2026, a servidora **Conceição de Maria da Silva Araújo**, inscrita no CPF 012.\*\*\*.\*\*\*-50 e matrícula 36226-1, professora de educação especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**ED9F6D22

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOCILIDARIEDADE DEB CNPJ:16.939.429/0001-89**, referentes a nota de liquidação **nº96/2024**, datada de **12/04/2024** do empenho **nº404.002/2024**, no valor de **R\$:50.006,00(CINQUENTA MIL E SEIS REAIS)**, referente nota fiscal nº.628. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição de peixe para distribuição na semana santa.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 abril 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**9FC75EBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA CNPJ:40.998.734/0001-26**, referentes a nota de liquidação nº213/2024, datada de 16/04/2024 do empenho nº404.001/2024, no valor de R\$:11.725,83(ONZE MIL SETECENTOS E VINTE CINCO REAIS E OITENTA TRES CENTAVOS), referente nota fiscal nº.15639. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de implantação de software.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 abril 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:247D2E51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI CNPJ:05.097.586/0001-78**, referentes a nota de liquidação nº155/2024, datada de 05/04/2024 do empenho nº327.003/2024, no valor de R\$:33.600,00(TRINTA E TRES MIL E SEISSENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.161. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 abril 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:2341063C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JESSE NARCELO GOMES CPF:737.554.864-15**, referentes a nota de liquidação nº197/2024, datada de 04/04/2024 do empenho nº315.013/2024, no valor de R\$:15.000,00(QUINZE MIL REAIS), referente nota fiscal nº.6792. O referido pagamento da nota

fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de locação tendas, mesas e cadeiras .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 abril 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:4FE0ED6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE SOCIAL DO TRANSPORTE CNPJ:73.471.989/0186-47**, referentes a nota de liquidação nº24/2024, datada de 16/04/2024 do empenho nº402.001/2024, no valor de R\$:1.094,28(HUM MIL E NOVENTA QUATRO REAIS E VINTE OITOCENTAVOS), referente nota fiscal nº.1763. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de curso de capacitação de mototaxistas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 abril 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:2DD17E45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI. CNPJ: 05.097.586/0001-78.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
123/2024	304.005/2024	10.700,00	151	
121/2024	307.004/2024	10.700,00	148	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 16 de abril de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**673EF8E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**91008/2024**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91008/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto: Escolha de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos de "A" a "Z", através do maior desconto global na tabela Câmara de Regulação do Mercado – CMED vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para atendimento de pessoas carentes e ações judiciais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16/04/2024; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/04/2024, às 09:00; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 30/04/2024, às 09:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://joaodias.rn.gov.br/licitacaolista.php> e [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 16 de abril de 2024.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Agente de Contratação Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**C8BDD1ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 INEX - CONTRATO Nº 202404090001 - ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CONTRATADA(O).....: EDILEUDA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA OBJETO:** Locação de imóvel situado à rua Pedro Simplicio a ser utilizado para o funcionamento do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vinculos (SCFV).- **VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2024**

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**A17BA75A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, torna público que realizará as 09:30, do dia 19 de abril de 2024, no endereço

eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br), Dispensa nº 16040002/2024. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA PC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PARA ABERTURA DE VALAS NO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA..** Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: [www.josedapenha.rn.gov.m](http://www.josedapenha.rn.gov.m). José da Penha/RN, 16 de abril de 2024.

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**EBB23F2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 203/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 203/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Abril de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9C01E1A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 204/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 204/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Agosto de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**81C2976B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 205/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 205/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Abril de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**4D6F77AF**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 206/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 206/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Abril de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**3D02DA99**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº  
05040006/2024****EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL****RESCISÃO Nº:**12040001/2024**EMPREGADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**EMPREGADO:**JARDEL DA SILVA NASCIMENTO**CONTRATO Nº:**05040006/2024**CPF/CNPJ:**702.623.044-14

**OBJETO:** Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de poda.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 12.708,00 (doze mil e setecentos e oito reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 15 – Urbanismo, **Ação:** 2.12 – AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** Distrato por Resilição e não cumprimento das condições contratuais.

**DATA DA RESCISÃO:**12 de abril de 2024.**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**FFD041AE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
14040003/2023****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
14040003/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 14040003/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 009/2023

**OBJETO:** Aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais do Município de José da Penha - RN

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.742,51 (quatorze mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

**DOTAÇÃO:** 414 - 3 .13904 .10 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

415 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12/04/2024 à 12/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**95D935FA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
14040005/2023****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
14040005/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 14040005/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 009/2023

**OBJETO:** Aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais do Município de José da Penha - RN

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.289,69 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

**DOTAÇÃO:** 42 – 2. 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

253 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo

734 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12/04/2024 à 12/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F2053898

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**14120001/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**14120001/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº: 14120001/2023  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: DISMED - DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 027/2023 PE  
OBJETO: Aquisição parcelado de Medicamentos para atender as  
necessidades do Município de José da Penha/RN  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade  
dos itens do contrato.  
VALOR TOTAL: R\$ 130.156,22 (cento e trinta mil e cento e  
cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).  
DOTAÇÃO: 378 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.83 . 0 . 339030 -  
Material de Consumo  
420 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de  
Consumo  
421 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de  
Consumo  
422 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de  
Consumo  
441 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de  
Consumo  
442 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de  
Consumo  
463 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.102 . 0 . 339030 - Material de  
Consumo  
833 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de  
Consumo  
VIGÊNCIA: 16/04/2024 à 16/04/2025  
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**6974E694

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**01120002/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**01120002/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº: 01120002/2023  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: DISMED - DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 022/2023 PE  
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para atender as  
necessidades do Município de José da Penha/RN.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade  
dos itens do contrato.  
VALOR TOTAL: R\$ 49.409,25 (quarenta e nove mil e quatrocentos e  
nove reais e vinte e cinco centavos).  
DOTAÇÃO: 372 - 3.13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material  
de Consumo  
381 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339030 - Material de  
Consumo  
415 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de  
Consumo  
421 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de  
Consumo  
422 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de  
Consumo

456 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de  
Consumo  
833 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de  
Consumo  
VIGÊNCIA: 16/04/2024 à 16/04/2025  
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**1C9693CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Francinilson Batista da Silva  
**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal do Esporte do Turismo e Lazer  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal do Esporte do Turismo e Lazer  
**MATRÍCULA:** 5299  
**CPF:** 081. \*\*\*.414-\*\*  
**RG:** 002.\*\*\*.371

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** O Secretário Municipal do Esporte do Turismo e Lazer irá cumprir agenda a serviço do Município participar de uma reunião junto a Federação Norte Rio Grandense de Futebol para tratar de melhorias para o esporte do Município.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 18 de abril de 2024

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 16 de abril de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**0ADE068A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039 DE 16 ABRIL DE 2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039 DE 16 ABRIL DE 2024***Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas diárias ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Márcio Sales de Souza

**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor do Cad Único

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**MATRÍCULA:** 5030

**CPF:** \*\*\*.436.\*\*\*-85

**RG:** 002.\*\*\*.6\*\*

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá a serviço do Município participar de uma capacitação sobre Operação SIBEC que acontecerá em Natal de 18 a 19 de abril de 2024 das 9:00h as 18:00h em ambos os dias.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dia 18, 19 e 20 de abril de 2024.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas diárias

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 16 de abril de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Jucurutu

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**0B25C5B1

Jucurutu/RN, 27 de março de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**72C67EB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROC. ADM. MJ/  
RN Nº 26120006/2023 INTERESSADO: SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. ASSUNTO:  
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO  
GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM  
ATENDIMENTO AO PNAE.**

**CONSIDERANDO,** pedido de desistência, pelo vencedor do certame **BRUNO P FERREIRA LTDA** CNPJ:19.416.511/0001-17;

**CONSIDERANDO,** que o representante da referida empresa justificou o aumento dos valores das mercadorias vencidas devido as grandes chuvas na região, sendo inviável o fornecimento dos produtos;

**CONSIDERANDO,** por fim, que de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 042/2024 em seu item – 6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**RESOLVE:**

**TORNAR** sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** em sua TOTALIDADE dos itens da Ata de Registro de Preços nº 042/2024, em favor da empresa: **BRUNO P FERREIRA LTDA** CNPJ:19.416.511/0001-17.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 16 de abril de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

(assinado Digitalmente)

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**77F6B967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
01040002/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** ALEXANDRE TEIXEIRA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº 45.988.767/0001-09;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DIRECIONADA À ANÁLISE E REGULARIZAÇÕES FISCAIS VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PARA LINHAS DE CRÉDITOS VOLTADAS ESPECIFICAMENTE PARA INVESTIMENTOS PÚBLICOS NAS DIVERSAS ÁREAS DO ESCOPO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **VIGÊNCIA:** prazo de vigência da contratação será de 01 ANO, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS **AÇÃO:** 2006 Manutenção Dos Serviços da Secretaria de Finanças. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR GLOBAL:** serão pagos ao

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
034/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 27070004/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/RN; **CONTRATADA:** MEDGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ nº19.658.382/0001-73; **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 121/2023 por mais 60 (sessenta) dias, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA CENTRALIZADO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ E SILVA EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES ESTIPULADAS PELA NORMA BRASILEIRA NBR 12188 E PELA RDC-50 DA ANVISA. **VIGÊNCIA:** tem por termo inicial o dia 01 de abril de 2024 e termo final o dia 31 de maio de 2024; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jussara Kenya Santos Maranhão - pela Contratada.

CONTRATADO exclusivamente os serviços técnicos em caso de êxito, um valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) a serem pagos no ato da contratação do Município com o banco. Considerar-se-á o serviço executado, quando o Município assinar o contrato com a Instituição Financeira, onde deverá ser observado para fins de emissão da primeira nota fiscal de serviços e pagamento; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, “c” da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Alexandre Mário Teixeira Nunes– Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 12 de abril de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**8F16B58A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 02020001/2024 CONVOCAÇÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** CNPJ: 29.043.834/0001-66, **CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 26.436.406/0001-05, **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** CNPJ: 40.787.152/0001-09, **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 39.749.232/0001-82, **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 51.685.649/0001-24, **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 16.553.940/0001-48, **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 31.097.573/0001-09, **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI** CNPJ: 29.775.313/0001-01, **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 32.364.822/0001-48, **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 42.946.717/0001-70, visando à assinatura do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 16 de abril de 2024.

Atenciosamente,

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**762D39E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2024**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 995/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Jundiá/RN,

conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 29 de abril de 2024, às 09h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3285-5036, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 16 de abril de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMJ/RN

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**095B1D2C

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as pessoas jurídicas e do ramo que, **até o dia 19 de abril de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referências para **“Serviços de locação de Caminhão tanque limpa fossa. Tanque com capacidade de 8 (oito) M<sup>3</sup>, equipado com bomba de sucção de auto vácuo para desentupimento em prédios e logradouros. Com operador e combustível por conta da contratada. Serviços cobrados por diária”**, para o exercício de 2024. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica que poderão ter acesso através do link: <https://docs.google.com/document/d/1W-NAGH8FhbsGEMWv39EkOdfaqS8ixeaw/edit?usp=sharing&ouid=108049348738694646576&rtpof=true&sd=true> ou através do e-mail deste departamento.

Sendo assim, as pessoas jurídicas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão solicitá-la, preenche – lá e envia- lá.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Jundiá/RN, 15 de abril de 2024.

**MARIA DA GUIA DE LIMA**

Responsável Pelo Setor de Compras PMJ

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**1C0BDB8B

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as pessoas jurídicas e do ramo que, **até o dia 19 de abril de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referências para **“Contratação de empresa especializada em fornecimento de óleos, filtros e lubrificantes veicular”**, para o exercício de 2024. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica que poderão ter acesso através do link: <https://docs.google.com/document/d/1ZltwkGSvQS-br06d-U7p-eh6PG3uJfCL/edit?usp=sharing&ouid=108049348738694646576&rtpof=true&sd=true> ou através do e-mail deste departamento.

Sendo assim, as pessoas jurídicas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão solicitá-la, preenche – lá e envia- lá.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Jundiá/RN, 15 de abril de 2024.

**MARIA DA GUIA DE LIMA**

Responsável pelo Setor de Compras PMJ

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**A4A2E568**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as pessoas jurídicas e do ramo que, **até o dia 19 de abril de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referências necessário para contratação de empresa para **“Aquisição de materiais laboratoriais e reagentes, insumos odontológicos e instrumentais, por lote. Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jundiá”** para o exercício de 2024. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica que poderão ter acesso através do link: <https://docs.google.com/document/d/1E3C2bu60HVbdaZmczpVy9Sa06Lp8XH3/edit?usp=sharing&ouid=108049348738694646576&rtpof=true&sd=true> ou no e-mail deste departamento. Sendo assim, as pessoas jurídicas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão solicitá-la, preenche – lá e envia- lá. Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Jundiá/RN, 15 de abril de 2024.

**MARIA DA GUIA DE LIMA**

Responsável pelo Setor de Compras PMJ

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**5795D7C5**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as pessoas jurídicas e do ramo que, **até o dia 19 de abril de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referências necessário para contratação de empresa para **“Aquisição de materiais hospitalares e insumos por lote. Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jundiá”** para o exercício de 2024. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica que poderão ter acesso através do link: <https://docs.google.com/document/d/1H2aP6wq0hW7ZY0uZdQUSklSd6RJPd0k5/edit?usp=sharing&ouid=108049348738694646576&rtpof=true&sd=true> ou no e-mail deste departamento. Sendo assim, as pessoas jurídicas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão solicitá-la, preenche – lá e envia- lá. Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Jundiá/RN, 15 de abril de 2024.

**MARIA DA GUIA DE LIMA**

Responsável pelo Setor de Compras PMJ

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**B9EA1D9C**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as pessoas jurídicas e do ramo que, **até o dia 19 de abril de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referências para **“Contratação de 01(uma)**

**profissional – Oficina para o Grupo da Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) Grupo de Mulheres e Gestantes”**. Para o exercício de 2024. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica que poderão ter acesso através do link: [https://docs.google.com/document/d/1\\_-CgHdpENIG5-85W5P8IEqyr\\_mGDIM8q/edit?usp=sharing&ouid=108049348738694646576&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1_-CgHdpENIG5-85W5P8IEqyr_mGDIM8q/edit?usp=sharing&ouid=108049348738694646576&rtpof=true&sd=true) ou no e-mail deste departamento.

Sendo assim, as pessoas jurídicas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão solicitá-la, preenche – lá e envia- lá.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Jundiá/RN, 15 de abril de 2024.

**MARIA DA GUIA DE LIMA**

Responsável pelo Setor de Compras PMJ

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**9E1BB010**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.  
015/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2024**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de pessoa jurídica para realização do Simpósio Municipal pela Primeira Infância, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa d'Anta/RN, tendo o seguinte participante: M P S CARDOSO, inscrito no CNPJ nº. 40.696.192/0001-37, no importe global de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de abril de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**22CCD477**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa VERONICA DA SILVA CARVALHO, inscrita no CNPJ nº. 08.925.805/0001-58, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit de Gestantes, para atender as necessidades do Município de Lagoa D'anta/RN, no importe global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de abril de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.



**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**4DE95D1F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE EDITAL**

Concorrência Eletrônica nº. 002/2024. Processo nº 401003/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA ALTO DA ESPERANÇA, ACOSTAMENTO CALÇADÃO, RUA MARIA NAZARÉ, RUA ANTÔNIO AVELINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA-RN. Tipo: Menor preço global. Data da abertura: 02/05/2024 às 14h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 147/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do edital esclarecimentos: www.portaldecompraspublicas.com.br

Lagoa d'Anta/RN, 16 de abril de 2024.

**WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**D8380512**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****CPL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2024 – PMLP/RN AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2024 – PMLP/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.143.026/0001-09, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 188/2023 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMO ODONTÓLOGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **29 de abril de 2024** no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de abril de 2024.

**RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeiro

**Publicado por:**Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**D4E1C98A**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 13****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000

CNPJ: 08.143.026/0001-09

**Decreto Orçamentário nº 13, de 01 de abril de 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE

**ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o no art. 7º e 8º da Lei nº 409, de 11 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 61.328,82 (sessenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>61.328,82</b>
<b>08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>61.328,82</b>
	<b>2079 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM</b>				<b>61.328,82</b>
		<b>3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>	<b>16050000</b>	<b>0001</b>	<b>21.328,82</b>
		<b>3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL</b>	<b>16050000</b>	<b>0001</b>	<b>40.000,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fonte: 16050000.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 01 de abril de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**João Marques de Sena  
**Código Identificador:**C95210F8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DECISÃO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024**

O Pregoeiro do Município de Lagoa de Velhos/RN torna público que, após análise dos questionamentos ofertados, resolve **NÃO acolher** a impugnação impetrada por **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - CNPJ nº 20.063.556/0001-34**,

em face do Pregão Eletrônico nº 005/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Lubrificantes e Filtros, destinados a frota de veículos e máquinas que servem à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN. Sessão mantida para o dia **17/04/2024 às 10h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Lagoa de Velhos/RN, 16 de abril de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Agente de Contratação/Pregoeiro da PMLV/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**F597F1B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
007/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 1004202401/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual de empresa especializada em locação de infraestrutura de eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas, grade de isolamento, cadeiras, banheiros), visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 02 de maio de 2024, às 11h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de abril de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 016/2024

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**AC59F23A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 039/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia servidor

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, a senhora MARIA VANUZIA BEZERRA, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 01 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 09 de abril de 2024

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**31D74D55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº  
007/2024**

Processo Administrativo nº 0871/2024

Pregão Eletrônico nº 007/2024

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA – CNPJ: 51.890.698/0001-07; 2) C J PNEUS LTDA – CNPJ: 43.914.686/0001-39; 3) CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ: 09.017.325/0001-51; 4) ELETRO PECAS LTDA – CNPJ: 08.286.262/0001-76; 5) EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 44.116.889/0001-42; 6) NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI – CNPJ: 13.151.333/0001-63, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**471052F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 007/2024**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 007/2024, realizado em 10/04/2024, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E DERIVADOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

- 1) ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA – CNPJ: 51.890.698/0001-07, saiu vencedora no(s) item(ns): 029, com o valor global de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais);
- 2) C J PNEUS LTDA – CNPJ: 43.914.686/0001-39, saiu vencedora no(s) item(ns): 013, com o valor global de R\$ 11.920,00 (onze mil novecentos e vinte reais);
- 3) CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ: 09.017.325/0001-51, saiu vencedora no(s) item(ns): 016, com o valor global de R\$ 6.656,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais);
- 4) ELETRO PECAS LTDA – CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 002, 004, 005, 006, 007, 011, 012, 014, 019, 020, 022, 023, 024, 026, 027 e 030, com o valor global de R\$ 107.684,00 (seiscentos e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais);
- 5) EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 44.116.889/0001-42, saiu vencedora no(s) item(ns): 015, 017, 018, 025 e 028, com o valor global de R\$ 75.340,00 (setenta e cinco mil trezentos e quarenta reais);
- 6) NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI – CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedora no(s) item(ns): 003, 008, 009, 010 e 021, com o valor global de R\$ 52.660,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta reais).

Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**01C74A58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 007/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E DERIVADOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, com início em **28 de março de 2024**, com sessão realizada em **10 de abril de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

- 1) ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA – CNPJ: 51.890.698/0001-07, saiu vencedora no(s) item(ns): 029, com o valor global de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais);
- 2) C J PNEUS LTDA – CNPJ: 43.914.686/0001-39, saiu vencedora no(s) item(ns): 013, com o valor global de R\$ 11.920,00 (onze mil novecentos e vinte reais);
- 3) CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ: 09.017.325/0001-51, saiu vencedora no(s) item(ns): 016, com o valor global de R\$ 6.656,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais);
- 4) ELETRO PECAS LTDA – CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 002, 004, 005, 006, 007, 011, 012, 014, 019, 020, 022, 023, 024, 026, 027 e 030, com o valor global de R\$ 107.684,00 (seiscentos e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais);
- 5) EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 44.116.889/0001-42, saiu vencedora no(s) item(ns): 015, 017, 018, 025 e 028, com o valor global de R\$ 75.340,00 (setenta e cinco mil trezentos e quarenta reais);
- 6) NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI – CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedora no(s) item(ns): 003, 008, 009, 010 e 021, com o valor global de R\$ 52.660,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta reais).

Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**4F7E96FC

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 011/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 011/2024, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, VINSANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) e e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h31 (horário de Brasília) do dia 30/04/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**13205102

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 005/2024, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ MENDES, LOCALIZADA NO BAIRRO JESUS MENINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://www.lagoanova.rn.gov.br>, E-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) e PNC: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h31 (horário de Brasília) do dia 02/05/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**80077E48

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.044/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PULVERIZADORES COSTAIS PARA O SETOR DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** SANIGRAN LTDA, CNPJ: **15.153.524/0001-90**, COM SEDE NA RUA JACOB GABAU, Nº 250 – BAIRRO LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARE/PR - CEP: 83.507-500.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ATIVIDADE 2038 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD; NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSO 16040000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**VALOR GLOBAL: R\$ 3.360,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).**

**BASE LEGAL:** ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 16 DE ABRIL DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**176A4620

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
003/2024**

Adjudicamos o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 003/2024, realizado em 09/04/2024, a saber:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PULVERIZADORES COSTAIS PARA O SETOR DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN”.

1) SANIGRAN LTDA (CNPJ **15.153.524/0001-90**); sagrou-se vencedora no item 001; com o valor global de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

**Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2024.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**CB037F58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA  
Nº 003/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente à Dispensa Eletrônica nº 003/2024, que teve por objeto: “AQUISIÇÃO DE PULVERIZADORES COSTAIS PARA O SETOR DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN”, com sessão realizada no dia 09/04/2024, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

1) SANIGRAN LTDA (CNPJ **15.153.524/0001-90**); sagrou-se vencedora no item 001; com o valor global de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

**Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2024.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**49E16DE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.044/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O Gabinete do Prefeito, através da sua Agente de Contratação, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) SANIGRAN LTDA - CNPJ: **15.153.524/0001-90**, nos termos da Cláusula 7ª do Aviso da Dispensa Eletrônica, para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

**Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2024.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**BA35240F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL**

**Lei Municipal nº 847/2024** Lagoa Nova/RN, 05 abril de 2024.

“**Atualiza e reajusta os salários (vencimentos-bases) dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.**”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei de Autoria do Poder Legislativo Municipal:

Art. 1º. Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os valores dos salários-bases de todos os servidores do quadro efetivo, bem como dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, constantes no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos designados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício de 2024, constante na Lei Municipal nº 836/2023 (Orçamento Geral do Município de Lagoa Nova/RN).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO  
CARGOS COMISSIONADOS COM SALÁRIOS-BASE  
MAJORADOS**

CARGO	SALÁRIO BASE
Assessor Contábil	R\$ 4.106,88
Chefe de Tesouraria	R\$ 4.849,10
Diretor de Arquivo e Protocolo	R\$ 2.292,72
Chefe de Gabinete	R\$ 2.368,08
Diretor Coordenador de Serviços Gerais	R\$ 2.380,51
Diretor (a) Recepção	R\$ 2.007,07
Diretor de Atividades de Plenário	R\$ 2.525,40
Secretário para Assuntos de Atos Institucionais	R\$ 2.732,40
Assessor de Articulação Parlamentar	R\$ 1.562,40

**Publicado por:**  
Caroline Araujo Florêncio de Lima  
**Código Identificador:**F9B0C140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0226/2024 - GP**

**Portaria nº 0226/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 16 de abril de 2024.

“**CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES**, matrícula nº **3400**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Parnamirim/RN, no dia 18 de abril de 2024 para conduzir paciente em consulta, que será realizada no

Hospital Rio Grande, localizado na Av. Afonso Pena, 754 - Tirol, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**45AE5EE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0227/2024-GP**

**Portaria nº 0227/2024-GP** Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2024.

**“CONCEDE MUDANÇA DE NOMENCLATURA PARA O SENHOR SAUL GALILEU GOMES DE SOUTO EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **SAUL GALILEU GOMES DE SOUTO**, que ocupa o cargo de **Subcoordenador de Controle e Manutenção da Frota**, passará a ocupar o cargo de **Subcoordenador de Patrimônio**, onde passa a ter a simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos.

**Art. 2º** Compete ao cargo de Subcoordenador de Patrimônio:

- I - orientar, coordenar e estabelecer normas para o controle das atividades relativas a patrimônio móvel e imóvel, no âmbito da Administração Municipal.
- II - orientar, coordenar, estabelecer normas e controlar as atividades do subsistema de Patrimônio do Município;
- III - organizar e manter atualizado o cadastro dos bens patrimoniais móveis e imóveis de propriedade do Poder Executivo Municipal;
- IV - promover a padronização dos materiais adquiridos pelo Município;
- V - estabelecer normas e procedimentos, visando à racionalização dos subsistemas de material e patrimônio;
- VI - organizar, coordenar e controlar as atividades relativas aos bens patrimoniais do Município;

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**9F7CE517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0228/2024 - GP**

**Portaria nº 0228/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 16 de abril de 2024.

**“NOMEIA O SENHOR EDSON CARDOSO DA SILVA, AO CARGO COMISSONADO DE SUBCOORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **EDSON CARDOSO DA SILVA**, ao cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com simbologia – **CC3**.

**Art. 2º** Compete ao Cargo de Subcoordenador de Controle e Manutenção da Frota:

- I - Formalizar a saída e rota diária, de veículos oficiais e locados em serviço, efetuando o acompanhamento e o controle das ocorrências, e despesas do veículo em trânsito.
- II - O responsável deverá anexar a rota de destino nas solicitações de veículo, encaminhando esta documentação ao motorista escalado para o atendimento.
- III - deve-se também verificar, diariamente, as anotações efetuadas pelos motoristas e pelos usuários, para realizar o controle e o registro de abastecimento de combustível, de quilometragem, bem como para tomar as providências necessárias em caso de acidentes, consertos, manutenções, multas e outras irregularidades.
- IV – Outras atribuições correlatas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**5FD448D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0229/2024 - GP**

**Portaria nº 0229/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 16 de abril de 2024.

**“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº **3259**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 19 de abril de 2024 para conduzir paciente realização de exames, que será realizada no Hospital Deoclécio Marques de Lucena, localizado na R. Sadi Mendes, S/N - Santos Reis, Parnamirim - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
 Publique-se e;  
 Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**C1CE2C62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO**  
**SELETIVO Nº 002/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): MARIA JOSÉ DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.517 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 054.XXX.XXX-01, DOMICILIADA NA RUA VEREADOR JOSÉ SEGUNDO GUIMARÃES, Nº 97, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**, FIRMADO EM 05 DE SETEMBRO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE 30 DE ABRIL DE 2024.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 16 DE ABRIL DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**356A5E2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO**  
**SELETIVO Nº 002/2021**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.**

**CONTRATADO (A): TAYSSA ISABELLE SILVA DE LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.712- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 068.XXX.XXX-90, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ NEVES DE MENEZES, 42, CENTRO – CERRO CORÁ/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-SUAS** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**, FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE 30 DE ABRIL DE 2024.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 16 DE ABRIL DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**C8D6F4DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): SHEILA JESSICA BARBOSA BRITO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NUTRICIONISTA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.795 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XX-57, DOMICILIADA NA RUA ARABUTA, Nº 87, PITIMBU, NATA/RN.**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **NUTRICIONISTA**. UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: ATIVIDADE 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**VALOR:** R\$ 1.800,81 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 16 DE ABRIL DE 2024 Á 15 DE ABRIL DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 16 DE ABRIL DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**1BEF4DDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0225/2024 - GP ERRO  
FORMAL**

**Portaria nº 0225/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2024.

“**NOMEIA A SENHORA MARIA JOSÉ OLIVEIRA MACEDO, AO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO ROMÃO DE SOUZA, APROVADA ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 001/2024 NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 837/2024.**”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CONSIDERANDO** o que dispõe o §3º, do Art. 10, da Lei Municipal nº 837/2024, a vigência de mandatos até 31 de dezembro de 2025.

**CONSIDERANDO** a lista de aprovados e classificados através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) na Edição nº 3263 e portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, realizado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **MARIA JOSÉ OLIVEIRA MACEDO**, ao cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO ROMÃO DE SOUZA**, aprovada através do Processo Seletivo Simplificado Interno Nº 001/2024 nos termos da Lei Municipal N.º 837/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**E7CA749E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0230/2024 - GP**

**Portaria nº 0230/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2024.

“**NOMEIA A SENHORA VITORIA REGIA ARAUJO DA SILVA, AO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR EVILASIO LUIZ VICTOR, APROVADA ATRAVÉS DO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 001/2024 NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 837/2024.**”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CONSIDERANDO** o que dispõe o §3º, do Art. 10, da Lei Municipal nº 837/2024, a vigência de mandatos até 31 de dezembro de 2025.

**CONSIDERANDO** a lista de aprovados e classificados através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) na Edição nº 3263 e portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, realizado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **VITORIA REGIA ARAUJO DA SILVA**, ao cargo de **DIRETORA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR EVILASIO LUIZ VICTOR**, aprovada através do Processo Seletivo Simplificado Interno Nº 001/2024 nos termos da Lei Municipal N.º 837/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**4941A085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0231/2024 - GP**

**Portaria nº 0231/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2024.

“**NOMEIA A SENHORA MARIA DE LOURDES MIGUEL, AO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA AMORIN BEZERRA, APROVADA ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 001/2024 NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 837/2024.**”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CONSIDERANDO** o que dispõe o §3º, do Art. 10, da Lei Municipal nº 837/2024, a vigência de mandatos até 31 de dezembro de 2025.

**CONSIDERANDO** a lista de aprovados e classificados através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) na Edição nº 3263 e portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, realizado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **MARIA DE LOURDES MIGUEL**, ao cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA AMORIN BEZERRA**, aprovada através do Processo Seletivo Simplificado Interno Nº 001/2024 nos termos da Lei Municipal N.º 837/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**243A28C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0232/2024 - GP**

**Portaria nº 0232/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2024.

**“NOMEIA A SENHORA ELIANE TAVARES DIAS OLIVEIRA, AO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERONCIO DE MELO, APROVADA ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 001/2024 NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 837/20”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CONSIDERANDO** o que dispõe o §3º, do Art. 10, da Lei Municipal nº 837/2024, a vigência de mandatos até 31 de dezembro de 2025.

**CONSIDERANDO** a lista de aprovados e classificados através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) na Edição nº 3263 e portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, realizado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **ELIANE TAVARES DIAS OLIVEIRA**, ao cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERONCIO DE MELO**, aprovada através do Processo Seletivo Simplificado Interno Nº 001/2024 nos termos da Lei Municipal N.º 837/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**58DD41CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0233/2024 - GP**

**Portaria nº 0233/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2024.

**“NOMEIA A SENHORA JURANI MARIA DE ARAÚJO, AO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, APROVADA ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 001/2024 NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 837/2024”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CONSIDERANDO** o que dispõe o §3º, do Art. 10, da Lei Municipal nº 837/2024, a vigência de mandatos até 31 de dezembro de 2025.

**CONSIDERANDO** a lista de aprovados e classificados através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) na Edição nº 3263 e portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, realizado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **JURANI MARIA DE ARAÚJO**, ao cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, aprovada através do Processo Seletivo Simplificado Interno Nº 001/2024 nos termos da Lei Municipal N.º 837/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**FADE1F43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0234/2024 - GP**

**Portaria nº 0234/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2024.

**“NOMEIA A SENHORA ALIONE SOARES DE MEDEIROS XAVIER, AO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO JERONIMO DE MEDEIROS, APROVADA ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 001/2024 NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 837/2024”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



**CONSIDERANDO** o que dispõe o §3º, do Art. 10, da Lei Municipal nº 837/2024, a vigência de mandatos até 31 de dezembro de 2025.

**CONSIDERANDO** a lista de aprovados e classificados através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) na Edição nº 3263 e portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, realizado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **ALIONE SOARES DE MEDEIROS XAVIER**, ao cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO JERONIMO DE MEDEIROS**, aprovada através do Processo Seletivo Simplificado Interno Nº 001/2024 nos termos da Lei Municipal N.º 837/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**CBD9E7B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0236/2024 - GP**

**Portaria nº 0236/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2024.

**“NOMEIA O SENHOR JOSE JEFFERSON DE OLIVEIRA CONFESSOR, AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII, APROVADO ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 001/2024 NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 837/2024”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CONSIDERANDO** o que dispõe o §3º, do Art. 10, da Lei Municipal nº 837/2024, a vigência de mandatos até 31 de dezembro de 2025.

**CONSIDERANDO** a lista de aprovados e classificados através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) na Edição nº 3263 e portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, realizado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **JOSE JEFFERSON DE OLIVEIRA CONFESSOR**, ao cargo de **DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII**, aprovado através do Processo Seletivo Simplificado Interno Nº 001/2024 nos termos da Lei Municipal N.º 837/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**E31D8929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0235/2024 - GP**

**Portaria nº 0235/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2024.

**“NOMEIA A SENHORA MARINALVA ALVES DE LIMA SILVA, AO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO, APROVADA ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 001/2024 NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 837/2024”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CONSIDERANDO** o que dispõe o §3º, do Art. 10, da Lei Municipal nº 837/2024, a vigência de mandatos até 31 de dezembro de 2025.

**CONSIDERANDO** a lista de aprovados e classificados através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) na Edição nº 3263 e portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, realizado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **MARINALVA ALVES DE LIMA SILVA**, ao cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO**, aprovada através do Processo Seletivo Simplificado Interno Nº 001/2024 nos termos da Lei Municipal N.º 837/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**C7905AB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0237/2024 - GP**

**Portaria nº 0237/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2024.

**“NOMEIA A SENHORA JOSEFA EDIONE DE OLIVEIRA, AO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS, APROVADA ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 001/2024 NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 837/2024”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CONSIDERANDO** o que dispõe o §3º, do Art. 10, da Lei Municipal nº 837/2024, a vigência de mandatos até 31 de dezembro de 2025.

**CONSIDERANDO** a lista de aprovados e classificados através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) na Edição nº 3263 e portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, realizado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **JOSEFA EDIONE DE OLIVEIRA**, ao cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS**, aprovada através do Processo Seletivo Simplificado Interno Nº 001/2024 nos termos da Lei Municipal N.º 837/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**280FFD0A

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0238/2024 - GP**

**Portaria nº 0238/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2024.

**“NOMEIA A SENHORA JOSEFA JAILMA DE ARAUJO GUIMARAES, AO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO NAZARÉ XAVIER DE GÓIS, APROVADA ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 001/2024 NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 837/2024”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CONSIDERANDO** o que dispõe o §3º, do Art. 10, da Lei Municipal nº 837/2024, a vigência de mandatos até 31 de dezembro de 2025.

**CONSIDERANDO** a lista de aprovados e classificados através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) na Edição nº 3263 e portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, realizado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **JOSEFA JAILMA DE ARAUJO GUIMARAES**, ao cargo de **DIRETORA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO NAZARÉ XAVIER DE GÓIS**, aprovada através do Processo Seletivo Simplificado Interno Nº 001/2024 nos termos da Lei Municipal N.º 837/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**87ABCE35

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0239/2024 - GP**

**Portaria nº 0239/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2024.

**“NOMEIA A SENHORA EDILEUZA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, AO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES MEDEIROS, APROVADA ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 001/2024 NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 837/2024”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CONSIDERANDO** o que dispõe o §3º, do Art. 10, da Lei Municipal nº 837/2024, a vigência de mandatos até 31 de dezembro de 2025.

**CONSIDERANDO** a lista de aprovados e classificados através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) na Edição nº 3263 e portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, realizado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **EDILEUZA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, ao cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES MEDEIROS**, aprovada através do Processo Seletivo Simplificado Interno Nº 001/2024 nos termos da Lei Municipal N.º 837/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**DCC7816D

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0240/2024 - GP**

**Portaria nº 0240/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2024.

**“NOMEIA A SENHORA MARIA MARILEIDE DE LIMA ANDRADE DE ARAUJO, AO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO EMEFEJA PROF.ª FRANCISCA GORETE LOPES, APROVADA ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 001/2024 NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 837/2024”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CONSIDERANDO** o que dispõe o §3º, do Art. 10, da Lei Municipal nº 837/2024, a vigência de mandatos até 31 de dezembro de 2025.

**CONSIDERANDO** a lista de aprovados e classificados através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) na Edição nº 3263 e portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, realizado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a senhora **MARIA MARILEIDE DE LIMA ANDRADE DE ARAUJO**, ao cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA EMEFEJA PROF.ª FRANCISCA GORETE LOPES**, aprovada através do Processo Seletivo Simplificado Interno Nº 001/2024 nos termos da Lei Municipal N.º 837/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**DDDD9A19

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - ARTSTICKER

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN  
**CNPJ:** 08.182.313/0001-10  
**CONTRATADO:**ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI  
**CNPJ:** 35.210.098/0001-96

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2024 á 01 de maio de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 16 de abril de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**1E709D0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro – Lajes/RN, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, casado inscrito no CPF/MF sob nº 090.085.724-27, residente e domiciliado à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, com sede na Rua José Erivan Barbosa, nº 1748, Candelária, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-810, inscrita no CNPJ sob nº 18.200.565/0001-88, neste ato, representada pelo senhor **JONAS ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 938.XXX.334-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a existência do termo de contrato nº 061/2022, o qual é proveniente da Adesão nº 012/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente a matéria, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 061/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA HUMANA ARMADA (COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DO TRABALHO), COM VISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DE LAJES/RN.**

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo é fundamentado alínea “d”, do Inciso II, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

#### DOS VALORES DO TERMO ADITIVO

3.1. O presente reequilíbrio econômico-financeiro terá o acréscimo de 28,26% (vinte e oito vírgula vinte e seis por cento) do valor unitário do item 01 do contrato supracitado, que era de R\$ 8.717,50 (oito mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), passando a ser R\$ 11.180,88 (onze mil cento e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

3.2. Em virtude do percentual descrito acima, o presente termo aditivo terá o acréscimo mensal de R\$ 7.390,14 (sete mil trezentos e noventa reais e quatorze centavos), conforme tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL
1	Posto fixo de vigilância humana ARMADA. Em regime de plantão 12x36 horas, DIURNO, de segunda a domingo.	POSTO	3	RS 8.717,50	RS 26.152,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL
1	Posto fixo de vigilância humana ARMADA. Em regime de plantão 12x36 horas, DIURNO, de segunda a domingo.	POSTO	3	RS 11.180,88	RS 33.542,64

#### DA JUSTIFICATIVA

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024**

4.1. Justificam este aditivo, bem como os expedientes afins, estão contidos nos autos do Processo Administrativo nº 206/2024, apenso aos autos do processo do termo aditivo acima descrito.

#### **DAS DEMAIS CLAÚSULAS CONTRATUAIS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Lajes/RN, em 16 de abril de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Neutron Segurança Privada LTDA

CNPJ sob nº 18.200.565/0001-88

**JONAS ALVES DA SILVA**

CPF nº 938.XXX.334-XX.

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**85B2DABD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1356/2024 - PML**

**Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora **Magna Maria do Nascimento**, CPF nº 970.667.294-04, RG 1.409.388 SSP/RN, Matrícula 120502-1, **Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participação do evento do Prêmio SEBRAE - Prefeitura Empreendedora, que acontecerá dia 17 de abril de 2024, às 17 horas no Hotel Holliday Inn. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de abril de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**D9CF60E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1357/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor **Ivam Jefferson da Costa Medeiros**, CPF nº 070.567.674-94, RG 2.783.896 SSP/RN, Matrícula 120640-0, Secretário Adjunto de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participação do evento do Prêmio SEBRAE - Prefeitura Empreendedora, que acontecerá dia 17 de abril de 2024, às 17 horas no Hotel Holliday Inn. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de abril de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**DC4BDB30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1358/2024 - PML**

**Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor **Francisco Erivanaldo de Oliveira**, CPF nº 056.509.634-60, RG 2.557.188 SSP/RN, Matrícula 120641-9, Chefe de Gabinete Civil, lotado no Gabinete Civil da Prefeita, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participação do evento do Prêmio SEBRAE - Prefeitura Empreendedora, que acontecerá dia 17 de abril de 2024, às 17 horas no Hotel Holliday Inn. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de abril de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**7ED472FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1359/2024 - PML**

**Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Secretário Adjunto de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da 262ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, dia 17 de abril de 2024 no Hotel Holliday Inn. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 16 de abril de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**E5666F42

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1360/2024 - PML**

**Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora **Márcia Maria do Nascimento**, CPF nº 970.647.854-04, RG 1.485.798 ITEP/RN, Matrícula 120659-1, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da 262ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, dia 17 de abril de 2024 no Hotel Holliday Inn. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 16 de abril de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**FA27D785

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 2024.02.26.003**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do Agente de Contratação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2024.02.26.003, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de trechos das estratadas vicinais de acesso as comunidades de Lagoa do Mato e Baixio, Zona Rural do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios do município de Luís Gomes, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 2024.02.26.003, realizada com base nas disposições da na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 202, que regulamenta a Lei Federal no 14.133/2021, Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN, instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

**DA LICITANTE VENCEDORA 01:** EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 27.400.853/0001-77, com endereço na Rua Manoel Barreto, nº 66, CEP nº 59.908-000, Centro, São Francisco do Oeste/RN, nesta ato representada pelo Sr. EUZIMAR DIAS DE CASTRO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 020.385.434-96, Portador da Cédula de Identidade nº 1.497.148 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Julimar Freire de Freitas nº 04, Centro, CEP: 59.908-000, São Francisco do Oeste/RN, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 493.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil Reais). Remeta-se os autos a Secretaria solicitante para adoção das providências necessárias, no que se refere a contratação do objeto licitado com a empresa vencedora.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se  
Gabinete do Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, 08 de abril de 2024.

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**

Prefeito de Luís Gomes/RN

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**2958E98D

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2024.02.26.003.001  
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
2024.02.26.003**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: EUZIMAR D DE CASTRO LTDA - 27.400.853/0001-77

**DO OBJETIVO:** Execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de trechos das estratadas vicinais de acesso as comunidades de Lagoa do Mato e Baixio, Zona Rural do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios do município de Luís Gomes, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.02.26.003, realizada com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta a Lei Federal no 14.133/2021 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** É de R\$ 493.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil Reais), que serão pagos mediante apresentação das medições/faturas de acordo com a execução das obras, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de trechos das estratadas vicinais de acesso as comunidades de Lagoa do Mato e Baixo, Zona Rural do município de Luís Gomes/RN, serão custeadas com recursos próprios do município de Luís Gomes, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, atividade: 02.010.15.451.15.1.115 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.010.15.451.15.1.118 - PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.010.15.451.15.1.212 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NAS COMUNIDADES RURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.010.15.451.15.1.199 - PAVIMENTAÇÃO DAS LADEIRAS NA ZONA RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.010.15.451.15.1.216 - CALÇAMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.010.15.451.15.1.230 - ACESSO URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COMUNIDADE RURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.010.15.511.15.1.197 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2023.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de abril de 2024.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Euzimar Dias de Castro - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**A4BF06ED

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 2024.02.22.002**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do Agente de Contratação e parecer jurídico em apenso,

estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2024.02.22.002, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial da estratada de acesso a comunidade de Lagoa do Mato, Zona Rural do município de Luís Gomes/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 948660/2023, Operação 1089452-98 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 2024.02.22.002, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta a Lei Federal no 14.133/2021, Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN, instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

**DA LICITANTE VENCEDORA 01:** EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 27.400.853/0001-77, com endereço na Rua Manoel Barreto, nº 66, CEP nº 59.908-000, Centro, São Francisco do Oeste/RN, nesta ato representada pelo Sr. EUZIMAR DIAS DE CASTRO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 020.385.434-96, Portador da Cédula de Identidade nº 1.497.148 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Julimar Freire de Freitas nº 04, Centro, CEP: 59.908-000, São Francisco do Oeste/RN, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 482.800,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil e Oitocentos Reais). Remeta-se os autos a Secretaria solicitante para adoção das providências necessárias, no que se refere a contratação do objeto licitado com a empresa vencedora.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, 04 de abril de 2024.

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**  
Prefeito de Luís Gomes/RN

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**E855B2BD

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2024.02.22.002.001**  
**REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**2024.02.22.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
CONTRATADA: EUZIMAR D DE CASTRO LTDA - 27.400.853/0001-77

**DO OBJETIVO:** Execução das obras de pavimentação e drenagem superficial da estratada de acesso a comunidade de Lagoa do Mato, Zona Rural do município de Luís Gomes/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 948660/2023, Operação 1089452-98 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.02.22.002, realizada com base na Lei nº

14.133, de 01 de abril de 2021, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta a Lei Federal no 14.133/2021 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** É de R\$ 482.800,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil e Oitocentos Reais), que serão pagos mediante apresentação das medições/faturas de acordo com a execução das obras, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução das obras de pavimentação e drenagem superficial da estrada de acesso a comunidade de Lagoa do Mato, Zona Rural do município de Luís Gomes/RN, serão custeadas com recursos do Contrato de Repasse nº 948660/2023, Operação 1089452-98 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, atividade: 02.010.15.451.15.1.118 - PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17003110 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAIS; 02.010.15.451.15.1.118 - PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.010.15.451.15.1.199 - PAVIMENTAÇÃO DAS LADEIRAS NA ZONA RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSE DA UNIÃO; 02.010.15.451.15.1.199 - PAVIMENTAÇÃO DAS LADEIRAS NA ZONA RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.010.15.451.15.1.216 - CALÇAMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSE DA UNIÃO; 02.010.15.451.15.1.230 - ACESSO URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COMUNIDADE RURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSE DA UNIÃO, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2023.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de abril de 2024.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Euzimar Dias de Castro – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:** 7E1BB23D

#### GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2023.10.20.030.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2023.10.20.030**

**ÓRGÃO REGULADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**PRESTADORA Nº 01:** FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS  
009.658.244-89

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de pessoa física ou jurídica para executar sob demanda os serviços de borracharia dos veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a

estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.10.20.030, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2023.10.20.030, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**LICITANTE:** 01 - FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS  
009.658.244-89  
CNPJ/CPF: 009.658.244-89 E-MAIL: rcm@hotmail.com TELEF: Nº 84 9.9706:9643  
ENDEREÇO: BR 405, Nº 28N, POVOADO DE PLACAS, ZONA RURAL, LUÍS GOMES/RN CEP Nº 59.940-000  
**REPRESENTANTE:** FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS  
CPF Nº 009.658.244-89  
INTENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014 E 0015 DISPUTADOS.  
VALOR R\$ 115.320,00, (CENTO E QUINZE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)  
DO VALOR DA ATA R\$: 115.320,00, (Cento e Quinze Mil, Trezentos e Vinte Reais), para todos o lote em disputa.

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 04 de janeiro de 2025, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de janeiro de 2024.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR  
Francisco das Chagas Sá Morais – PRESTADOR

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:** 4FF3FD9D

#### GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1912001/2022.03  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 1912001/2022**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 008-2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços nº 1912001/2022, datado de 19 de dezembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução das obras de Ampliação, Reforma e Restauração da Escola Municipal Padre Osvaldo, localizada na Avenida Senhora Santana, Centro, Luís Gomes/RN, com recursos próprios, do FUNDEB – Completação da União VAAT/FEB, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na forma do Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 7, 7.1 e 11.11 do instrumento de convocação e nas cláusulas décima nona do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após sua publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA, 18 de dezembro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Pedro Henrique Mota Ferreira – CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**8C7C6DF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - MOD.**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO TIPO SERVIÇOS  
COMUNS DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE  
ENGENHARIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024**

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação nº 001/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na área da construção civil para construção de Quadra Society, no Distrito da COHAB, município de Macau/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede da Prefeitura Municipal de Macau/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 30 de abril de 2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo e-mail: [macau.cpl2@gmail.com](mailto:macau.cpl2@gmail.com).

Macau/RN, 16 de abril de 2024.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Presidente da CPL – PMM/RN

**Publicado por:**

João Luiz da Luz Bezerra

**Código Identificador:**A3AED330

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
3º ADITIVO - RÉGIO**

**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.23-0001**

Em 22/03/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa denominada **Francisco Régio Fernandes-MEI**, inscrita no CNPJ sob o n. 27.441.071/0001-86, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação de serviços de cobertura de eventos,

resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

### **1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2021.03.23-0001, para continuação da prestação de serviço de Registro e Armazenamento de forma digital, produção e cobertura de Cerimoniais de eventos do município contratante;

### **2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade da Aquisição descrita na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 24/03/2024; **Fim:** 24/03/2025;

### **3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Analisando o pleito, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra prevista no item 7.1 do contrato originário do qual seu segundo Aditivo tem vigência final prevista para 24/03/2024;

É de ver que o bem contratado tem relevância, vez que voltado para a prestação de serviços de cobertura de eventos do município contratante;

Além do que, a adituação evita uma nova licitação, o que poderia redundar em elevação dos preços originalmente contratados, representando assim economia com a segurança de que os preços contratados não serão reajustáveis, o que torna vantajoso para o município contratante;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Por fim, repousa nos autos Parecer da lavra da Procuradoria Geral do município consignando favoravelmente pela presente adituação;

### **4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 22/03/2024;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Representante do Contratante

**FRANCISCO RÉGIO FERNANDES-MEI**

Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**523295AF



**GABINETE DO PREFEITO**  
**3º ADITIVO - RAIR**

**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.23-0002**

Em 22/03/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **Raimundo Nonato Filho - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n. 40.642.484/0001-97, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação de serviços de cobertura de eventos, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2021.03.23-0002, para continuação da prestação de serviço de Registro e Armazenamento de forma digital, produção e cobertura de Cerimoniais de eventos do município contratante;

**2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade da Aquisição descrita na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 22/03/2024; **Fim:** 22/03/2025;

**3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Analisando o pleito, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra prevista no item 7.1 do contrato originário do qual seu segundo Aditivo tem vigência final prevista para 24/03/2024;

É de ver que o bem contratado tem relevância, vez que voltado para a prestação de serviços de cobertura de eventos do município contratante;

Além do que, a aditativa evita uma nova licitação, o que poderia redundar em elevação dos preços originalmente contratados, representando assim economia com a segurança de que os preços contratados não serão reajustáveis, o que torna vantajoso para o município contratante;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Por fim, repousa nos autos Parecer da lavra da Procuradoria Geral do município consignando favoravelmente pela presente aditativa;

**4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 22/03/2024;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Representante do Contratante

**RAIMUNDO NONATO FILHO - MEI**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**141403BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 051/2024**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **GUILHERME AUGUSTO DA CUNHA ROCHA MEI**, inscrito no CNPJ: **43.604.061/0001-70**, cujo valor global proposto foi de **R\$ 11.880,00 (Onze Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de renovação dos laudos de SST (PGR PCMSO LTCAT), lançamento da carga de SST no e-social e consultoria mensal de SST no E-social e no cronograma de ações do PGR, para atender as necessidades do município de Maxaranguape/RN.

**RATIFICO** a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 16 de Abril de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Nathan David Muniz da Silva

**Código Identificador:**A2134263

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE**  
**MAXARANGUAPE**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2023**

Contratante: SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.465.908/0001-82.

Contratada: CCN CERTIFICADORA, CNPJ: nº 20.781.710/0001-03.

Objeto: Prorrogação de prazo para o fornecimento de certificado digital tipo 01 (um) E- CPF A1 e 01 (um) E-CNPJ A1 para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Maxaranguape/RN.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 03.001 Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Programa: 3002 Manutenção das Atividades do saae

Classificação: 3.3.90.40 serviços de tecnologia da informação

Fonte: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos.

Valor global: O valor deste Contrato é de R\$ 304,40 (trezentos e quatro reais e quarenta centavos).

Vigência: O prazo de vigência tem início a partir da assinatura deste termo e terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 12/04/2024 até 12/04/2025, prorrogável na forma do Art. 57 II, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de assinatura do termo aditivo: 12 de abril de 2024  
Fundamentação: ART 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme processo da dispensa 005/2023.  
Assinaturas:  
Contratante: JANIO COSTA, DIRETOR, CPF: 175.XXX.XX4-63.  
Contratada: ALCIDES WANDERLEY DINIZ NETO, Pela Contratada, CPF: 035.XXX.XX3-10.

**Publicado por:**  
Aliene Olegaria Bento  
**Código Identificador:**1F67CB34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 015, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO N.º 015, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 040/2024, de 15 de março de 2024, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência ou reclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante as Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 040/2024 de 15 de março de 2024, que não compareceram para tomar posse até o dia 15 de abril de 2024, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita de Maxaranguape/RN

**ANEXO I**

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Maria Lilia de Souza Neta	8º	Professor de Educação Infantil

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**A6BF55DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 068, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA MUNICIPAL N.º 068, de 15 de abril de 2024.

Primeira Complementação da décima quinta convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, em virtude dos pedidos de desistência, ausências e pedidos de reclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 040/2024, de 15 de março de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Maria Lilia de Souza Neta	8º	Professor de Educação Infantil

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

- I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;  
II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 17 a 19 de abril de 2024, das 8h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo esses preferencialmente comparecerem nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

## ANEXO I

### CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

#### DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Daiane Priscila Oliveira de Medeiros	083.883.114-17	34º

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**D77D22B9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 069, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA n.º 069, de 16 de abril de 2024.

Convalida a nomeação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizados por meio das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 031, de 01 de março de 2024.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convalidada a posse nos cargos de provimento efetivo dos aprovados do Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, nomeados mediante as Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 031, de 01 de março de 2024, dos servidores indicados no Anexo desta Portaria, conforme documentos juntados nos autos dos respectivos processos administrativos, os quais serão lotados inicialmente na secretaria igualmente especificadas no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

## ANEXO

SERVIDORES	CARGO	PROCESSO N.º	LOTAÇÃO INICIAL	DATA DA POSSE
Maria Adrieli da Silva Costa	Agente Comunitário de Endemias	Nº 017/2024	Secretaria municipal de Saúde	02/04/2024
Maurício Alves da Silva	Agente Comunitário de Endemias	Nº 018/2024	Secretaria municipal de Saúde	02/04/2024
Josiane Ramalho da Silva	Psicóloga	Nº 021/2024	Secretaria municipal de Saúde	02/04/2024
Jozeane Miguel da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Nº 012/2024	Secretaria municipal de Saúde	02/04/2024
Evellym de Moura Machado	Agente Comunitário de Saúde	Nº 013/2024	Secretaria municipal de Saúde	02/04/2024
Dalmácia Araújo Dantas	Agente Comunitário de Saúde	Nº 014/2024	Secretaria municipal de Saúde	02/04/2024
Deisy de Souza Santana	Auxiliar Farmácia	Nº 015/2024	Secretaria municipal de Saúde	02/04/2024
Julliet da Silva Gomes	Auxiliar Farmácia	Nº 016/2024	Secretaria municipal de Saúde	02/04/2024

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**19764599

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 061, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA n.º 061, de 15 de abril de 2024.

Convalida a nomeação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizados por meio das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 009, de 15 de janeiro de 2024, n.º 028 e n.º 030, de 28 de fevereiro de 2024 e de n.º 053, de 03 de abril de 2024.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convalidada a posse nos cargos de provimento efetivo dos aprovados do Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, nomeados mediante as Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 009, de 15 de janeiro de 2024, n.º 028 e n.º 030, de 28 de fevereiro de 2024 e de n.º 053, de 03 de abril de 2024, dos servidores indicados no Anexo desta Portaria, conforme documentos juntados nos autos dos respectivos processos administrativos, os quais serão lotados inicialmente na secretaria igualmente especificadas no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção

## ANEXO

SERVIDORES	CARGO	PROCESSO N.º	LOTAÇÃO INICIAL	DATA DA POSSE
João Paulo da Costa Evangelista	Professor Fundamental II Ciências	Nº 003/2024	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	27/03/2024
Raiane Carla do Nascimento Franca	Professora do Fundamental I – Anos Iniciais	Nº 024/2024	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	09/04/2024
Rafaela Sthefany da Silva	Coordenadora Pedagógica Escolar	Nº 023/2024	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	10/04/2024
Yandra Sthephane Firmino de Jesus	Fiscal Urbanístico	Nº 025/2024	Secretaria municipal de Sustentabilidade Ambiental Urbanismo*	09/04/2024

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**324C3054

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 089/2024-PPMT/GP, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o senhor ANDERSON MEDEIROS MARTINS requereu a sua exoneração da função de Agente de Desenvolvimento do Município de Messias Targino-RN;

**R E S O L V E:**

Art.1º. Fica exonerado, a pedido, da função de Agente de Desenvolvimento do Município de Messias Targino-RN, o senhor ANDERSON MEDEIROS MARTINS, prevista no art. 85-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Messias Targino (RN), Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 16 de abril de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**8FEF9D0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 166/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :João Batista da Silva  
CPF..... :XXX.302.274-XX  
Matrícula..... :0202264  
Quantidade..... :1,5 (Uma e meia)  
Valor R\$..... : 600,00 (Seiscentos reais)  
Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar do Encontro Regional da Escola de Contas – Polo I – Natal, cujo objetivo será orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, nos aspectos legais da aplicação dos recursos públicos, contribuindo assim para a maior efetividade do controle externo, que será promovido pelo TCE/RN.

Período: 17 e 18/04/2024.

Lotação..... :Controladoria Geral do Município.

Função..... :Controlador Geral.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 16 de abril de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A36387A2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**011/2024**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 54/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais no município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 02 de maio de 2024, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Montanhas/RN, 16 de abril de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**  
Agente de Contratação/Pregoeira da PMM/RN

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C3A0EE2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA CNPJ: 10.241.456/0001-05

OBJETO: Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, do grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, 03 – Procedimentos Clínicos e grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos procedimentos constantes neste contrato deverão ser pagas através de recursos de Emenda Parlamentar destinada para este fim, recursos de custeio ou através de recursos próprios.

VALOR: R\$ 188.072,00 (cento e oitenta e oito mil e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 16 de abril de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

DATA: 16 de abril de 2024.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ANTONIO ZILMAR DE FREITAS, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C74AE59E

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA CNPJ: 10.241.456/0001-05

OBJETO: Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, do grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, 03 – Procedimentos Clínicos e grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos procedimentos constantes neste contrato deverão ser pagas através de recursos de Emenda Parlamentar destinada para este fim, recursos de custeio ou através de recursos próprios.

VALOR: R\$ 188.072,00 (cento e oitenta e oito mil e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 16 de abril de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

DATA: 16 de abril de 2024.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ANTONIO ZILMAR DE FREITAS, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**553D8125

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: CLINICA DE OLHOS NATAL LTDA CNPJ: 08.460.370/0001-13

OBJETO: Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, do grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, 03 – Procedimentos Clínicos e grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos procedimentos constantes neste contrato deverão ser pagas através de recursos de Emenda Parlamentar destinada para este fim, recursos de custeio ou através de recursos próprios.

VALOR: R\$ 81.196,50 (oitenta e um mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 16 de abril de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

DATA: 16 de abril de 2024.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ABSALÃO PINHEIRO FILHO, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A775D73A

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: CEOF - REDE DE OFTALMOLOGIA LTDA CNPJ: 15.751.650/0001-46

OBJETO: Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, do grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, 03 – Procedimentos Clínicos e grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos procedimentos constantes neste contrato deverão ser pagas através de recursos de Emenda Parlamentar destinada para este fim, recursos de custeio ou através de recursos próprios.

VALOR: R\$ 81.196,50 (oitenta e um mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 16 de abril de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

DATA: 16 de abril de 2024.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e DIEGO FELIPE SAMPAIO ALVES, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**99A8D78C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: CENTRO DA VISAO LTDA CNPJ: 17.286.844/0002-24

OBJETO: Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, do grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, 03 – Procedimentos Clínicos e grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos procedimentos constantes neste contrato deverão ser pagas através de recursos de Emenda Parlamentar destinada para este fim, recursos de custeio ou através de recursos próprios.

VALOR: R\$ 84.468,30 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 16 de abril de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

DATA: 16 de abril de 2024.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e NIDIA PAULA CRUZ DE ARAÚJO, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D2FFC8BC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –  
CRENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

Circunstanciada pelo Parecer datado do dia 12 de abril de 2024, venho HOMOLOGAR o resultado da “CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024”, para Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, do grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, 03 – Procedimentos Clínicos e grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS. Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no SUS e sendo atendidas as especificações do Edital.

Monte Alegre/RN, em 15 de Abril de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F9EE05EC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO –  
CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

Circunstanciado pelo Parecer datado do dia 12 de abril de 2024, venho ADJUDICAR o objeto do “CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024”, para Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, do grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, 03 – Procedimentos Clínicos e grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Monte Alegre/RN, em 15 de abril de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A2E6E620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 26/2024**

**Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.**

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o desenvolvimento dos serviços médicos do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia, tendo em vista a necessidade de oxigênio medicinal para intubação, nebulização entre outros serviços na sala de estabilização e demais dependências do referido hospital, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, podendo até ocasionar o óbito de pacientes que necessitam de oxigênio, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 06.004.897/0001-08**, cujo objeto é o fornecimento de oxigênio medicinal destinado a atender os pacientes que necessitam de intubação, nebulização entre outros serviços na sala de estabilização e demais dependências do referido hospital, conforme detalhamento a seguir:

Processo de Despesa nº 102.099/2024, Nota Fiscal nº 775 no valor de R\$ 17.800,00 (Oxigênio Medicinal);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 16 de Abril de 2024.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F03317A6

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: ROBERTO WAGNER DE MEDEIROS DAMASCENO CPF: 044.130.174-63

OBJETO: Contratação de profissional graduado para ministrar aulas de Música, assim como, a manutenção nos instrumentos musicais, para as crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Bairro da Esperança, Sobrado, Comum, Santa Luzia e Idosos), com carga horária de 20 horas semanais..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2065 - Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA Recurso Específico 009 – Trasn. do DNAS – Conv. De Fortalec. Vínculos – SCFV Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 13.770,00 (treze mil, setecentos e setenta reais ).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 12 de abril de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

DATA: 12 de abril de 2024.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ROBERTO WAGNER DE MEDEIROS DAMASCENO, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**620D5CEC

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CPF: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: ADRIANO AQUINO DOS SANTOS CNPJ: 737.224.054-91

OBJETO: Contratação de trio pé de serra composto por sanfona, zabumba, triângulo e cantor, no seguimento de forró, xote, xaxado baião para a realização semanal de apresentação com duração mínima de 04 (quatro) horas para o Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- - SCFV, a realizar-se no SCFV de Idosos de Monte Alegre/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2065 - Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais ).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 12 de abril de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

DATA: 12 de abril de 2024.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ADRIANO AQUINO DOS SANTOS, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:7986F53C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 001/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000 ou pelo e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA LADEIRA DO JOQUINHA NO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO. Abertura da sessão pública: 14:01 horas do dia 29 de abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Razão do adiamento devido a não publicação do aviso no Diário Oficial da União. endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 3694 0006.E-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com ou gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096.DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:DIA 11/04/2024 ÀS 14H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:DIA 26/04/2024 ÀS 14H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:DIA 02/05/2024 ÀS 14H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA:DIA 02/05/2024 ÀS 14H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. MODO DE DISPUTA ABERTO.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 11 de abril de 2024

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:1D35C112

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
004/2024**

OBJETO: Aquisição futura de gêneros alimentícios  
O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 30 de abril de 2024, às 09:00hrs, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Nísia Floresta/RN, 16 de abril de 2024.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
Código Identificador:A39392B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº26/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1 diária (uma diária), no valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) totalizando R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) ao:

**SERVIDOR:** Emanuelle Karoline Do Nascimento Ferreira Lima

**MATRÍCULA:** 37482-2

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Coordenadora de acompanhamentos de contratos e convênios.

**LOTAÇÃO:** Controladoria Geral

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Natal/RN, para participar do encontro regional da escola de contas

**DESTINO:** Natal/RN.

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 17 e 18 de abril de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Natal/RN no período de 17 e 18 de abril de 2024, para participação no encontro regional das escolas de contas. Esse encontro tem o objetivo de orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, nos aspectos legais da aplicação dos recursos públicos, contribuindo assim para maior efetividade do controle externo.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 15 de abril de 2024.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –**  
Mat: 2895  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:6EDD109B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 144/2024**

**PORTARIA Nº 144/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 015/2024/GC, de 16 de abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a Sr.ª **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20, matricula 784, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos do Município em Natal-RN, junto ao Escritório R. J. Assessoria a Municípios LTDA.

**Local de destino:** Rua José Freire de Souza, 13 Lagoa Nova, 59075-140, Natal – RN.

**Período do Afastamento:** 17 abril a 18 de abril de 2024.

**Art. 2º-** O servidor (a) beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de abril de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**6B093546

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 0143/2024**

**PORTARIA Nº. 0143/2024**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

I– Tornar sem efeito as Portarias nº 0139, 0140 e 0142, de 16 de abril de 2024, publicada originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/04/2024. Edição 3264.

II–A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 16 de abril de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Walmir Araujo Neto  
**Código Identificador:**D9C46DD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 22/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021**

**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 22/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021**

**CONTRATADA:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA **CNPJ:** 13.406.686/0001-67. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 22/2021, referente ao pregão eletrônico 38/2021, objetivado por **SISTEMA DE GESTÃO**

**EDUCACIONAL.** Em 180 dias (cento e oitenta dias). **VIGÊNCIA:** 09/04/2024 até 12/10/2024; **ASSINATURA:** 09/04/2024; **PROCESSO:** 2.842/2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**32EA13CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 052/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 052/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Nº070/2024 apresentado pelo servidor LUIZ FERNANDES DANTAS matrícula 1005219, ocupante do cargo de PEDREIRO, lotado na Secretaria de Obras e dos Serviços Públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias ao servidor LUIZ FERNANDES DANTAS matrícula 1005219, ocupante do cargo de PEDREIRO, lotado na Secretaria de Obras e dos Serviços Públicos.

**RESOLVE:**

No período de 02/05/2024 a 31/05/2024, totalizando a 30 (Trinta) dias.

**Art. 2º -** Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de Abril de 2024.

**LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA**

Secretario Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**27D6A40E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 053/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 053/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Ofício nº 148/2024 – SMASTHE/PMP apresentado pela servidora OZILEIDE DOS SANTOS AZEVEDO matrícula 1003100, ocupante do cargo de AUXILIAR



ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a servidora OZILEIDE DOS SANTOS AZEVEDO matrícula 1003100, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE. No período de 22/04/2024 a 21/05/2024, totalizando a 30 (Trinta) dias.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de Abril de 2024.

**LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA**

Secretario Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**4C8A0866

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº088/2024 – GAB/PREFEITO-REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº088/2024 – GAB/PREFEITO-republicado por incorreção**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN NO USO DE SUAS ATIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS NOMEIA;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Juciara Bezerra de Lima**, inscrita no CPF sob o nº 046.484.134-82, para exercer a função de gestor de contrato do Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte, e a servidora **Evenly Theonia Santos de Souza**, inscrita no CPF nº 107.245.444-02 para executar a função de fiscal de contrato, ficam as servidoras responsáveis no acompanhamento da execução de todos os Processos de contratações oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.

**Art. 2º** As servidoras designadas no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, revogando a portaria nº045/2024 de 18 de março de 2024. Parelhas/RN, 11 de abril de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**81D117D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210170/2021**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210170/2021**

O Município de PASSAGEM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede na AV. SENADOR DINART MARIZ Nº288, representado por DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AT & T CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 26.413.274/0002-87, com sede na Rua Água Marinha, Nº 02 – Centro – Brejinho-RN, CEP 59219-000, representada por ALEXANDRE MARIO TEIXEIRA NUNES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20210186/2021, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 013/2021, até 17 de abril de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 69.600,00.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir 17 de abril de 2024 até 17 de abril de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 15 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39

Contratante

**AT & T CONSULTORIA LTDA**

CNPJ 26.413.274/0002-87

Contratado(a)

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**95ED05C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 942/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor de licitações, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino/RN, com o objeto licitado: “*contratação de grupo musical para atuar dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, um serviço que está vinculado a Política De Assistência Social, pelo período de 09 (nove) meses*”.

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** o processo de inexigibilidade de licitação em favor do Sr. **FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 023.501.054-58, pelo valor total de R\$ 12.708,00 (doze mil, setecentos e oito reais), amparados no **art. 74, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 16 de abril de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**87E095B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 815/2024**

**OBJETO:** *Contratação de empresa para o fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.*

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com a Pregoeira, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação “**Pregão Eletrônico Nº 001/2024**” em favor da empresa **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA**, CNPJ. 04.839.900/0011-50, declarada vencedora com o maior desconto percentual (0,5%) no importe de R\$ 1.844.053,40 (hum milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Assim **CONVOQUE-SE** a empresa acima adjudicada para a assinatura do contrato nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

PEDRO AVELINO/RN, 11 de abril de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**E53F5CA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
PORTARIA Nº 0071/2024 – SEGOV - JOSÉ DELIANO  
DUARTE CAMILO**

PORTARIA Nº 0071/2024 – SEGOV  
16 DE ABRIL DE 2024.

*Exonera servidor de cargo comissionado e dá outras providências.*

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. JOSÉ DELIANO DUARTE CAMILO, portador do CPF nº. 069.942.444-58, do cargo de Procurador Geral do Município de Pilões/RN, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 340, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 16 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 16 de abril de 2024 – SEGOV.

**CICERO SABINO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Iara Vicente Miranda

**Código Identificador:**BC1A1ED7

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 0072/2024 - EXONERA SERVIDOR DE CARGO  
COMISSIONADO**

PORTARIA Nº 0072/2024 – SEGOV  
16 DE ABRIL DE 2024.

*EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. ARLENILTON PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 103.086.934-00 e RG nº 2.783.169-SEDS/RN, do cargo em comissão de Coordenador Municipal da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, criado pela Lei Municipal nº 340, de 02 de janeiro de 2013, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 16 de abril de 2024 – SEGOV.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
**Código Identificador:**571B30A0

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 0073/2024 - NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 0073/2024 – SEGOV  
16 DE ABRIL DE 2024.

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR, o Sr. **ARLENILTON PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 103.086.934-00 e RG nº 2.783.169-SEDS/RN, para exercer o cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN**, criado pela Lei Municipal nº 340, de 02 de janeiro de 2013, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 16 de abril de 2024 – SEGOV.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
**Código Identificador:**FA9DB2E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 274/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 274/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder ao servidor, **Francisco Cludes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **14/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de abril de 2024.

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evannuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**EE0FBDF5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 275/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 275/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de abril de 2024.

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evannuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**21217EEB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 276/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 276/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder ao servidor, **Realyson Crizanto Oliveira Rocha**, matrícula nº **740**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, 1 (uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **16/04**, do corrente ano, objetivando **participar da 262ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN dia 17 de Abril de 2024 em Natal/RN, levando em consideração a expressa necessidade do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN de participar da referida reunião que tratará de temas essenciais ao funcionamento desta Secretaria**, conforme documentação anexa.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de abril de 2024.

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**5509DC9F**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 277/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 277/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **16/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o servidor municipal Realyson Crizanto Oliveira Rocha Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico que participará da 262ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN que será realizada no dia 17 de Abril de 2024 em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de abril de 2024.

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**19DD5AAF**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 278/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 278/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de abril de 2024.

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**BBBA73CA**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 562, DE 16 DE ABRIL DE 2024****LEI Nº 562, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

Altera dispositivos da Lei nº 521, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática e participativa da rede pública municipal de ensino do município de Portalegre/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica suprimido o parágrafo único do art. 12 da Lei nº. 521, de 14 de setembro de 2022.

Art.2º Altera a redação do inciso IV do art. 13 da Lei nº. 521, de 14 de setembro de 2022, passando a vigorar com seguinte redação:

Art. 13(...)

(...)

IV – do Grêmio Estudantil, quando houver.

Art.3º Acresce e altera redação dos incisos do art. 44 da Lei nº. 521, de 14 de setembro de 2022, passando a vigorar com seguinte redação:

Art. 44(...)

I – inscrição das chapas e dos Planos de Trabalho para a Gestão da Escola;

II – divulgação dos respectivos Planos de Trabalho para a Gestão da Escola junto à comunidade escolar;

III – eleição, pela comunidade escolar;

IV – nomeação, pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

Art.4º Acresce e altera dispositivo do art. 45 da Lei nº. 521, de 14 de setembro de 2022, passando a vigorar na forma a seguir:

Art. 45. A apresentação do Plano de Trabalho para a Gestão da Escola e a sua aprovação conforme requisitos exigidos no edital de convocação de Eleições é condição indispensável à habilitação dos candidatos às eleições de Diretor e Vice-Diretor e será defendido pelas chapas concorrentes, perante a comunidade escolar, em sessão pública convocada pela Comissão Eleitoral Escolar.

§ 1º O Plano de Trabalho deverá explicitar os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários para a gestão dos candidatos e destacar os objetivos e as metas para melhoria da qualidade da educação, bem como as estratégias para preservação do patrimônio público, devendo contemplar a participação da comunidade no cotidiano escolar, na gestão dos recursos financeiros e no acompanhamento e na avaliação das ações pedagógicas.

§ 2º O plano de Trabalho de Gestão deverá ainda, atender as diretrizes especificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto e pelo Conselho Municipal de Educação no edital de convocação das eleições.

Art.5º Altera a redação dos dispositivos, abaixo, do art. 46 da Lei nº. 521, de 14 de setembro de 2022, passando a vigorar na forma a seguir:

Art. 46(...)

I – ter adquirido estabilidade no serviço público;

(...)

IX – apresentar certificado de curso de formação continuada em gestão escolar de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, ou assumir o

compromisso de, após a investidura na função de Diretor ou Vice-diretor, apresentar no prazo máximo de 06 (seis) meses;  
X – Suprimido.

§ 1º A candidatura à função gratificada de Diretor ou de Vice-Diretor fica restrita, em cada eleição, a uma única unidade escolar da rede pública municipal.

(...)

§3º Não havendo candidatos efetivos inscritos para o pleito, após 10 (dez) dias do início do processo de inscrição, a nomeação será feita pelo Prefeito(a) Municipal, respeitados os incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X do art. 46 desta Lei.

Art.6º Altera a redação dos artigos 62 e 63 da Lei nº. 521, de 14 de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62. A Comissão Eleitoral Central encaminhará ao Secretário Municipal de Educação e Desporto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o Boletim Oficial, contendo o resultado da eleição, para fins de homologação.

Art. 63 Após a homologação, o Secretário Municipal de Educação e Desporto encaminhará ao Prefeito Municipal os nomes dos candidatos eleitos, para fins de nomeação.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**4C1654FB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 158, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 158, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, CPF Nº **075.XXX.XXX-38**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 01 (uma)** diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO em Fortaleza/CE no dia 13 de abril do corrente ano, com objetivo de conduzir munícipes para o sepultamento do *de cujus* J.G.B., cuja solicitação foi realizada pelos familiares, conforme documentação, em anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**33199E1A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 160, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 160, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.XXX.XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, neste caso, perfaz o valor **R\$ 30,00** (trinta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Baraúnas/RN no dia 15 de abril do corrente ano, com objetivo de reconduzir munícipes que estavam em Portalegre para o sepultamento do *de cujus* J.R.S., cuja solicitação foi realizada pelos familiares, conforme documentação, em anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**DDFEFAB4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 159, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 159, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Eliedson Nobre**, CPF Nº **008.XXX.XXX-64**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, neste caso, perfaz o valor **R\$ 30,00** (trinta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Baraúnas/RN no dia 15 de abril do corrente ano, com objetivo de trazer os familiares para o sepultamento do *de cujus* J.R.S., cuja solicitação foi realizada pelos familiares.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**EBA52531

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 161, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 161, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Francisco Cleudes Cardoso**, CPF Nº **053.XXX.XXX-79**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária, cujo valor unitário é **R\$ 120,00** (cento e vinte), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN nos dias 17 e 18 de abril do corrente ano, com objetivo de conduzir servidores municipal que irão participar da Cerimônia do XII Premio Sebrae Prefeitura Empreendedora que acontece dia 17 de abril no Hotel Holliday Inn em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**9721D7BE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 162, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 162, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Francisco de Souza Neto**, CPF Nº **078.XXX.XXX-64**, matrícula nº **697**, ocupante do cargo de **Chefe do Almoarifado e Agente de Desenvolvimento – Sala do**

**Empreendedor, 1 (uma)** diária, cujo valor unitário é **R\$ 120,00** (cento e vinte), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN nos dias 17 e 18 de abril do corrente ano, com objetivo de participar da Cerimônia do XII Premio Sebrae Prefeitura Empreendedora que acontece dia 17 de abril no Hotel Holliday Inn em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**1062363C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 163, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 163, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Maria Bianca Bessa**, CPF Nº **107.XXX.XXX-75**, matrícula nº **749**, ocupante do cargo de **Gerente da Juventude e Igualdade Racial, 1 (uma)** diária, cujo valor unitário é **R\$ 200,00** (duzentos) reais, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN nos dias 17 e 18 de abril do corrente ano, com objetivo de participar da Cerimônia do XII Premio Sebrae Prefeitura Empreendedora que acontece dia 17 de abril no Hotel Holliday Inn em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**E991F85F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 165, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 165, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Poliana Nara de Oliveira Bezerra**, CPF Nº **050.XXX.XXX-69**, matrícula nº **582**, ocupante do cargo de **Assessor Jurídico, 1 (uma)** diária, cujo valor unitário é **R\$ 300,00** (trezentos) reais, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de Natal/RN nos dias 17 e 18 de abril do corrente ano, com objetivo é participar da Cerimônia do XII Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora que acontece dia 17 de abril no Hotel Holliday Inn em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**21322E70

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 164, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 164, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Maria Aucely Costa**, CPF Nº **761.XXX.XXX-20**, matrícula nº **596**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Turismo e Cultura, 1 (uma)** diária, cujo valor unitário é **R\$ 300,00** (trezentos) reais, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de Natal/RN nos dias 17 e 18 de abril do corrente ano, com objetivo é participar da Cerimônia do XII Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora que acontece dia 17 de abril no Hotel Holliday Inn em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**38A6E9F6

**GESTÃO DE CONTRATOS**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE**

**CONTRATO Nº 14030001/2024**

**Processo Administrativo nº 17010001/2024**

**Chamada Pública001/2024- PMP**

**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:**COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.747.616/0001-09.

**Objeto:**aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024

**Fundamentação Legal:**Lei nº14.133 de 2021.

**Valor:**R\$201.853,19(duzentos e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos).

**Dotação Orçamentária:**

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 2205 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL

2653.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 365 0024 GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA

12 365 0024 2206 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

3143.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 1049 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

1123.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Vigência:** de 14/03/2024 a 31/12/2024

**Signatários:**pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, JÂNIO COSTA AMORIM

**Data da Assinatura:**14 de março de 2024.

**Publicado por:**

Rhayssa Narcia Rocha

**Código Identificador:**852F0427

**GESTÃO DE CONTRATOS**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE**

**CONTRATO Nº 14030002/2024**

**Processo Administrativo nº 17010001/2024**

**Chamada Pública001/2024- PMP**

**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PORTALEGRE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.519.639/0001-46.

**Objeto:**aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024

**Fundamentação Legal:**Lei nº14.133 de 2021.

**Valor:**R\$ 71.277,57(setenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

**Dotação Orçamentária:**

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 2205 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL

2653.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 365 0024 GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA

12 365 0024 2206 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

3143.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0025 1049 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL  
1123.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Vigência:** de 14/03/2024 a 31/12/2024

**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, JOSÉ NETO SÁ DE LUCENA

**Data da Assinatura:** 14 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**B01843C5

**GESTÃO DE CONTRATOS  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 14030003/2024**

**Processo Administrativo nº 17010001/2024  
Chamada Pública001/2024- PMP**

**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:**Francisco Xavier, inscrito(a) no CPFsob o nº 259.568.498-19.

**Objeto:**aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024

**Fundamentação Legal:**Lei nº14.133 de 2021.

**Valor:**R\$ 10.819,46(dez mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos).

**Dotação Orçamentária:**

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL  
12 365 0026 2205 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL  
2653.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
12 365 0024 GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA  
12 365 0024 2206 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA  
3143.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0025 1049 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL  
1123.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Vigência:** de 14/03/2024 a 31/12/2024

**Signatários:**pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, FRANCISCO XAVIER

**Data da Assinatura:**14 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**7A03EC3C

**GESTÃO DE CONTRATOS  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 14030004/2024**

**Processo Administrativo nº 17010001/2024  
Chamada Pública001/2024- PMP**

**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:**Tupirajara Bessa Bevenuto, inscrito(a) no CPFsob o nº 033.786.904-96.

**Objeto:**aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto

na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024

**Fundamentação Legal:**Lei nº14.133 de 2021.

**Valor:**R\$ 38.527,68(trinta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

**Dotação Orçamentária:**

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL  
12 365 0026 2205 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL  
2653.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
12 365 0024 GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA  
12 365 0024 2206 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA  
3143.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0025 1049 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL  
1123.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Vigência:** de 14/03/2024 a 31/12/2024

**Signatários:**pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, TUPIRAJARA BESSA BEVENUTO

**Data da Assinatura:**14 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**13DDB48A

**GESTÃO DE CONTRATOS  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 14030005/2024**

**Processo Administrativo nº 17010001/2024**

**Chamada Pública001/2024- PMP**

**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:**Maria de Fatima da Silva Lima, inscrito(a) no CPFsob o nº 916.097.204-15.

**Objeto:**aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024

**Fundamentação Legal:**Lei nº14.133 de 2021.

**Valor:**R\$ 10.183,26dez mil, cento e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

**Dotação Orçamentária:**

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL  
12 365 0026 2205 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL  
2653.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
12 365 0024 GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA  
12 365 0024 2206 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA  
3143.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0025 1049 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL  
1123.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Vigência:** de 14/03/2024 a 31/12/2024

**Signatários:**pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, MARIA DE FATIMA DA SILVA LIMA

**Data da Assinatura:**14 de março de 2024.



Publicado por:  
Rhayssa Narcia Rocha  
Código Identificador: E3B8A30E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
RECURSO DA NAO HOMOLOGACAO DA INSCRIÇÃO PSS  
004-2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 004/2024 –  
SEMED**

**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO CONTRA A NÃO  
HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO  
SELETIVO PSS Nº 004/2024**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão do Processo Seletivo PSS 004/2024, TORNA PÚBLICO o parecer do recurso, de acordo com o que estabelece o Edital de Abertura nº 004/2024, recurso esse, interposto contra a validação das inscrições em conformidade com item 3.8 do Certame Público em fomento.

**RECURSO 001 (16.04.2024 – 09:33)**

ÓRGÃO JULGADOR: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – PORTARIA Nº 063/2024

RECORRENTE: **Em conformidade com item 10.17, “f”.**

CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – COD 400: Nº de Inscrição 02

**RESULTADO DA ANÁLISE:**

**1. DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do Edital nº 004/2024, a Comissão do Processo Seletivo passa a analisar as razões recursais que deram ensejo ao questionamento do candidato acima identificado quanto ao resultado preliminar de classificação.

**1.1. DA TEMPESTIVIDADE**

Antes de adentrar no mérito das razões recursais, imprescindível a verificação da tempestividade recursal.

Verifica-se que os recursos interpostos foram entregues à Sec. Mul. de Administração, na data de 16 de abril de 2024, conforme informado no anexo VII do Edital. De acordo com o registro, foi recebido às 09:33:41, através do protocolo nº 1340/2024. Portanto, verifica-se estar o recurso dentro do prazo estipulado em cláusula editalícia, sendo, pois tempestivo.

**1.2. DA ADEQUAÇÃO**

Além da tempestividade outros requisitos formais foram analisados para admissibilidade do recurso interposto, tais como: legitimidade, matéria recorrida e clareza na exposição dos fatos. O candidato possui legitimidade recursal. A matéria recorrida possui previsão expressa. Os argumentos foram expostos de forma clara. Ante os requisitos de admissibilidade dispostos no edital, observados pelo Recorrente, cumpre-nos dizer que o recurso merece ser CONHECIDO.

Desta forma passa-se a análise do mérito recursal.

**2. DO MÉRITO**

**Síntese da alegação:** O Recorrente informa que equivocadamente no ato da inscrição não entregou a certidão de quitação eleitoral, e sim o comprovante de quitação das eleições de 2022, na ocasião, pede para fazer a substituição do documento que deveria ter sido entregue no ato da inscrição, conforme prevê o item 3.8.1 “c”.

**Antes de fazer análise do processo, acresço abaixo os itens: 1.13, “b”; 3.3, 3.6, 3.8.1, conforme Edital**

**1.13\*.** São requisitos para atuação no serviço público municipal:

b) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

Analisada a documentação entregue no ato da inscrição verifica-se que o candidato entregou apenas um comprovante de participação das eleições de 2022, referente ao 1º turno o que não comprova a quitação com a Justiça Eleitoral pois, em 2022 a eleição foi composta por dois turnos.

Vejamos o que diz os itens 3.3 e 3.6.:

**3.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.**

**3.6.** O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

Diante do exposto, verifica-se que as normas do certame são claras, o candidato é responsável por qualquer erro ou omissão de documento no ato da inscrição e por hipótese nenhuma poderá anexar mais algum documento.

A certidão de quitação eleitoral, anexada no formulário de interrupção de recurso, anexo IV, foi emitida às 09:10 em 16/04/2024, e conforme o item 3.6 do edital 004/2024, uma vez confirmada a inscrição não poderá ser aceito nenhum outro documento.

**Por fim o item 3.8.1- Observações Gerais relativas à inscrição...**

II- o descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida.

Em atenção ao pedido do requerente, essa comissão realizou consulta à Assessoria Jurídica Municipal que ofertou o Parecer Jurídico nº 010/2024, anexado ao processo, onde pugna pelo indeferimento do recurso por não ter o candidato apresentado documento exigido na forma do item 3.8.1., alínea “c”, inciso “f” do edital nº 004/2024.

**3. DA DECISÃO**

Assim entende-se que as razões recursais do Recorrente não podem prosperar.

Essa Comissão entende que a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição nº 02 do cargo de Professor de Educação Física inválida.

Diante do exposto os julgadores CONHECEM do presente recurso e no mérito NEGAM SEU PROVIMENTO.

Nestes termos, é a DECISÃO.

**CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE**

Presidente da Comissão PSS nº 004/2024

Portaria nº 063/2024

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador: CE809541

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**RETIFICAÇÃO AO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
002/2024 – CP/PMP, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO  
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE  
DO NORTE NO DIA 16/04/2024. EDIÇÃO 3264.**

**RETIFICAÇÃO AO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
002/2024 – CP/PMP,** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/04/2024. Edição 3264.

**Onde se lê:** “Credenciamento para Contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Portalegre/RN.”,

**Leia-se:**

“Credenciamento para contratação de empresas ou profissionais especializados na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Portalegre/RN”.

Portalegre/RN, 16 de abril de 2024.

**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR**

Comissão de Contratação

Portaria nº 106/2024

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador: B8F092C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - RESULTADO**

Objeto: Chamamento público para seleção e possível contratação de grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Resultado: Sendo ofertados os preços conforme a seguir detalhado:

Cooperativa Mista da Agricultura Familiar e Econômica Solidária de Bebida Velha, CNPJ. 16.939.429/0001-89, se sagrou vencedora nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor global de R\$ 194.843,70 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Pureza-RN, 16 de abril de 2024.

**MIRTY FABIANA FERREIRA TEIXEIRA**  
Presidente.

**JOYCE KAROLINE S. DOS SANTOS**  
Coordenadora da Merenda Escolar

**JOÃO MARIA TAVARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**4E733BEA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049/2024-GP.**

Pureza/RN, 16 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerada** do cargo comissionado “Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação, a Senhora **NÁDIA CRISTINA DOS SANTOS DANTAS FERREIRA**, portadora do CPF/MF: 011.823.484-67, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**91C881C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2024-GP.**

Pureza/RN, 16 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado “Sub Secretária de Cultura - Secretaria Municipal de Educação”, a Senhora **NÁDIA**

**CRISTINA DOS SANTOS DANTAS FERREIRA**, portadora do CPF/MF: 011.823.484-67, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**F665987A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2024-GP.**

Pureza/RN, 16 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado “Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação”, a Senhora **VIVIANE FENANDES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF: 073.126.894-69, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**E6FD49EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. **SAVANA MAKCINY SIMIÃO DA SILVA PAIVA, CPF: 104.xxx.xxx-38**, Psicóloga do CRAS, lotada na secretária municipal de desenvolvimento social e família, meia diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Nísia Floresta/RN, no dia 16 de abril de 2024, para acompanhamento do usuário Odair José da Silva para internamento no Instituto Terapêutico Nova Aliança.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 16 de abril de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**06F2AB60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF: 076.xxx.xxx-51**, Assistente de Secretaria, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Nísia Floresta/RN, no dia 16 de abril de 2024, transportando servidora do CRAS e o usuário Odair José da Silva para internamento no Instituto Terapêutico Nova Aliança.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 16 de abril de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**C6F6EA31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.\*\*\*.\*\*\*-30**, motorista, 02 (duas) diárias, referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 16 e 17 de abril de 2024, transportando o prefeito municipal para tratar de assuntos de interesse da administração.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 16 de abril de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**B7FA8D29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços de lutheria nos instrumentos da banda filarmônica 24 de Junho de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2015.13.392.1000.2.57 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS 281 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04150/2024 - 15.04.24 - SUZANY SOBREIRA DE ANDRADE SILVA 06663688480 - R\$ 5.060,00.

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**39196453

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás GLP (13kg) para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2002.4.122.1000.2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Despesa 81 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 2007.12.122.4000.2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE Despesa 351 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 2007.12.361.4000.2.30 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL Despesa 453 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 2007.12.365.4000.2.29 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL Despesa 351 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.2000.2004.10.301.6000.2.75 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Despesa 1140 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.2000.2006.8.122.5000.2.70 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL Despesa 1140 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04151/2024 - 15.04.24 - DEUSIGLEBY SOARES MACENA - R\$ 27.500,00.

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**91EB2E47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços de aplicação de forro de gesso em prédios públicos deste município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2009.15.451.1000.259 – ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL 190 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04152/2024 - 15.04.24 - José George Monte de Oliveira - R\$ 16.800,00.

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**E1ED4D4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de passagens nos trechos Riacho de Santana/Mossoró/Riacho de Santana e Riacho de Santana/Natal/Riacho de Santana para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de Abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.E-mail: [cplriacho2021@gmail.com](mailto:cplriacho2021@gmail.com).Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Riacho de Santana - RN, 15 de Abril de 2024

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES** -  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**A5A53F85

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Prestação de Serviços Médicos Especializados para realização de Consultas e Exames destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00003/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 10.301.6000.1.75 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.6000.1.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA 10.301.6000.1.77 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 11208/2024 - 18.09.23 até 18.09.24 - CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E PREVENTIVA LTDA - R\$ 606.877,00; CT Nº 11205/2023 – 18.09.23 até 18.09.24 - RODRIGUES & BOMFIM LTDA – R\$ 90.872,08; CT Nº 11200/2023 – 18.09.23 até 18.09.24 - POLI & SARMENTO LTDA – R\$ 477.160,00; CT Nº 11204/2023 – 18.09.23 até 18.09.24 - C H V SAUDE LTDA – R\$ 603.040,00; CT Nº 11201/2023 – 18.09.23 até 18.09.24 - CARDIOCARE SERVICOS MEDICOS LTDA – R\$ 86.820,00; CT Nº 11202/2023 – 18.09.23 até 18.09.24 - CLINICA OESTE SAUDE ORTOPEDIA & TRAUMATOLOGIA LTDA – R\$ 42.000,00; CT Nº 11203/23 – 18.09.23 até 18.09.24 - TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA – R\$ 537.567,00; CT Nº 11206/2023 – 18.9.23 até 18.09.24 - MAFALDO & SOUZA LTDA – R\$ 190.540,00; CT Nº 11207/2023 – 18.09.23 até 18.09.24 - CLÍNICA DE BEM ESTAR LTDA – R\$ 54.000,00; CT Nº 11210/2023 – 18.09.23 até 18.09.24 - CERPAI – CENTRO DE REFERÊNCIA EM PEDIATRIA ALERGIA E IMUNIZAÇÃO LTDA – R\$ 105.600,00

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**DEB8BE34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 185/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE  
ABRIL DE 2024.**

**Portaria Nº. 185/2024** Riacho de Santana/RN, 16 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de abril de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**55C7479B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 064/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 064/2023**

AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, COM MAIOR DESCONTO UTILIZANDO CATÁLOGOS DE REFERÊNCIA CILIA OU CATÁLOGO ORIGINAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

Contratante: O Município de Riachuelo/RN.

Contratada: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.779.142/0001-13.

Objeto: acréscimo de 25% ao valor original do contrato nº 064/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

Item do TR	Especificação	UND	Valor Aditivado	Percentual de Aditivo(%)
01	01 - Percentual de Desconto sobre o valor da Lista/Catálogo de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes (MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS).	% Percentual de Desconto	R\$ 36.552,02	25,00 (%) vinte e cinco por cento
02	02 - Percentual de Desconto sobre o valor da Lista/Catálogo de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes (VEÍCULOS PESADOS MOVIDOS À DIESEL – ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES).	% Percentual de Desconto	R\$ 17.786,73	25,00 (%) vinte e cinco por cento
03	03 - Percentual de Desconto sobre o valor da Lista/Catálogo de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes (VEÍCULOS LEVES, CAMINHONETES, VAN MASTER, (MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL/DIESEL).	% Percentual de Desconto	R\$ 13.170,09	25,00 (%) vinte e cinco por cento
Valor Total do Aditivo: R\$ 67.508,84 (sessenta e sete mil, quinhentos e oito reais e oitenta e quatro centavos)				

Fundamentação Legal: artigo 65, alínea “b” do inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas: Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS.

Local/data da Assinatura: Riachuelo/RN, 16 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**E7DC4FB6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE RIACHUELO  
PORTARIA DE DIARIA - 02.2024**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS  
PORTARIA Nº 002/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 002/2024**

Concede Diárias aos servidores do instituto de previdência dos servidores municipais e dá outras providências.

O DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018 e na Lei municipal 692/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder duas meias diárias estaduais, conforme determina o **Decreto Municipal nº 930/2018**, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para participação no **ENCONTROS REGIONAIS 2024 (POLO I - NATAL)**, nos dias **17 e 18 de abril de 2024**, aos servidores:

NOME DO SERVIDOR	DO	CARGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR CONCEDIDO
CLARA CANDIDO MEDEIROS	KÉSIA DE	DIRETORA PRESIDENTE - IPR	R\$ 125,00	R\$ 250,00
FRANCISCO THIAGO PEREIRA OLIVEIRA	DE	CONTROLADOR - IPR	R\$ 125,00	R\$ 250,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 15 de abril de 2024.

**CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS**

Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

**Publicado por:**

Francisco Thiego Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**A01906F7

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE RIACHUELO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 002/2023 - IPR**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN.**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 002/2023 - IPR**

**Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO - IPR

**Contratado (a):** AW CONSULTORIA CONTABIL LTDA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.295.284/0001-78.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual, no período compreendido entre 22 de março de 2024 a 22 de março de 2025.

**Vigência:** 22/03/2024 à 22/03/2025

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**ÓRGÃO:** 10- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIACHUELO PROJ/ATIV: 09.271.0011.2106.0000 – Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR.

**CATEGORIA:** 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.  
**FR.:** (Orçamento Geral do IPR)

**Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023

**Base Legal:** artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.

**CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS  
DIRETORA PRESIDENTE DO IPR (Pela Contratante)  
ANDREWS ANSELMO DE VASCONCELOS LIMA (Pela Contratada)**

Riachuelo/RN, em 22 de março de 2024.

**Publicado por:**

Clara Kesia Candido de Medeiros  
**Código Identificador:**9A1B0A34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 142/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº058/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 058/2024, Dispensa de Licitação nº020/2024, para contratação de Empresa Detentora Exclusiva de Promover à 10ºFEMPTUR-Feira de Turismo do Rio Grande do Norte, durante toda a vigência contratual, conforme art. 74, da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de abril de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**BD5FF454

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 006/2024**

Aprova o Relatório de Ações do PROCAD-SUAS, no município de Ruy Barbosa/RN.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal nº 425 de 25 de novembro de 2013, pela Lei Municipal do SUAS, nº 484 de 28 de dezembro de 2018 e demais instrumentos legais existentes e;

**Considerando**, a deliberação da plenária da reunião ordinária do CMAS realizada em 02 de abril de 2024, após explicações da Sra. Maria Lidiane da Silva Ferreira, Gestora do SUAS e Coordenadora do Cadastro Único, que apresentou o relatório de ações do PROCAD-SUAS, onde consta as atividades desenvolvidas pela Técnica de Referência contratada para executar o programa.

**RESOLVE:**

Art.1º. - Aprovar por unanimidade o presente relatório de ações do PROCAD – SUAS no município de Ruy Barbosa/RN, por entender que foram atendidas as finalidades do projeto executivo apresentado outrora;

Art. 2º. - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa, 02 de abril de 2024.

**FRANCISCO ELSON DOS SANTOS**

CPF: 058.515.774-01  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**4B37072E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240037**

**ORIGEM:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADA(O):** SETE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 24.372.340/0001-01.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial em diversas ruas da área urbana do município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.144.568,52 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Projeto/Atividade 1025 - Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

**VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de Abril de 2024.

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**81E072C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Ruy Barbosa/RN, afetadas por desastre natural climatológico por Seca, tipo Estiagem - COBRADE/1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

O Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito do Município de Ruy Barbosa/RN, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso VII do art. 7º e inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I – Que os reservatórios existentes no Município tiveram seus níveis elevados devido o volume de chuva ocorrido nos últimos meses, apesar disso a água acumulada é imprópria para o consumo humano;

II - Que a maior parte da Zona Rural do Município não conta com sistema de abastecimento através de adutora, nem sistema de tratamento para a purificação da água contida nos reservatórios para torná-la potável;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 002/2024 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ruy Barbosa/RN, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do art. 2º da Portaria Federal nº 260,02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Ruy Barbosa/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por Seca, tipo Estiagem – COBRADE

1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil –COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 16 de abril de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**9BEF25C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 05 DE 2024**

**DECRETO Nº 05, DE 01 de fevereiro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.430,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.430,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 01 de fevereiro de 2024

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**DECRETO N.º 05/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>120.430,00</b>
<b>06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>60.000,00</b>
	2038	Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC			60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	60.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>53.500,00</b>
	2054	Manutenção do Ensino Médio			36.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.500,00
	2098	Manutenção das Atividades Esportivas			17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
<b>08.002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA</b>					<b>3.930,00</b>
	2062	Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-30%			1.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	1.950,00
	2064	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE FEB-30%			1.980,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	1.980,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					<b>3.000,00</b>
	2069	Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes			3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>120.430,00</b>
<b>06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>60.000,00</b>
	1087	Construção de Polo de Academia da Saúde			50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	40.000,00
	2126	Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos			10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>53.500,00</b>
	2052	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação			10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2059	Manutenção dos Serviços Culturais			36.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.500,00
	2097	Promoção de Eventos Esportivos			7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
<b>08.002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA</b>					<b>3.930,00</b>
	2062	Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-30%			3.930,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	1.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	1.950,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					<b>3.000,00</b>
	2069	Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes			3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00

Ruy Barbosa/RN, 01 de fevereiro de 2024

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:A25EE6B3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 10 DE 2024**

**DECRETO Nº 10/2024.**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, para inclusão de fonte de recurso em elementos de despesas, na Lei Municipal nº 571/2023 (LOA-2024), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN**; no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 571/2023 - (LOA 2024), de 16 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Aberto na Lei Municipal nº 571/2023 (LOA-2024), um Crédito Suplementar por Superávit Financeiro na Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 347.601,25 (Trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Ruy Barbosa-RN, em 01 de março de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**DECRETO Nº 10/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA**

**Tabela I**

ÓRGÃO	08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
FUNÇÃO	12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO	362 - Ensino Médio		
PROJETO	2.054 - Manutenção do Ensino Médio		
FONTE	27110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		
ELEMENTO	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	217.429,35
SUBTOTAL		RS	217.429,35

ÓRGÃO	08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
FUNÇÃO	12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental		
PROJETO	2.047 - Manutenção do Ensino Fundamental		
FONTE	27110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		
ELEMENTO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	RS	130.171,90
SUBTOTAL		RS	130.171,90

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>RS</b>	<b>347.601,25</b>
--------------------	-----------	-------------------

Ruy Barbosa-RN, em 01 de março de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:7BF059C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 202/2024 – GAB**

**Portaria nº. 202/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear ANA CRISTINA FREIRE DOS SANTOS, CPF: 052.118.364-21, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora de Feira Livre, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2024

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**AB7C162B

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 252/2024 – GAB**

**Portaria nº. 252/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Acessor Jurídico JOSE IVALTER FERREIRA FILHO, matrícula: 0011584-2, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada no dia de hoje (16/04/2024), onde participará da Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO - TR, em Currais Novos/RN, em primeira convocação, às 14h, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos municípios associados, e às 14:30h em segunda convocação para apresentação, solicitação e discussão concernentes aos municípios associados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvana da Silva Lopes

**Código Identificador:**46914064

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 253/2024 – GAB**

**Portaria nº. 253/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora RITA DE CASSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES, matrícula: 1522671-2, Secretária Municipal de Saúde, para custear as despesas em virtude da viagem a cidade de Natal/RN onde a mesma irá participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN no dia 17/04/2024 às 09:00hrs no Hotel Holiday Inn.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvana da Silva Lopes

**Código Identificador:**D88275F7

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 254/2024 – GAB**

**Portaria nº. 254/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA, Matrícula: 0053848-4, Encarregada da Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas em virtude da viagem a cidade de Natal/RN onde a mesma irá participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN no dia 17/04/2024 às 09:00hrs no Hotel Holiday Inn.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvana da Silva Lopes

**Código Identificador:**8F71117F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.

Contratado(a): Empresa/Concessionária STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92.

Objeto: Contratação direta de empresa/concessionária STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA para aquisição de peças e componentes, incluso serviços de mão de obra, para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “SPRINTER 516 K54A”, placa RQB-4179, marca MERCEDES BENZ, pertencente à frota municipal.

Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários e FUNDEB.

Valor: 2.265,04 (Dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

Prazo de Vigência: 30 de maio de 2024

Base Legal: Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 15 de abril de 2024.



Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**F0260201

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.  
Contratado(a): Empresa/Concessionária STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92.  
Objeto: Contratação direta de empresa/concessionária STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA para aquisição de peças e componentes, incluso serviços de mão de obra, para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo "SPRINTER 516 K54A", placa RQB-4I39, marca MERCEDES BENZ, pertencente à frota municipal.  
Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários e FUNDEB.  
Valor: 2.265,04 (Dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).  
Prazo de Vigência: 30 de maio de 2024  
Base Legal: Art. 75, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Data: 15 de abril de 2024.  
Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**B2188ABC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 070/2023**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 foi REVOGADA pela Administração Municipal conforme justificativas exaradas no referido processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.  
Santa Cruz/RN, em 29 de dezembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**46819539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023.**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 086/2023, realizada em 12 de abril de 2024, que tem por Objeto: **Aquisição de materiais de perfuração de poços artesianos no cristalino e peças para manutenção dos equipamentos: Compressor de ar Marca Elgi/Modelo DS 650/200, Sonda de perfuração Marca Cobrasper/Modelo A03** a saber: R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP- CNPJ: 00.118.689/0001-53, saiu vencedora nos lotes : LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03 ; totalizando o valor de **R\$ 336.759,00 (trezentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais).**

SANTA CRUZ/RN, em 15 de abril de 2024

**RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**5D7BB051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/ 2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 069/2023 com início 28 de dezembro de 2023, realizada em 12 de abril de 2024 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 00.118.689/0001-53, saiu vencedora nos lotes: 01 - R\$ 280.815,000, 02 - R\$ 37.325,000, 03 - R\$ 18.619,000.

SANTA CRUZ/RN, 15 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E567BCD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE**  
**PROPOSTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4823/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2024**

O Município de Santana do Matos/RN, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e negado provimento aos recursos interpostos pelas empresas **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 16.917.533/0001-72** e **C.L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34**, o Município dará prosseguimento ao Processo Administrativo nº 4823/2023 – Tomada de Preços nº 008/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS**, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta da empresa habilitada no referido Processo, no dia **23/04/2023 às 10:30hs**, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **cplsantanadomatos@gmail.com**, no horário das 07:00hs e às 13:00hs de segunda à sexta – feira.

Santana do Matos/RN, 16 de abril de 2024.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**583F6CAE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**15041/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 -**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2023 PROC. ADMINIST.**  
**MSM/ RN Nº 4554/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;**

**CONTRATADA:** F A DA CUNHA TRANSPORTES inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.022.315/0001-44;

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 97.920,00 (noventa e sete mil novecentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 15/04/2024 e encerramento em 15/04/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 053/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 15 de abril de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**A8B3663A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 211/2024**

Portaria de diária nº 211/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **WESLEY SHAYAME DE CARVALHO SANTOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Dentista**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Currais Novos -RN, no dia 18 de abril de 2024, para participar de Seminário de Prevenção de Câncer de Boca.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de abril de 2024

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C75BFAD8

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 212/2024**

Portaria de diária nº 212/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDGILMA PEREIRA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de Tec. de Enfermagem. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de

Natal/RN, no dia 13 de abril de 2024, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de abril de 2024

**MARIA ALICE SILVA**

PREFEITA

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**34E33D43

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 213/2024**

Portaria de diária nº 213/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de abril de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de abril de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C753F842

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09402/2024  
INEXGIBILIDADE 010/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN  
Nº 1171/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGINAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN inscrita no CNPJ: 03.640.285/0001-13

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGINAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN

**VALOR GLOBAL:** R\$ 45.092,82 (quarenta e cinco mil e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**VIGÊNCIA:** A vigência do **Contrato Administrativo** terá validade de 04 (quatro) meses a partir da data de sua subscrição.

Santana do Matos/RN, 16 de abril de 2024

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**E6EFCFF1

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº**  
**1438/2024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, SERVENTE E CALCETEIRO)**, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia 02/05/2024, às 11h29min e início da disputa de preços às 11h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia 19/04/2024 nos endereços: [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Santana do Matos/RN, 16 de abril de 2024.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:CD70E06A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA UNIDADE HOSPITALAR DR CLÓVIS AVELINO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA UNIDADE HOSPITALAR DR CLÓVIS AVELINO** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com) até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	1.200	AMP
2	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 200 MG/ML (4G)	20	F/A
3	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 50 MG/ML (1G)	20	F/A
4	ÁCIDO TRANXÂMICO 50MG/ML	200	AMP
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL 4 ML.	1.600	F/A
6	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 50 FRASCOS-AMPOLAS	200	F/A
7	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 50 FRASCOS-AMPOLAS	2.000	F/A
8	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	400	BOLSA
9	CLINDAMICINA 150MG/ML	400	AMP
10	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG INJETÁVEL	800	F/A
11	COMPLEXO B INJETÁVEL COMPLEXO VITAMÍNICO B (RIBOFLAVINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA + PANTENAL) EMBALAGEM COM 100 AMPOLAS DE 2 ML	2.000	AMP
12	DEXAMETASONA 4MG/ML	4.000	AMP
13	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML	2.000	AMP
14	FUROSEMIDA 20MG/ML	800	AMP
15	HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	F/A
16	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.200	F/A
17	MEROPENEM 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	F/A
18	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL (PÓ LIOFILO INJETÁVEL 40MG + SOLUÇÃO DILUENTE)	500	F/A
19	PROMETAZINA 25MG/ML	1.200	AMP

20	TENOXICAN 40MG INJETÁVEL (EMBALAGEM COM 50 FRASCOS – AMPOLAS CONTENDO 40MG DE TENOXICAN ACOMPANHADAS DE 50 AMPOLAS DE DILUENTE CONTENDO 4 ML DE ÁGUA PARA INJEÇÃO	800	F/A
----	---	-----	-----

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 16 de Abril de 2024.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**  
 Setor de Compras

**Publicado por:**  
 Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:D1258CCD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 019/2024**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 019/2024 para registro de preço para eventual, futura e parcelada de aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 29/04/2024 às 08:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **17/04/2024 ÀS 08:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 16 de abril de 2024.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**  
 Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**  
 Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:F7E7C4D6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0105/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0105/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Servidora **HUJAEDESSA DE VASCONCELOS ANDRADE**, Matrícula nº 130200-3, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **01/05/2024 à 29/07/2024**, referente ao período aquisitivo de 2016/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 16 de abril de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**DC4B2B12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**POR INEXIGIBILIDADE 026/2024**

Nos autos do Processo Administrativo nº 880/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para inscrição no III Seminário Autismo: Intervir para transformar e Construir, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que ocorrerá no dia 24 de abril de 2024, na Cidade de Parelhas/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO MENTE E CORPO LTDA, inscrito no CNPJ de Nº 33.874.705/0001-97, no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 15001001- Recursos Não Vinculados de Impostos, com respaldo no Art 74, inciso III, alínea F, da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 16 de abril de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**0A9DE1EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 024/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da

Portaria de Nº 0361/2023, TORNA público que realizará em 22 de abril de 2024 às 09:00 (nove horas) a Dispensa Física Nº 024/2024, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de oftalmologia, para a realização de cirurgia de implante de anel de ferrara em ambos os olhos na paciente Ana Paula de Silva Lima, incluindo todo material para a cirurgia e retorno, através da Secretaria Municipal de Saúde. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17/04/2024 às 09:00h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 22/04/2024 às 09:00hs, enviadas para o email dispensafisica.pms@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.pmsantanadoserido.rn.gov.br/>, ou solicitados através do e-mail: dispensafisica.pms@gmail.com.

Santana do Seridó, 16 de abril de 2024.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**E49B0CA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 043/2024-GP**

**Designa Comissão de Planejamento, do Município de Santo Antônio.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Planejamento, do Município de Santo Antônio-RN.

- I** – Iran Candido da Silva, Diretor de Departamento de Recursos Humanos – CPF nº \*\*\*.034.074-\*\*;
- II** – Beatriz Cordeiro da Silva, Recepcionista – CPF nº \*\*\*.632.294-\*\*;
- III** – Ana Lúcia Marques de Lima, Diretora de Departamento do Programa Bolsa Família - CPF nº \*\*\*.035.184-\*\*;
- IV** – Anderson Alves Mendes, Agente Administrativo – CPF nº \*\*\*.311.634-\*\*;
- V** – Pedro Pereira de Lima, Engenheiro Auxiliar – CPF nº \*\*\*.400.014-\*\*

**Art. 2º** Os servidores mencionados no artigo anterior têm a prerrogativa, a seu critério, de requerer intervenção técnica, acompanhada da emissão de parecer sobre o tema em questão, no ato de elaboração do estudo técnico preliminar.

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

Santo Antônio/RN, 15 de abril de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**0C4DA449

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024.****PROCESSO Nº 026/2024.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADA:** SOFT PRINT TECNOLOGIA – LTDA.**CNPJ:** 26.564.007/0001-20.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na recarga de toner e venda de refil de tintas para impressora.**VALOR GLOBAL:** R\$: 58.320,00 (CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:** 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Recursos não Vinculados de Impostos** – 15000000.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/04/2024 a 31/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 15 de abril de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**CHALLON DA SILVA ALVES SATURNINO**

CPF: 010.314.114-61

Sócio/Representante

Contratada

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**E9BA83B1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
026/2024.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADA:** SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA.**CNPJ:** 26.564.007/0001-20**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na recarga de toner e venda de refil de tintas para impressora.**VALOR ESTIMADO: R\$:** 58.320,00 (CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 12 de abril de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**3D2690B1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN - CNPJ 08.114.514/0001-80.**CONTRATADA: LÉLIA LÚCIA MÁXIMO BORGES DA SILVIA, inscrito no CPF: 026.021.364-09,** com endereço na Rua Fernando da Silva Pereira, nº 01, Centro, São Bento do Norte/RN, CEP 59.590-000.**Objeto:** O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 016/2021, cujo objeto é Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho, Cidadania e Habitação, referente à dispensa de licitação nº 069/2022. Do Fundamento Legal - Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993. Data de Assinatura - 01/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 01 de abril de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**0322A01A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN - CNPJ 08.114.514/0001-80.**CONTRATADA: BRUNA JERÔNIMO DA SILVA, inscrito no CPF: 082.815.394-96,** com endereço na Rua Nova, nº 20, Centro, São Bento do Norte/RN, CEP 59.590-000.**Objeto:** O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 016/2021, cujo objeto é Locação de imóvel para o funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura do município de São Bento do Norte/RN, referente à dispensa de licitação nº 017/2021. Do Fundamento Legal - Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993. Data de Assinatura - 20/01/2021.

São Bento do Norte/RN, 01 de abril de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**31D62F71**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN - CNPJ 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA: IGOR LEONARDO DA SILVA, inscrito no CPF: 013.157.444-22, com endereço na Rua Nova, nº 20, Centro, São Bento do Norte/RN, CEP 59.590-000.**

**Objeto:** O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 016/2021, cujo objeto é Locação de imóvel para o funcionamento administrativo da Secretaria de Meio Ambiente e da Secretaria de Pesca do município de São Bento do Norte/RN, referente à dispensa de licitação nº 018/2021. Do Fundamento Legal - Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993. Data de Assinatura - 20/01/2021.

São Bento do Norte/RN, 05 de março de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**BCDF7DCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**027/2024.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 027/2024.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de São Bento do Norte/RN.  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** 54.023.354 FERNANDA MAYARA DOS SANTOS SILVA  
**CNPJ:** 54.023.354/0001-80.

**OBJETO:** Contratação de empresa que forneça peças para os equipamentos da área de informática, tais como: computadores, impressoras e notebooks, no intuito de mantê-los, sempre em bom estado, para o uso diário, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 58.924,75 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

São Bento do Norte/RN, 16 de abril de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**17DEDB3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**028/2024.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 028/2024.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de São Bento do Norte/RN.  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** 54.023.354 FERNANDA MAYARA DOS SANTOS SILVA  
**CNPJ:** 54.023.354/0001-80.

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção em computadores, notebook e impressoras, no intuito de mantê-los, sempre em bom estado, para o uso diário, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 16 de abril de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**E87EB52E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 045, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;**

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 145/2024 Secretaria Municipal de Saúde:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 3 (três) diárias sem pernoite, para o servidor **LINDEMBERG TORRES DE ANDRADE**, Secretário Municipal de Saúde, Mat. 00218-6, CPF: 028.173.424-02, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para participar do evento XVI Congresso COSEMSRN, a ser realizado na cidade do Natal/RN, nos dias 01, 02 e 03 de maio do corrente ano.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de abril de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**44FDC362

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 046, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;**

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 144/2024 Secretaria Municipal de Saúde:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 3 (três) diárias sem pernoite, para o servidor **SIMONY ALMEIDA DE MORAIS**, Operadora de Sistema de Saúde, Mat. 001692-6, CPF: 057.722.544-80, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para participar do evento XVI Congresso COSEMSRN, a ser realizado na cidade do Natal/RN, nos dias 01, 02 e 03 de maio do corrente ano.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de abril de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**9ED1AE7B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 047, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e das outras providências; e

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 144/2024 Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária com pernoite e 1 (uma) sem pernoite, para o servidor **REGILMA SOARES PINTO**, Secretária Municipal de Planejamento, Mat. 001521-1, CPF: 490.526.674-20, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para participar do Encontro Regional da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, a ser realizado na cidade do Natal/RN, nos dias 17 e 18 de abril do corrente ano.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de abril de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**B7A53F76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 236-GPMSF/2024.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão. O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

**GUILHERME DELMIRO GARCIA DOS SANTOS**, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 3.996.253 – SSP/RN e do CPF nº. 152.073.244-56, para o cargo de Subcoordenador de Planejamento Turístico, código CC-3; vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando–RN, 16 de abril de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**\*PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO CPF**

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**490FF1C3

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
INDETERMINADO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO, O SENHOR ADRIANO DE ARAÚJO SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO (PREFEITURA MUNICIPAL), CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº. 735.760, expedida pelo ITEP/RN e do CPF nº. 455.474.244-04, residente e domiciliado à Rua Capitão José Inácio, nº. 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, doravante denominado simplesmente EMPREGADOR e, de outro lado, o Senhor ADRIANO DE ARAÚJO SILVA, brasileiro, solteiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade nº. 002.614.333-ITEP/RN e do CPF nº. 100.738.084-58, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Antônio Anunciado, nº. 134, Centro, São Fernando - RN, doravante denominada simplesmente SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, resolvem, com esteio na Carta Magna do País, celebrar o presente Contrato de Trabalho por tempo indeterminado, para atender às necessidades funcionais do município, especialmente do órgão de sua lotação visando sempre satisfazer ao interesse público, e também levando em consideração as seguintes cláusulas e condições;

Cláusula 1a. DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O SERVIDOR acima qualificado, aprovado em Concurso Público realizado pelo EMPREGADOR em 21 de janeiro de 2024, se obriga a prestar seus préstimos na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS código AAA-300, com carga horária semanal de 40 horas e salário estabelecido na legislação vigente para o referido cargo.

Parágrafo segundo: A carga horária em menção na cláusula anterior, estava devidamente explicitada no edital do concurso público.

Cláusula 2ª DOS VENCIMENTOS

Parágrafo único – Os vencimentos básicos correspondentes ao pagamento do laboro prestado pelo SERVIDOR será de R\$ 1.412,00 podendo ser majorado para maior de acordo com a política salarial do município, tomando por base o valor percebido por um SERVIDOR

ocupante de um cargo idêntico ou assemelhado, com carga horária integral.

#### Cláusula 3ª DO PAGAMENTO

Parágrafo único - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, através de folha de pagamento juntamente com os demais servidores do município.

#### Cláusula 4ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas decorrentes da nomeação deste SERVIDOR correrão por conta da ação 2.9, elemento de despesa 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas, prevista na despesa 537 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

#### Cláusula 5ª DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

Parágrafo único - As responsabilidades e deveres do EMPREGADOR são devidamente estipulados e detalhados na legislação municipal, especialmente nas abrangentes Leis Complementares 005/2011, 019/2016 e a 041/2023.

#### Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

Parágrafo único - As responsabilidades e compromissos do SERVIDOR estão claramente delineados na legislação municipal, mais precisamente nas abrangentes Leis Complementares 005/2011, 019/2016 e a 041/2023, que detalha suas obrigações e deveres de forma explícita e específica.

#### Cláusula 7ª DA VIGÊNCIA

Parágrafo único - O presente contrato é de duração indeterminado a vigor a partir de 16 de abril do corrente ano.

#### Cláusula 8ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O EMPREGADOR se encarregará de fazer a publicação do presente contrato, no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Norte.

#### Cláusula 9ª DO REGIME JURÍDICO

Parágrafo único - O regime jurídico ao qual o SERVIDOR está subordinado é o adotado pelo Município para todos os servidores públicos municipais.

#### Cláusula 10ª DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caicó/RN da qual São Fernando é termo, para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Fernando/RN, 16 de abril de 2024.

Município de São Fernando  
Prefeitura Municipal

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**ADRIANO DE ARAÚJO SILVA**  
CPF: 100.734.084-58

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF N.º

2ª: \_\_\_\_\_  
CPF N.º

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:21A538AF**

## GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO, O SENHOR AURY AERTON DANTAS FILHO.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO (PREFEITURA MUNICIPAL)**, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GENILSON MEDEIROS MAIA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pelo ITEP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Rua Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, doravante denominado simplesmente EMPREGADOR e, de outro lado, o Senhor **AURY AERTON DANTAS FILHO**, brasileiro, casado, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 002.742.909-ITEP/RN e do CPF nº 039.931.194-79, residente e domiciliado na Rua Polion Torres Junior, nº 263, Walfredo Gurgel, Caicó - RN, doravante denominada simplesmente SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, resolvem, com esteio na Carta Magna do País, celebrar o presente Contrato de Trabalho por tempo indeterminado, para atender às necessidades funcionais do município, especialmente do órgão de sua lotação visando sempre satisfazer ao interesse público, e também levando em consideração as seguintes cláusulas e condições;

#### Cláusula 1a. DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O SERVIDOR acima qualificado, aprovado em Concurso Público realizado pelo EMPREGADOR em 21 de janeiro de 2024, se obriga a prestar seus préstimos na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS código AAA-300, com carga horária semanal de 40 horas e salário estabelecido na legislação vigente para o referido cargo.

Parágrafo segundo: A carga horária em menção na cláusula anterior, estava devidamente explicitada no edital do concurso público.

#### Cláusula 2ª DOS VENCIMENTOS

Parágrafo único - Os vencimentos básicos correspondentes ao pagamento do laboro prestado pelo SERVIDOR será de R\$ 1.412,00 podendo ser majorado para maior de acordo com a política salarial do município, tomando por base o valor percebido por um SERVIDOR ocupante de um cargo idêntico ou assemelhado, com carga horária integral.

#### Cláusula 3ª DO PAGAMENTO

Parágrafo único - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, através de folha de pagamento juntamente com os demais servidores do município.

#### Cláusula 4ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas decorrentes da nomeação deste SERVIDOR correrão por conta da ação 2.19, elemento de despesa 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas, prevista na despesa 310 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

#### Cláusula 5ª DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

Parágrafo único - As responsabilidades e deveres do EMPREGADOR são devidamente estipulados e detalhados na legislação municipal, especialmente nas abrangentes Leis Complementares 005/2011, 019/2016 e a 041/2023.

#### Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

Parágrafo único - As responsabilidades e compromissos do SERVIDOR estão claramente delineados na legislação municipal, mais precisamente nas abrangentes Leis Complementares 005/2011, 019/2016 e a 041/2023, que detalha suas obrigações e deveres de forma explícita e específica.

#### Cláusula 7ª DA VIGÊNCIA



Parágrafo único – O presente contrato é de duração indeterminado a vigor a partir de 16 de abril do corrente ano.

#### Cláusula 8ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – O EMPREGADOR se encarregará de fazer a publicação do presente contrato, no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Norte.

#### Cláusula 9ª DO REGIME JURÍDICO

Parágrafo único – O regime jurídico ao qual o SERVIDOR está subordinado é o adotado pelo Município para todos os servidores públicos municipais.

#### Cláusula 10ª DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caicó/RN da qual São Fernando é termo, para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Fernando/RN, 16 de abril de 2024.

Município de São Fernando  
Prefeitura Municipal  
**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**AURY AERTON DANTAS FILHO**  
CPF: 039.931.194-79

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF N.º \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_  
CPF N.º \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador: A3F3A801

### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO, A SENHORA HELOÍSA LINS DE MEDEIROS MAIA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO (PREFEITURA MUNICIPAL), CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GENILSON MEDEIROS MAIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pelo ITEP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Rua Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, doravante denominado simplesmente EMPREGADOR e, de outro lado, a Senhora **HELOÍSA LINS DE MEDEIROS MAIA**, brasileira, solteira, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 002.914.834-ITEP/RN e do CPF n.º 016.745.154-56, residente e domiciliado na AV. Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando - RN, doravante denominada simplesmente SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, resolvem, com esteio na Carta Magna do País, celebrar o presente Contrato de Trabalho por tempo indeterminado, para atender às necessidades funcionais do município, especialmente do órgão de sua lotação visando sempre satisfazer ao interesse público, e também levando em consideração as seguintes cláusulas e condições;

#### Cláusula 1ª DO OBJETO

**Parágrafo primeiro:** A SERVIDORA acima qualificada, aprovada em Concurso Público realizado pelo EMPREGADOR em 21 de janeiro de 2024, se obriga a prestar seus préstimos na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO código ANM-100, com carga horária semanal de 40 horas e salário estabelecido na legislação vigente para o referido cargo.

**Parágrafo segundo:** A carga horária em menção na cláusula anterior, estava devidamente explicitada no edital do concurso público.

#### Cláusula 2ª DOS VENCIMENTOS

**Parágrafo único** – Os vencimentos básicos correspondentes ao pagamento do laboro prestado pela SERVIDORA será de 1.521,00 podendo ser majorado para maior de acordo com a política salarial do município, tomando por base o valor percebido por um SERVIDOR ocupante de um cargo idêntico ou assemelhado, com carga horária integral.

#### Cláusula 3ª DO PAGAMENTO

**Parágrafo único** - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, através de folha de pagamento juntamente com os demais servidores do município.

#### Cláusula 4ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Parágrafo único** – As despesas decorrentes da nomeação desta SERVIDORA correrão por conta da ação 2.31, elemento de despesa 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas, prevista na despesa 332 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

#### Cláusula 5ª DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

**Parágrafo único** – As responsabilidades e deveres do EMPREGADOR são devidamente estipulados e detalhados na legislação municipal, especialmente nas abrangentes Leis Complementares 005/2011, 019/2016 e a 041/2023.

#### Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

**Parágrafo único** – As responsabilidades e compromissos da SERVIDORA estão claramente delineados na legislação municipal, mais precisamente nas abrangentes Leis Complementares 005/2011, 019/2016 e a 041/2023, que detalha suas obrigações e deveres de forma explícita e específica.

#### Cláusula 7ª DA VIGÊNCIA

**Parágrafo único** – O presente contrato é de duração indeterminado a vigor a partir de 16 de abril do corrente ano.

#### Cláusula 8ª DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo único** – O EMPREGADOR se encarregará de fazer a publicação do presente contrato, no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Norte.

#### Cláusula 9ª DO REGIME JURÍDICO

**Parágrafo único** – O regime jurídico ao qual a SERVIDORA está subordinado é o adotado pelo Município para todos os servidores públicos municipais.

#### Cláusula 10ª DO FORO

**Parágrafo único** - Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caicó/RN da qual São Fernando é termo, para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Fernando/RN, 16 de abril de 2024.

Município De São Fernando – Prefeitura Municipal  
**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**HELOÍSA LINS DE MEDEIROS MAIA**

CPF: 016.745.154-56

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

CPF N.º

2ª: \_\_\_\_\_

CPF N.º

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**902D789C

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
INDETERMINADO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO, O SENHOR HYEGO JARLLYS MAIA DE ARAÚJO.**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO (PREFEITURA MUNICIPAL), CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GENILSON MEDEIROS MAIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pelo ITEP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Rua Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, doravante denominado simplesmente EMPREGADOR e, de outro lado, o Senhor **HYEGO JARLLYS MAIA DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, solteiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 003.278.223-ITEP/RN e do CPF nº 018.092.854-61, residente e domiciliado na Rua Doutor Milton A Marinho, nº 161, Centro, São Fernando - RN, doravante denominada simplesmente SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, resolvem, com esteio na Carta Magna do País, celebrar o presente Contrato de Trabalho por tempo indeterminado, para atender às necessidades funcionais do município, especialmente do órgão de sua lotação visando sempre satisfazer ao interesse público, e também levando em consideração as seguintes cláusulas e condições;

<b>Cláusula 1a.</b>	<b>DO OBJETO</b>
---------------------	------------------

**Parágrafo primeiro:** O SERVIDOR acima qualificado, aprovado em Concurso Público realizado pelo EMPREGADOR em 21 de janeiro de 2024, se obriga a prestar seus préstimos na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO código ANM-100, com carga horária semanal de 40 horas e salário estabelecido na legislação vigente para o referido cargo.

**Parágrafo segundo:** A carga horária em menção na cláusula anterior, estava devidamente explicitada no edital do concurso público.

<b>Cláusula 2ª</b>	<b>DOS VENCIMENTOS</b>
--------------------	------------------------

**Parágrafo único** – Os vencimentos básicos correspondentes ao pagamento do laboro prestado pelo SERVIDOR será de R\$ 1.521,00 podendo ser majorado para maior de acordo com a política salarial do município, tomando por base o valor percebido por um SERVIDOR ocupante de um cargo idêntico ou assemelhado, com carga horária integral.

<b>Cláusula 3ª</b>	<b>DO PAGAMENTO</b>
--------------------	---------------------

**Parágrafo único** - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, através de folha de pagamento juntamente com os demais servidores do município.

<b>Cláusula 4ª</b>	<b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
--------------------	--------------------------------

**Parágrafo único** – As despesas decorrentes da nomeação deste SERVIDOR correrão por conta da ação 2.5, elemento de despesa 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas, prevista na despesa 145 da secretaria municipal de Planejamento e Administração.

<b>Cláusula 5ª</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR</b>
--------------------	-------------------------------------

**Parágrafo único** – As responsabilidades e deveres do EMPREGADOR são devidamente estipulados e detalhados na legislação municipal, especialmente nas abrangentes Leis Complementares 005/2011, 019/2016 e a 041/2023.

<b>Cláusula 6ª</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR</b>
--------------------	-----------------------------------

**Parágrafo único** – As responsabilidades e compromissos do SERVIDOR estão claramente delineados na legislação municipal, mais precisamente nas abrangentes Leis Complementares 005/2011, 019/2016 e a 041/2023, que detalha suas obrigações e deveres de forma explícita e específica.

<b>Cláusula 7ª</b>	<b>DA VIGÊNCIA</b>
--------------------	--------------------

**Parágrafo único** – O presente contrato é de duração indeterminado a vigor a partir de 16 de abril do corrente ano.

<b>Cláusula 8ª</b>	<b>DA PUBLICAÇÃO</b>
--------------------	----------------------

**Parágrafo único** – O EMPREGADOR se encarregará de fazer a publicação do presente contrato, no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Norte.

<b>Cláusula 9ª</b>	<b>DO REGIME JURÍDICO</b>
--------------------	---------------------------

**Parágrafo único** – O regime jurídico ao qual o SERVIDOR está subordinado é o adotado pelo Município para todos os servidores públicos municipais.

<b>Cláusula 10ª</b>	<b>DO FORO</b>
---------------------	----------------

**Parágrafo único** - Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caicó/RN da qual São Fernando é termo, para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Fernando/RN, 16 de abril de 2024.

Município De São Fernando – Prefeitura Municipal  
**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**HYEGO JARLLYS MAIA DE ARAÚJO**  
CPF: 018.092.854-61

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

CPF N.º

2ª: \_\_\_\_\_

CPF N.º

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**E48AA28F

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
INDETERMINADO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO, O SENHOR MISAEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO (PREFEITURA MUNICIPAL), CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GENILSON MEDEIROS MAIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pelo ITEP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Rua Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, doravante denominado simplesmente

EMPREGADOR e, de outro lado, o Senhor **MISAEEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, casado, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 002.242.895-ITEP/RN e do CPF n.º 061.745.954-12, residente e domiciliado na Rua Professora Maria Dantas, n.º 156, Centro, São Fernando - RN, doravante denominada simplesmente SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, resolvem, com esteio na Carta Magna do País, celebrar o presente Contrato de Trabalho por tempo indeterminado, para atender às necessidades funcionais do município, especialmente do órgão de sua lotação visando sempre satisfazer ao interesse público, e também levando em consideração as seguintes cláusulas e condições;

Cláusula 1a.	<b>DO OBJETO</b>
--------------	------------------

**Parágrafo primeiro:** O SERVIDOR acima qualificado, aprovado em Concurso Público realizado pelo EMPREGADOR em 21 de janeiro de 2024, se obriga a prestar seus préstimos na função de FISCAL DE CONTRATO código ANS-200, com carga horária semanal de 40 horas e salário estabelecido na legislação vigente para o referido cargo.

**Parágrafo segundo:** A carga horária em menção na cláusula anterior, estava devidamente explicitada no edital do concurso público.

Cláusula 2ª	<b>DOS VENCIMENTOS</b>
-------------	------------------------

**Parágrafo único** – Os vencimentos básicos correspondentes ao pagamento do laboro prestado pelo SERVIDOR será de R\$ 3.410,21 podendo ser majorado para maior de acordo com a política salarial do município, tomando por base o valor percebido por um SERVIDOR ocupante de um cargo idêntico ou assemelhado, com carga horária integral.

Cláusula 3ª	<b>DO PAGAMENTO</b>
-------------	---------------------

**Parágrafo único** - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, através de folha de pagamento juntamente com os demais servidores do município.

Cláusula 4ª	<b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
-------------	--------------------------------

**Parágrafo único** – As despesas decorrentes da nomeação deste SERVIDOR correrão por conta da ação 2.5, elemento de despesa 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas, prevista na despesa 145 da secretaria municipal de Planejamento e Administração.

Cláusula 5ª	<b>DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR</b>
-------------	-------------------------------------

**Parágrafo único** – As responsabilidades e deveres do EMPREGADOR são devidamente estipulados e detalhados na legislação municipal, especialmente nas abrangentes Leis Complementares 005/2011, 019/2016 e a 041/2023.

Cláusula 6ª	<b>DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR</b>
-------------	-----------------------------------

**Parágrafo único** – As responsabilidades e compromissos do SERVIDOR estão claramente delineados na legislação municipal, mais precisamente nas abrangentes Leis Complementares 005/2011, 019/2016 e a 041/2023, que detalha suas obrigações e deveres de forma explícita e específica.

Cláusula 7ª	<b>DA VIGÊNCIA</b>
-------------	--------------------

**Parágrafo único** – O presente contrato é de duração indeterminado a vigor a partir de 16 de abril do corrente ano.

Cláusula 8ª	<b>DA PUBLICAÇÃO</b>
-------------	----------------------

**Parágrafo único** – O EMPREGADOR se encarregará de fazer a publicação do presente contrato, no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Norte.

Cláusula 9ª	<b>DO REGIME JURÍDICO</b>
-------------	---------------------------

**Parágrafo único** – O regime jurídico ao qual o SERVIDOR está subordinado é o adotado pelo Município para todos os servidores públicos municipais.

Cláusula 10ª	<b>DO FORO</b>
--------------	----------------

**Parágrafo único** - Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caicó/RN da qual São Fernando é termo, para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Fernando/RN, 16 de abril de 2024.

Município de São Fernando – Prefeitura Municipal  
**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**MISAEEL BRUNO DE ARAUJO SILVA**  
CPF: 061.745.954-12

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF N.º

2ª: \_\_\_\_\_  
CPF N.º

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:** 1E6681C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO**  
**INDETERMINADO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO, O SENHOR RAUL BRENO DE ARAÚJO.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO (PREFEITURA MUNICIPAL)**, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GENILSON MEDEIROS MAIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pelo ITEP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Rua Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, doravante denominado simplesmente EMPREGADOR e, de outro lado, o Senhor **RAUL BRENO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 002.693.273-ITEP/RN e do CPF n.º 101.280.444-54, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, n.º 173, Paulo VI, Caicó, - RN, doravante denominada simplesmente SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, resolvem, com esteio na Carta Magna do País, celebrar o presente Contrato de Trabalho por tempo indeterminado, para atender às necessidades funcionais do município, especialmente do órgão de sua lotação visando sempre satisfazer ao interesse público, e também levando em consideração as seguintes cláusulas e condições;

Cláusula 1a.	<b>DO OBJETO</b>
--------------	------------------

**Parágrafo primeiro:** O SERVIDOR acima qualificado, aprovado em Concurso Público realizado pelo EMPREGADOR em 21 de janeiro de 2024, se obriga a prestar seus préstimos na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO código ANM-100, com carga horária semanal de 40 horas e salário estabelecido na legislação vigente para o referido cargo.

**Parágrafo segundo:** A carga horária em menção na cláusula anterior, estava devidamente explicitada no edital do concurso público.

Cláusula 2ª	<b>DOS VENCIMENTOS</b>
-------------	------------------------

**Parágrafo único** – Os vencimentos básicos correspondentes ao pagamento do laboro prestado pelo SERVIDOR será de R\$ 1.521,00 podendo ser majorado para maior de acordo com a política salarial do município, tomando por base o valor percebido por um SERVIDOR

ocupante de um cargo idêntico ou assemelhado, com carga horária integral.

Cláusula 3ª	DO PAGAMENTO
-------------	--------------

**Parágrafo único** - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, através de folha de pagamento juntamente com os demais servidores do município.

Cláusula 4ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
-------------	-------------------------

**Parágrafo único** – As despesas decorrentes da nomeação deste SERVIDOR correrão por conta da ação 2.5, elemento de despesa 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas, prevista na despesa 145 da secretaria municipal de Planejamento e Administração.

Cláusula 5ª	DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR
-------------	------------------------------

**Parágrafo único** – As responsabilidades e deveres do EMPREGADOR são devidamente estipulados e detalhados na legislação municipal, especialmente nas abrangentes Leis Complementares 005/2011, 019/2016 e a 041/2023.

Cláusula 6ª	DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR
-------------	----------------------------

**Parágrafo único** – As responsabilidades e compromissos do SERVIDOR estão claramente delineados na legislação municipal, mais precisamente nas abrangentes Leis Complementares 005/2011, 019/2016 e a 041/2023, que detalha suas obrigações e deveres de forma explícita e específica.

Cláusula 7ª	DA VIGÊNCIA
-------------	-------------

**Parágrafo único** – O presente contrato é de duração indeterminado a vigor a partir de 16 de abril do corrente ano.

Cláusula 8ª	DA PUBLICAÇÃO
-------------	---------------

**Parágrafo único** – O EMPREGADOR se encarregará de fazer a publicação do presente contrato, no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Norte.

Cláusula 9ª	DO REGIME JURÍDICO
-------------	--------------------

**Parágrafo único** – O regime jurídico ao qual o SERVIDOR está subordinado é o adotado pelo Município para todos os servidores públicos municipais.

Cláusula 10ª	DO FORO
--------------	---------

**Parágrafo único** - Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caicó/RN da qual São Fernando é termo, para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Fernando/RN, 16 de abril de 2024.

Município De São Fernando – Prefeitura Municipal  
**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**RAUL BRENO DE ARAÚJO**  
CPF: 101.280.444-54

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF N.º \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_  
CPF N.º \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:762B0A3A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: ESAÚ ARAÚJO FERNANDES, CPF N.º 092.598.704-29, com endereço a Avenida Major José Antão 140 Centro São Fernando/RN.

OBJETO: Locação de imóvel medindo uma área total de 72,25m² para implantação de atividade fabril com endereço na Rua Inalda Batista 370 Centro de São Fernando, tendo como localização a avenida capitão José Inácio ao Norte e a Avenida Major José Antão ao Sul.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2024.03.0042)

DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei Federal Nº 14133/2021

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Esaú Araújo Fernandes – pela Contratada.

São Fernando/RN, 04 de Abril de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

\*\*\*republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:A6D0DE5A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 238-GPMSF/2024.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.*  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

IRYELLE DA SILVA, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º. 3.341.156 – SSP/RN e do CPF n.º. 114.015.014-60, para o cargo de Subcoordenador de Marketing Turístico, código CC-3; vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 15 de abril de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**D055EDF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE**

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura Municipal de SÃO FERNANDO/RN, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, tomou POSSE, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Senhor **ADRIANO DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Expedicionário Antônio Anunciado, nº 134, Centro, São Fernando - RN portador da Identidade nº 002.614.333-ITEP/RN e do CPF nº 100.738.084-58, através de nomeação feita pela Portaria nº 0207-GPMS/2024, mediante aprovação e classificação obtida em Concurso Público Municipal, realizado em 21 de janeiro de 2024 e homologado em 28 de fevereiro de 2024, com publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte Nº 3231 de fevereiro 2024.

Neste ato, o candidato acima, assumiu o seguinte:

**COMPROMISSO**

*“Prometo cumprir e desempenhar bem e fielmente as atribuições inerentes ao Cargo/Função que ora assumo, observando os meus deveres e responsabilidades para com o município, e superiores”.*

SÃO FERNANDO/RN, em 16 de abril de 2024.

**ADRIANO DE ARAÚJO SILVA**  
CPF:100.738.084-58

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**9D4898A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE**

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura Municipal de SÃO FERNANDO/RN, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, tomou POSSE, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Senhor **AURY AERTON DANTAS FILHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Polion Torres Júnior, nº 263, Walfredo Gurgel, Caicó/RN, portador da Identidade nº 2.742.909 – SSP/RN e CPF nº 039.931.194-79, através de nomeação feita pela Portaria nº 0215-GPMS/2024, mediante aprovação e classificação obtida em Concurso Público Municipal, realizado em 21 de janeiro de 2024 e homologado em 28 de fevereiro de 2024, com publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte Nº 3231 de fevereiro 2024.

Neste ato, o candidato acima, assumiu o seguinte:

**COMPROMISSO**

*“Prometo cumprir e desempenhar bem e fielmente as atribuições inerentes ao Cargo/Função que ora assumo, observando os meus deveres e responsabilidades para com o município, e superiores”.*

SÃO FERNANDO/RN, em 16 de abril de 2024.

**AURY AERTON DANTAS FILHO**  
CPF:039.931.194-79

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**B1043CC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE**

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura Municipal de SÃO FERNANDO/RN, na Secretaria

Municipal de Planejamento e Administração, tomou POSSE, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Senhor **HELOÍSA LINS DE MEDEIROS MAIA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na AV. Capitão José Inácio, nº 576, Vital Galdino, São Fernando - RN portador da Identidade nº 002.914.834-ITEP/RN e do CPF nº 016.745.154-56, através de nomeação feita pela Portaria nº 0215-GPMS/2024, mediante aprovação e classificação obtida em Concurso Público Municipal, realizado em 21 de janeiro de 2024 e homologado em 28 de fevereiro de 2024, com publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte Nº 3231 de fevereiro 2024.

Neste ato, o candidato acima, assumiu o seguinte:

**COMPROMISSO**

*“Prometo cumprir e desempenhar bem e fielmente as atribuições inerentes ao Cargo/Função que ora assumo, observando os meus deveres e responsabilidades para com o município, e superiores”.*

SÃO FERNANDO/RN, em 16 de abril de 2024.

**HELOÍSA LINS DE MEDEIROS MAIA**  
CPF: 016.745.154-56

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**3F1385CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE**

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura Municipal de SÃO FERNANDO/RN, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, tomou POSSE, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Senhor **HYEGO JARLLYS MAIA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Doutor Milton A Marinho, nº 161, Centro, São Fernando - RN portador da Identidade nº 003.278.223-ITEP/RN e do CPF nº 018.092.854-61, através de nomeação feita pela Portaria nº 0215-GPMS/2024, mediante aprovação e classificação obtida em Concurso Público Municipal, realizado em 21 de janeiro de 2024 e homologado em 28 de fevereiro de 2024, com publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte Nº 3231 de fevereiro 2024.

Neste ato, o candidato acima, assumiu o seguinte:

**COMPROMISSO**

*“Prometo cumprir e desempenhar bem e fielmente as atribuições inerentes ao Cargo/Função que ora assumo, observando os meus deveres e responsabilidades para com o município, e superiores”.*

SÃO FERNANDO/RN, em 16 de abril de 2024.

**HYEGO JARLLYS MAIA DE ARAÚJO**  
CPF:018.092.856-61

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**AF46CD72

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE**

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura Municipal de SÃO FERNANDO/RN, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, tomou POSSE, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Senhor **MISAEEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Professora Maria Dantas, nº 156, Centro, São Fernando - RN portador da Identidade nº 002.242.895-ITEP/RN e do CPF nº 061.745.954-12, através de nomeação feita pela Portaria nº 0205-GPMS/2024, mediante aprovação e classificação obtida em Concurso Público Municipal, realizado em 21 de janeiro de 2024 e homologado

em 28 de fevereiro de 2024, com publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte Nº 3231 de fevereiro 2024.

Neste ato, o candidato acima, assumiu o seguinte:

#### COMPROMISSO

*“Prometo cumprir e desempenhar bem e fielmente as atribuições inerentes ao Cargo/Função que ora assumo, observando os meus deveres e responsabilidades para com o município, e superiores”.*

SÃO FERNANDO/RN, em 16 de abril de 2024.

**MISAEEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA**

CPF: 061.745.954-12

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**B76D0A64

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura Municipal de SÃO FERNANDO/RN, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, tomou POSSE, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Senhor **RAUL BRENO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Presidente Castelo Branco, nº 173, Paulo VI, Caicó, - RN portador da Identidade nº 002.693.273-ITEP/RN e do CPF nº 101.280.444-54, através de nomeação feita pela Portaria nº 0215-GPMS/2024, mediante aprovação e classificação obtida em Concurso Público Municipal, realizado em 21 de janeiro de 2024 e homologado em 28 de fevereiro de 2024, com publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte Nº 3231 de fevereiro 2024.

Neste ato, o candidato acima, assumiu o seguinte:

#### COMPROMISSO

*“Prometo cumprir e desempenhar bem e fielmente as atribuições inerentes ao Cargo/Função que ora assumo, observando os meus deveres e responsabilidades para com o município, e superiores”.*

SÃO FERNANDO/RN, em 16 de abril de 2024.

**RAUL BRENO DE ARAÚJO**

CPF: 101.280.444-54

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**BCB22AE6

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.582, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a implantação do Programa de Educação Integral em Tempo Integral no Município de São João do Sabugi/RN.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, usando de suas atribuições conferidas por lei,

#### DECRETA:

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei 14.640, 31 de julho de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal 694, de 12 de junho de 2015, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6, da expansão do ensino em tempo integral;

**Art. 1º** - Este Decreto define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da educação integral em tempo integral na rede municipal de São João do Sabugi/RN.

#### DAS CONCEPÇÕES

**Art. 2º** - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a educação integral de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia a referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado as atividades didático-pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

**Art. 3º** - A Educação Integral em Tempo Integral, visa a formação para uma educação integral na Rede Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;

IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;  
 VI - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;  
 VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade e equidade do ensino público;  
 VIII - ofertar atividades educacionais à realidade de cada território e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 04º.** As Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

**Art. 05º.** A Secretaria Municipal de Educação, deverá monitorar, orientar, acompanhar com avaliação do trabalho técnico e pedagógico sustentado na proposta pedagógica curricular com métodos periódicos de avaliação.

**Art. 06º.** As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão orientadas por meio de portaria própria da Secretaria Municipal da Educação do Município.

**Art. 07º.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação junto à Coordenação Geral de Escola de tempo Integral e o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 08º.** Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar temporariamente pessoal para realização das atividades da escola de educação integral em tempo integral, obedecendo o limite prudencial, as habilidades e competências definidas para cada atividade a ser realizada, e a formação exigida.

**Art. 09º.** As despesas para execução desta Lei, poderá ocorrer por conta do orçamento municipal, do governo estadual, federal ou mediante parcerias firmadas por meio de convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

**Art. 10º.** Este Decreto deverá ser regulamentado via ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 11º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi/RN, 09 de abril de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**EACDDE9C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 2ª CORREÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/RN Nº 055/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 22 de abril de 2024, às 12h40m (horário de Brasília/DF), licitação para Registro de Preços de refeições prontas para atender às necessidades do Poder Executivo de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações pelo fone (84) 3425-2208 ou no e-mail [licitacoes.sjs@gmail.com](mailto:licitacoes.sjs@gmail.com).

São João do Sabugi/RN, 16 de abril de 2024.

**GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Gabriela Garcia Medeiros Araújo  
**Código Identificador:**1DF727AD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 074/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA CONSTITUÍREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições do Capítulo V do Título IV da Lei Complementar Municipal nº 001/2001 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.112/1990,

**Considerando** a denúncia formalizada por meio do Ofício nº 010/2024 da Secretaria Municipal de Educação acerca da falta injustificada ao serviço da servidora S. R. L. de M., professora efetiva, matrícula nº 52-1, desde o dia 02 de fevereiro de 2024;

**Considerando** que os arts. 108 e 109 da Lei Complementar Municipal nº 001/2001 definem como “abandono de cargo” a falta intensional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e “inassiduidade habitual” a ausência injustificada por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses;

**Considerando** que o art. 102, incisos II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001/2001 prevê a pena de demissão para o servidor que comete “abandono de cargo” e/ou “inassiduidade habitual”;

**Considerando** a necessidade de instaurar processo administrativo disciplinar para apurar se realmente houve a prática de infração funcional pela mencionada servidora e também garantir a ela o exercício do contraditório e da ampla defesa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores **ELIEL DE MEDEIROS GARCIA**, advogado, matrícula nº 361, **ANA CÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Orientadora Educacional, matrícula nº 003, e **INÁCIA INÁ BEZERRA**, Professora Polivalente, matrícula nº 017, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de suposto abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual pela servidora S. R. L. de M., professora efetiva, matrícula nº 52-1, CPF nº 839.\*\*\*.\*\*\*-00, lotada na Escola Municipal Padre Joaquim Félix, em razão de sua ausência injustificada ao serviço desde o dia 02 de fevereiro de 2024, conforme denúncia veiculada pelo Ofício nº 010/2024 de 11 de abril de 2024 da Secretaria Municipal de Educação, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE**

São João do Sabugi, 15 de abril de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**F11DEA27

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 089/2024 – GP

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** nomear **ILMA ALVES DE BARROS EMERENCIANO**, para exercer o cargo de provimento em comissão

de Secretária Municipal, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**BB533B99

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024, ART. 75, INCISO II,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ESPECIFICAMENTE, DE QUADROS BRANCOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO.	R\$29.193,00(Vinte e nove mil cento e noventa e três reais).

Fonte de Recurso: FUNDEB.  
São José de Mipibu/RN, 16 de abril de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Valquíria Késsia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**D51F1CD2

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38, ART. 74, INCISO V,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
IZABEL PERES DA SILVA.	LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR	R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 10 de abril de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**B9A80381

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39, ART. 74, INCISO V,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
JOSÉ WELTON DA SILVA.	LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR	R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 10 de abril de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**5141AA1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 109/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de abril de 2024	310,00	155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x)50%

( )35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 16 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de abril de 2024.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**CCD461FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 434, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação – do Município de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 231, de 05 de abril de 2002, e,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Educação – do Município de São José do Seridó/RN, composto pelos seguintes representantes:



**• REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO PODER MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

**Titular:** Enilma Medeiros Alves

**Suplente:** Ana Lygia de Figueiredo Pereira Diniz

**• REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL:**

**Titular:** Cleide Medeiros

**Suplente:** Geriane Toscano de Souza

**• REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL:**

**A) Titular:** Gentil Pereira de Araújo Neto

**B) Suplente:** Maria Aparecida da Costa e Silva

**• REPRESENTANTE DOS DIRETORES DO ENSINO INFANTIL:**

**Titular:** Fabiana Joziane de Souza

**Suplente:** Maria Adélia da Silva Costa

**• REPRESENTANTE DOS DIRETORES DO ENSINO FUNDAMENTAL:**

**Titular:** Carlos José dos Santos

**Suplente:** Ana Claudia Bezerra de Medeiros

**• REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

**Titular:** Maria Aparecida de Medeiros

**Suplente:** Rita de Cássia Medeiros

Art. 2º - O mandato dos conselheiros acima nomeados compreende o período de 02 anos de 16 de abril de 2024 a 16 de abril de 2026.

Art. 3º - Fica nomeado como Presidente do Conselho o Senhor **GENTIL PEREIRA DE ARAÚJO NETO** e como Vice-Presidente a Senhora **MARIA APARECIDA DA COSTA E SILVA**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de abril de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Filipe Campos Tolentino

**Código Identificador:**CAC9FED5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SMG**

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

Ata da III Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC

de São Miguel do Gostoso – RN

Nº 003/2024

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h20min, quinta-feira, na sede do Centro de Cultura, sita na avenida dos arrecifes, 1216, Centro, em São Miguel do Gostoso – RN, a Presidenta Francisca Gomes Pinheiro, logo depois de constatar a

existência de quorum, abriu a Terceira Reunião Ordinária desta Instância Deliberativa de Controle Social, cumprimentando a todos/as os/as presentes. Em seguida, solicitou à Secretária Geral deste Colegiado, Acelene Granze Tude, que se apresentasse, à plenária. Desta feita, o Conselheiro Titular/Secretário Suplente, Neilson Gomes da Silva, procedeu à leitura da Ata da Reunião Extraordinária anterior, ocorrida em 01 de abril de 2024, a qual foi integralmente aprovada, pelos/as presentes. Em seguida apresentou, aos/as Conselheiros/as, tanto a Minuta de Resolução nº001/CMPC, quanto a da Portaria Municipal, que tratam da nova composição deste Conselho, para o biênio 2024 – 2026, e nomeia os/as Conselheiros/as, respectivamente, documentos estes, que serão encaminhados para publicação no Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN. Tudo em conformidade e aprovado pela plenária, que deu vistas. Após, apresentou a Lei Complementar Municipal nº 349, de 09 de outubro de 2020, que altera o Art. 40 da Lei 280/2016, a qual institui o Sistema Municipal de Cultura, e dá outras providências. Isso posto, adentrou num dos tópicos da pauta do dia, “Análise, para devidas alterações do Regimento Interno do CMPC”. Inicialmente, destacou a necessidade de observância sistemática ao Regimento Interno, durante os trabalhos quotidianos deste Colegiado. Avançando, conduziu as alterações pertinentes do referido documento, de forma coletiva, junto aos/as presentes, artigo ante artigo. Com os principais destaques elencados, discutidos e acatados pela plenária, como se segue: a Conselheira Titular, Janielle Linhares da Silva, propôs a inserção do número, já existente, do CNPJ do Fundo Municipal de Cultura – FMC; Ademais, o Conselheiro Titular, Neilson Gomes da Silva, informou que a composição deste Colegiado não é mais paritária, porém, composta de 40% (quarenta por cento), pelo segmento Governo e de 60% (sessenta por cento), pelo segmento Sociedade Civil; Já a Conselheira Titular/Vice-presidenta, Maria Katiana Barbosa da Silva, observou, quanto ao mandato de 02 (dois) anos da Diretoria Executiva, admitida a recondução, após a eleição posterior dos/as Conselheiros/as, conforme frisou, o Conselheiro Suplente, Jhonathan de Lima Barbosa Nascimento; A seguir, a Conselheira Titular, Janielle Linhares da Silva, expressou que as Secretarias Municipais podem indicar/convidar, também, representantes, oriundos/as de outras Secretarias, a fim de comporem o Conselho, enquanto Suplentes; Na sequência, a Secretária Geral, Acelene Granze Tude, salientou que a primeira e a segunda convocação para esta presente reunião, foram postadas no grupo de mensagens deste Conselho, às 09h (nove horas), e às 09h30min (nove horas e trinta minutos), respectivamente; Logo após, a Conselheira Titular, Janielle Linhares da Silva, sugeriu que se inserisse a possibilidade de reuniões, tanto no formato físico, quanto virtual, como já admitidas pelos Ministérios, dado o advento pandêmico passado, seguido do destaque do Conselheiro Suplente, Jhonathan de Lima Barbosa Nascimento, quanto ao manutenção do quorum, nas reuniões virtuais; Também, a Conselheira Titular, Janielle Linhares da Silva, ressaltou que as reuniões extraordinárias podem ser convocadas virtualmente, através do aplicativo de troca de mensagens, no grupo dos/as Conselheiros/as desta instância; Na sequência, a Conselheira Titular/Vice-presidenta, Maria Katiana Barbosa da Silva, atentou para os indicativos de gênero, que devem ser inseridos no texto, fundamentando que isso, sobretudo, reforça a participação das mulheres, uma vez que este Colegiado é presidido por Francisca Gomes Pinheiro; Após, a Secretária Geral, Acelene Granze Tude, comunicou que esta versão revisada e alterada do Regimento Interno, será postada no grupo de WhatsApp, para que os/as Conselheiros/as sugiram correções, bem como acusem ciência, e que depois, será encaminhada para publicação no Diário Oficial da FEMURN; Imediatamente, os Conselheiros Suplentes Walter Jefferson da Silva e Lindenberg Oliveira, propuseram que o quorum seja composto por 04 (quatro) membros; Enquanto, adendo, a Conselheira Titular, Janielle Linhares da Silva, solicitou à Secretária Geral, Acelene Granze Tude, que se registrasse, que o Ofício oriundo da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, seja reinviado a este Colegiado, com a indicação de representação suplente, de Nikilandia Micarla Bezerra de Farias, mantendo a data do envio; Logo depois, a Conselheira Titular, Vanda Mafra Falcone, ressaltou que os/as Conselheiros/as Titulares, quando não puderem participar das reuniões desta Instância, mobilizem os/as seus/suas respectivos/as suplentes, a fim de substituir-lhes, para que o quorum não seja comprometido; Na sequência, o Conselheiro Titular, Neilson Gomes

da Silva, sugeriu a supressão das “Câmaras Setoriais”, o que foi acatado, pela plenária; A seguir, o Conselheiro Titular Ricardo André Catarina da Silva, explicou aos/as presentes, o significado das nomenclaturas “Bipartite” e “Tripartite”, bem como, dado que naquele momento, o recinto estava sem acesso à internet, que posteriormente, e antes da publicação do Regimento Interno alterado, no que se refere as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's, dever-se-á verificar se tal, está com consonância com a Lei 13.019/2014, a qual versa sobre o “Marco Regulatório das Organizações Cívicas”; E, finalmente, a Conselheira Titular, Vanda Maфра Falcone, enfatizou a necessidade de acrescentar no texto, o setor de “Cultura Indígena” e manter, o de “Afro-brasileira”. E, dessa forma o Regimento Interno do CMPC foi alterado pela plenária e será devidamente publicado no Diário da FEMURN. Na continuidade, pedindo a palavra, o Conselheiro Suplente Lindenberg Oliveira, questionou quanto ao status do Fundo Municipal de Cultura - FMC, ao que a Presidenta Francisca Gomes Pinheiro, explicou, que contactará o Tesoureiro da Prefeitura deste município, Eduardo Sobral, com o propósito de verificar, sobre os repasses de verba, para a conta bancária, em questão, recentemente aberta, junto ao Banco do Brasil. A posteriori, o Conselheiro Suplente, Lindenberg Oliveira, indagou se a utilização da referida verba a ser destinada ao Fundo Municipal de Cultura - FMC, ocorrerá mediante editais. Ao que a Presidenta Francisca Gomes Pinheiro, explanou que tais editais consistem na próxima etapa desse processo de operacionalização do Fundo Municipal de Cultura - FMC. No uso da palavra, o Conselheiro Titular Ricardo André Catarina da Silva, discorreu que, na perspectiva dos artistas do município, os editais devem ser criados, diante do valor do montante que haverá no Fundo Municipal de Cultura - FMC, os quais, dessa forma, ordenarão as destinações de verbas aos setores culturais desta municipalidade. Imediatamente, a Conselheira Titular, Vanda Maфра Falcone, inquiriu se há dinheiro no Fundo Municipal de Cultura - FMC. Ao que a Presidenta Francisca Gomes Pinheiro, afirmou que uma vez, o fundo municipal, em questão, já está estabelecido, o repasse de verba ao mesmo, é obrigatório. Logo após, tanto o Conselheiro Suplente Lindenberg Oliveira, quanto a Conselheira Titular, Vanda Maфра Falcone, suscitaram, no que se refere à forma de repasse e proporcionalidade, em porcentagem, de recursos financeiros, à Cultura, oriundos da arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Neste momento, o Conselheiro Titular, Neilson Gomes da Silva, informou que a Lei nº 280/2016, que “dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura, de seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências”, demanda atualizações. Então, a Conselheira Titular, Janielle Linhares da Silva, sugeriu, que esta Instância de Controle Social, convoque, tanto o Secretário Municipal de Tributação, Belchior Alves de Moraes, quanto outro profissional com experiência nessa área de atuação, e, também o Conselheiro Suplente, Heldene Leicam da Silva Santos, o qual elaborara tal princípio normativo, para as devidas orientações, no que concerne à atualização desta Lei. O que foi acatado pela plenária. Para tanto, o Conselheiro Suplente Lindenberg Oliveira, sugeriu que todos/as os/as Conselheiros/as, estudem individualmente a Lei, em tela, para a apropriação do conteúdo deste dispositivo legal. Ao que a Conselheira Titular/Vice-presidenta, Maria Katiana Barbosa da Silva, acrescentou que uma reunião extraordinária do CMPC deve ser convocada, para as tratativas deste assunto, em específico. Ainda, a plenária deliberou a pauta da próxima reunião ordinária, a qual ocorrerá em, 09 de maio de 2024, conforme o Calendário estabelecido: 1) Análise e atualização da lei que institui o Sistema Municipal de Cultura - SMC; e 2) Composição e aplicação do Fundo Municipal de Cultura - FMC. Por fim, a Presidenta Francisca Gomes Pinheiro, encerrou a reunião às 11h28min. Nada mais havendo por tratar, foi lavrada, por mim, Secretária Geral, Acelene Granze Tude, a presente ata, assinada por todos/as o/as presentes, abaixo nominados/as e referenciados/as. -----

Acelene Granze Tude - Secretária Geral - SEMEC

Everton Cardoso - Conselheiro Suplente - Sociedade Civil

Francisca Gomes Pinheiro - Conselheira Titular - Presidenta - SEMAPLAN

Janielle Linhares da Silva - Conselheira Titular - SEMTC

Jhonathan de Lima Barbosa Nascimento - Conselheiro Suplente - SEMAPLAN

José Priciano Barbosa de Araújo - Conselheiro Suplente - Governo - SEMTC

Lindenberg Oliveira - Conselheiro Suplente - Sociedade Civil

Maria Katiana Barbosa da Silva - Conselheira Titular - Vice-presidenta - Sociedade Civil

Neilson Gomes da Silva - Conselheiro Titular - Secretário Suplente - Governo - SEMEC

Ricardo André Catarina da Silva - Conselheiro Titular - Sociedade Civil

Roberia Menezes de Lima - Conselheira Suplente - Sociedade Civil

Vanda Maфра Falcone - Conselheira Titular - Sociedade Civil

Walter Jefferson da Silva - Conselheiro Suplente - Sociedade Civil

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**6E469C3F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 22 de abril de 2024, às 08h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DIRETA para a aquisição de material para confecção/formação de kits para gestantes/bebê destinados as mães usuárias do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de abril de 2024.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**6DF31BEC

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.168, DE 16 DE ABRIL DE 2024

*DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA “SEMANA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA” E DO “DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA” NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Ficam instituídos, no Município de São Paulo do Potengi, a “Semana Municipal do Profissional de Educação Física”, a ser comemorada na primeira semana do mês de setembro de cada ano e o “Dia do Profissional de Educação Física”, a ser comemorado no dia 1º de setembro de cada ano.

**Art. 2º** Constituem objetivos principais da “Semana Municipal do Profissional de Educação Física”:

I – conscientizar a população da importância da prática de atividades físicas de maneira regular, sistematizada e orientada;

II – contribuir para a valorização do profissional de educação física, bem como divulgar seu importante papel na sociedade como profissional da área de saúde;

III – informar sobre a importância da Educação Física nas escolas da rede municipal de ensino com ênfase para o desenvolvimento afetivo, cognitivo, corporal e sociocultural dos alunos;

IV – difundir conhecimentos técnicos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da Educação Física, do Esporte, da Recreação e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários.

**Art. 3º** As comemorações da “Semana Municipal do Profissional de Educação Física” serão promovidas através de eventos desportivos que incentivem a prática de atividades físicas, sistematizada e orientada por profissionais habilitados, especialmente às pessoas portadoras de necessidades especiais.

**Art. 4º** Como parte das comemorações, poderá ser estabelecida parceria com os Conselhos Municipais, Regionais, visando a entrega de medalhas, a serem concedidas aos profissionais de destaque, desde que devidamente inscritos em tal órgão de classe e com a anuidade rigorosamente em dia.

§ 1º Serão homenageados três profissionais da área por ano, mediante indicação e consenso de todos os vereadores.

§ 2º Os profissionais da área de Educação Física indicados a receberem a homenagem, devem atuar em conformidade com o código de ética profissional da categoria que representam.

§ 3º Os profissionais indicados a receber a homenagem, devem se destacar devido aos trabalhos de relevância em prol da profissão e da comunidade local, podendo ser indicados profissionais da área de Educação Física já aposentados.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de abril de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**ECB63267

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o senhor HEVERTON DAVID DE OLIVEIRA MACEDO da função de Gestor de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de abril de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**6CDBBA5D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o senhor BRUNO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA para a função de Gestor de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de abril de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**E87EEE52

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o senhor HEVERTON DAVID DE OLIVEIRA MACEDO para a função de Fiscal de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de abril de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**8D949501

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
PORTARIA Nº 004/2024**

*Concessão de diária ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.*

**O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) e 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais) ao senhor

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA** (Diretor-Presidente), RG nº 1568401, CPF nº 915.241.724-72, matrícula nº 122-1, por motivo de viagem à cidade de Fortaleza/CE, para participar do 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos, viagem está programada para o dia 22 a 24 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de abril de 2024.

**PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO**  
Gerente Administrativo e Financeiro do IPREVSAPP

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**1FDFBB07

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
PORTARIA Nº 005/2024**

*Concessão de diária ao Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) e 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais) ao senhor **PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO** (Gerente Administrativo e Financeiro), RG nº 2633914, CPF nº 078.397.104-41, matrícula nº 422-1, por motivo de viagem à cidade de Fortaleza/CE, para participar do 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos, viagem está programada para o dia 22 a 24 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de abril de 2024.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**BAB16BD2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
PORTARIA Nº 006/2024**

*Concessão de diária a Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$ 1.125,00 (Hum mil e cento vinte e cinco reais) a senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA** (Presidente do Conselho Deliberativo), RG nº 2290562, CPF nº 047.299.964-88, matrícula nº 92219, por motivo de viagem à cidade de Fortaleza/CE, para participar do 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos, viagem está programada para o dia 22 a 24 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de abril de 2024.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**0BD729B3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
PORTARIA Nº 007/2024**

*Concessão de diária a membro do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$ 1.125,00 (Hum mil e cento vinte e cinco reais) ao senhor **JOBSON MAGNO BATISTA DE LIMA** (Membro do Conselho Deliberativo), RG nº 1408142, CPF nº 828.419.504-68, matrícula nº 34716, por motivo de viagem à cidade de Fortaleza/CE, para participar do 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos, viagem está programada para o dia 22 a 24 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de abril de 2024.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**670DBBF4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
PORTARIA Nº 008/2024**

*Concessão de diária ao Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

**DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Conceder 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$ 1.125,00 (Hum mil e cento vinte e cinco reais) ao senhor **JOBSON MAGNO BATISTA DE LIMA** (Membro do Conselho Deliberativo), RG nº 1408142, CPF nº 828.419.504-68, matrícula nº 34716, por motivo de viagem à cidade de Fortaleza/CE, para participar do 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos, viagem está programada para o dia 22 a 24 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de abril de 2024.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

**Código Identificador:**14BBD2D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 008/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária integral no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), ao senhor **EDER GUILHERME DANTAS LOPES** (Controlador-geral do Município), RG nº 2410355, CPF nº 059.551.054-09, matrícula nº 121469-1, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar do evento Encontros Regionais da Escola de Contas**, viagem esta programada para os dias 17 e 18 de abril de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 16 de abril de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**95A5CF22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 009/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária integral no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), à senhorita **AMANDA LOUISE DE MACEDO** (Coordenadora de Auditoria Interna), RG nº 003386217, CPF nº 106.356.384-44, matrícula nº 121420-9, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar do evento Encontros Regionais da Escola de Contas**, viagem esta programada para os dias 17 e 18 de abril de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 16 de abril de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**7DF3ED5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 010/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária integral no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), à senhorita **MARINE JAINARA DE OLIVEIRA GOMES** (Assessora Contábil e Orçamentária), RG nº 001.840.327, CPF nº 360.624.018-02, matrícula nº 121418-7, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar do evento Encontros Regionais da Escola de Contas**, viagem esta programada para os dias 17 e 18 de abril de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 16 de abril de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**881FC38F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN EXTRATO  
DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO ORIUNDO  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN  
EXTRATO DE 1º (Primeiro) TERMO ADITIVO DE PRAZO  
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.  
CNPJ: 08.079.915/0001-46.**

**CONTRATADO: H G A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME.**  
CNPJ - 34.706.708/000-84.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA PARCELADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.**

**São Pedro/RN, 16 de Abril de 2024.**

**MIGUEL CABRAL NASSER -**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:3D4FD652**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE COTAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

**PROPOSTAS RECEBIDAS E ANALISADAS DE 02 (DUAS) EMPRESAS:**

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME – CNPJ: 07.221.905/0001-30 VALOR: **R\$ 5.370,00** (cinco mil trezentos e setenta reais), **INABILITADA POR NÃO CUMPRIR COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS.**

2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 14.321.936/0001-29 VALOR: **R\$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais), **HABILITADA.**

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**

**CNPJ: 08.079.915/0001-46.**

**CONTRATADO: 2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**

**CNPJ: 14.321.936/0001-29.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

**FUNTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 16 DE ABRIL DE 2024.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:4B636D21**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 18/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **aquisição de camas empilháveis para crianças, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: [setordecotacoespmst@gmail.com](mailto:setordecotacoespmst@gmail.com). E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>.

As propostas comerciais serão recebidas através do endereço eletrônico: [setordecotacoespmst@gmail.com](mailto:setordecotacoespmst@gmail.com), a partir das 08h00min do dia 18 de abril de 2024 até às 23h59min do dia 22 de abril de 2024.

As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 23 de abril de 2024 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 16 de abril de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:4E823239**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 021/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **BRENO ANTONY DA SILVA MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 116.753.994-09, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 16 de abril de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:2F84D8A6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024 CONCURSO**  
**PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, com o determinado na Lei Federal n.º 11.350/2006, Lei Complementar Municipal n.º 06/2018, Lei Complementar Municipal n.º 016/2022, Lei Municipal n.º 1.311/2022 e Lei Municipal n.º 1348/2023, que dispõem sobre os cargos de provimento efetivo no Município de São Tomé/RN,

**RESOLVE:**

1.1. CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I deste Edital, nos termos do Edital n.º 001/2022 – FUNCERN PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN) e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, por meio do Decreto Municipal n.º 146/2023, de 28 de abril de 2023.

1.2. DIVULGAR no Anexo II a data e horário para a entrega dos documentos necessários à nomeação, posse e exercício, que deverão ser entregues presencialmente, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, nas datas e horários constantes do Anexo II deste Edital.

1.2.1. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

1.2.2. Os candidatos aprovados para as vagas de Pessoas com Deficiência (PcD), além dos exames constantes no Anexo III, devem comparecer à Junta Médica do Município no dia, hora e local, divulgados anteriormente aos interessados, apresentando laudo médico de confirmação da deficiência, contendo dados do candidato (nome, RG, CPF), a descrição da deficiência com o parecer do médico especialista, o código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID), quais tipos de limitações ou sequelas a pessoa possui e autorização do candidato para tornar pública a sua condição, emitido nos últimos doze meses (original ou com cópia autenticada em cartório). Além dos exames acima solicitados, outros exames, bem como pareceres especializados, poderão ser solicitados pelos peritos das admissões na data informada.

1.2.3. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos nos Editais.

1.2.4. DIVULGAR nos Anexos III e IV a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. A comissão não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

1.3. INFORMAR, posteriormente, os próximos eventos referentes a nomeação, posse e início do exercício do cargo aos candidatos que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação.

1.4. Novas convocações ocorrerão por meio da publicação de novos editais de convocação no Diário Oficial do Município/FEMURN, seguindo a ordem de classificação geral, caso não exista manifestação dos convocados por este Edital.

Registre-se e Publique-se.

São Tomé/RN, 16 de abril de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024**

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**ANEXO I**

Cargo: PSICÓLOGO SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
530411-5	MARIA TACIANA FERNANDES SILVA	83	06

São Tomé/RN, 16 de abril de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024**

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**ANEXO II**

O Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que na data e horário abaixo discriminados realizará o processo de recebimento de documentos do candidato classificado no Concurso Público para o provimento de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, Edital n.º 001/2022- FUNCERN, homologado pelo Decreto Municipal n.º 146/2023, de 28 de abril de 2023.

Os candidatos convocados são os constantes do Anexo I deste Edital, no dia e horário abaixo relacionados e devem se apresentar munidos da documentação original e cópia colorida legível, sendo cada documento em cópia separada, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, das 7:30 às 11:30 h.

**DIA 26 DE ABRIL DE 2024:** Cargo: Psicólogo Social.

São Tomé/RN, 16 de abril de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024**

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**ANEXO III**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (**original e cópia colorida legível**, sendo cada documento em cópia separada):

Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
 RG;  
 Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião, se for o caso;  
 Carteira de Trabalho (folhas onde constem o número, a série e o contrato de trabalho, mesmo que esteja em branco);  
 Título de Eleitor;  
 Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes; se estes forem pessoas com deficiência, trazer laudo médico atualizado;

Quitação com as obrigações militares - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);  
 Comprovante de residência atual;  
 Certificado ou Diploma, conforme o caso, de conclusão de curso – Comprovante de Escolaridade e Titularidade fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;  
 Comprovante de PIS ou PASEP;  
 Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral);  
 Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;  
 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;  
 Atestado médico admissional expedido por Médico do Trabalho, com validade de, no máximo, 30 dias de sua expedição;  
 Exame de Laringoscopia com laudo (para Professor e Suporte Pedagógico);  
 Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação regular, quando necessário;  
 Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e que não é empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; (Modelo 1 no Anexo IV)  
 Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Modelo 2 no Anexo IV)  
 Declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas (Modelo 3 no Anexo IV)  
 Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; (Modelo próprio de cada órgão)  
 Declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio; (Modelo próprio do candidato)  
 Comprovante de conta corrente bancária (Banco, Agência e nº da Conta) na Caixa Econômica Federal;  
 O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo de médico especialista comprovando a deficiência e atestado da Junta Médica do Município atestando a compatibilidade da deficiência com o cargo para o qual foi aprovado.

São Tomé/RN, 16 de abril de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

### ANEXO IV

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Declaro, para fins de prova, junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local/Data

(Assinatura)

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local e data

Assinatura do Declarante

#### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

**FINALIDADE DA DECLARAÇÃO:** Posse em cargo público, de provimento efetivo, nos quadros de pessoal da Administração Pública do Município de São Tomé/RN.

#### IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

NOME:

CPF:

PIS/PASEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

#### VÍNCULO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

(preencher com o cargo a ser ocupado)

Cargo/Função:

Lotação:

Jornada de Trabalho:

#### OUTROS VÍNCULOS PÚBLICOS

Exerce outro(os) cargo(os), emprego(os) ou função(ões) na Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, autárquica, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista? SIM\_\_\_NÃO\_\_\_

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM\_\_\_NÃO\_\_\_

Função Comissionada SIM\_\_\_NÃO\_\_\_

Jornada de Trabalho:

Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário\_\_\_Celetista\_\_\_

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM\_\_\_NÃO\_\_\_

Função Comissionada SIM\_\_\_NÃO\_\_\_

Regime de Trabalho:

Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário\_\_\_Celetista\_\_\_

Recebe Auxílio Alimentação de outro órgão público? SIM\_\_\_NÃO\_\_\_

Está em disponibilidade remunerada nos termos do art. 41, § 3º da CF/88?



SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Órgão:

Tipo:

Período:

Cargo:

Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses foi contratado(a) com base na Lei 8.745/93, ou outra Lei estadual ou Municipal que discipline a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Órgão:

Cargo:

Período:

Órgão/Entidade:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio em algum dos vínculos públicos que detém?

SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Órgão Público:

Tipo:

Período:

**VÍNCULO PRIVADO**

Possui vínculo empregatício com Instituição Privada? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Instituição:

Cidade: UF:

Função:

Carga Horária Semanal:

Exerce atividade como Autônomo/Profissional Liberal: SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Atividade:

Horário:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio nos vínculos privados que detém?

SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Empresa:

Tipo:

Período:

**CARREIRA MILITAR**

Sou Militar: SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Polícia Militar/Civil/Corpo de Bombeiros\_\_\_ Forças Armadas\_\_\_

Órgão:

Cargo:

Em Atividade\_\_\_ Temporário\_\_\_ Reformado\_\_\_ Reserva Remunerada\_\_\_

**ATIVIDADE EMPRESARIAL**

Exerce Atividade Empresarial? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Condição:

Sócio-Administrador\_\_\_ Sócio Cotista\_\_\_ Sócio Comanditário\_\_\_

MEI\_\_\_ EIRELI\_\_\_

Empresa/Sociedade:

CNPJ:

Telefone da Empresa:

**APOSENTADORIA**

Recebe proventos de aposentadoria? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Regime Próprio\_\_\_ RGPS (INSS)\_\_\_

Aposentadoria Voluntária Incapacidade Permanente (Aposentadoria por Invalidez)\_\_\_

Órgão ou Empresa:

Cargo:

Ato de Aposentadoria:

Data de Aposentadoria:

É beneficiário de pensão? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Órgão:

Instituidor da Pensão:

Grau de parentesco com o instituidor:

Tipo de Pensão: Civil\_\_\_ Militar\_\_\_

Data da concessão:

**RESIDÊNCIA MÉDICA**

Estou Vinculado a um Programa de Residência Médica ou Multiprofissional em saúde ligada a órgão público? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Órgão:

Descrição:

**DECLARO**, com base no que dispõe o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal** e para os fins previstos no **art. 13, §5º, da Lei Complementar Municipal n. 06, de 21 de dezembro de 2018**, que:

**ESTOU CIENTE** de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, **CONSTITUI CRIME**, tipificado no art. 299 (Falsidade ideológica), do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito à pena de reclusão de um a cinco anos e multa, além de **DEMISSÃO** do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do **Título V da Lei Complementar Municipal n. 06/2018**.

Caso venha a assumir outros vínculos, assumo o compromisso de comunicar a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5CF575D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 101, DE 17 DE ABRIL DE  
2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA  
APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA O  
EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS  
QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO TOMÉ/RN.**

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e XI da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 06, de 21 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN), publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 2929, de 16/12/2022, CONSIDERANDO a homologação do resultado final, através do Decreto Municipal nº. 146/2023, 28 de abril de 2023, para o provimento de cargos efetivos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 3022, de 02/05/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srª. **Maria Izabel de Moura**, inscrita no CPF sob o nº. 706.923.144-07, para exercer o cargo público de provimento efetivo de **Técnica em Edificações**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 018/2024, das Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**TERESA CRISTINA DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7A013274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE**  
**CONTRATO**

**ADMINISTRATIVO - ADESÃO Nº 003/2024**

O Município de São Vicente/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75, com sede na AV ABEL CABRAL, 15, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim-RN, CEP 59151-250, para no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar o CONTRATO Nº 20240238, oriundo da a Adesão nº 003/2024.

Alertamos, em observância ao Art. 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação realizada pelo órgão gerenciador do registro de preços.

SÃO VICENTE/RN 16 DE ABRIL DE 2024.

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9BE8E085

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230129**

Processo nº 029/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230129, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA SISAEDUC SISTEMAS.

*O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro - na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portador do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa SISAEDUC SISTEMAS, CNPJ 37.512.587/0001-28, com sede na rua porto das oficinas, 8873, ponta negra, Natal-RN, CEP 59094-300, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). SARAH RAQUEL DA ROCHA SILVA, residente na RUA PORTO DAS OFICINAS, N 8873, PONTA NEGRA, Natal-RN, CEP 59094-300, portador do(a) CPF 073.912.914-71, tendo em vista o que consta no **Processo nº 029/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **20230129** por mais 12 (dose) meses, a partir de **25/02/2024** até **25/02/2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações dos serviços a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de uso (cessão) de sistema integrado e informatizado (via Web) na área da educação abrangendo os seguintes softwares/sistemas/serviços: cadastro de escolas, cadastro de cursos e currículos, cadastro de anos letivos, cadastro de turmas, cadastro de diários, com lançamento de notas, frequência e relatórios de classe, cadastro de alunos, matrícula de alunos, cadastro de transporte escolar, emissão de declarações e relatórios, acesso de pais e alunos para acompanhamento de frequência e notas.	Mês	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), totalizando o valor global de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), conforme descrito na **Cláusula Segunda** do Contrato nº **20230129**.

2.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2024 Atividade 12.361.0025.2018 13.5. Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Outros Serviços de Tecnologia/comunicação - PJ – subelemento: 33.90.40.99 - Outros Serviços de Tecnologia/comunicação - PJ – subelemento: 33.90.40.99

3.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21. SÃO VICENTE - RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente  
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29  
Contratante

**SARAH RAQUEL DA ROCHA SILVA**

Sisaeduc Sistemas  
CJPJ: 37.512.587/0001-28  
Contratado(A)

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**18ED0F0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PENALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**013/2023**

Processo Administrativo nº 001/2024 – APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Edital nº 013/2023 - Contrato nº 20230394

O Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), por meio do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), torna público, a decisão de aplicar a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração pública municipal, pelo período de 02 (dois) anos, a empresa NOVA MIX LTDA - EPP - CNPJ nº 49.949.246/0001-01, nos termos do item 21.3, alínea “c” do Edital Normativo C/C o subitem 13.2.5 do Termo de Referência anexado ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 013/2023 e inciso III do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, em razão do NÃO fornecimento do produto constante no Contrato nº 20230394, Ordem de Compras nº 202302197. Esclarecemos que no transcorrer do Processo Administrativo nº 001/2024, conforme consta nos autos, foi assegurado à empresa o direito de apresentação de recursos.

São Vicente/RN, 16 de abril de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4714F22F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
Nº 20240166**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CONTRATADA:**

VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 34.451.835/0001-80, estabelecida na SITIO PEDRINHAS, 01, ZONA RURAL, Governador Dix-Sept Rosado-RN, CEP 59790-000, com representante já devidamente qualificado nos autos do contrato.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

**FUNDAMENTO:** por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 089-A/2024-SEMEC, e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 001 objetivando, alterações do disposto na **cláusula quarta** do contrato, com a inclusão de fontes orçamentárias para pagamento da despesa de modo que.

**Passará de:**

**4.1.** As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.019 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

**Para:**

**4.1.** As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.019 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, **Fontes de recurso: 1500100100 – Receitas de impostos e transferências – Educação, 1553000000 – Transferências de recursos PNATE e 1573000000 – Royalties do petróleo e gás à educação.**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 16 de abril de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

Município de São Vicente

CNPJ: 08.308.470/0001-29

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B2F591AF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 134/2024 – GP**

NOMEIA FISCAL PARA O(S) CONTRATO(S) Nº 20240238.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

**CONSIDERANDO** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito da adesão nº 003/2024, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o Sr. EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, MAT: 1109, CPF: 016.639.884-09, como FISCAL DO(S) CONTRATO(S), abaixo relacionados:

I – Contrato Nº 20240238, Empresa: LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 40.351.078/0001-75.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 16 de abril de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B1D88F9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240041**

O Município de SÃO VICENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME, inscrito(a) no CNPJ 27.907.844/0001-77, com sede na RUA ANTONIO CUNHA LIMA, 240, CENTRO, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000, representada por MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.354,00 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 6.896,50(seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 27 de Março de 2024

**MUNICIPIO DE SÃO VICENTE**  
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29  
Contratante

**MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME**  
CNPJ 27.907.844/0001-77  
Contratado(a)

**SARAH SALES MATOS**  
Mat. 1080  
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**09E4FCCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 119/2024 – SMS, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240240.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240240, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05) e a empresa RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA 06503429410 (CNPJ Nº 39.908.756/0001-79), a seguinte servidora: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO (MATRÍCULA Nº 1038).

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
São Vicente/RN, 16 de abril de 2024.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4B332CA9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 133/2024 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 1º da Lei Complementar nº 060/2022 de 27 de junho de 2022,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de São Vicente/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. CELICLEIDE DANTAS DE MEDEIROS LIMA, exercente do cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO, NÍVEL 3, CLASSE “E”, Mat. nº 0000741, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “F”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 15 de abril de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B4CA56D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONTRATO Nº.....: 20240021/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240021

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15.2024.DISP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: MARLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: Aquisição de Kit escolar para distribuição gratuita para os alunos da rede municipal de ensino, no Município de Senador Eloi de Souza/RN FUNDAMENTAÇÃO.....: ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0501.123610006.2.019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

**Publicado por:**

Wérica Talita de Oliveira Dantas

**Código Identificador:**FEE24671

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 15.2024.DISP.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15.2024.DISP.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à Aquisição de Kit escolar para distribuição gratuita para os alunos da rede municipal de ensino, no Município de Senador Eloi de Souza/RN.

RATIFICO, conforme prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021, determino que se proceda a publicação do devido extrato, com a fundamentação legal Art. 75, inciso II, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Senador Elói de Souza/RN, em 06 de Março de 2024

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wérica Talita de Oliveira Dantas

**Código Identificador:**A65742FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20240023/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17.2024.DISP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA CONTRATADA(O).....: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA OBJETO.....: prestação de serviço referente a coleta, transporte, tratamento por distribuição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos dos serviços de saúde.

FUNDAMENTAÇÃO.....: NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0601.103010002.2.030 Manut.da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2024

**Publicado por:**

Wérica Talita de Oliveira Dantas

**Código Identificador:**A427CF86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 17.2024.DISP.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17.2024.DISP.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, referente à prestação de serviço referente a coleta, transporte, tratamento por distribuição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos dos serviços de saúde.

RATIFICO, conforme prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021, determino que se proceda a publicação do devido extrato, com a fundamentação legal Art. 75, inciso II, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. Senador Elói de Souza/RN, em 01 de Abril de 2024

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wérica Talita de Oliveira Dantas

**Código Identificador:**8D239219

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20240025/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20240025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.2024.DISP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA CONTRATADA(O).....: N COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO.....: aquisição de fogos de artifício para atender as necessidades da prefeitura municipal de Senador Eloi de Souza/RN

FUNDAMENTAÇÃO.....: NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0301.041220003.2.008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2024

**Publicado por:**

Wérica Talita de Oliveira Dantas

**Código Identificador:**5059D9BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 18.2024.DISP.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.2024.DISP.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) N COMERCIO E SERVICOS LTDA, referente à aquisição de fogos de artifício para atender as necessidades da prefeitura municipal de Senador Elói de Souza/RN.

RATIFICO, conforme prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021, determino que se proceda a publicação do devido extrato, com a fundamentação legal Art. 75, inciso II, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. Senador Elói de Souza/RN, em 20 de Fevereiro de 2024

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wérica Talita de Oliveira Dantas  
**Código Identificador:3FD70421**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH**  
**PORTARIA Nº 0027 DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0027 DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **HERONALDO GENUÍNO DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento na cidade de Tenente Ananias/RN, durante o período de 22 a 25 de março do corrente ano, com o objetivo de realizar o transporte de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos naquele município.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 21 de março de 2023.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
 Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:061349DC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH**  
**PORTARIA Nº 0022 DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0022 DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica do Município c/c §5º, do Artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **ANTÔNIO VICTOR DA SILVA NETO**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de cinco e meia (5,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Foz do Iguaçu/PR no período de 16 a 21 de março do corrente ano, com objetivo de participar do **19º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO EM FOZ DO IGUAÇU/PR**, promovido pelo Instituto Negócios Públicos – NP. Local do Evento Mabu Thermas Grand Resort – Vila Yolanda – Foz do Iguaçu/PR.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 15 de março de 2024.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:3228E9D8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH**  
**PORTARIA Nº 0028 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0028 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **EMANUEL GURGEL BELIZARIO**, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de quatro e meia (4,5) diárias, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento na cidade de São Paulo/SP, durante o período de 16 a 21 de abril do corrente ano, com o objetivo de participar do evento: (Pontos de Atenção da Reforma Tributária e Principais Impactos e Desafios da Reforma Tributária). Local do Evento: Blue Tree Transatlântico Convention Center – São Paulo/SP.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 15 de abril de 2024.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
 Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:2FC8E7A8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 044/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 2 (duas) diárias a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. **HEMILLY KAROLYNE PAIVA DE OLIVEIRA**, CPF: 088.001.814-30, secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste município, com a finalidade de participar do evento da Foco Operadora de Turismo (capacitações e rodadas de negócios) que será realizado nos dias 18,19,20 e 21 de abril de 2024, no Hotel Vila Galé de Santo Agostinho – PE. O valor da diária será no importe de R\$ 900,00 (novecentos), totalizando R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 15 de abril 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:9E69303E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230078\***

\* Publicado por incorreção

ORIGEM.....:PREGÃO Nº PP SRP 005.2023

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....:W.B. COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO.....:Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias pertencentes a este Município

VALOR TOTAL.....:R\$ 236.974,06 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e seis centavos)

VIGÊNCIA.....:12 de Abril de 2024 a 12 de Abril de 2025

DATA DA ASSINATURA.....:12 de Abril de 2024

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:D40E61D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição de Cadeiras de Rodas, sendo estas, cadeiras de rodas comuns e dobráveis, cadeiras de rodas especiais para obesos, cadeiras

de banho e cadeiras de banho especiais para pacientes obesos, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

**QUANTIDADE:**

01- Cadeira de rodas dobrável, com suporte para até 100kg, freio nas duas rodas, contendo tiras de panturrilha, rodas frontais de oito polegadas, assento e encosto de material impermeável, estrutura em aço de Carbono, com as medidas: Altura Total: 89cm, Largura Total: 63cm, Comprimento Total: 101cm. 30 unidades.

02 - Cadeira de rodas dobrável, especial para pacientes obesos com suporte de até 120 kg. 05 unidades.

03 - Cadeira de banho higiênica dobrável, com suporte para até 100kg, material de aço de carbono, assento sanitário em plástico resistente com tampa, e com encosto para braços. 15 unidades

04 - Cadeira de banho higiênica e reforçada (para obesos), não dobrável, com suporte para até 120 kg, material de aço carbono, assento sanitário em material. 05 unidades.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com](mailto:cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com), em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 19/04/2024.

Senador Georgino Avelino, 16 de abril de 2024.

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:C6588132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

A aquisição de TESTES RÁPIDOS DO ANTÍGENO SARS-CoV-2, contra o CORONA VÍRUS para realização de exames usados nos

diagnósticos de patógenos respiratórios identificando o antígeno SARS-CoV2, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

**QUANTIDADE:**

01- ANTÍGENO, DETERMINAÇÃO: TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DO CORONA VÍRUS (SARS-COV-2) TÉCNICA: IMUNOCROMATO GRAFICO EM AMOSTRAS HUMANAS DE NASOFARINGE, NOME: ANTÍGENOS VÍRUS SARS-COV2. APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE. **1.000 unidades.**  
02 - TESTES DE ANTICORPOS PARA IGG- IGM SARCOV 2. **1.000 unidades.**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com](mailto:cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com), em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 19/04/2024.

Senador Georgino Avelino, 16 de abril de 2024.

**GERMIL CABRAL DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**B38726A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
LEI Nº 1063/2024**

**LEI Nº 1063 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DO MANUSEIO, UTILIZAÇÃO, QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faça Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido, nos termos desta Lei, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Serra do Mel.

Parágrafo único. A proibição à qual se refere o caput deste artigo abrange as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, seja

em área pública ou privada, inclusive estabelecimentos comerciais e condomínios.

Art. 2º Deverão constar no alvará para eventos particulares, a menção do disposto neste Lei, além de determinação expressa de utilização de fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade. Parágrafo único. A menção expressa a este Decreto deve constar igualmente nos termos dos contratos de apresentações culturais que venham a ocorrer no Município de Serra do Mel.

Art. 3º A fiscalização quanto ao cumprimento desta Lei, será exercida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, inexistindo tais secretarias será publicada portaria pelo Poder Executivo Municipal regulamentando tais atos.

Art. 4º O não cumprimento das determinações expressas nesta Lei, por ele regulamentada implicará, cumulativamente, na aplicação das seguintes penalidades:

I - multa no valor de R\$ 1.000,000 (mil reais);

II - apreensão do respectivo material;

III - obrigação de custear os danos causados por eventuais acidentes que tenham ocorrido devido à infração;

IV - proibição de contratar com o Poder Público Municipal pelo prazo de dois anos.

§ 1º Em caso de reincidência no período inferior a 30 (trinta) dias do cometimento da infração anterior, a multa devida será cobrada em dobro.

§ 2º A proibição de que trata o inciso IV terá como termo inicial o devido adimplemento da respectiva multa.

Art. 5º A penalidade administrativa de que trata este Decreto será imposta independentemente de outras sanções de natureza penal e civil a serem promovidas pelo respectivo órgão fiscalizador.

§1º Caso a infração seja cometida por pessoa incapaz, nos termos da lei, responderão pela penalidade e multa os pais, tutores ou responsáveis legais.

§2º Em caso de não se identificar o autor, a multa será cobrada do proprietário do imóvel ou titular do contrato de aluguel.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel-RN, 16 de Abril de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**80E49E9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 1.011/2024**

Processo Administrativo nº 087/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 1.011/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto: Contratação do Show da Cantora “Fernanda Brum” para integrar a programação do evento “Dia do Evangélico” de Serra do Mel/RN.

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 1.011/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação do Show da Cantora “Fernanda Brum” para integrar a programação do evento “Dia do Evangélico” de Serra do Mel/RN, inscrita sob o CNPJ nº 08.648.622/0001-32, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 15 de abril de 2024.



**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:9DD18AA0**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 623/2024**

Processo Administrativo nº 082/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 623/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Transportes

Objeto: Pagamento de licenciamento anual e taxa de bombeiros visando garantir a regularização e manutenção da frota municipal

Fundamento Legal: art. 74, I da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 623/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - RN**, no valor de R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 16 de abril de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:D232363E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE REGIVAN CARIAS  
DA SILVA OLIVEIRA****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidor **REGIVAN CARIAS DA SILVA OLIVEIRA** Servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, sob a matrícula de nº291 lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº45/2024, **restou concedido as férias de 15 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 16 Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 22 Janeiro de 2024.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**Secretário de Administração e Planejamento  
Mat. 793**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:433F3151**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DA SRA.  
ROSIMEIRE LINHARES DA SILVA****TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **ROSIMEIRE LINHARES DA SILVA** aprovada em Concurso Público no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, do Quadro Permanente de Funcionários nomeada pela portaria nº145 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três)**meses, com início de gozo em 15 de Abril de 2024 e término em 15 de Julho de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 01 de Junho de 2016 a 01 de Julho, de 2021. pelas razões de fato e de direito arguidas. Através de *parecer jurídico nº097/2024*.

Serra do Mel/ RN, de 15 Abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**Secretário de Administração e Planejamento  
Matr.793**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:1F775109**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 49, DE 16 DE ABRIL DE 2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 49, DE 16 DE ABRIL DE 2024****CONCEDER** diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE:****Art. 1º** - CONCEDER Diária para custear para a secretária de saúde Anacelia Freitas do Nascimento. Justifica-se a presente solicitação uma vez que a mesma irá participar da Reunião Ordinária do Cosem's. A reunião irá integrar e repassar informações a respeito de aprovação da última ata, encaminhamentos XVI Congresso do Cosem's/RN. Encaminhamento das discussões nas regiões referente a regulação/hospitais regionais- Cosem's, para fortalecer não apenas os territórios e as equipes, mas também os processos de trabalho e, acima de tudo, a assistência à saúde das pessoas na APS. Este evento ocorrerá no dia 17 de abril de 2024, das 09h às 15h, no Hotel Holiday INN, Av Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal-RN, e contará com a participação dos gestores municipais, coordenadores e técnicos da Atenção Primária à Saúde.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de Abril de 2024

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 076.120.674-47- Matrícula: 793**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:19733E00**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
ORIENTAÇÃO TÉCNICA 001, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

Indica ações para a atuação na Fiscalização de Contratos.

**A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:**RESOLVE:****Art. 1º** - A partir de informações das Secretarias demandantes, relacionar os servidores abaixo que atuam como fiscais de contratos nas unidades descritas:

NOME	MATRICULA	SECRETARIA
ADRIELLY KÊNIA AZEVEDO MOURA	2038	GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DIOGO MENDES DA SILVA	1207	GOVERNO E COMUNICAÇÃO
ANTÔNIO ALISSON DE MORAIS FRANÇA	1775	GOVERNO E COMUNICAÇÃO
ARIELLY CAVALCANTE SILVA	3743	ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO
LUIZA SELMA NOGUEIRA DE MORAIS MEDEIROS	426	ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO
ALISON BRUNO DE OLIVEIRA	948	ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO
VITÓRIA MARIANE SOARES DA SILVA	1576	TRIBUTAÇÃO
ALZENIRA MOURA DE BARROS	146	TRIBUTAÇÃO
NEIRIMAR BARBOSA DA SILVA	080	FINANÇAS
SIMIONE DE SOUZA COSTA	2003	TURISMO E MEIO AMBIENTE
DANUBIA ALVES MARTINS	987	SAÚDE
CREUZA FRANCIELE PEREIRA DA COSTA	1596	SAÚDE
SILVIA DE LIMA SOARES CÂMARA	2550	SAÚDE
CARLA KALIANE FERNANDES DA SILVA	962	SAÚDE
AUDIVAN GREGÓRIO DO NASCIMENTO	060	SAÚDE
ANGELA BRUNA LIMA BARRETO	1396	EDUCAÇÃO E CULTURA
ANA KALINE FREIRE DE MOURA	1099	EDUCAÇÃO E CULTURA
VALERIA KELLEN DE SOUZA DA SILVA GALVÃO	162	EDUCAÇÃO E CULTURA
JOÃO BATISTA FERREIRA DA MOURA	573	EDUCAÇÃO E CULTURA
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	2526	EDUCAÇÃO E CULTURA
BARBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES	3689	EDUCAÇÃO E CULTURA
DEBORA DO NASCIMENTO ARRUDA	1389	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEBASTIANA ELEONORA VIEIRA SALES	1572	ESPORTE
MARIA ANDRÉIA VICENTE	515	AGRICULTURA
JURANDI BARBOSA DE OLIVEIRA	0982	AGRICULTURA
RIGSTEN ALMEIDA DE MEDEIROS	2879	INFRAESTRUTURA
KEMUEL DE OLIVEIRA BARRETO	4260	INFRAESTRUTURA
ARTHUR EDSON DE OLIVEIRA	938	INFRAESTRUTURA
LUCAS DA SILVA BELARMINO	1660	INFRAESTRUTURA
PEDRO PAULO AZEVEDO DE GOIS	3620	TRANSPORTE

**Art. 2º.** Os servidores relacionados devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes.

**Art. 3º.** A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

**Art. 4º.** Esta Controladoria orienta as unidades, a manterem como fiscais de contratos um número proporcional de servidores, de forma a viabilizar o desenvolvimento eficaz das atribuições de fiscalização, recomendando minimamente 02 servidores para que, quando necessário possa haver a substituição devida.

**Art. 5º.** Esta controladoria na intenção de auxiliar na operacionalização das funções de fiscalização de contratos orienta o uso dos modelos publicados em anexo que serão aplicados em teste até padronização pela equipe de transição da NLL e inserção normativa respectiva, conforme ANEXOS.

**Art. 6º.** Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, o termo de substituição definitiva de fiscal deverá ser inserido nos contratos em que for substituído.

**Art. 7º.** Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os modelos do processo de fiscalização, institui-se por esta Orientação Técnica, o Plano Básico de Fiscalização – PBF, nos termos do Decreto Municipal nº 313/2023, a ORDEM DE COMPRA e a ORDEM DE SERVIÇOS.

**Art. 8º.** Esta controladoria manterá relação atualizada dos fiscais capacitados para a Nova Lei de Licitações no sítio eletrônico do município e enquanto não capacitados os fiscais para o novo regime, orienta que os servidores que já atuavam como fiscais no regime licitatório anterior, atuem no processo de fiscalização.

**Art. 9º -** Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 16 de abril de 2024.

**OKATIO DE OLIVEIRA AZEVEDO**  
Controlador Geral

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Okatio Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**C459706E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2404090001 - ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº**  
**013/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Assunto: **Contratação direta de empresa para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de monitoramento instalados nos prédios públicos municipais.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência,

**ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **CD TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.609.920/0001-89, com Inscrição Estadual nº 20.270.148-4 e sede na Rua Joaquim Gorgônio, nº 110, Acampamento, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global de **R\$ 3.866,66** (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de monitoramento instalados nos prédios públicos municipais**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de abril de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9ECAEFDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO - DISPENSA Nº**  
**013/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2404090001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CD TELECOMUNICAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.609.920/0001-89; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MONITORAMENTO INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS; PERÍODO DE EXECUÇÃO: EMA TÉ QUINZE (15) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.013.15.122.0040.2093 – MANUTENÇÃO

DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTES: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 3.866,66 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), A SER PAGO EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 09 DE ABRIL DE 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**459ABF00

Viagem a SANTA CRUZ - RN, no dia 15 de abril de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de abril de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**24D68CB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN Nº 2404160001 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 004/2024 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

A Comissão de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **17 de abril de 2024**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, regime de execução empreitado POR PREÇO GLOBAL, destinado a **Contratação dos serviços de execução da obra de construção de monumento alusivo aos 150 anos de emancipação política do município de Serra Negra do Norte/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 03 de maio de 2024, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 16 de abril de 2024.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**8D1A99B7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**184/2024**

**PORTARIA Nº: 184/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	SANTA CRUZ - RN	15 de abril de 2024	150,00		150,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 150,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:					

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**185/2024**

**PORTARIA Nº: 185/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	LUCAS DANTAS DA COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	16 de abril de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:					
Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 16 de abril de 2024. conduzir o professor de dança Marcos José até o complexo esportivo Francisca Macêdo.					

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de abril de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**854BB776

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 522, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 510/2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o parágrafo único do art. 112 da Lei Municipal nº 510/2023, que passa a vigorar como §1º e §2º, com a seguinte redação:

*Art. 112. (...)*

*§1º. O(a) Conselheiro(a) Tutelar filiado(a) a partido político que for candidato nas eleições proporcionais ou majoritárias realizadas pela Justiça Eleitoral, deverá renunciar ao mandato de conselheiro em até 90(noventa) dias antes do pleito. Este prazo é estabelecido para assegurar uma transição ordenada e eficiente na composição do Conselho Tutelar, permitindo a adequada convocação e adaptação do suplente imediato, garantindo assim a continuidade e a eficácia dos serviços prestados à população, sem interrupções ou prejuízos às atividades do Conselho.*

*§2º. As disposições do parágrafo anterior aplicam-se também aos suplentes que, eventualmente, venham a ser convocados para assumir as funções de Conselheiro(a) Tutelar por quaisquer das razões previstas nesta Lei. Ficando impedido de assumir o cargo, o(a) suplente que tenha registrado candidatura a cargo eletivo.*

**Art. 2º** - Altera o art. 118 da Lei Municipal nº 510/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 118. Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá, no que couber e for compatível com as demais normas vigentes, os mesmos direitos, deveres e vantagens inerentes ao servidor público municipal.*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Serrinha/RN, 16 de abril de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**84C24E4E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 028, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO AURELIANO DE SOUZA**, para o cargo de provimento comissionado de Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora, **MARIA DA CONCEIÇÃO AURELIANO DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG: 002.810.XXX SSP/RN, CPF nº 087.643.XXX-84, para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SMTIC.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de abril de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

\*Republica-se Por Incorreção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 15 de abril de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**8E2DC2DB

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 521, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Cultura Tradicional e Popular em Serrinha/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores e devidamente aprovada pelo Plenário, e eu sanciono a seguinte LEI.

**Art. 1º** - Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Cultura Tradicional e Popular, com o objetivo de promover, valorizar e difundir as manifestações culturais tradicionais e populares do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - O Programa Municipal de Incentivo à Cultura Tradicional e Popular possui os seguintes objetivos:

I – Fortalecer, apoiar e incentivar iniciativas que visem à preservação e à promoção da cultura local, incluindo festas populares, artesanato, música, dança, literatura de cordel, entre outras expressões culturais;

II – Incentivar a realização de eventos culturais que fomentem a economia local e o turismo, além de aumentar a visibilidade dos artistas e artesãos locais;

III – Estimular a participação da comunidade na preservação da memória cultural do município, criando espaços de debate sobre questões relacionadas à cultura tradicional e popular de nosso município, propiciando a troca de experiências que fortaleçam a nossa cultura;

IV – Promover políticas públicas e ações de apoio a educação cultural nas escolas, valorizando as tradições locais;

V – Facilitar o acesso da população às atividades culturais, garantindo a inclusão social.

**Art. 3º** - Ficam os órgãos municipais autorizados a:

I – Realizar festivais de cultura tradicional e popular, com apresentações de artistas locais, feiras de artesanato, concursos culturais e outras atividades que valorizem a cultura do município;

II – Firmar convênios e parcerias com outros órgãos públicos (seja da esfera federal, estadual ou municipal), entidades privadas e organizações não governamentais para alcançar as finalidades desta Lei;

III – Promover parcerias com instituições de ensino para a inclusão de conteúdos relacionados à cultura local no currículo escolar;

IV – Realizar palestras, fóruns, seminários, eventos, cursos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, bem como a temática tratada por esta Lei;

V – Fazer ações de mapeamento, registro e divulgação das manifestações culturais do município.

**Art. 4º** - Fica instituído que o último final de semana de cada mês será dedicado à celebração da cultura local, sendo denominado "Final de Semana Cultural de Serrinha". §1º Durante o "Final de Semana Cultural de Serrinha", poderão ser realizados shows de artistas locais e outras manifestações culturais em praças públicas e outros espaços adequados, promovendo a cultura tradicional e popular do município. §2º Os eventos realizados no âmbito do "Final de Semana Cultural de Serrinha" deverão ser gratuitos e abertos ao público, visando a máxima participação da comunidade local e dos visitantes.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no âmbito de suas competências, estabelecendo os critérios para a implementação do Programa Municipal de Incentivo à Cultura Tradicional e Popular.

Art. 6º - Ficam os órgãos municipais autorizados a abrirem créditos especiais, ou suplementarem dotação orçamentária para a execução de despesas decorrentes desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 16 de abril de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**69B787A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00013/2024**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 13:30, do dia 30 de ABRIL de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 0013/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA APTA AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SURPRIR AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> <https://www.serrinhadospintos.m.gov.br/diario-oficial-eletronico>.

Serrinha dos Pintos/RN, 16 de abril de 2024.

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Pregoeiro(a).

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**3CC9185C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 084/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024. NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO PARA O BIÊNIO 2024/202 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Serrinha dos Pintos – RN, para o biênio 2024- 2025, com início de mandato em 04 (quatro) de março e 2024 a 05 (três) de março 2025:

**I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:**

**Titular:** Leidiane Maria de Queiroz

**Suplente:** Maria Lucélia Silva Costa

**II - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES**

**Titular:** Francisca Marta de Queiroz Freitas

**Suplente:** Katiane Tomázia de Oliveira Ferreira

**III - REPRESENTANTE DOS DIRETORES**

**Titular:** Guilherme Alves da Silva

**Suplente:** Seles Regina Cardoso

**IV - REPRESENTANTE DE PAIS DOS ALUNOS**

**Titular:** Kaythile Emanuela Oliveira dos Santos Queiroz

**Suplente:** Lidiane Estevão Morais do Nascimento

**V - REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS**

**Titular:** Edvânia Maria de Queiroz

**Suplente:** Jeanete dos Santos

**VI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Titular:** Joicienne da Silva Souza

**Suplente:** Milena Maria Batista

**VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:**

**Titular:** Eliza Carolyne de Queiroz Silva

**Suplente:** Cleomária Gonçalves Lemos

**PRESIDENTE, VICE- PRESIDENTE E SECRETÁRIO DO (CME)**

**Presidente:** Guilherme Alves da Silva

**Vice-presidente:** a Senhora Francisca Marta de Queiroz Freitas

**Secretária:** Senhora Joicienne da Silva Sousa

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 25 de março de 2024.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**9131E23B

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060300010/2024 - ARP Nº 202404100004 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060300010/2024 - ARP Nº 202404100004 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 00010-2024 - ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: J LACERDA DE FREITAS OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADOS E GRADUAL DE GÁS DE COZINHA GLP (BOTIJÃO DE 13KG E 45KG), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS - VALOR TOTAL: R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2024

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**301209CD

**GABINETE DO PREFEITO**

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 0002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040002/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela

justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE de Licitação está em conformidade com o Art. 74, Inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

**AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 0002/2024, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO A SER CONTRATADO:** APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR VICENTE NERY NA TRADICIONAL FESTA JUNINA DO "XVIII ARRAIÁ E ALEGRIA DE SERRINHA DOS PINTOS" EM PRAÇA PUBLICA COM DURAÇÃO DE 1:30

**PROPONENTE:** A V NERI DA SILVA EVENTO, CNPJ/MF sob o nº. 20.268.052/0001-50

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2024

**VALOR TOTAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Diante do exposto, o(a) PREEITO MUNICIPAL, **RATIFICA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no ART. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

**DETERMINO**, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 16 de abril de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:7C0F75C1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE Nº 0002/2024

Processo nº 09040002/2024- Objeto: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR VICENTE NERY NA TRADICIONAL FESTA JUNINA DO "XVIII ARRAIÁ E ALEGRIA DE SERRINHA DOS PINTOS" EM PRAÇA PUBLICA COM DURAÇÃO DE 1:30. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de INEXIGIBILIDADE em 11 de abril de 2024.

**OBJETO A SER CONTRATADO:** APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR VICENTE NERY NA TRADICIONAL FESTA JUNINA DO "XVIII ARRAIÁ E ALEGRIA DE SERRINHA DOS PINTOS" EM PRAÇA PUBLICA COM DURAÇÃO DE 1:30h.

**PROPONENTE:** A V NERI DA SILVA EVENTO, CNPJ/MF sob o nº. 20.268.052/0001-50

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2024

**VALOR TOTAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Serrinha dos Pintos/RN, 16 de abril de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:F36950CE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### SEC EDUC E SEC ASSIST. EDITAL Nº 003/2024 EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL 002/2024 DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA.

**EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL 002/2024 DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.** As Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social de Serrinha dos Pintos /RN, torna público o edital para a seleção de Estagiários(as) que atuarão de forma voluntária na Escola Municipal Leís Gomes de Oliveira e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), visando gerar oportunidades de qualificação profissional e desenvolvimento de competências para o mundo do trabalho para adolescentes e jovens.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**I- O processo seletivo será realizado pela Comissão Pró Selo Unicef – Edição 2021-2024, com a supervisão das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social de Serrinha dos Pintos /RN, obedecidas as normas deste Edital;**

**II- O(a) estagiário(a) receberá, cumprida jornada de 8 horas semanais, a título de bolsa auxílio a importância mensal de R\$ 300,00, durante um período de 6 meses;**

**III- Serão ofertadas o total 6 (seis) vagas, sendo distribuídas da seguinte forma:**

2 (duas) vagas para o público do Ensino Médio – Sendo 1 (uma) para candidatos do sexo masculino e 1 (uma) para candidatos do sexo feminino;

4 (quatro) vagas para o Ensino Fundamental e EJA - Sendo 2 (duas) para candidatos do sexo masculino e 2 (duas) para candidatos do sexo feminino;

#### COMPLEMENTO:

*Em caso de não preenchimento das vagas por um nível de ensino ou sexo do candidato, a vaga será direcionada para outro nível de ensino ou sexo do candidato; Obedecendo inicialmente o nível de ensino da vaga disponível e em seguida o sexo do candidato inscrito.*

#### - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

I - Ser beneficiário do Programa Bolsa Família e estar com o cadastro atualizado;

II- Idade entre 14 e 24 anos completos no ato da contratação;

III- Residir no município de Serrinha dos Pintos a pelo menos 1 ano;

IV- Estar regularmente matriculado nas escolas do município (rede estadual e municipal) ou nos Institutos Federais;

V- Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos;

#### - DA INSCRIÇÃO

**I – As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do link do google forms <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfjkbDiVoDueOMeMb9yQ71MG>**

**W7kuarHZ5rALLrJmWUrWHbsw/viewform?usp=pp\_url no período de 08 de abril de 2024 até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 14 de abril de 2024. Não serão aceitas outras formas de inscrições.**

**II- No ato da inscrição o candidato deverá anexar as seguintes documentações comprobatórias:**

**Declaração emitida pelo setor do Cadastro Único confirmando a condição de beneficiário do Programa Bolsa Família;**

**Documento com foto: RG, CNH ou carteira de trabalho;**

**Declaração de residencia, conforme modelo em anexo I;**

**Declaração escolar comprovando que encontra-se regularmente matriculado;**

**Quando maior de 18 anos, apresentar declaração de quitação eleitoral, disponível no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>**

**III- A relação de inscritos(as) será divulgada no dia 16 de abril de 2024, no site da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, link do site: <https://serrinhadospintos.rn.gov.br/>**

**IV- O(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. A declaração falsa, inexata ou ilegível dos dados, determinará o cancelamento da inscrição. Caso o (a) candidato(a) declare algum dado errado poderá solicitar a correção através do e-mail: [selecaoestagiopmsp@gmail.com](mailto:selecaoestagiopmsp@gmail.com). Após o término do período de inscrição, não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).**

**V – Não haverá cobrança de taxa de inscrição;**

**VI – Somente será aceita uma inscrição por Candidato (a);**

**-DA SELEÇÃO**

O Processo destina-se a seleção de Estagiários(as) que atuarão de forma voluntária na Escola Municipal Leís Gomes de Oliveira e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

I – O Processo Seletivo constará de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, composta de 20 (vinte) questões, sendo: 5 (cinco) de língua portuguesa, 5 (cinco) de Raciocínio Lógico, 5 (cinco) Conhecimentos Gerais e 5 (cinco) de História do Município.

II – A prova objetiva, será realizada **no dia 21 de abril de 2024**, com início de aplicação **às 9hs e termino às 11hs**. As disciplinas: Português, Raciocínio Lógico, Conhecimentos Gerais e História do Município; (conteúdos nos anexos II, III, IV e V);

III - Critério de desempate: maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa, continuando o empate maior número de acertos na prova de História do Município, prosseguindo no empate maior número de acertos Raciocínio Lógico, prosseguindo empate maior acertos em Conhecimentos Gerais e caso o empate continue o critério será o participante com idade mais avançada;

IV – Serão dois modelos de provas diferentes: um modelo de prova para os alunos do Ensino Fundamental e Eja e um modelo de prova para os Alunos do Ensino Médio.

V – É de inteira responsabilidade do (a) candidato (o), acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados na página eletrônica da Prefeitura de Serrinha dos Pintos <https://serrinhadospintos.rn.gov.br/>, tendo o (a) candidato (a) total responsabilidade de fornecer corretamente seus contatos no ato da inscrição. As convocações serão realizadas pelos dados informados no ato da inscrição;

VI- Em caso de desistência ou abandono da vaga de estágio, será convocado um novo candidato obedecendo a ordem de classificação.

**COMPLEMENTO:**

*Serão eliminados os candidatos que obtiverem aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento) do total da pontuação do conjunto da prova objetiva.*

*A aplicação da prova será realizada na Escola Municipal Leís Gomes de Oliveira no Endereço Rua José Marcelino de Araújo Filho, Nº1, centro, Serrinha dos Pintos/RN.*

*Os portões serão abertos às 08h e fechado às 8:40h, para entrega de provas e esclarecimentos e abertura da prova às 09h.*

*Não será permitido uso de celulares e eletrônicos durante a prova;*

*A prova deverá ser respondida por caneta esferográfica de cor preta ou azul.*

*As respostas serão passadas para o gabarito e o candidato poderá levar sua prova somente após às 11h.*

*O candidato deverá apresentar documentação com foto no dia da aplicação da prova;*

*O resultado da prova e lista dos selecionados, será divulgada no dia 23 de abril de 2024;*

*De 24 de abril a 30 de abril assinatura de contrato;*

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Assistência Social

SERRINHA DOS PINTOS/RN  
16 DE ABRIL DE 2024

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**EDITAL Nº 002/2024**

**PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA (EDUCAÇÃO DE**

**JOVENS E ADULTOS) DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**(Lei Nº. 7.115/83)**

(Apenas para Pessoa Física)

Eu \_\_\_\_\_ documento \_\_\_\_\_ de  
identidade \_\_\_\_\_ órgão \_\_\_\_\_  
exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_  
(DDD e nº) \_\_\_\_\_  
celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Serrinha dos Pintos há \_\_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço mencionado acima, mesmo sendo de terceiro.

Serrinha dos Pintos/RN, \_\_\_\_ de abril de 2024.

**Nome completo e assinatura**

**Anexo II: HISTÓRIA DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**  
**ANEXO II:**

**HISTÓRIA DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**

**ORIGEM:**

Segundo os moradores mais antigos, tem como descobridor e desbravador de suas terras o tenente Coronel Agostinho Pinto de Queiroz.

Povoado: 1942-1985

Distrito: 1985-1993

Município: 1993 aos dias atuais

O escritor Raimundo Nonato, em seu livro “Jocelin-Vilar” nos informa que o tenente Coronel Agostinho Pinto de Queiroz era capitão de Milícias de Martins e as terras de Serrinha constituíam no pouso do coronel.

Os mais antigos moradores contam que a comunidade recebeu este nome, devido ser uma serra pequena, chamou-se de “Serrinha” mais a junção do sobrenome “Pinto” do coronel supracitado, resultou na atual denominação de SERRINHA DOS PINTOS.

**POVOADO**

O povoado só veio surgir a partir da construção da capela Nossa Senhora da Salete, no ano de 1942. Em terreno doado pelos proprietários: Raul Galdino e Maria Pereira, tendo a frente da construção O Pe. Walentim Güinter e João Xavier de Queiroz que mais tarde se tornou o primeiro tesoureiro da capela. Toda comunidade participou trabalhando na fabricação de tijolos, no transporte manual da madeira retirada das matas, todos trabalharam na construção da capela gratuitamente. A bênção da pedra fundamental, através de missa solene aconteceu no ano de 1941, sendo esta a primeira missa.

O atual sino foi comprado na cidade de Juazeiro-CE, por Pe. Walentim Güinter e João Xavier, sendo tocado pela primeira vez no sepultamento do senhor João Sabiá (pessoa que realizou o transporte do sino de Juazeiro até Serrinha dos Pintos.)

Após a construção da capela, logo nos primeiros anos as festas da padroeira aconteciam da seguinte maneira: eram montadas duas barracas: uma azul e uma vermelha, que disputavam na venda de seus produtos para arrecadação de dinheiro para a igreja. As celebrações eram realizadas nas casas e tudo terminava cedo, devido a energia ser gerada por um motor a óleo e que se restringia a iluminar algumas poucas casas.

Os meios de transporte motorizados eram raros, em sua grande maioria as pessoas usavam os animais, como meios de transportes.

Os primeiros prédios públicos a surgirem foram: o açougue público em 1950, construído em terreno pertencente a capela. A Escola Estadual de Serrinha dos Pintos em 1952, cujo terreno foi adquirido por compra ao Senhor Luiz Freire, sendo seus primeiros educadores no período de 1952-1960:

Josina Pereira de Queiroz  
Leonor Crispiniano  
Maria do Carmo Resende  
Francisca Pereira de Queiroz  
Julia Galdino.

Vale frisar que antes de ser construída a primeira escola, já existiam pessoas que se preocupavam em desenvolver a educação em nosso pequeno povoado, entre elas podemos citar:

Justina Freire – Serrinha  
Maria Laura - Sítio Jorge  
Bezinha - Sítio Gregório  
Maria Anália - Sítio Lajes  
Manoel de Paula – Sítio Lajes  
Euclides Rosa – Sítio Serrinha do Canto  
Bonifácio Crisante – Sítio Serrinha do Canto  
José Vicente do Nascimento – Serrinha

Em 1959, foi construído o Cemitério Público Municipal ‘‘Alzira de Carvalho Vilar’’, na administração da então prefeitura de Martins/RN.

No ano de 1962 foi construído o Açude Público, na administração do governador Aluizio Alves, recebendo a denominação: Dr. Walter Magno, tendo como seu primeiro zelador, o senhor José Xavier de Queiroz.

Entre 1967 e 1968 foram construídos o Mercado Público e o chafariz Pastor Antônio Gomes da Paz, sendo o mercado na administração de Antônio Guedes Trigueiro e o chafariz na administração de Francisco Marcelino de Souza Júnior.

No ano de 1969 foi construída a Escola Municipal que recebeu o nome de José Câmara em homenagem a profissão assumida pelo mesmo, na administração do Sr. Prefeito Municipal José Fernandes de Queiroz.

Em 1970 foi construído o açude do sítio Lages no governo do Monsenhor Walfredo Gurgel.

Em 1978 foi construído o posto de Empresa de Correios e Telégrafos.

Em 1980 foi construído o açude do sítio Boa Vista no governo de Lavoisier Maia, foram construídos também o centro de Saúde, a Delegacia de Polícia no governo de Lavoisier Maia também.

Em 1982 foi construído o Posto Telefônico na gestão do governador José Agripino Maia.

## **DISTRITO**

Em 1985, Serrinha recebeu o título de Distrito Administrativo da cidade de Martins na administração do Senhor prefeito Manoel

Barreto de Medeiros, com a elaboração do projeto feito pelos deputados: Patrício Júnior e Mônica Dantas.

Como representantes do Distrito de Serrinha dos Pintos na Câmara Municipal de Martins já recebendo remuneração podemos citar:

Luiz José Fernandes  
Genilson Leite Araújo  
Hélia Araújo (assumindo a vaga do senhor Cícero Sampaio por razão de seu falecimento)  
Luiz Gonzaga de Queiroz (Luizão)  
Maria Geraldina (Baica)  
Francisco Valci da Costa (Baico)

Como Distrito, Serrinha inaugurou o abastecimento de água encanada do açude público Walter Magno em 1986 na administração do governador José Agripino Maia.

Na administração do senhor prefeito Manoel Barreto de Medeiros foi dada continuidade a pavimentação das principais ruas do Distrito, começada na administração do prefeito José Fernandes, quando Serrinha ainda era povoado. Na administração do prefeito Marcos Fernandes o Mercado Público foi reformado e em 1990 foi construída a praça principal (Praça Pe. Walentim Güinter)

Na gestão do governador Geraldo José de Melo, o Distrito é contemplado com a pavimentação asfáltica da estrada que liga Serrinha dos Pintos a Martins em 1992.

## **MUNICÍPIO**

A partir do projeto de criação Nº 341/920 Deputado Estadual Patrício Júnior o Distrito Administrativo Serrinha dos Pintos passa a categoria de Município, com a publicação da Lei Estadual Nº 6.492 de 30 de outubro de 1993, sancionada pelo governador do Estado José Agripino Maia.

Serrinha dos Pintos, fica localizada na zona serrana do Alto Oeste Potiguar, possui uma Área da Unidade Territorial 122,375 km<sup>2</sup> e uma população de 4.659 habitantes, segundo o censo do IBGE do ano 2022, sua altitude é de 600m, possui um clima subsumido e tem como limites:

- . Ao Norte – Portalegre
- . Ao Sul – Antônio Martins
- . Ao Leste – Martins
- . Ao Oeste – Pau dos Ferros e Francisco Dantas.

## **ANEXO III: RACIOCÍNIO LÓGICO**

### **CONTEÚDOS DE RACIOCÍNIO LÓGICO**

Afirmações  
Sequências  
Verdades e mentiras  
Associação lógica  
Orientação espacial e temporal

## **ANEXO IV:**

### **ORTOGRAFIA:**

A Ortografia é a parte da gramática que se encarrega da forma correta de escrita das palavras da Língua Portuguesa.

As orientações ortográficas levam em conta a etimologia (origem) das palavras, bem como a fonologia (sons), de modo que a Ortografia se insere numa categoria ainda maior da gramática que é justamente a Fonologia.

## **PORTUGUÊS BÁSICO**

Fonologia, estrutura e formação de palavras;  
Ortografia;  
Classes gramaticais;  
Verbos;  
Análise sintática;



Concordância;  
Regência;  
Figuras de linguagem.

**ANEXO V:**

**CONHECIMENTOS GERAIS**

O que se estuda em conhecimentos gerais?

Conhecimentos gerais é um termo utilizado para representar um aglomerado de tópicos e informações que são importantes, pertinentes e relevantes relacionados à diversas áreas, como: **atualidades, ciências, artes, educação, tecnologia, cultura, política, economia, esportes.**

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**6EABB30B

**GABINETE DO PREFEITO**

**SEC EDUC E SEC DE ASSIST - EDITAL Nº 004/2024  
RELAÇÃO DE INSCRITOS NO EDITAL 002/2024 DO  
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES  
DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA**

**EDITAL Nº 004/2024 -RELAÇÃO DE INSCRITOS NO EDITAL  
002/2024 DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO PARA  
ESTUDANTES DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA  
(EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) DO MUNICÍPIO DE  
SERRINHA DOS PINTOS/RN.**

As Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social de Serrinha dos Pintos /RN, torna público lista de inscritos no Edital 002/2024, para a seleção de Estagiários(as) que atuarão de forma voluntária na Escola Municipal Leís Gomes de Oliveira e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), visando gerar oportunidades de qualificação profissional e desenvolvimento de competências para o mundo do trabalho para adolescentes e jovens.

**RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DE ALUNOS MATRICULADOS  
NO ENSINO FUNDAMENTAL (SEXO MASCULINO)**

WESLEY GOMES DE OLIVEIRA

EDERSON DIEGO DE EVARISTO SILVA

**INSCRIÇÕES DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO  
FUNDAMENTAL (SEXO FEMININO)**

THAUANE JENIFFER DE AQUINO SENA

MARIA CLARA FERNANDES FERREIRA SILVA

ANA PAULA DOS SANTOS

**INSCRIÇÕES DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO  
MÉDIO (SEXO MASCULINO)**

DAVI AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS

JOÃO PAULO ALVES DA SILVA

OTAVIO GABRIEL DE QUEIROZ

ADALBERTO GOMES DE OLIVEIRA

YANN KENNEDY DE SOUZA SILVA

KAIK GABRIEL XAVIER GAMA

RÔMULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA

IAGO WESTER FERNADES DE LIMA

**INSCRIÇÕES DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO  
MÉDIO (SEXO FEMININO)**

KAREN CECÍLIA QUEIROZ SILVA

ARIANE ALVES DOS SANTOS

MARIA LUIZA TELES DO NASCIMENTO

ANA CRISTINA DE OLIVEIRA

SUELLEN YASSMIN DE SOUZA SILVA

GABRIELLE LEMOS DE QUEIROZ

ANA VITÓRIA DE LIMA SILVA

KARIANNE FREIRE DA SILVA

LAURA LÂNIA RODRIGUES SILVA

MICHELLY RÉGIA DA SILVA OLIVEIRA

PÂMELA ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA

**INSCRIÇÕES DE ALUNOS MATRICULADOS NO EJA  
(EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) SEXO FEMININO**

0 INSCRITOS

**INSCRIÇÕES DE ALUNOS MATRICULADOS NO EJA  
(EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) SEXO MASCULINO**

0 INSCRITOS

SERRINHA DOS PINTOS/RN 16 DE ABRIL DE 2024

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**FB099677

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 05/2024PE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEVERIANO MELO/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
824 - R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74	248.645,91
828 - RG LUNA LTDA	37	2.831,85
17 - H F DINIZ	1, 12, 14, 25, 26, 27, 32, 35, 36	39.076,51
648 - L.P.de Borba Cia Ltda	61, 73, 75	3.458,40

- Valor total de R\$ 294.012,67. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 –

**JACINTO LOPES DE CARVALHO. 16/04/2024.**

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**1D3C42FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 054/2024**

Severiano Melo/RN, 16 de Abril de 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA CLARA DE LUCENA ARAUJO**, CPF: **706.692.854-71**, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador:D38A5C0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 003/2024 - SRP.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão eletrônico nº 003/2024 com início 27 de fevereiro de 2024, realizada em 08 de março de 2024 (sexta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: Empresas: **ABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA 07000709405** - CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 20, 21; totalizando o valor de **R\$ 6.710,00 (seis mil, setecentos e dez reais)**; **ALTA FREQUENCIA COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 29.920.016/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10; totalizando o valor de **R\$ 3.592,50 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**; **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**- CNPJ: 42.753.718/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 28; totalizando o valor de **R\$ 14.645,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**; **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**- CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27; totalizando o valor de **R\$ 1.744,95 (mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**; **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**- CNPJ: 49.673.898/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15; totalizando o valor de **R\$ 16.180,00 (dezesesseis mil, cento e oitenta reais)**; **GHPS BARRETO - ME**- CNPJ: 27.103.616/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 24, 25, 26; totalizando o valor de **R\$ 26.122,60 (vinte e seis mil, cento e vinte e dois reais e sessenta centavos)**; **JOELMA P DA SILVA ME**- CNPJ: 45.874.579/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 19, 29; totalizando o valor de **R\$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais)**; **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**- CNPJ: 31.499.939/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13; totalizando o valor de **R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais)**; **NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 37.182.085/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 12, 16; totalizando o valor de **R\$ 1.383,48 (mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)**; **NETO MOVEIS LTDA**- CNPJ: 24.978.808/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 17, 23; totalizando o valor de **R\$ 31.549,50 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**; **UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 46.235.001/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 5, 6, 7, 14, 18, 22; totalizando o valor de **R\$ 65.880,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Sítio Novo/RN, 11 de abril de 2024.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador:50B9F2EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 003/2024 - SRP.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão eletrônico nº 003/2024 - SRP, realizada em 08/03/2024, a saber: Objeto: **Registro de Preços para aquisição de Equipamentos, mobiliário e eletroeletrônicos para atender as diversas secretarias do Município de Sítio Novo/RN.** Empresas: **ABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA 07000709405** - CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 20, 21; totalizando o valor de **R\$ 6.710,00 (seis mil, setecentos e dez reais)**; **ALTA FREQUENCIA COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 29.920.016/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10; totalizando o valor de **R\$ 3.592,50 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**; **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**- CNPJ: 42.753.718/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 28; totalizando o valor de **R\$ 14.645,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**; **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**- CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27; totalizando o valor de **R\$ 1.744,95 (mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**; **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**- CNPJ: 49.673.898/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15; totalizando o valor de **R\$ 16.180,00 (dezesesseis mil, cento e oitenta reais)**; **GHPS BARRETO - ME**- CNPJ: 27.103.616/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 24, 25, 26; totalizando o valor de **R\$ 26.122,60 (vinte e seis mil, cento e vinte e dois reais e sessenta centavos)**; **JOELMA P DA SILVA ME**- CNPJ: 45.874.579/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 19, 29; totalizando o valor de **R\$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais)**; **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**- CNPJ: 31.499.939/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13; totalizando o valor de **R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais)**; **NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 37.182.085/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 12, 16; totalizando o valor de **R\$ 1.383,48 (mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)**; **NETO MOVEIS LTDA**- CNPJ: 24.978.808/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 17, 23; totalizando o valor de **R\$ 31.549,50 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**; **UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 46.235.001/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 5, 6, 7, 14, 18, 22; totalizando o valor de **R\$ 65.880,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Sítio Novo/RN, em 11 de abril de 2024

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**  
Pregoeiro Municipal

Publicado por:  
Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador:DB5E8120

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 3/2024 - SRP - SMAP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 3/2024 - SRP - SMAP**

O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão eletrônico nº 003/2024 - SMAP, conforme descrito:

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de Equipamentos, mobiliário e eletroeletrônicos para atender as diversas secretarias do Município de Sítio Novo/RN.

**Empresa(s) Vencedor(as)**

**ABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA 07000709405** - CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 9, 20, 21; perfazendo o valor de **6.710,00 (seis mil, setecentos e dez reais)**;  
**ALTA FREQUENCIA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 29.920.016/0001-02, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço

do(s) itens: 10; perfazendo o valor de **3.592,50 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**;

**CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 42.753.718/0001-07, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 28; perfazendo o valor de **14.645,00 ( quatorze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais )**;

**CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA** - CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 27; perfazendo o valor de **1.744,95 ( um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos )**;

**CB ELETRO E INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 49.673.898/0001-58, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 15; perfazendo o valor de **16.180,00 ( dezesseis mil, cento e oitenta reais )**;

**GHPS BARRETO - ME** - CNPJ: 27.103.616/0001-44, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 8, 24, 25, 26; perfazendo o valor de **26.122,60 ( vinte e seis mil, cento e vinte e dois reais e sessenta centavos )**;

**JOELMA P DA SILVA ME** - CNPJ: 45.874.579/0001-50, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 19, 29; perfazendo o valor de **6.180,00 ( seis mil, cento e oitenta reais )**;

**M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 31.499.939/0001-76, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 13; perfazendo o valor de **2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais )**;

**NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 37.182.085/0001-86, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 11, 12, 16; perfazendo o valor de **1.383,48 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos )**;

**NETO MOVEIS LTDA** - CNPJ: 24.978.808/0001-06, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 4, 17, 23; perfazendo o valor de **31.549,50 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos )**;

**UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 46.235.001/0001-16, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 2, 3, 5, 6, 7, 14, 18, 22; perfazendo o valor de **65.880,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais )**;

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO, 11 de Abril de 2024.

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO**

Membro

**JÚLIO CEZAR BATISTA**

Membro

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador:9454F250

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 004/2024 - SRP.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão eletrônico nº 004/2024 – SRP, realizada em 22/03/2024, a saber: Objeto: **Registro de Preços para aquisição de Ferramentas e equipamentos da Construção civil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN. EMPRESAS: ATACADO - CONSTRUCAO LTDA**- CNPJ: 49.159.733/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

4, 10, 11, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 2.638,00 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais)**; **bidden comercial ltda**- CNPJ: 36.181.473/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais)**; **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**- CNPJ: 45.329.312/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25 ; totalizando o valor de **R\$ 408,40 (quatrocentos e oito reais e quarenta centavos)**; **FRONT COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 43.731.740/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 19.391,42 (dezenove mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)**; **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**- CNPJ: 37.247.494/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24 ; totalizando o valor de **R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)**; **POPCOM UTILIDADES LTDA**- CNPJ: 50.388.770/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 15.958,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta e oito reais)**.

Sítio Novo/RN, em 16 de abril de 2024

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador:36B58D08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 004/2024 - SRP.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão eletrônico nº 004/2024 com início 11 de março de 2024, realizada em 22 de março de 2024 (sexta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: Empresas: **ATACADO - CONSTRUCAO LTDA**- CNPJ: 49.159.733/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 10, 11, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 2.638,00 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais)**; **bidden comercial ltda**- CNPJ: 36.181.473/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 22; totalizando o valor de **R\$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais)**, **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**- CNPJ: 45.329.312/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 25; totalizando o valor de **R\$ 408,40 (quatrocentos e oito reais e quarenta centavos)**; **FRONT COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 43.731.740/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 18, 21; totalizando o valor de **R\$ 19.391,42 (dezenove mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)**; **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**- CNPJ: 37.247.494/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24; totalizando o valor de **R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)**; **POPCOM UTILIDADES LTDA**- CNPJ: 50.388.770/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 19; totalizando o valor de **R\$ 15.958,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta e oito reais)**.

Sítio Novo/RN, 16 de abril de 2024.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador:B0AB278F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SMAP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024 – SMAP

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão eletrônico nº 004/2024 SMAP, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Ferramentas e equipamentos da Construção civil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

Empresa(s) Vencedor(as)

ATACADO CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 49.159.733/0001 62, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 4, 10, 11, 16; perfazendo o valor de 2.638,00 ( dois mil, seiscentos e trinta e oito reais );

bidden comercial ltda CNPJ: 36.181.473/0001 80, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 15, 22; perfazendo o valor de 1.980,00 ( um mil, novecentos e oitenta reais );

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ: 45.329.312/0001 81, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 25; perfazendo o valor de 408,40 ( quatrocentos e oito reais e quarenta centavos );

FRONT COMERCIAL LTDA CNPJ: 43.731.740/0001 00, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 18, 21; perfazendo o valor de 19.391,42 ( dezenove mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos );

NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 37.247.494/0001 13, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 24; perfazendo o valor de 640,00 ( seiscentos e quarenta reais );

POPCOM UTILIDADES LTDA CNPJ: 50.388.770/0001 21, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 17, 19; perfazendo o valor de 15.958,00 ( quinze mil, novecentos e cinquenta e oito reais );

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, 16 de Abril de 2024.

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO**

Membro

**JÚLIO CEZAR BATISTA**

Membro

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador:0883D18B

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

Declara Situação de Emergência na área do Município de Sítio Novo/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN,

**CONSIDERANDO** que no Município de Sítio Novo/RN os níveis pluviométricos estão muito abaixo da média, nos últimos 13 (treze) anos;

**CONSIDERANDO** que em decorrência da estiagem os agricultores que vivem exclusivamente da agricultura e da criação de animais, não tem como prover seu sustento.

**CONSIDERANDO** que os reservatórios existentes no Município estão secos há mais de 9 (nove) anos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Sítio Novo/RN é abastecido pela adutora Monsenhor Expedito e que abastece apenas a Zona Urbana, inclusive, os volumes de água distribuídos são insuficientes para atender as comunidades rurais;

**CONSIDERANDO** que o parecer do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Sítio Novo/RN, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração Situação de Emergência na área do Município de Sítio Novo/RN afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência na área do Município de Sítio Novo/RN afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem) nas áreas do município de Sítio Novo/RN, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem).

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Sítio Novo/RN/COMPEDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Sítio Novo/RN-COMPEDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil (CFRB), autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo de 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições do Decreto Municipal nº 023/2023.

**Art. 7º.** Este Decreto terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, entrando em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 15 de abril de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**F6922F2B**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 098/2024 - GC/PMSN - DIÁRIA CIVIL****PORTARIA Nº 098/2024 - GC/PMSN DE 16 DE ABRIL DE 2024.***Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder 1 ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o Servidor **JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 4634, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.626.014-58, ocupante do cargo de comissão de Chefe de Gabinete Civil, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 17 a 18 de abril de 2024, com o objetivo de participar do ENCONTRO REGIONAL DA ESCOLA DE CONTAS 2024 (POLO I - NATAL), realizado pelo Tribunal de Conta do Estado – TCE/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 16 de abril de 2024.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**016BA412**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 049, DE 16 DE ABRIL DE 2024****(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 353/2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. Fica concedida a Licença Prêmio, no período de **16/04/2024 a 14/07/2024**, sendo o período de aquisição de 16/03/2014 a 16/03/2019 a Senhora **WILMARA DA SILVA ROCHA**, funcionária Efetivo no cargo de Professora, Matrícula Nº 0788-9, lotada na Escola Municipal Professora Francisca Avelino, portadora do RG nº 2162095-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF nº 047.298.814-00.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 16 de abril de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**8C91413F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 048, DE 16 DE ABRIL DE 2024****(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 352/2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. Fica concedida a Licença Prêmio, no período de **16/04/2024 a 14/07/2024**, sendo o período de aquisição de 16/03/2014 a 16/03/2019 a Senhora **JOCELIA SILVA DA CRUZ**, funcionária Efetivo no cargo de Professora, Matrícula Nº 0310-7 lotada na Biblioteca Municipal João Eustáquio de Castro, portadora do RG nº 1241855-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF nº 761.165.064-53.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 16 de abril de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**D5ACE156**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2024-SRP**

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO Aquisição de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas por esta secretaria– início de acolhimento das propostas: 08:00 horas do dia 17 de abril de 2024 – término: 09:00 horas do dia 29 de abril de 2024. e Abertura das propostas: às 09:10 horas do dia 29 de abril de 2024, início da sessão de disputa de preços: às 08:20 horas do dia 29 de abril de 2024. horário de Brasília. **LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 16 de abril de 2024.

O Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:** AE2538D2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 019/2024**

*Dispensa de Licitação nº 019/2024*  
*Processo nº 030/2024/DISP*

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 019/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionador de ar, bebedouro e refrigeradores) para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tangará/RN.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (CONDICIONADOR DE AR, BEBEDOURO E REFRIGERADORES), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**CREDOR: ANA JUSSIMARA SILVA MEDEIROS 09845573428**, inscrita no CNPJ n. **33.797.142/0001-80**.

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 48.350,00** (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN 04 de abril de 2024.

**AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:** 2A790A8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 122/2024-GP - NOMEAÇÃO AGENTE DE**  
**DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ -**  
**MANOELE ROSSANE DA ROCHA NORBERTO**

**PORTARIA nº 122/2024-GP, de 16 de abril de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a Senhora MANOELE ROSSANE DA ROCHA NOBERTO, CPF 068.017.174-64 para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar

123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:** 8E19CC2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 123/2024-GP/CACS/FUNDEB - ALTERA A**  
**PORTARIA Nº 259 DE 21/12/2022 QUE NOMEIA MEMBROS**  
**DO CACS/FUNDEB.**

**PORTARIA Nº 123/2024 – GP/CACS/FUNDEB, de 16 de abril de 2024.**

Altera a portaria nº 259 DE 21/12/2022 que nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) do Município de Tangará/RN, para o quadriênio 2022/2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar as pessoas abaixo relacionadas, indicada na forma de Lei, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) em substituição aos membros que renunciaram a função de conselheiro, para o segmento para o qual foi indicado.

**Representante dos alunos das escolas de educação básica**

**Titular:** Álvaro Reboca Anselmo da Silva

**Suplente:** Maria Cecília Ferreira Bezerra

**Titular:** Maria Jaily dos Santos

**Suplente:** Maria Rita de França

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Tangará/RN, 16 de abril de 2024

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal de Tangará/RN

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

**Código Identificador:**012553CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0005

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmara de ar automotivos para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Tenente Ananias/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/04/2024; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/05/2024 às 08:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/05/2024 às 08:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

TENENTE ANANIAS - RN, 16 de abril de 2024

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**B010AAE6

**GABINETE DA PREFEITA  
COMISSÃO ESPECIAL GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL  
DE CULTURA DE TENENTE ANANIAS-RN**

**Ata de nº 002 de Reunião Ordinária do Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura de Tenente Ananias-RN para Análise e julgamento de Projetos da Lei Paulo Gustavo**

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito (08) horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, situada à Rua Maria Arlinda, 39, centro, neste município, se reuniu o a Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura de Tenente Ananias-RN, com o objetivo de avaliar e habilitar os projetos recebidos durante os dias um(01) e doze (12), posteriormente prorrogado até o dia 15 de abril referente ao edital 002/2024 (Edital de apoio a ações culturais em audiovisual por meio de seleção de projetos firmados através de termo de

execução cultural com recursos da Lei complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo – audiovisual). A reunião teve início com a fala do Presidente do Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura que deu as boas-vindas e apresentou os projetos que foram inscritos, informando que houve três projetos inscritos pelo edital 002/2024 que foram eles: **Quadrilha Junina Matuta Nordestina – Responsável: Maria da Conceição Silva; Arraiá Estrela Nordestina – Responsável: Francisca Elizete da Conceição; Quadrilha Arraiá da Alegria – Responsável: Maria Verlânia Chaga da Silva.** Após análise e verificação da documentação, a comissão concluiu que todos os projetos apresentaram os requisitos exidos pelo Edital 002/2024 Edital de apoio a ações culturais em audiovisual por meio de seleção de projetos firmados através de termo de execução cultural com recursos da Lei complementar 195/2022 -Lei Paulo Gustavo – audiovisual). Portanto, todos se encontram **HABILITADOS**. Após averiguação dos supracitados projetos, o senhor presidente desta Comissão deu por encerrada a reunião e solicitou que fosse lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os membros da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura.

Tenente Ananias/RN, 16 de abril de 2024

Comissão:

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA FILHO**

**TAMIRES ELIZABETE MONTE DA SILVA**

**ABRAÃO PIRES DE ANDRADE**

**DALILA SAVANA PEREIRA DA SILVA**

**Publicado por:**

Jose Eronildes Pinto

**Código Identificador:**57FC34A4

**GABINETE DA PREFEITA  
CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES**

**Portaria nº103/2024.**

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) MIRANDA MARTA MELO

,MATRICULA Nº36, CPF: **312.088.514-20**;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 030/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) ) MIRANDA MARTA MELO ,MATRICULA Nº36, CPF: **312.088.514-20**; **implica em substituição**;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) MIRANDA MARTA MELO, MATRÍCULA Nº36, CPF: **312.088.514-20**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de 23/04/2023 a 23/04/2024, com gozo no período de 09/04/2024 a 09/05/2024 e retorno ao trabalho no dia 10/05/2024.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,**  
Gabinete da Prefeita, em 16 de Abril de 2024.

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**BEF09150

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - 007/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Dispensa Eletrônica - 007/2024  
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTAS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 15.047,70		
Fornecedor	Situação	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 11:33:44 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	10.249,00
Lote: 0002 - LOTE 2 - RECARGA E MANUTENÇÃO DE TONERS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 37.420,30		
Fornecedor	Situação	Valor Total
KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES (03079802438 (38.446.921/0001-55))	Adjudicado em: 15/04/2024 - 11:33:44 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	23.298,00

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**0D8E6E82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - 007/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Dispensa Eletrônica - 007/2024

Resultado da Homologação					
0001 - LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTAS - Unidade: Unidade - Valor Referência: 15.047,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	N/C	1 Unidade	10.249,00	10.249,00	Homologado em 15/04/2024 11:34:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - LOTE 2 - RECARGA E MANUTENÇÃO DE TONERS - Unidade: Unidade - Valor Referência: 37.420,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor	Situação

KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES (03079802438)	N/C	1 Unidade	23.298,00	23.298,00	Homologado em 15/04/2024 11:34:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
---	-----	-----------	-----------	-----------	--

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**83AB5CFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1291/2024.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (ATUAÇÃO CONSULTIVA), VINCULADOS PRINCIPALMENTE AO DIREITO AMBIENTAL, AOS DIREITOS COLETIVOS E SOCIAIS E AO DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO, A SEREM PRESTADOS POR ADVOGADOS REGULARMENTE INSCRITOS NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, QUE NÃO ESTEJAM IMPEDIDOS OU INCOMPATÍVEIS COM O EXERCÍCIO PROFISSIONAL E QUE DETENHAM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA FORMA DA LEI, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA À ATUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO;**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 50.967.928/0001-18**, Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de abril de 2024

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**  
Gestor de Contratos  
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**33425E10

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, até o dia **18 de abril de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PR Nº 201300540, PARA EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÓ-INFÂNCIA - CRECHE TIPO B DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.** As



descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 19/2024, que pode ser acessada pelo link: <[https://drive.google.com/file/d/1Z57KhKu4p\\_JvHsq8MUdQJKUlhvGN9bn/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1Z57KhKu4p_JvHsq8MUdQJKUlhvGN9bn/view?usp=sharing)>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <[compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br)>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de abril de 2024.

**FILIFE DE SOUZA DANTAS**

Coordenador de Departamento de Compras

**Publicado por:**

Filipe de Souza Dantas

**Código Identificador:**BCC524B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 0298/2024**

**PORTARIA Nº 00298/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a) AMANDA DECHELLE GOMES DE ALCANTARA, ocupante do Cargo de *Secretária Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP*, Lotado(a) na *Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para *participar da Cerimônia de Premiação do Prêmio SEBRAE Prefeitura Empreendedora*, que acontecerá no Holliday in Natal no período: de **17/04/2024 à 18/04/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 16 de Abril de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**5F8F2303

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 0299/2024**

**PORTARIA Nº 00299/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a) AFRODITE MARIA CARLOS DOS SANTOS E BRITO FERNANDES, ocupante do Cargo de *Assistente Administrativo- SEMAD*, Lotado(a) na *Secretaria Municipal de Administração- SEMAD*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para *participar da Cerimônia de Premiação do Prêmio SEBRAE Prefeitura Empreendedora*, que acontecerá no Holliday in Natal no período: de **17/04/2024 à 18/04/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 16 de Abril de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**E4D30CF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 0300/2024**

**PORTARIA Nº 00300/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a) JORGE VITOR DA SILVA SANTIAGO, ocupante do Cargo de *Assistente Administrativo- SEMAD*, Lotado(a) na *Secretaria Municipal de Administração- SEMAD*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para *participar da Cerimônia de Premiação do Prêmio SEBRAE Prefeitura Empreendedora*, que acontecerá no Holliday in Natal no período: de **17/04/2024 à 18/04/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 16 de Abril de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**FBA7CA5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024 CONCORRÊNCIA Nº 2/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: RATT'S RATIS COMUNICAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.546.926/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

VIGÊNCIA: Início: 15/04/2024 - Término: 14/04/2025

Valor: R\$ 500.000,00, (quinhentos mil reais).

Tibau do Sul/RN, 15 de abril de 2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito - P/contratante

**PEDRO RATT'S DE RATIS**

Representante Legal - P/contratada

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira Marinho Filho

**Código Identificador:**7F61C16E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS PROCESSO/MTB/RN  
Nº 1.116.227/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2024 pelas 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, sito a Rua Rui Barbosa, 48, Centro, nesta cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se para recebimento dos envelopes de documentação das empresas, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN, abaixo assinados, para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas, visto que não houve recurso contra a habilitação. Iniciados os trabalhos. Foi verificada a presença de representante de apenas uma das empresas qual seja CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI. Seguindo os trabalhos passou-se a abertura dos envelopes na seguinte sequência 01 – CONSTRUTORA FORTE BRASIL, que cotou valor global de **R\$ 1.054.602,57** (Um milhão cinquenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e sete centavos); 02 – ENGEMAQ ENGENHARIA E LOCAÇÃO, que cotou valor global de **R\$ 959.494,18** (Novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos) e E. R. DE PAULA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que cotou o valor global de **R\$ 861.285,11** (Oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e onze centavos. Por volta das 09:20 horas, chegou o senhor JOSIMAR HOLANDA, se identificando como representante da empresa ENGEMAQ ENGENHARIA E LOCAÇÃO, onde o mesmo se identificou e foi convidado para participar da sessão. Contudo, foi verificado que o mesmo não estava credenciado, e assim sendo, apenas verificou a documentação, mas, foi alertado de que não poderia se pronunciar quanto alguma eventual alegação no processo. Ato contínuo foi perguntado aos presentes se havia alguma consideração a fazer quanto das propostas, onde nada foi respondido. Por fim, a Comissão infirmou que as propostas, seria enviada ao setor de engenharia para análise e emissão de Parecer Técnico referente as planilhas e composições. Diante disso o presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrado a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão e licitante presentes à sessão. Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de abril de 2024.

Presentes: <b>WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS</b> Presidente CPL/MTB	<b>JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS</b> Membro da CPL
<b>CINTHIA CRISTINE FERREIRA SILVA</b> Membro da CPL	

Construtora Forte Brasil EIRELI  
**MANUEL EDUARDO COSTA SANTOS**

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**3536119D

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322001/2024 DISPENSA Nº  
46/2024**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**CONTRATADO(A):** TEC-X EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº17.300.198/0001-21

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURAS ELETRÔNICAS ATRAVÉS DE CERTIFICADO DIGITAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMABÚBA DOS BATISTAS/RN

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)  
**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$3.208,38 (três mil, duzentos e oito reais e trinta e oito centavos)

**VALOR CONTRATADO:** R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

**ECONOMIA:** R\$508,38 (quinhentos e oito reais e trinta e oito centavos)

**RATIFICAÇÃO EM:** 16 de abril de 2024

Timbaúba dos Batistas, 16 de abril de 2024

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**05BA7EF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 187/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 187/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (Seis) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETO, Matrícula 1468-1, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 17 de abril a 13 de outubro de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 16 de abril de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**5345B4AA

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 188/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 188/2024 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA IVANILDA DA SILVA MEDEIROS, Matrícula 983-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 17 de abril a 13 de outubro de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 16 de abril de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**4EEB6F09

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 189/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 189/2024 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA DAS DORES ALVES DO NASCIMENTO, Matrícula 190, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 17 de abril a 13 de outubro de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 16 de abril de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**65A8F431

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 190/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 190/2024 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA MATIAS DA SILVA, Matrícula 1949-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 17 de abril a 15 de julho de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 16 de abril de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**F64EB543

**GABINETE CIVIL**  
**PREIMEIRO TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO AO CONTRATO Nº 141/2023.**

**Processo:** 1.705/2023. **Concorrência Eletrônica:** 02/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº **08.234.155/0001-02**. **Contratado:** RFS ENGENHARIA EIRELI; CNPJ: 26.421.343/0001-13. **Objeto:** Reforma e readequação do prédio onde funciona o Centro de Turismo do Município de Touros – RN. Acréscimo 175.963,81 (cento e setenta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos) consistente no acréscimo de serviços constantes e não constantes na planilha licitada, o que equivale a 44,11. % do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I c/c 125, ambos da Lei 14.133/21. Supressão de R\$ 11.945,46 (onze mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), consistente na supressão de serviços constantes na planilha licitada, o que equivale a 2,99% do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I c/c 125, ambos da Lei 14.133/21. **Data de Assinatura:** 16/04/2024. **Vigência:** 16/04/2024 até 24/06/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: RODRIGO DO MONTE FERREIRA DE SOUZA; CPF nº 033.796.004-66. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**A53FC204

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 191/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 191/2024 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 98, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 90 (Noventa) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família (Pai), a servidora, JOSÉLIA VIEIRA TARGINO, Matrículas nº 1436-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 17 de abril a 15 de julho de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 16 de abril de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**48ADD6A2

#### GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº 192/2024 - GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº 192/2024 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos da Lei Municipal nº 826/2019, a redução da jornada de trabalho, com a consequente redução da carga horária, de até 50% (cinquenta por cento), a servidora **MARISA DA CUNHA GOMES**, Matrícula 090-1 e 090-2, ocupante do cargo de Professora, junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 16 de abril de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**DBE3C363

#### GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº 193/2024 - GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº 193/2024 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos da Lei Municipal nº 826/2019, a redução da jornada de trabalho, com a consequente redução da carga horária, de até 50% (cinquenta por cento), a servidora **LIGIANE CÂMARA DA SILVA**, Matrícula 1009-1, ocupante do cargo de Professora, junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 16 de abril de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**B04618D7

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 208/2024-GP

#### PORTARIA Nº 208/2024-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR**, a pedido o senhor, **JOSCIEL RAIMUNDO DA SILVA**, CPF Nº **097.620.664-13**, do cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO**, e lotado na secretaria Municipal de **Obras e Urbanismo**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município, conforme pedido de afastamento para concorrer a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2024, protocolado no dia 5 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.

Em 16 de abril de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**72C6FE1E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 210/2024-GP

#### PORTARIA Nº 210/2024-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o senhor **FRANCISCO GINIKARTE DA SILVA**, CPF Nº **010.281.194-61**, para o cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO**, e lotado na secretaria Municipal de **Obras e Urbanismo**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.

Em 16 de abril de 2024.

**JOANA DARCESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**36727EA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, e dos Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 052/2024 da Dispensa de Licitação nº 024/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de empresa para aplicação de películas nos veículos deste município**, no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 05 de abril de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**2F1E359E

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 024/2024**

**RECONHEÇO:** a Dispensa de Licitação nº 024/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para aplicação de películas nos veículos deste município**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 05 de abril de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal, de Umarizal

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**96070066

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, e dos Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa para aplicação de películas nos veículos deste município.**

**CONTRATADO: 53.402.201 JOÃO VICTOR DOS SANTOS QUEIROZ**

**VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Umarizal – RN, 05 de abril de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**51D30403

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 024/2024**

**CONTRATO:** Nº 072,073 e 074/2024

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 024/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN.**

**CONTRATADO: 53.402.201 JOÃO VICTOR DOS SANTOS QUEIROZ**

**OBJETO: Contratação de empresa para aplicação de películas nos veículos deste município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.001 - Secretaria Municipal Infraestrutura - 04.122.0001.2074 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 02.009 - Secretaria Municipal de Agricultura - - 20.122.0001.2160 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 02.005 - Secretaria Municipal de Educação - 12.122.0001.2029 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 02.007 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0008.2223 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 02.008 - Fundo Municipal de Assistência Social - 08.301.0010.2224 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 05 de abril a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**F8C36248

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 054/2024 da Dispensa de Licitação nº 026/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação empresa para aquisição material esportivo para atender as necessidades do município**, no valor de **R\$ 57.940,00** (cinquenta e sete mil novecentos e quarenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 12 de abril de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**5CD79ACD

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 026/2024**

**RECONHEÇO:** a Dispensa de Licitação nº 026/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação empresa para aquisição material esportivo para atender as necessidades do município.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 12 de abril de 2024

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal, de Umarizal

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**70FE5726

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação empresa para aquisição material esportivo para atender as necessidades do município.**

**CONTRATADO: DORIEDSON XAVIER SOARES - ME**

**VALOR TOTAL: R\$ 57.940,00** (cinquenta e sete mil novecentos e quarenta reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 12 de abril de 2024

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**3DECFC2F

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 026/2024**

**CONTRATO:** Nº 076/2024

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 026/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

**CONTRATADO: DORIEDSON XAVIER SOARES - ME**

**OBJETO: Contratação empresa para aquisição material esportivo para atender as necessidades do município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 57.940,00** (cinquenta e sete mil novecentos e quarenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.006 - Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos – 04.122.001.2061 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.12 – Material de Consumo – Material Esportivo

**VIGÊNCIA:** 12 de abril a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2024.

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**AD8846C6

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
020/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da

Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 056/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso V parágrafo § 5º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Pessoa física para Locação de imóvel para funcionamento do Conselho tutelar na Rua Amábilia Dias, s/n nesse município**, no valor de **R\$ 4.950,00** (quatro mil novecentos e cinquenta reais) anual, sendo em 09 meses de **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 12 de abril de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**0235F41A

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 020/2024**

**RECONHEÇO:** a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024, com base no art. 74, inciso V parágrafo § 5º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Pessoa física para Locação de imóvel para funcionamento do Conselho tutelar na Rua Amábilia Dias, s/n nesse município.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 12 de abril de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**E1D2608C

**CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
020/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da

Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de Pessoa física para Locação de imóvel para funcionamento do Conselho tutelar na Rua Amábilia Dias, s/n nesse município.**

**CONTRATADO: CESAR CESARIO DA SILVA FILHO**

**VALOR TOTAL: R\$ 4.950,00** (quatro mil novecentos e cinquenta reais) anual, sendo em 09 meses de **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V parágrafo § 5º e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 12 de abril de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:BD72A468**

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

**CONTRATO:** Nº 077/2024

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

**CONTRATADO: CESAR CESARIO DA SILVA FILHO**

**OBJETO: Contratação de Pessoa física para Locação de imóvel para funcionamento do Conselho tutelar na Rua Amábilia Dias, s/n nesse município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 4.950,00** (quatro mil novecentos e cinquenta reais) anual, sendo em 09 meses de **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.008 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 08.122.0001.2140 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.12 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Locação imóvel.

**VIGÊNCIA:** 12 de abril a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:166846D2**

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 053/2024 da Dispensa de Licitação nº 025/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para Secretaria de Saúde e Farmácia Básica deste Município**, no valor de **R\$ 11.700,00** (onze mil e setecentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 10 de abril de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:3CE698C3**

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**

**RECONHEÇO:** a Dispensa de Licitação nº 024/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para Secretaria de Saúde e Farmácia Básica deste Município.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 10 de abril de 2024.

**KAREN PESSOA DE QUEIROZ**

Gestora do Fundo

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:5B5A9E3D**

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para Secretaria de Saúde e Farmácia Básica deste Município.**

**CONTRATADO: WENIA DANTAS ALVES - ME**

**VALOR TOTAL: R\$ 11.700,00** (onze mil e setecentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo.

Umarizal – RN, 10 de abril de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:530F33D2**

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**

**CONTRATO:** Nº 075/2024

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 025/2024

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN.**

**CONTRATADO: WENIA DANTAS ALVES - ME**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para Secretaria de Saúde e Farmácia Básica deste Município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 11.700,00** (onze mil e setecentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.007 – Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0008.2223 – Manutenção do

Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 - Despesas Correntes  
33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 10 de abril a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**60C102C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 028/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**EMENTA:** Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Concede, a Sra.Karen Pessoa de Queiroz, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**A Secretária Municipal de Saúde irá participar da 262ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN no dia 17 de abril de 2024.

**Local de destino:**Hotel Holiday Inn, Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

**Período do Afastamento:**01 (um) dia em 17 de abril de 2024.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 16 de abril de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**815BA049

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 013/2024 – GB, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 013/2024 – GB, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião no DNIT - assuntos relacionados a manutenção da BR 110 com superintendente.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 16 de abril de 2024;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**A70E2FDA

**CHEFIA DE GABINETE**  
**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

**(Publicada no Diário Oficial em 16 de Abril de 2024)**

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

**O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, na forma dos artigos 4º e 5º da lei 790 de 14 de julho de 2023, resolve:

**Art. 1º** Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, do município de Upanema/RN.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO DE FIGUEIREDO**

Presidente do Conselho

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**257D9211

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0175, DE 16 DE ABRIL DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA Nº 0175, DE 16 DE ABRIL DE 2024 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a Ata de reunião ordinária do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA lavrada aos 14 de Março de 2024, no qual apresentou a nova composição do colegiado,

**RESOLVE:**



**Art. 1º.** Nomear os Conselheiros do CMDCA, para o biênio 2024 – 2026.

#### REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

##### Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Maria do Socorro Targino Costa de Carvalho (Presidente)

SUPLENTE: Adna Rute Carvalho Medeiros Targino

##### Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Clara Katiene Costa Santos Brilhante

SUPLENTE: Ranielli Carla Santos de Carvalho

##### Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Elizabeth Maria Lopes Alves

SUPLENTE: Suely da Silva Carvalho Araújo

##### Representantes da Administração, Finanças e Planejamento:

TITULAR: Daniel Silva Casuza (Secretário)

SUPLENTE: Antonia Kátia Medeiros da Silva

#### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

##### - Representantes do Pastoral da Criança:

TITULAR: Leyde Daiany Costa de Medeiros

SUPLENTE: Maria da Conceição Custódio

##### - Representantes do Clube das Mães

TITULAR: Maria da Conceição Gama Pimenta

SUPLENTE: Luzineide Maria da Silva Costa

##### - Representantes do Departamento Infantil da Assembleia de Deus em Upanema - DEPIN

TITULAR: Telma Maria Pereira da Silva Carvalho (Vice-Presidente)

SUPLENTE: Mírian Kelly da Silva Medeiros

##### - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

TITULAR: Ávila Romaniana da Silva Pereira

SUPLENTE: Eva Siqueira da Rocha

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A39853B7

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA MUNICIPAL Nº 0176/2024

#### PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0176/2024

**EMENTA:** “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

#### RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**FRANCISCA DE ASSIS COSTA E SILVA**, portador do CPF nº 289.218.604-87, matrícula 1474. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

#### CONTRATOS Nº 50/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Processo nº 112/2023 – Referente ao Pregão Presencial nº 07/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**VALOR:** R\$ 249.258,80 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Upanema, 16 de abril de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:91D0D2EB

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0177/2024

**EMENTA:** “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

#### RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**GILVAN MATIAS CABRAL**, portador do CPF nº 664.349.204-15, matrícula 1373. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**CONTRATO Nº 49/2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**Contratada:** FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA  
**Processo nº** 890/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023  
**Objeto:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**VALOR:** R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)

Upanema, 16 de abril de 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**2CBEA63A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**CONTRATADA:** DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**PROCESSO Nº** 112/2023 – Pregão Presencial 07/2023  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO**

2105 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE**

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**VALOR:** R\$ 249.258,80 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

**VIGENCIA:** 16/04/2024 A 31/12/2024.

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**77AF38AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**CONTRATADA:** FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA  
**PROCESSO Nº** 890/2024 – ADESÃO 01/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023  
**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE

MOBILIÁRIO URBANO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 – SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**AÇÃO**

1043 – INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE

1019 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS

**NATUREZA DA DESPESA**

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE**

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPEMSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

**VALOR:** R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

**VIGENCIA:** 16/04/2024 A 31/12/2024.

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**53E72662

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº. 059/2024 - GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;

**Considerando** os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

**Considerando** os procedimentos Administrativo e outros aspectos penitentes;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR**, a Sr<sup>a</sup>. **MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE QUEIROZ**, a partir desta data para o cargo, em comissão (“*ad nutum*”) de **Chefia de Unidade Setorial**, junto a Secretaria de Saúde, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Parágrafo Único** – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 12 de abril de 2024.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**32C2B29B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 011 DE 13 DE ABRIL DE 2024**

*Declara Situação de Emergência/colapso situação de calamidade pública nas áreas do Município afetadas pela tempestade convectiva – chuvas intensas meteorológico – COBRADE 1.3.2.1.4 Conforme a Portaria Federal nº 3.646/2022.*

**O Senhor Cleiton Jácome da Costa, Prefeito do Município de Venha-Ver/RN, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.**

**CONSIDERANDO:**

I – Os danos causados pelas chuvas ocorrida no município que comprometeu a estrutura física do principal reservatório de água responsável pelo abastecimento da população do município de Venha-Ver;

II- Danos ocorridos nas passagens molhadas de acesso as comunidades da zona rural que se encontram ilhadas;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 001/2024 da coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º da Portaria Federal nº 3.646, 20 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência por tempestade convectiva – chuvas intensas meteorológico** nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 3.646, de 20 dezembro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal ( LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias, com prorrogação de prazo por igual período e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de abril de 2024.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
 Prefeito (a) Municipal

**Publicado por:**  
 Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**DAC08E3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**07/2024**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**07/2024**

**OBJETO:** Empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação na cidade de Pau dos Ferros/RN para atender as necessidades das Secretarias solicitantes.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa Anezio Marques de Sousa & CIA LTDA ME CNPJ: 08.505.026/0001-01, objetivando Empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação na cidade de Pau dos Ferros/RN para atender as necessidades das Secretarias solicitantes, com o valor total julgado de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1883584/2024.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 16 de abril de 2024.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**0F774AE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 07/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 07/2024**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa Anezio Marques de Sousa & CIA LTDA ME CNPJ: 08.505.026/0001-01, objetivando Empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação na cidade de Pau dos Ferros/RN para atender as necessidades das Secretarias solicitantes.

**941 - Anezio Marques de Sousa & CIA LTDA ME CNPJ: 08.505.026/0001-01**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd.	Valor (R\$)	uni	Valor (R\$)	total
1	5534 - Fornecimento de Alimentação: Fornecimento de refeição assegurando uma alimentação balanceada - considerando adultos saudáveis como referência - e em condições higiênico-sanitárias adequadas, respeitando a cultura local e com atenção socioambiental.	UND	2.280	25,00		57.000,00	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>57.000,00</b>	

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 16 de abril de 2024.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**  
Secretário de Administração e Tributação

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**  
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN  
CNPJ: 11.306.711/0001-05

**MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES**  
Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN  
CNPJ: 14.784.472/0001-97

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:2FE006C0**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**Nº 21/2023 – ADITIVO Nº 20/2024**

**EXTRATO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**Nº 21/2023 – ADITIVO Nº 20/2024**

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023  
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, INSCRITO NO CNPJ nº 11.306.711/0001-05  
CREDENCIADA ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA, CNPJ/MF nº 07.886.183/0001-33.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, OBEDECENDO A TABELA DO SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2023, PREVISTO EM SUA CLÁUSULA QUINTA, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

PUBLIQUE-SE,  
**CLEITOM JACOME DA COSTA**

**Publicado por:**  
Kenya Santos Sarmento  
**Código Identificador:2290D053**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA NOMEIA GLEICE SECRETARIA**

PORTARIA Nº. 044/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a Agente Político **GLEICE DA SILVA PINHEIRO DE LIMA**, para exercer a função de Secretária Municipal de habitação e Assistência Social, ficando a mesma desvinculada da função a partir da data deste.

Art. 2º - O agente público nomeado pela referida portaria exercerá suas funções na referida secretaria e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:3715EF14**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria Municipal de Agricultura

Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 404001/2024

Objeto: contratação de Empresa especializada no fornecimento de vacinas contra febre aftosa para a campanha de vacinação de bovinos na prevenção contra a febre aftosa no município de Vera Cruz/RN.

Contratado: AGRONORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 09.075.326/0001-52

Valor Total: 7.706,00 (sete mil e setecentos e seis reais)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.  
Vera Cruz, 16/04/2024

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:A87B1756**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 31010001/2024**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023 – PP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023)

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN

**CONTRATADA:** A M B DA SILVA

**CNPJ:** 16.607.479/0001-69

**OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a Formalização de Contrato Administrativo nº 31010001/2024 oriundo da Ata de Registro de Preços nº 002/2023, referente à Contratação de Empresa destinada ao transporte de passageiros com o destino: Viçosa/RN/Natal/RN, ida e volta, para transportar pacientes que necessitam de tratamento na Capital de Estado do RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 001/2023 – PP, pelo período de 03 (três) meses, com início na data de 08 de fevereiro de 2024 e termino em 08 de maio de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1654 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77.0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 – Decreto Municipal nº 049/2020

**SIGNATÁRIOS:**

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA – SECRETARIA MUNICIPAL - CONTRATANTE

ANTONIO MARCOS BERNARDO DA SILVA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes  
Código Identificador:3A994A7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
002/2024**

A Comissão de Licitação do Município de Vila Flor/RN, Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [pmvflicitacoes2021@gmail.com](mailto:pmvflicitacoes2021@gmail.com). Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br)

(\*) Republicado por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/04/2024. Edição 3264, com incorreção no original.

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza  
Código Identificador:4B3CC83C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 087/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Dispõe sobre a Designação do Usuário Gerenciador junto ao Tribunal de Contas do Estado do RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar as pessoas abaixo qualificadas como “Usuários Gerenciadores” da unidade jurisdicionada FUNDO DE SAÚDE DE FLORÂNIA-RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Cargo: Agente de Contratação

Matricula: 338

CPF nº \*\*\*.474.794 -\*\*

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Cargo: Secretário

Matricula: 996

CPF nº: \*\*\*.692.164 -\*\*

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 16 de Abril de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Alex Silva de Azevedo  
Código Identificador:CD2EB297

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 088/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Dispõe sobre a Designação do Usuário Gerenciador junto ao Tribunal de Contas do Estado do RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar as pessoas abaixo qualificadas como “Usuários Gerenciadores” da unidade jurisdicionada FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORÂNIA-RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Cargo: Agente de Contratação

Matricula: 338

CPF nº \*\*\*.474.794 -\*\*

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Cargo: Secretário

Matricula: 996

CPF nº: \*\*\*.692.164 -\*\*

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 16 de abril de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**578CC885

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

**CONTRATADO: KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419**, com sede na Rua Laurentino Cruz, 208, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000, inscrito no CNPJ: Nº. **38.051.708/0001-44**,

**OBJETO: PROMOÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL AO VIVO DA BANDA “BANDA SISTEMA NERVOSO”**

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00, (dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.23.695.0011.1308 – PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES

Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 16 de abril de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**8A4ACA76

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

**CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, com sede na Rua Canopus, 240, Sala 10, Praque das Nações, Parnamirim-RN, CEP 59.158-775, inscrito no CNPJ: Nº. **27.141.623/0001-30**

**OBJETO: PROMOÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL AO VIVO DA BANDA “CIRCUITO MUSICAL”**

VALOR GLOBAL: **R\$ 50.000,00**, (cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.23.695.0011.1308 – PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES

Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 16 de abril de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**4A6ED3FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIÃO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias dia 15 a 16/04/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 15 a 16/04/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/04/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A2379204

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 02/2024 FLORÂNIA, 10 DE ABRIL DE 2024**

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com LEI MUNICIPAL Nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas -Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Regimento Interno do CMS/Florânia-RN, Reunião Ordinária do CMS/Florânia-RN e dá outras providências.

**Art. 1º** Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e aprovou na íntegra e expediu Ato Deliberativo do Relatórios Anual de Gestão - RAG, referente ao ano de 2023

**IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Florânia/RN

**Art. 2º** A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, homologa a seguinte Resolução tomada, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Florânia/RN, Resoluções: **02/2023**

§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

**Art. 3º** Esta Homologação estrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2024, revogada as disposições contrárias. Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Florânia-RN, em 16 de abril de 2024.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde/Florânia/RN

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**4FECB5C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PARECER Nº 01/2024 FLORÂNIA, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, em sua 64ª, aos 10 dias de abril, de 2024, às 08:30hs, no auditório da Câmara Municipal dos Vereadores, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080 de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 em atendimento as exigências legais (§ 3º, do artigo 36 da Lei Complementar n.º 141/2012), Resolução 012/2016 do TCE e com regulamentação municipal própria através da Lei nº 806 de 25 de Junho de 2015, para fins de prestação de contas anual, do exercício 2023, este conselho é de PARECER PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DE 2023, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento das ações e serviços de saúde prestados à população, período dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta o registro e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2023, evidenciado através da apresentação do relatório anual, analisamos:

- 1 – Arrecadação realizada no exercício;
- 2 – A execução da despesa orçamentária realizada;
- 3 – A efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção dos serviços de saúde; e
- 4 – Acompanhamento das despesas com pessoal, insumos e atendimento à população;

**Art. 1º** Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e aprovou na íntegra e expediu Ato Deliberativo da Prestação de Conta Financeira da Gestão em Saúde, referente ano de 2023.

Irafran Lopes Nobre de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Florânia/RN

**Art. 2º** A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, homologa o seguinte Parecer, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Florânia/RN, Parecer: 01/2024

§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

**Art. 3º** Esta Homologação estrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2024, revogada as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Florânia- RN, em 16 de abril de 2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde/Florânia/RN

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**E8BE059C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PARECER Nº 02/2024 FLORÂNIA, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com LEI MUNICIPAL Nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas -Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Regimento Interno do CMS/ Florânia-RN, Reunião Ordinária do CMS/ Florânia-RN e dá outras providências.

**Art. 1º** Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e aprovou na íntegra e expediu Ato Deliberativo dos Relatórios do 3º Quadrimestre de Gestão em Saúde, referente ano de 2023.

Irafran Lopes Nobre de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Florânia/RN

**Art. 2º** A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, homologa a seguinte Parecer, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Florânia/RN, Parecer: 02/2024

§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

**Art. 3º** Esta Homologação estrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2024, revogada as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN

Florânia-R/N, em 16 de abril de 2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde/Florânia/RN

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**CF430197

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000001548/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MONITORAMENTO POR VÍDEO - CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV) INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PROVIMENTO DO CABEAMENTO ESTRUTURADO E MOBILIÁRIO BEM COMO GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA 06 (SEIS) UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MONITORAMENTO POR VÍDEO - CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV) INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PROVIMENTO DO CABEAMENTO ESTRUTURADO E MOBILIÁRIO BEM COMO GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA 06 (SEIS) UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 030/2024**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

FIBER TECNOLOGIA EM SEGURANCA EIRELI					CNPJ Nº 42.043.559/0001-49
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO POR VÍDEO - CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV) INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PROVIMENTO DO CABEAMENTO ESTRUTURADO E MOBILIÁRIO BEM COMO GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM (06) ESCOLAS MUNICIPAIS, DEVENDO OS MESMOS SER DEVIDAMENTE INSTALADOS PELA EMPRESA VENCEDORA. ITENS COMPOSTOS: 06 DVR DE 08 CANAIS INTELBRAS; 06 GABINETE PARA GUARDA DO DVR; 46 CÂMARAS BULLET EM HD; 06 FONTE DE 5 AMPER; 06 HD 1 TERA; 02 CÂMERAS DOME.	12	MÊS	1.999,99	23.999,88
<b>TOTAL R\$ (VINTE E TRÊS MIL NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)</b>					<b>23.999,88</b>

Ficam a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 030/2024**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 15 de abril de 2024.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:720A9C6D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.285, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.285, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para os cargos que fazem parte do anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Os cargos temporários deverão ser preenchidos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, após prévio processo seletivo simplificado, nos termos do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, através de contrato por tempo determinado.

§1º. Nos termos do caput deste artigo, o processo seletivo simplificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, para manutenção da impessoalidade e legalidade das contratações temporárias.

§2º. As contratações temporárias terão validade pelo prazo de vigência do certame seletivo, nos termos do parágrafo anterior, e poderão ser prorrogadas por igual período, ficando a critério da administração e adstrito ao desempenho do contratado com as metas e prerrogativas do programa.

Art. 3º - É proibida a contratação, dos cargos previstos nesta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Art. 4º. Os contratos serão efetuados na ordem de classificação dos aprovados e de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 5º. A quantidade de vagas temporárias e a correspondente remuneração de cada cargo, encontra-se respaldado no Anexo I, desta Lei, atendendo as peculiaridades previstas de cada cargo e situação, na forma que esta Lei dispuser.

Art.6º- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa, conforme estabelece a Lei nº 819, de 1º de julho de 2003.

Art.7º- Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, o disposto na Lei nº 819, de 1º de julho de 2003, no que couber.

Art.8º - O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - pela extinção da emergência ou conclusão do objeto contratado;
- IV - pela Extinção do Programa a qual o contrato encontra-se vinculado, nos casos especificados.

Art.9º. Quaisquer alterações provenientes de normatização federal atinentes aos Programas, as quais encontre-se vinculado ao cargo ocupado, poderá ser incorporada a presente Lei, mediante Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 10º - Os recursos financeiros para implementação desta Lei, são os consignados em orçamento próprio do Município.



Art. 11 – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de abril de 2024, 203° da Independência e 136° da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

#### ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.	CADASTRO DE RESERVA	SALÁRIO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	5	10	1.412,00
CUIDADOR	40	5	10	1.412,00
DIGITADOR	40	1	3	1.412,00
PORTEIRO	40	1	5	1.412,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	30	28	10	1.412,00
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	30	5	10	1.412,00
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA	30	-	3	1.412,00
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: MATEMÁTICA	30	-	3	1.412,00
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: CIÊNCIAS	30	-	3	1.412,00
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: HISTÓRIA	30	-	3	1.412,00
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: GEOGRAFIA	30	1	3	1.412,00
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA	30	-	3	1.412,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – 4º E 5º PERÍODOS	30	1	3	1.412,00

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de abril de 2024, 203° da Independência e 136° da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**6846A933

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1820/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados.

ADMISSÃO	SERVIDOR	DE	PARA
10/03/2003	EUNICE DORÓTEA DE PAIVA	PM3-G-7	PM3-H-8
10/03/2003	JOCILENE GURGEL PINHEIRO	PM3-G-7	PM3-H-8
10/03/2003	LEILA MAIA CUSTÓDIO DANTAS	PM3-G-7	PM3-H-8
10/03/2003	MARCIO REGINALDO DE SOUSA	PM3-G-7	PM3-H-8
10/03/2003	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA FREIRE	PM3-G-7	PM3-H-8
10/03/2003	SANDRA SAMARA DOS SANTOS SILVA	PM3-G-7	PM3-H-8
10/03/2003	VERONICA PENHA DE OLIVEIRA	PM3-G-7	PM3-H-8
10/03/2003	ANTONIA ROGERIO DE GOIS	GNM-7	GNM-8
10/03/2003	MAGDALA MARIA DE OLIVEIRA	GNO-7	GNO-8
10/03/2003	WALCERLY ALVES FERNANDES SOUSA	GNS-7	GNS-8
10/03/2003	MARIA JOCELIA FREIRE DE OLIVEIRA	CN/A-7	CN/A-8
10/02/2004	EDGAR LEITE DE FREITAS	ESII-4	ESII-7
01/11/2003	ALDECI DE LIMA BARBOZA	ACSII-4	ACSII-5
01/11/2003	ANTONIA ARETA DE SOUZA GAMA BANDEIRA	ACSII-4	ACSII-5
01/11/2003	IEDA MARIA DA COSTA FERNANDES	ACSII-4	ACSII-5
01/11/2003	JAILA ADRIANA DA COSTA MOREIRA	ACSII-4	ACSII-5
01/11/2003	LINDOMAR MORAIS PENHA	ACSII-4	ACSII-5
01/11/2003	MARGARETE DEBORA GURGEL	ACSII-4	ACSII-5
06/09/2005	FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA TARGINO	GNO-4	GNO-7
06/09/2005	ROBERLAND RICARDO GAMA DE QUEIROZ	PM3-F-6	PM3-G-7
03/10/2005	FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES GAMA	GNM-6	GNM-7
03/10/2005	FRANCISCO EDSON MARINHO DA SILVEIRA	GNM-6	GNM-7
04/10/2005	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	ES II - 6	ES III - 7
07/04/2006	FRANCISCA FRANCIONE VIEIRA DE BRITO	PM4-F-6	PM4-G-7
07/04/2006	LILIANA MARIA MORAIS DE CARVALHO GURGEL	PM3-F-6	PM3-G-7
07/04/2006	MARIA ALCENILDA FERREIRA DA COSTA	PM3-F-6	PM3-G-7
07/04/2006	MARIA DA SAUDE LIMA	GNM-6	GNM-7
07/04/2006	MERZIA WALBIA ALBUQUERQUE FERREIRA SALES	ATS II-6	ATS II-7
07/04/2006	SOLANGE GOMES DE MEDEIROS CAMARA	PM3-F-6	PM3-G-7
10/04/2006	ANA PATRICIA DO NASCIMENTO	PM3-F-6	PM3-G-7
10/04/2006	GENILMA OELANE MORAIS E SILVA	PM3-F-6	PM3-G-7

03/03/2000	IZAURO CAMILO DE OLIVEIRA NETO	PM3-H-8	PM3-I-9
15/04/2006	FRANCISCA FRANCINETE DA SILVA	PM3-F-6	PM3-G-7

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de abril de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**42F4A506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0847/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal, no exercício corrente, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2021	Controladoria Geral do Município				
Função	4	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0004	Controle Interno				
Ação	2.12	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	18.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>21.000,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>3.000,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2.19	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>3.000,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.56	Manutenção de Ginásios Poliesportivos e Campos de Futebol				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	RS	24.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>24.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2021	Controladoria Geral do Município				
Função	4	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0004	Controle Interno				
Ação	1.3	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Controladoria Geral do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	RS	3.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>3.000,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2021	Controladoria Geral do Município				
Função	4	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0004	Controle Interno				
Ação	2.12	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	RS	6.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	3.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>9.000,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2021	Controladoria Geral do Município				
Função	4	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0004	Controle Interno				
Ação	2.13	Manutenção de Serviços de Transportes da Controladoria Geral do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	3.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>6.000,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2023	Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	1.5	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	RS	3.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>3.000,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.56	Manutenção de Ginásios Poliesportivos e Campos de Futebol				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	RS	24.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>24.000,00</b>

## 03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.078	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	6.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>6.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 16 de abril de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**315F4E2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2024**

Praça Getúlio Vargas, 270, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

**LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2024**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DO CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DE AREZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que prevê a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, APROVA a seguinte lei:

**CAPITULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Para efeitos desta Lei considera-se Controle Interno, Setor que objetiva resguardar o patrimônio público e, na aplicação dos recursos recebidos, zelando pelo atendimento aos princípios constitucionais que norteiam administração pública, pautados na economicidade, na legalidade, na publicidade, na impessoalidade, na moralidade, na finalidade e na probidade administrativa da coisa pública.

Art. 2º. Esta lei cria, organiza e disciplina o Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Arez/RN.

Art. 3º. O Controle Interno compreende:

I - Controle Interno do Poder Legislativo.

Art. 4º. São instrumentos do Controle Interno:

- I - Os orçamentos;
- II - A contabilidade;
- III - A auditoria.

§ 1º. Os orçamentos são o elo entre o planejamento e as finanças e instrumento operacionalizador desta função de gestão.

§ 2º. A contabilidade, no Controle Interno, deve ser organizada para o fim de acompanhar:

- I - A execução dos orçamentos, nos aspectos financeiro e gerencial;
- II - As operações extra orçamentos, de natureza financeira ou não.

§ 3º - A auditoria tem por função:

- I - Verificar o cumprimento das obrigações geradas pela contabilidade;
- II - Prevenir danos e prejuízos ao patrimônio público.

Art. 5º. O Controle Interno do Poder Legislativo, nos termos desta Lei, observa os princípios da legalidade e da finalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da probidade administrativa, em todas as fases de excursão das receitas e das despesas pública, é responsável pela:

- I - Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
- II - Verificação e avaliação da perfeita adequação e cumprimento das finalidades, na gestão administrativa do Poder Legislativo, frente às normas reguladoras das matérias.

## **CAPITULO II DAS FINALIDADES DO CONTROLE INTERNO**

Art. 6º .O Controle Interno do Poder Legislativo objetiva resguardar o patrimônio público e, na aplicação dos recursos recebidos, zelando pelo atendimento aos princípios constitucionais que norteiam administração pública, pautados na economicidade, na legalidade, na publicidade, na impessoalidade, na moralidade, na finalidade e na probidade administrativa da coisa pública.

**Parágrafo Único** - Para atingir os objetivos a que se referem os incisos do caput deste artigo, o Controle Interno deve estar centrado em um sistema contábil que possibilite informações de caráter gerencial e financeiro sobre:

- I - A execução orçamentária;
- II - O desempenho do órgão e seus responsáveis;
- III - A composição patrimonial;
- IV - A responsabilidade dos agentes da administração;
- V - Os fatos ligados à administração financeira patrimonial e de custos.

## **CAPITULO III ESTRUTURAS DO CONTROLE INTERNO**

Art. 7º .Fica criado na estrutura administrativa do Poder Legislativo, o Controle Interno, vinculada ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arez, denominado Controle Interno do Poder Legislativo, que terá sua estrutura composta pelos cargos abaixo descritos, cuja qualidade e vencimento constam do anexo da presente lei:

I - 01 (um) Controlador Geral, cuja escolaridade seja de nível superior completo, com as atribuições previstas no anexo único desta Lei;

II - 01 (um) Assessor de Controle Interno, cuja escolaridade seja de nível superior completo, com as atribuições previstas no anexo único desta Lei;  
§ 1º - O desempenho das funções do cargo de Assessor de Controle Interno será ocupado preferencialmente por servidor pertencente ao quadro de efetivos desta casa, na ausência do mesmo poderá ser ocupado por cargo comissionado mediante livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arez;

Art. 8º. O cargo de Controlador do Controle Interno é classificado como cargo comissionado, cujo provimento se dará mediante livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arez, obedecidas as seguintes condições:

- I - Possuir conhecimentos técnicos necessários ao desempenho da função;
- II - Idoneidade moral e reputação ilibada;
- III - notórios conhecimentos de administração pública;
- IV – Escolaridade de nível superior completo.

Art. 9º. É vedada a nomeação para o desempenho de atividades no Controle Interno dos cargos de que trata o inciso I e II do artigo 7º desta Lei:

- I – Servidores cujas prestações de contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, tenham sido rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- II – Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do prefeito e vice-prefeito, dos secretários municipais e das autoridades dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta do Município;
- III – Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do presidente da Câmara e dos demais vereadores.
- IV – Pessoa julgada comprovadamente, em processo administrativo ou judicial, por ato lesivo ao patrimônio público.

## **CAPITULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO**

Art. 10. Compete ao Controle Interno do Poder Legislativo subsidiar a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Arez na avaliação das atividades pertinentes:

- I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, bem como a execução do orçamento do município;
- II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - Exercer o controle das operações de crédito, garantias, direito e haveres do município;
- IV – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- V – Fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- VI – Controlar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
- VII – Fiscalizar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite;
- VIII – Fiscalizar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- IX – Fiscalizar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
- X – Fiscalizar o cumprimento do limite de gasto total do Poder Legislativo;
- XI – Exercer o controle da execução orçamentária, compreendendo:
  - a) A legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;
  - b) A fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos;
  - c) O cumprimento do programa de trabalho expresso em termo monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços;

Art. 11 . O Controle Interno do Poder Legislativo atuará através de auditorias, inspeções, relatórios, orientações, pareceres e outras ações e manifestações voltadas a identificar e sanar irregularidades.

§ único. O Controle Interno deverá:

- I - Regulamentar as ações e atividades do sistema do controle interno;
- II - Padronizar os procedimentos fiscalizatórios;
- III - Emitir pareceres, esclarecendo, dúvidas apresentadas pelos entes fiscalizados;
- IV - Editar orientações de observância obrigatórias no município, com a finalidade de corrigir e adequar condutas e práticas administrativas.

## **CAPÍTULO V**

**DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 12. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao representante legal da entidade envolvida, para a doação das providências cabíveis, e, conforme o caso, aos órgãos de controle externo, sob pena de responsabilidade solidária.

**CAPÍTULO VI  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. O Controlador do Controle Interno é responsável pelo Controle Interno do Poder Legislativo deverá, por ocasião dos preparativos das prestações de contas periódicas, firmar e anexar aos demonstrativos mensais ou anuais relatórios circunstanciados, atestando que a documentação a ser encaminhada sofreu a devida análise por parte do mencionado controle, destacando e registrando quaisquer irregularidades nelas ocorridas, tenham ou não sido elas sanadas.

Parágrafo Único - Fica vedada a assinatura, no relatório de que cuida este artigo, de servidor que não seja do Controlador e do Controle Interno ou substituto legal, nele identificado.

Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, recursos financeiros oriundos dos repasses efetuados pelo Poder Executivo.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 08 de abril de 2024

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO****TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO**

CARGO	QTDE	PROVIMENTO	C. HORÁRIA	VENCIMENTO
Controlador da Câmara	01	Comissionado	30 Horas	R\$ 4.667,00
Assessor de Controle Interno	01	Efetivo/Comissionado	30 Horas	R\$ 2.267,00

**DESCRIÇÃO DO CARGO**

**CONTROLADOR DO CONTROLE INTERNO** L: Assessorar o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arez, fornecendo-lhe informações acerca de legalidade, legitimidade e economicidade das ações governamentais e de gestão. Exercer auditoria no órgão da Administração Municipal e pessoas que utilizam bens ou recursos públicos municipais. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relativas ao desenvolvimento e aplicação das normas do Controle Interno, assegurando seu fiel cumprimento. Orientar as unidades setoriais e seccionais, no desempenho de suas funções. Expedir instruções e emitir pareceres sobre matérias de competência do Controle Interno. Exercer outras atividades inerentes ao Controle Interno.

**ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO**: Executar tarefas de apoio às atividades da Controladoria. Promover estudos de proposição de atos normativos concernentes ao controle. Fiscalizar o cumprimento de obrigações, direitos e deveres da Câmara. Elaborar e apresentar à Controladoria de Controle Interno relatórios periódicos sobre o andamento das atividades de controle em relação aos diversos setores da câmara, incluindo dados estatísticos e informações que permitam os necessários ajustes nos fluxos e nos procedimentos. Fiscalizar a execução de contratos, convênios e outros acordos bilaterais firmados pela câmara. Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**EBC2F85D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 – ADESÃO Nº 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
11040001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A MASTER LOCAÇÕES LTDA,  
CNPJ: 07.656.489/0001-01.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **MASTER LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: 07.656.489/0001-01, com sede na Rua Maria Neci Campos Matoso, Nº 32, Bela Vista, Mossoró/RN, neste ato representado pelo Sr. **SINVAL SOLANO DE MOURA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF: 969.711.424-20, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo com escopo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto o reajuste do valor do item 01 referente ao contrato 001/2022, com escopo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 referente contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores sem motorista, para secretaria

Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, para o período compreendido entre os meses de julho de 2022 e o presente momento, negando-se contudo o pleito de pagamento de valores retroativos referentes ao ano de 2022 e 2023 vez que foram alcançado pela preclusão, conforme recomendação jurídica.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1 O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABETA DE REAJUSTE

3.1 Fica reajustado conforme consta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD CONTRATO	VALOR ATUAL (R\$)	VALOR APÓS REAJUSTE (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ESPECIFICAMENTE OS ITENS 01, 03, 04, 05, 07, e 10.	MÊS	12	R\$ 115.800,00	R\$ 134.156,14

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 12 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Master Locações LTDA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b> Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	<b>SINVAL SOLANO DE MOURA NETO</b> Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**11C25765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 – ADESÃO Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A MASTER LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.656.489/0001-01.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **MASTER LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.656.489/0001-01**, com sede na Rua Maria Neci Campos Matoso, Nº 32, Bela Vista, Mossoró/RN, neste ato representado pelo Sr. **SINVAL SOLANO DE MOURA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF: 969.711.424-20, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo com escopo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o reajuste do valor dos itens 01 e 02 referentes ao contrato 001/2022, com escopo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para realizar o transporte escolar de alunos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN, para o período compreendido entre os meses de julho de 2022 e o presente momento, negando-se contudo o pleito de pagamento de valores retroativos referentes ao ano de 2022 e 2023 vez que foram alcançado pela preclusão, conforme recomendação jurídica.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABETA DE REAJUSTE

3.1 Ficam reajustados conforme consta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD CONTRATO	VALOR ATUAL (R\$)	VALOR APÓS REAJUSTE (R\$)
01	2124 - DESLOCAMENTO DE KM RODADO NOS TURNOS: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, PARA ÔNIBUS COM ATÉ 08 ANOS DE USO, COM GPS, AR CONDICIONADO, COM POLTRONAS CONFORTÁVEIS COM PLATAFORMA LEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE, SEGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DE LOCADOR, COM MOTORISTA COMBUSTÍVEL.	SVÇ	485.000	R\$ 6,50	R\$ 7,29
02	2125 - DESLOCAMENTO DE KM RODADO NOS TURNOS: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, PARA MICRO-ÔNIBUS COM ATÉ 08 ANOS DE USO, COM GPS, AR CONDICIONADO, POLTRONAS CONFORTÁVEIS, PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE, SUGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DE LOCADOR, COM MOTORISTA COMBUSTÍVEL.	SVÇ	207.000	R\$ 5,00	R\$ 5,60

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 12 de abril de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN <b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b> Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	Master Locações LTDA <b>SINVAL SOLANO DE MOURA NETO</b> Representante Legal (Contratada)
---	---

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**798A2EA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023**

Rua Major Artur, 156, Centro,  
Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 20220170, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2022 realizado pelo Município de São Tomé/RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:** Município de São Tomé/RN.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA:** Município de Barcelona/RN

**EMPRESA REGISTRADA:** E A DE ARAUJO PECAS E SERVICOS – CNPJ Nº 13.022808-0001.11.

**DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO, REFERENTE A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

**DO VALOR TOTAL DA ADESÃO:** O valor registrado é de R\$ 40.250,00 (quarenta mil e duzentos e cinquenta reais).

<b>LOTE 01 - SERVIÇOS DE CONserto EM PNEUS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
001	Conserto de pneus dianteiro de trator e máquinas pesadas. Aro 12	N/C	UNID	30	35,00	1.050,00
002	Conserto de pneus dianteiro de trator e máquinas pesadas. Aro 24	N/C	UNID	45	35,00	1.575,00
003	Conserto de pneus traseiro de trator e máquinas pesadas. Aro 30	N/C	UNID	15	85,00	1.275,00
004	Conserto de pneus traseiro de trator e máquinas pesadas Aro 34	N/C	UNID	18	110,00	1.980,00
005	Conserto de pneus carro de passeio	N/C	UNID	150	9,80	1.470,00
006	Conserto de pneus para ônibus e caminhão.	N/C	UNID	500	20,00	10.000,00
007	Conserto de pneus 7,50 x 16 para micro ônibus e carroção.	N/C	UNID	300	15,00	4.500,00
TOTAL R\$.....						21.850,00

<b>LOTE 02 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
001	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO DE TRATOR E MÁQUINAS PESADAS. ARO 12	N/C	UNID	10	80,00	800,00
002	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO DE TRATOR E MÁQUINAS PESADAS. ARO 24	N/C	UNID	10	120,00	1.200,00
003	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS TRASEIRO DE TRATOR E MÁQUINAS PESADAS. ARO 30	N/C	UNID	10	120,00	1.200,00
004	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS TRASEIRO DE TRATOR E MÁQUINAS PESADAS. ARO 34	N/C	UNID	10	120,00	1.200,00
005	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS CARRO DE PASSEIO	N/C	UNID	150	40,00	6.000,00
006	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO.	N/C	UNID	200	40,00	8.000,00
TOTAL R\$.....						18.400,00
VALOR TOTAL R\$ .....						40.250,00

**DA AUTORIZAÇÃO:** Autoriza a presente ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 20220170 resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2022 do Município de São Tomé/RN;

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 26/07/2022 a 25/07/2023;

**VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 07/03/2023 a 25/07/2023; tendo esse período para realizar a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Barcelona/RN, 07 de Março de 2023.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**AA1DD010

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

Aos **15 de janeiro de 2024**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **25/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: <b>SERTAO MEDICAMENTOS &amp; HOSPITALARES &amp; ODONTOLOGICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>32.386.986/0001-76</b>	Telefone: <b>54996276865</b>	Email:
Endereço: <b>RUA CEL FRANCISCO ALVES S MELO, 10, LETRA B, ALBUQUERQUE NE, SERTANIA/PE - CEP: 56.600-000.</b>		
Representante: <b>WANDEILDO ALVES DA SILVA - CPF: 908.824.074-49</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001705 - Amitriptilina, cloridrato 25mg	NEOQUIMICA	Comprimi	140000,00	0,030	4.200,00
11	0001659 - Clomipramina, cloridrato 25mg	CRISTALIA	Comprimi	2000,00	0,900	1.800,00
16	0001666 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML	CRISTALIA	FRASCOS	600,00	7,500	4.500,00
28	0001678 - Fluoxetina 20mg	ZYDUS	Cápsulas	120000,00	0,080	9.600,00
34	0001684 - Levomepromazina 100mg	CRISTALIA	Comprimi	30000,00	0,600	18.000,00
36	0001686 - Levomepromazina 40mg/ml gotas	CRISTALIA	FRASCOS	600,00	9,900	5.940,00
43	0001693 - Nortriptilina, cloridrato 10mg	EUROFARMA	Cápsulas	2000,00	0,800	1.600,00
46	0001696 - Nortriptilina, cloridrato 75 mg	EUROFARMA	Cápsulas	2000,00	1,150	2.300,00
47	0001697 - Paracetamol+Codeína 500/30mg	ZYDUS	Comprimi	2400,00	0,320	768,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 48.708,00, (quarenta e oito mil, setecentos e oito reais)**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **15/01/2024** e término em **14/01/2025**.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;  
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**12.10** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**12.11** Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

## **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Brejinho/RN, 15 de janeiro de 2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA**

CNPJ: 32.386.986/0001-76

Contratado (A)

**TESTEMUNHAS:**

1ª -		CPF:	_____ - ____
2ª -		CPF:	_____ - ____

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:84B50B05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

Aos **15 de janeiro de 2024**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **25/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: <b>MED &amp; FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>41.778.326/0001-21</b>	Telefone: <b>87999990834</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Escritor Rui Barbosa, 75, Centro, Patos/PB, CEP: 58700-060</b>		
Representante: <b>WHILMA LEITE ALMEIDA - CPF: 007.572.004-35</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0001657 - Cetamina 50mg/ml - 10ml	CRISTALIA	Ampolas	100,00	77,400	7.740,00
41	0001691 - Morfina 1mg	CRISTALIA	Ampolas	500,00	5,390	2.695,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 10.435,00, (dez mil, quatrocentos e trinta e cinco reais )**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **15/01/2024** e término em **14/01/2025**.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **4.3 AS ORDENS DE SERVICOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**12.10** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**12.11** Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.



**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Brejinho/RN, 15 de janeiro de 2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 41.778.326/0001-21

Contratado (A)

**TESTEMUNHAS:**

1ª -		CPF:	_____ - ____
2ª -		CPF:	_____ - ____

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:30BCC300

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

Aos **15 de janeiro de 2024**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **25/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI		
CNPJ: 07.294.636/0001-32	Telefone: 54996276865	Email:
Endereço: Avenida Santiago de Compostela, SN, Parque Bela Vista, Salvador/BA, CEP: 40279-150		
Representante: MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO - CPF: 044.648.675-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0001652 - Bromazepam 6mg	TEUTO	Comprimi	50000,00	0,140	7.000,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 7.000,00, (sete mil reais)**

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **15/01/2024** e término em **14/01/2025**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;  
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;  
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**12.10** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**12.11** Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Brejinho/RN, 15 de janeiro de 2024.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

#### **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ: 07.294.636/0001-32

Contratado (A)

**TESTEMUNHAS:**

1ª -		CPF:	_____ - ____
2ª -		CPF:	_____ - ____

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**81E25D89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

Aos **15 de janeiro de 2024**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **25/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: <b>CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA</b>		
CNPJ: <b>26.436.406/0001-05</b>	Telefone: <b>54996276865</b>	Email:
Endereço: <b>Rodovia BB, 116 LADO IMPAR, Messejana, Fortaleza/CE, CEP: 60842-395</b>		
Representante: <b>JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA - CPF: 619.235.833-87</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0001658 - Clomipramina, cloridrato 10mg	E M S	Comprimi	2000,00	0,600	1.200,00
22	0001672 - Fenobarbital 100mg	UNIAO QUIMICA	Comprimi	80000,00	0,150	12.000,00
23	0001673 - Fenobarbital 100mg/ml	CRISTALIA	Ampolas	600,00	2,480	1.488,00
32	0005115 - Haloperidol 5mg ML	UNIAO QUIMICA	Ampolas	600,00	1,500	900,00
33	0001683 - Haloperidol decanoato 75mg	UNIAO QUIMICA	Ampolas	200,00	4,980	996,00
45	0001695 - Nortriptilina, cloridrato 50 mg	CELLERA	Cápsulas	2000,00	0,520	1.040,00

**1.2.1.** Valor global da presente ARP. **R\$ 17.624,00, (dezesete mil, seiscentos e vinte e quatro reais )**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **15/01/2024** e término em **14/01/2025**.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejo do Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**



comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;  
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**12.10** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**12.11** Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Brejinho/RN, 15 de janeiro de 2024.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

#### CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 26.436.406/0001-05

Contratado (a)

#### TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	_____ - ____
2ª -		CPF:	_____ - ____

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**F9F67FEA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Aos **15 de janeiro de 2024**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **25/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 12.418.191/0001-95	Telefone: 47 3366-7867	Email:
Endereço: ROD BR 101, 131 KM 131, Várzea do Ranchinho, Camboriú/SC, CEP: 88349-175		
Representante: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 143.179.058-33		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0001667 - Diazepam 10 mg	SANTIZEPAM/SANTISA	Comprimi	10000,00	0,040	4.000,00
18	0001668 - Diazepam 5 mg	SANTIAZEPAM/SANTISA	Comprimi	80000,00	0,040	3.200,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 7.200,00, (sete mil e duzentos reais)**

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **15/01/2024** e término em **14/01/2025**.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**12.10** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**12.11** Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **25/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Brejinho/RN, 15 de janeiro de 2024.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

#### **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Contratado (A)

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª -		CPF:	_____ - ____
2ª -		CPF:	_____ - ____

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:08FD3446

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

Aos **15 de janeiro de 2024**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **25/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA		
CNPJ: 41.347.974/0001-23	Telefone: 54 99352862	Email:
Endereço: Rua Espírito Santo, 1440 LOJA, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-396		
Representante: IVANOR ZAIONS - CPF: 008.980.470-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0001655 - Carbamazepina 400mg	TEUTO	Comprimi	40000,00	0,500	20.000,00
44	0001694 - Nortriptilina, cloridrato 25 mg	RANBAXY	Cápsulas	2000,00	0,340	680,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 20.680,00, (vinte mil, seiscentos e oitenta reais )**

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **15/01/2024** e término em **14/01/2025**.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.



**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;  
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**12.10** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**12.11** Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Brejinho/RN, 15 de janeiro de 2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA**

CNPJ: 41.347.974/0001-23

Contratado (A)

**TESTEMUNHAS:**

1ª -		CPF:	
2ª -		CPF:	

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**F635C622

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

Aos **15 de janeiro de 2024**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **25/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: 84 3314-5452	Email:
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-240		
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0001650 - Biperideno, cloridrato 2mg	CRISTÁLIA	Comprimi	60000,00	0,220	13.200,00
3	0001651 - Bromazepam 3mg	EMS	Comprimi	50000,00	0,090	4.500,00
14	0001663 - Clorpromazina, cloridrato 100 mg	UNIÃO QUIMICA	Comprimi	40000,00	0,320	12.800,00
29	0001679 - Haloperidol 1 mg	CRISTÁLIA	Comprimi	2000,00	0,170	340,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 30.840,00, (trinta mil, oitocentos e quarenta reais )**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **15/01/2024** e término em **14/01/2025**.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejo do Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;  
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**12.10** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**12.11** Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 15 de janeiro de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ Nº 08.161.614/0001-67

Contratante

#### F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA

CNPJ: 07.055.280/0001-84

Contratado (a)

#### TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	_____ - _____
2ª -		CPF:	_____ - _____

Publicado por:  
Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:05300585

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Aos 15 de janeiro de 2024, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023-SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: <b>DROGAFONTE LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.778.201/0001-26</b>	Telefone: <b>81 2102-1819</b>	Email:
Endereço: <b>ROD BR 101 NORTE, 0 KM 56 6 GALPÃO 01GALPAO 02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA /PE, CEP: 53409-260</b>		
Representante: <b>EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO - CPF: 293.247.854-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0001653 - Carbamazepina 20mg/ml	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCOS	2000,00	8,750	17.500,00
6	0001654 - Carbamazepina 200mg	HIPOLABOR-MG (MG)	Comprimi	100000,00	0,170	17.000,00
13	0001662 - Clonazepam 2,5mg/ml	GEOLAB-GO (GO)	FRASCOS	1500,00	2,410	3.615,00
15	0001664 - Clorpromazina, cloridrato 25 mg	CRISTALIA-SP (SP)	Comprimi	40000,00	0,280	11.200,00
19	0001669 - Diazepam 5mg/ml	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampolas	1200,00	0,920	1.104,00
20	0005110 - Fenitoina sódica 100mg	HIPOLABOR-MG (MG)	Comprimi	35000,00	0,100	3.500,00
21	0005111 - Fenitoina sódica 50 mg/ml	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampolas	1000,00	1,860	1.860,00
24	0001674 - Fenobarbital 40mg/ml	CRISTALIA-SP (SP)	FRASCOS	1000,00	3,680	3.680,00
25	0005112 - FENTANILA 0,05 MG-10ML	UNIAO QUIMICA (DF)	Ampolas	1000,00	3,730	3.730,00
26	0005113 - FENTANILA 0,05 MG-2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampolas	600,00	1,950	1.170,00
27	0005114 - Flumazenil 0.1 mg/ml - 5ml	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampolas	200,00	5,420	1.084,00
30	0001680 - Haloperidol 2 mg/ml	UNIAO QUIMICA (DF)	FRASCOS	1000,00	3,830	3.830,00
31	0001681 - Haloperidol 5mg	CRISTALIA-SP (SP)	Comprimi	70000,00	0,150	10.500,00
37	0001687 - Midazolam 5mg/ml 10 ml	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampolas	600,00	2,930	1.758,00

38	0001688 - Midazolam 5mg/ml 3 ml	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampolas	600,00	1,860	1.116,00
39	0001689 - Morfina 0,2 mg/ml	CRISTALIA-SP (SP)	Ampolas	600,00	5,000	3.000,00
40	0001690 - Morfina 10 mg/ml	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampolas	1000,00	1,990	1.990,00
48	0001698 - Propofol 10mg/ml 20ml	CRISTALIA-SP (SP)	Ampolas	400,00	7,490	2.996,00
51	0005116 - Valproato de sódio 288mg (equivalente a 250mg ácido valproico)	BIOLAB SANUS-SP (SP)	Cápsulas	30000,00	0,390	11.700,00
52	0001702 - Valproato de sódio 500mg	BIOLAB SANUS-SP (SP)	Cápsulas	40000,00	0,620	24.800,00
53	0005117 - Valproato de sódio 57,624 mg/ml (equivalente a 50mg de ácido valproico) -100	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCOS	2000,00	4,960	9.920,00
54	0005118 - Tramadol 50mg/ml-2 ml	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampolas	3000,00	1,340	4.020,00
55	0005119 - Clonazepam 0,5mg	GEOLAB-GO (GO)	Comprimi	120000,00	0,070	8.400,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 149.473,00, (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais)**

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **15/01/2024** e término em **14/01/2025**.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.



**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;  
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;  
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**12.10** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**12.11** Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Brejinho/RN, 15 de janeiro de 2024.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

#### **DROGAFONTE LTDA**

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Contratado (A)

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª -		CPF:	_____ - ____
2ª -		CPF:	_____ - ____

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

Aos **15 de janeiro de 2024**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **25/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: <b>CIRUFARMA COMERCIAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.787.152/0001-09</b>	Telefone: <b>84 3213-6910</b>	Email:
Endereço: <b>RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 ANEXO 1001, ALECRIM, Natal/RN, CEP: 59031-100</b>		
Representante: <b>VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
42	0001692 - Naloxona 0,04mg/ML	HIPOLABOR	Ampolas	200,00	6,520	1.304,00

**1.2.1.** Valor global da presente ARP. **R\$ 1.304,00, (um mil, trezentos e quatro reais)**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **15/01/2024** e término em **14/01/2025**.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
Certificado de Regularidade do FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; ou seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**12.10** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**12.11** Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Brejinho/RN, 15 de janeiro de 2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 40.787.152/0001-09

Contratado (A)

**TESTEMUNHAS:**

1ª -		CPF:	_____ - ____
2ª -		CPF:	_____ - ____

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**35ED6E4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

Aos **15 de janeiro de 2024**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **25/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: <b>MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>		
CNPJ: <b>94.389.400/0001-84</b>	Telefone: <b>51 3740-1450</b>	Email:
Endereço: <b>ROD. RSC 287, KM 109+500, 0, INDUSTRIAL, VERA CRUZ/RS, CEP: 96880-000</b>		
Representante: <b>GUIDO ADAO LAMBERT - CPF: 218.793.970-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
8	0001656 - Carbonato de lítio 300mg	BIOLAB	Comprimi	40000,00	0,210	8.400,00
12	0005109 - Clonazepam 2,0mg	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	Comprimi	140000,00	0,050	7.000,00
35	0001685 - Levomepromazina 25mg	CRISTALIA	Comprimi	30000,00	0,490	14.700,00
49	0001699 - RISPERIDONA 1mg 30ml	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCOS	1000,00	7,750	7.750,00
50	0001700 - Tramadol 50mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Cápsulas	4000,00	0,170	680,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 38.530,00, (trinta e oito mil, quinhentos e trinta reais )**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **15/01/2024** e término em **14/01/2025**.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **4.3 AS ORDENS DE SERVICOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**12.10** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**12.11** Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

## **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Brejinho/RN, 15 de janeiro de 2024.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

#### **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 94.389.400/0001-84

Contratado (a)

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª -	CPF:	_____ - ____
2ª -	CPF:	_____ - ____

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**EAC44173

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 24/2024**

EXTRATO CONTRATO Nº 24/2024

PREGÃO ELETRONICO 06/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Socfarm Sao Jose Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.463.473/0001-37, estabelecida a Rua Rua Jose Alberto, n.º 33, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES.

Do preço total: R\$ 168.398,07

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
MEDICAMENTOS ETICOS, DE ACORDO COM TABELA CMED- ANVISA		un	16,00	1,00	R\$ 0,00	R\$ 84.195,34
MEDICAMENTOS GENERICOS DE ACORDO COM TABELA CMED - ANVISA		un	60,00	1,00	R\$ 0,00	R\$ 84.195,34
MEDICAMENTOS SIMILARES, DE ACORDO COM TABELA CMED - ANVISA		un	62,00	1,00	R\$ 0,00	R\$ 7,39

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
574	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.32.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

Da vigência: terá sua vigência de 15/03/2024 até 19/04/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 15 de março de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

p/ Prefeito

**SERGIO SAMUEL SENA SANTOS MEDEIROS**

p/ contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**B112515E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 033/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos as datas referenciadas no anexo I.

**Art. 3º** - Fica revogado as disposições contrárias.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, em 15 de abril de 2024.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/rn

<b>ANEXO I DA PORTARIA N.º 033/2024-GP</b>		
<b>FÉRIAS</b>		
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>
JAIRO JOCEDI DE MEDEIROS	3101-1	01/04/2024 A 30/04/2024
RIBAMAR RIBEIRO DE ANDRADE	226-1	01/04/2024 A 30/04/2024
RAIMUNDO DE ARAUJO	264-1	01/04/2024 A 30/04/2024
JOSÉ GERALDO DA SILVA	89-1	11/04/2024 A 30/04/2024
ANTÔNIO ZEFERINO	344-1	01/04/2024 A 30/04/2024
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>
MARIA GORETE PEREIRA DA SILVA	3108-1	01/04/2024 A 30/04/2024
EDIVAL PEREIRA DE ARAUJO	400-1	01/04/2024 A 30/04/2024
ELISANDRO DA SILVA SOUZA	3574-1	01/04/2024 A 30/04/2024
DANDARA HORANNA PONTES DE SOUZA	3153-1	01/03/2024 A 30/03/2024
DALVACI BETANIA GONÇALO BATISTA	24-1	01/04/2024 A 30/04/2024
GABRIELA LAISY SILVA DE ARAUJO	3927-1	01/04/2024 A 30/04/2024
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>		
<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>
EDILEUZA DANTAS DE MEDEIROS MACÊDO	331-1	22/04/2024 A 01/05/2024 20 DIAS RESTANTE SERÃO GOZADOS POSTERIORMENTE
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>
RAQUEL CRISTINA CASTELAR VALE DE ARAUJO	3962-1	10/05/2024 A 19/05/2024 E 10/06/2024 A 19/06/2024

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**FB0A8EFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Aos 15 de abril de 2024, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 130/2022 de 04 de maio de 2022 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **20.352.354/0001-02**, sede na Rua Mucuri, nº 191, Casa C, bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP-30150-190, neste ato representada por seu socio administrador o Sr. Gildasio Antônio Fagundes Canela, brasileiro, portador de RG nº M-2.025.033 SSP/MG e CPF nº 842.171.976-91, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024-SRP, homologado em 08 de abril de 2024, com publicação realizada em 09 de abril de 2024, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3259, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Material de uso laboratorial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 91.123,00 (noventa e um mil cento e vinte três reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME CNPJ: 20.352.354/0001-02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
0001	ACIDO URICO ENZIMATICO 100 ML 100 TESTES	VIDA - 80785070002	50	KIT	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
0003	AMILASE CINÉTICA 60 TESTES	VIDA - 80785070001	20	KIT	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
0004	ANTICOAGULANTE P/ HEMOGRAMA EDTA 20ML	VIDA - 80785070049	60	FR	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
0005	ANTICOAGULANTE CITRATO 20ML	BIOANALITICA 81666810028	12	FR	R\$ 18,00	R\$ 216,00
0006	ASLO 2,0 ML 100 TESTES	EBRAM - 10159820196	20	KIT	R\$ 27,00	R\$ 540,00
0008	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO EM ACRILICO 200ML C/ BASE	DESKARPLAS - ISENTO	30	UN	R\$ 3,50	R\$ 105,00
0009	CÂMARA DE NEUBAUER DUPLA ESPELHADA	GLOBAL - ISENTO	100	UN	R\$ 360,00	R\$ 36.000,00
0010	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200 ML 200 TESTES	VIDA - 80785070014	60	KIT	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
0011	COLESTEROL HDL	VIDA - 25ML - PRECIPITANTE - 80785070036	30	KIT	R\$ 14,00	R\$ 420,00
0014	DILUIDOR DE LEUCOCITOS TURK DE 500ML	RENYLAB - 80002670086	30	FR	R\$ 34,39	R\$ 1.031,70
0017	FITA PARA BETA HCG CX COM 100UND	HIGHTOP - 80258020031	24	KIT	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00
0018	FITA PARA URO ANÁLISE 150 TIRAS	WAMA - 10310030203	40	KIT	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00
0019	GLICOSE ENZIMÁTICA 500ML - 500TESTES	VIDA - 80785070040	60	KIT	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
0020	GLUTOL 75G/300ML	RENYLAB - 80002670077	20	UN	R\$ 4,39	R\$ 87,80
0023	LÂMINULAS P/ CÂMARA DE NEUBAUER 20X20	PRECISION - 10 UNIDADES - ISENTO	50	CX	R\$ 13,22	R\$ 661,00
0024	MICROLANCETAS CX C/ 100- ESTÉRIL	CRAL - ISENTO	50	CX	R\$ 4,19	R\$ 209,50
0025	LUGOL FORTE P/ EPF	"LABORCLIN - 10097010156"	12	L	R\$ 70,00	R\$ 840,00
0027	PANÓTICO RÁPIDO (CORANTE) 500ML	RENYLAB - 80002670086	25	KIT	R\$ 39,00	R\$ 975,00
0028	PAPEL FILTRO PARA MUCOPROTEINA	FITEC - ISENTO	10	CX	R\$ 35,00	R\$ 350,00
0037	PIPETAS GRADUADAS DE 2ML	CRAPLAST - ISENTO	12	UN	R\$ 3,50	R\$ 42,00
0038	PIPETAS GRADUADAS DE 5ML	CRAPLAST - ISENTO	12	UN	R\$ 4,00	R\$ 48,00
0039	PIPETAS GRADUADAS DE 10ML	CRAPLAST - ISENTO	12	UN	R\$ 4,00	R\$ 48,00
0040	PLACAS DE KLINE DE VIDRO C/ 12 ESCAVAÇÕES	GLOBAL - ISENTO	20	UN	R\$ 27,90	R\$ 558,00
0041	PONTEIRAS AMARELAS PCT C/1000	OLEN - ISENTO	30	PC	R\$ 9,00	R\$ 270,00
0042	PONTEIRAS AZUIS PCT C/1000	OLEN - ISENTO	10	PC	R\$ 22,00	R\$ 220,00
0047	SORO COOMBS 10ML	IMUNOSCAN - 81034870009	5	UN	R\$ 34,00	R\$ 170,00
0048	TAP 100 TESTES	CLOT - 80252400002	20	KIT	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
0049	TTAP 100 TESTES	CLOT - 80252400004	20	KIT	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
0050	TGO CINÉTICO	BIOTECNICA - 50ML - 80027310262	60	KIT	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
0052	TRIGLICERIDES ENZIMÁTICO 200 ML- 200 TESTES	VIDA - 80785070039	60	KIT	R\$ 157,00	R\$ 9.420,00
0053	TUBO CAPILAR COM HEPARINA 500 UND	CRAL - ISENTO	40	CX	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
0055	TUBO DE HEMÓLISE GRANDE	PRECISION 15X100 - ISENTO	1.500	UN	R\$ 0,46	R\$ 690,00
0058	URÉIA CINÉTICA 200ML- 200 TESTES	VIDA - 80785070015	60	KIT	R\$ 96,00	R\$ 5.760,00
0059	TESTE RÁPIDO P/ TROPONINA "T" C/20	ACRO - 81325990099	10	KIT	R\$ 77,00	R\$ 770,00
0060	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM	VIDA - 10 TESTES - 80785070069	6	KIT	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
0061	VDRL PRONTO USO 6 ML	RENYLAB - 250 TESTES - 80002670083	50	KIT	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
0062	FORMOL 1.000ML	ANTARES - ISENTO	6	L	R\$ 14,00	R\$ 84,00
0063	TUBO DE VIDRO PARA HEMOGRAMA	LABOR IMPORT - ISENTO	5.000	UN	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
0065	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, CX COM 100UND	DESCARPACK - 10330669156	100	CX	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
0066	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, CX COM 100UND	DESCARPACK - 10330669156	50	CX	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
0069	TAMPA PARA TUBO DE HEMOGRAMA	FIRSTLAB - ISENTO	1.000	UN	R\$ 0,17	R\$ 170,00
0070	LUVAS NITRILICA( SEM PÓ) TAMANHO M CX C/100UND	DESCARPACK - 10330660267	50	CX	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
0071	CRONOMETRO PARA EXAMES	MOURE - ISENTO	5	UN	R\$ 19,00	R\$ 95,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 91.123,00</b>

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**2.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**2.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**2.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.**

A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.**

A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



**PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:**

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

#### **DAS MULTAS:**

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos; superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”).

após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo único** – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**), considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

#### **DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:**

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

**CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

**8.2** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 296/2023.

**8.3** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**8.4** Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.5** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar o produto, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais e equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;

**III** Substituir qualquer produto que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

**VI** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**VIII** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

**11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias para os produtos solicitados, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**11.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**11.5** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.6** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**11.7** Deverá obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, bem como as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2024 e a proposta da empresa **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **20.352.354/0001-02** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 15 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
CNPJ nº 01.612.369/0001-18  
Contratante

Gc Lab Diagnosticos LTDA - ME  
**GILDASIO ANTÔNIO FAGUNDES CANELA**  
CNPJ: 20.352.354/0001-02  
Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**BD60FA73

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Aos 15 de abril de 2024, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 130/2022 de 04 de maio de 2022 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, sede na Rua Tuiuti, nº 772, bairro Petrópolis, na cidade de Natal/RN, CEP-59014-160, neste ato representada por sua socia administradora a Sra. Maria da Conceição Moura Nascimento, brasileira, portadora de RG nº 1.792.882 – SSP/PB e CPF nº 023.241.414-93, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024-SRP, homologado em 08 de abril de 2024, com publicação realizada em 09 de abril de 2024, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3259, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Material de uso laboratorial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 18.368,48 (dezoito mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI CNPJ: 18.588.224/0001-21						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO RS	VL. TOTAL RS
0007	BILIRRUBINA	BIOCLIN	20	KIT	R\$ 48,00	R\$ 960,00
0012	CPK MB CINÉTICO	BIOCLIN	15	KIT	R\$ 155,00	R\$ 2.325,00
0015	ESTANTES PLASTICAS PARA TUBOS PEQ	NEOLAB	30	UN	R\$ 10,00	R\$ 300,00
0016	ESTANTES PLASTICAS PARA TUBOS GRANDES	NEOLAB	30	UN	R\$ 10,00	R\$ 300,00
0021	LÂMINA LISA CX C/50UND	CRAL	60	CX	R\$ 5,00	R\$ 300,00
0022	LÂMINA PONTA FOSCA	CRAL	60	CX	R\$ 5,00	R\$ 300,00
0026	PADRÃO DE BILIRRUBINA	BIOCIN	6	KIT	R\$ 18,93	R\$ 113,58
0029	PCR LATEX	EBRAM	30	UN	R\$ 20,70	R\$ 621,00
0030	PIPETAS AUTOMÁTICAS DE 10 MICROLITROS	CRAL	10	KIT	R\$ 55,00	R\$ 550,00
0031	PIPETAS AUTOMÁTICAS DE 20 MICROLITROS	CRAL	10	KIT	R\$ 55,00	R\$ 550,00
0032	PIPETAS AUTOMÁTICAS DE 25 MICROLITROS	CRAL	10	KIT	R\$ 55,00	R\$ 550,00
0033	PIPETAS AUTOMÁTICAS DE 100 MICROLITROS	CRAL	10	KIT	R\$ 55,00	R\$ 550,00
0034	PIPETAS AUTOMÁTICAS DE 500 MICROLITROS	CRAL	10	KIT	R\$ 55,00	R\$ 550,00
0035	PIPETAS AUTOMÁTICAS DE 1000 MICROLITROS	CRAL	6	KIT	R\$ 55,00	R\$ 330,00
0036	PIPETAS AUTOMÁTICAS VOLUME VARIÁVEL ATÉ 1000 MICROLITROS	CRAL	10	KIT	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
0043	PROTEINAS TOTAIS 250ML	BIOCLIN	15	KIT	R\$ 30,46	R\$ 456,90
0044	SORO ANTI-A 10ML	EBRAM	10	UN	R\$ 15,15	R\$ 151,50
0045	SORO ANTI-B 10ML	EBRAM	10	UN	R\$ 15,15	R\$ 151,50
0046	SORO ANTI-D 10ML	EBRAM	10	UN	R\$ 28,50	R\$ 285,00
0054	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA	CRAL	30	CX	R\$ 18,00	R\$ 540,00
0056	TUBO DE HEMÓLISE PEQUENO	CRAL	2.000	UN	R\$ 0,12	R\$ 240,00
0057	COLETOR UNIVERSAL CAPACIDADE 70ML	CRAL	4.000	UN	R\$ 0,24	R\$ 960,00
0064	TUBO PLASTICO TAMP A ROXA COM EDTA	CRAL	5.000	UN	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
0067	LUVIX PREMIO ECONOMICA ( TAMANHO 7,0) CX COM 100UND	MEDIX	100	CX	R\$ 46,84	R\$ 4.684,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 18.368,48</b>

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**2.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**2.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**2.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.**

A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.**

A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;  
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;  
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;  
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;  
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;  
Apresentar declaração ou documentação falsa;  
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;  
Multas;  
Impedimento de licitar e contratar;  
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:**

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  
dar causa à inexecução total do contrato;  
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;  
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;  
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

#### **DAS MULTAS:**

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”.

após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo único** – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**), considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

#### **DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:**

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

#### **CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

**8.2** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 296/2023.

**8.3** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**8.4** Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.5** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar o produto, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais e equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;

**III** Substituir qualquer produto que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

**VI** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**VIII** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

**11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias para os produtos solicitados, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**11.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**11.5** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.6** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**11.7** Deverá obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, bem como as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2024 e a proposta da empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.588.224/0001-21**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 15 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
CNPJ nº 01.612.369/0001-18  
Contratante

Nacional Comercio e Representacao Eireli  
**MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**  
CNPJ: 18.588.224/0001-21  
Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:CA83BD35**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PLAJAMENTO - SEARHP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2024**

<b>RESULTADO FINAL – PSS 01/2024</b>						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
<b>CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>						
<b>CLASS.</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)</b>	<b>PONTUAÇÃO (TÍTULOS)</b>	<b>ENTREVISTA</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>
1º	Ilicléia Arruda da Silva	106	40	30	30	100
2º	Rosana Rosy de Oliveira	24	40	30	30	100
3º	Nara Angélica de Oliveira Tavares	23	40	30	28	98

4º	Rita Alves Sobrinha da Silva	61	40	30	28	98
5º	Euclides Bezerra	42	40	30	25	95
6º	Maria Josimeire de Oliveira Silva	41	40	30	25	95
7º	Rita Lee do Amaral	11	40	30	25	95
8º	Elza Maria de Mesquita	83	40	24	30	94
9º	Maria Bernadete de Paulina Cavalcanti	36	40	30	23	93
10º	Aldiclesio Alves Maia	221	40	30	20	90
11º	Viviane Bezerra de Araújo Xavier	03	40	30	20	90
12º	Maria Luciléia de Oliveira	10	28	30	30	88
13º	Dávila Gomes Silva	37	24	30	30	84
14º	Isabella Suassuna Lemos	141	16	30	28	74
15º	Larissa Carlos de Oliveira	105	12	30	30	72
16º	Francisca Adriana Paulo de Oliveira	143	4	30	30	64
17º	Adriana Maria de Oliveira	101	4	30	30	64
18º	Marcelo Leandro Lemos	27	0	30	28	58
19º	Raquel Neomi da Silva Souza	177	0	30	26	56
20º	Raimunda Neuma das Chagas	149	40	0	15	55

**CARGO: ENFERMEIRO (ATENÇÃO PRIMÁRIA)**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Neucifran dantas de oliveira	220	40	14	30	84

**CARGO: ENFERMEIRO (PLANTONISTA)**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Fábia Sonaira Dantas Carlos	22	24	14	30	68
2º	Maria Genoveva Fernandes e Silva	16	12	14	30	56
3º	Ana Carolina Costa	17	12	9	30	51
4º	Ivson dos Santos Gonçalves	25	4	14	30	48
5º	Arine Bezerra Monteiro	39	8	9	30	47
6º	Leticia Nascimento Silva	167	24	12	10	46
7º	Gabriel Carlos Rodrigues	40	0	9	29	38
8º	Taynara Regina Monte dos Santos	253	0	8	15	23

**CARGO: BIOQUÍMICO**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Francisco Samuel Dantas Carlos	206	40	9	29	78
2º	Maria Vitória Dantas Sampaio	33	4	8	15	27

**CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Jorginaldo Câmara da Silva	15	40	30	29	99
2º	Wellisson Lázaro da Silva	04	40	30	29	99
3º	Evaldo De Souza Barboza	157	0	12	10	22

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Madson Emiliano Leão de Medeiros	97	36	30	28	94
2º	Joelma Carla da Silva Fernandes	06	36	30	20	86
3º	Luciana Alves da Silva	100	0	30	30	60
4º	Rita Cristina Dantas Fernandes Câmara	107	12	30	18	60
5º	Rosinaldo Alves da Silva	144	0	0	22	22

**CARGO: ENFERMEIRO (PSF)**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Kellya Kellyda de Paiva Silva	14	20	14	28	62
2º	Antony Jean Silva	13	4	14	28	46
3º	Renelle Mesquita Mello	98	0	7	15	22

**CARGO: ODONTÓLOGO (PSF)**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Niágara Geovana Araújo Lourenço	30	16	9	30	55
2º	Ana Bárbara Carlos Paiva Silva	53	0	14	30	44

**CARGO: MÉDICO (PSF)**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Hiago Francimar Jácome de Souza	196	0	3	30	33

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Maria Ivanete da Silva Torres	140	40	24	24	88
2º	Rosimeire Alves da Silva	124	20	30	25	75

**CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (PSF)**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Chiarella Amaro Rodrigues	31	40	30	28	98
2º	Magda karolly da Silva	104	12	30	30	72

**CARGO: FISIOTERAPEUTA (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS)**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Jorge Hyl Brynner de Souza Melo	103	28	14	28	70
2º	Paulina Pagna Silva de Queiroz	56	16	9	25	50

**CARGO: NUTRICIONISTA (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS)**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Dayanne Dágina de Oliveira Silva Costa	68	36	14	25	75

**CARGO: PSICÓLOGO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS)**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Maria de Fátima Maclaime Campos de Lima	136	40	7	30	77
2º	José Lucas Fernandes	63	0	9	30	39
3º	Sara Hiasmin Rezende Amaral	52	4	14	20	38

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - APS)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Ingrid Laise da Silva Gomes	62	28	14	28	70
CARGO: FISIOTERAPEUTA (POLO)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Hérica Tayná Paulo Holanda	38	16	14	30	60
CARGO: EDUCADOR FÍSICO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - APS)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Eduardo Dantas de Oliveira	251	16	9	30	55
2º	Maria Lúcia Holanda da Silva	01	16	3	25	44
CARGO: ODONTÓLOGO (CEO)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Andressa Fernanda Jácome de Oliveira	19	40	14	24	78
2º	Sarah Letícia Paulo Paiva	21	24	14	30	68
3º	Gerlany Pereira de Medeiros Xavier	48	8	9	28	45
4º	Zafra Daniely Silva	07	4	9	9	30
5º	Makson Sampaio Carlos	02	0	9	30	39
6º	Hyara Beatriz Mesquita Silva	93	0	7	15	22
CARGO: RECEPCIONISTA (CEO)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Maria Liceuda de Oliveira Mesquita	20	24	22	30	76
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (CEO)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Genilda Ferreira de Sousa Nascimento	32	40	30	25	95
2º	Maria Neide Alves	12	24	30	30	84
CARGO: FARMACÉUTICO (FARMÁCIA BÁSICA)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Max Wander Xavier de Oliveira	64	28	5	30	63
2º	Marcela Vitória Dantas Sampaio	54	4	8	30	42
CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Maria José de Paiva	84	40	30	30	100
2º	Rudglene Ceilândia Câmara	67	40	30	29	99
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CAPS)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Lidiane Maria de Souza	08	12	30	30	72
CARGO: FISIOTERAPEUTA (CAPS)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Daianny Carlos das Chagas	79	12	3	30	45
CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL (CAPS)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Nalygia Paula Paiva	81	4	5	30	39
CARGO: ENFERMEIRO (CAPS)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Rubens Eliziário Da Silva Filho	82	36	14	30	82
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (CAPS)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Maria Diany Costa	80	4	14	27	45
CARGO: PSICÓLOGO (CAPS)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Mikelândia Freire de Oliveira	58	40	14	28	82
CARGO: ARTESÃO (CAPS)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Jussélia Tânia de Andrade	78	4	22	30	56
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CAPS)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Agate Cândido da Silva	158	4	30	28	62
2º	Rayane Holanda de Souza	179	0	0	20	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU DAS SÉRIES INICIAS DO ENDINO FUNDAMENTAL						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Maria Liduina da Silva	69	40	9	30	79
2º	Wirlândia Oliveira Nazareth Moura	130	40	9	30	79
3º	Fernanda Tavares Dantas	155	40	9	30	79
4º	Maria Verônica Carlos	112	40	9	30	79
5º	Maria Alteice de Oliveira	146	40	5	30	75
6º	Marinalva Leite da Cunha	131	40	12	20	72
7º	Pollyana Fernandes da Silva	118	24	14	30	68
8º	Maria José Duarte Leite	159	40	14	10	64
9º	Maria Solange Batista da Silva	262	20	14	30	64
10º	Lindalva Maria de Queiroz	120	24	9	30	63
11º	Iraci Eugia da Silva Leite	125	40	14	10	62
12º	Francisca Janille Bezerra	148	16	14	30	60
13º	Leticia Monteiro Carlos Leite	117	24	14	25	58
14º	Francisca Mônica de Mesquita	236	8	9	30	57

15°	Ana Claudia Marques de Souza	153	16	9	30	55
16°	Sandra Cardozo Rodrigues Andrade	139	16	9	30	55
17°	Evaneide Nunes da Silva	119	8	14	30	52
18°	Maria Magdalena da Silva	176	8	14	30	52
19°	Monalyza Thayná da Silva Almeida	181	8	14	30	52
20°	Adriana Paiva de Souza	134	12	9	30	51
21°	Denison Emanuel Dantas de Souza	66	8	9	30	47
22°	Antônio Adelson da Silva	142	8	12	20	40
23°	Iris Morais Silva	124	4	5	30	39
24°	Juliana Valéria Dias	102	0	12	22	34
25°	Jaída Maria da Conceição	205	0	3	30	33
26°	Aline Pereira da Silva	209	8	10	15	33
27°	Andreia Gabriella de Andrade	132	0	12	20	32
28°	Alane Carlos Amorim	18	0	12	20	32
29°	Maria Luciana de Oliveira	164	0	8	20	28
30°	Elissandra Alinny da Silva	195	0	12	15	27
31°	Regivania Fernandes Alves dos Santos	194	0	12	15	27
32°	Livia Mirele de Lima	235	0	3	20	23
33°	Antônia Holanda da Silva	156	0	7	15	22
34°	Luana Dayana de Oliveira	182	0	3	15	18
35°	Nathan Antunes Araújo de Oliveira	145	0	3	15	18

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1°	Rita de Cassia Azevedo	114	40	14	30	84
2°	Gerlane Maria de Oliveira	99	40	9	30	79
3°	Maria Ireni de Mesquita	65	40	9	30	79
4°	Adriana Martins de Oliveira	111	12	9	30	51
	Mislene Alves da Costa	210	12	14	22	42

**CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1°	Geane Valentim Vieira	110	20	14	30	64
2°	Gislane Pereira de Oliveira	109	16	14	30	60
3°	Fabiana Gomes Filgueira	34	16	14	28	58
4°	Jeckson Magno Dantas	45	8	9	30	47
5°	Anna Leticia Bezerra Costa	203	0	3	30	33
6°	Audinete Cardozo da Costa	152	0	0	15	15
7°	Ângela Maria da Silva	184	0	3	10	13
8°	Fernanda Gomes Filgueira	85	0	8	15	23

**CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1°	Mailk Lourenço dos Santos	116	24	14	25	63
2°	Damiana Bezerra de Lima	247	0	9	20	29
3°	Kalyne Gabrielle de Lima Silva	243	0	7	20	27
4°	José wexley da Silva	185	0	5	15	20

**CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1°	Ana Glícia de Oliveira	71	4	14	22	40
2°	Kaique Kaonam Lopes Delfim	204	0	19	19	39
3°	Joyce da Silva Rocha	72	0	9	30	39
4°	Francisco Elineudo de Oliveira	35	0	19	15	34
5°	Charles Carlos da Silva	60	0	5	20	25
6°	Janaina Feitosa Diniz	175	0	7	15	22

**CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1°	Josedma Dantas de Almeida	241	28	5	15	48

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1°	Ediclaudo Ferreira de Araújo	73	20	7	30	59
2°	Adjair Leydson de Queiroz	252	8	12	15	35

**CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1°	Marcio Adriano de Medeiros Júnior	51	20	7	29	58
2°	Tânia Alves Charles	29	0	8	10	18

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1°	Jonas Batista de Oliveira Júnior	135	24	6	30	66
2°	Iranilda Holanda da Silva	94	8	30	25	63
3°	Marcelo Wagner Sampaio	86	0	0	30	30
4°	Estevão Lucas Rodrigues Alves	125	0	3	24	27
5°	Manoel Pablo Decart Costa	49	0	6	20	26
6°	Cláudia Miranda Rodrigues	227	0	6	20	26
7°	Ana Carolina da Silva	92	0	0	23	23
8°	Julio César de Sousa Silva	133	0	0	18	18

**CARGO: NUTRICIONISTA**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1°	Paula Hiandra Dias Oliveira Costa	160	20	9	28	57

**CARGO: MERENDEIRA**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1°	Rubivania Leite da Silva Carlos	266	12	0	30	42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Magna Liara de Mesquita	05	8	14	30	52
<b>CARGO: PSICÓLOGO (CRAS)</b>						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Emillainy Carlos Gurgel	74	16	10	20	46
<b>CARGO: VISITADOR (CRIANÇA FELIZ)</b>						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Maria Edilene do Nascimento	126	24	10	30	64
2º	Joana Elisonete da Silva	138	20	10	28	58
3º	Maria Gildevânia do Nascimento	43	24	10	25	57
4º	Andressa Alves Câmara	122	12	10	30	52
5º	Danielle Camelo dos Santos	129	8	10	30	48
6º	Antônia Iranilda Rodrigues O. Queiroz	44	28	6	13	47
<b>CARGO: SUPERVISOR TÉCNICO (CRIANÇA FELIZ)</b>						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Jéssica Dantas de Almeida	09	24	14	28	66

CARGO	NOME DOS CANDIDATOS
ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)	Josilene Araújo da Silva
ARTESÃ (CAPS)	Magna Cibelle Câmara
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Lindoelson Soares Pereira
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Maria Leane dos Santos
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS	Roberta Ferreira da Silva
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS	Érica Soraia Maia de Lima
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS	Maricélia Ferreira Souza Silva
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS	Maria das Dores Dutra Xavier
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS	Maria Márcia de Paiva
FISIOTERAPEUTA (POLO)	Guilherme Vinicius Bezerra Soares
FISIOTERAPEUTA (POLO)	Emilly Dainne dos Santos Ferreira

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**9B194D0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 011/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Registro de Preços Eletrônico - 11/2024  
Resultado da Homologação

0001 - 0024931 - Espátula Nº 07 de aço para uso em odontologia - Konnen - Valor Referência: 18,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Konnen	5 Unidade	10,39	51,95	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0024932 - Espátula Nº 24 para uso em odontologia, em aço - Konnen - Valor Referência: 22,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Konnen	10 Unidade	10,39	103,90	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0024933 - Espátula Lecron para uso em odontologia, em aço - COOPERFLEX - Valor Referência: 20,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	5 Unidade	8,38	41,90	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0024934 - Descolador de Molt em aço 18 cm - Marincox - Valor Referência: 64,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Marincox	10 Unidade	39,92	399,20	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0024935 - Alavanca Heidbrink reta, em aço, para uso odontológico - Konnen - Valor Referência: 58,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Konnen	20 Unidade	34,02	680,40	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0024936 - Alavanca Heidbrink esquerda, em aço, para uso odontológico - Konnen - Valor Referência: 59,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Konnen	10 Unidade	28,00	280,00	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0024937 - Alavanca Heidbrink direita, em aço, para uso odontológico - Konnen - Valor Referência: 58,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Konnen	10 Unidade	27,99	279,90	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0024938 - Fórceps Nº 65 em aço para uso odontológico - COOPERFLEX - Valor Referência: 104,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	5 Unidade	69,69	348,45	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0024939 - Fórceps Nº 69 em aço para uso odontológico - COOPERFLEX - Valor Referência: 94,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	5 Unidade	69,69	348,45	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0024940 - Fórceps Nº 150 em aço para uso odontológico - COOPERFLEX - Valor Referência: 95,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	5 Unidade	69,69	348,45	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0024941 - Fórceps Nº 18R em aço para uso odontológico - MARINOX - Valor Referência: 94,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MARINOX	5 Unidade	74,07	370,35	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0024942 - Fórceps Nº 18L em aço para uso odontológico - MARINOX - Valor Referência: 97,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MARINOX	5 Unidade	75,19	375,95	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0024943 - Fórceps Nº 16 em aço para uso odontológico - MARINOX - Valor Referência: 93,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MARINOX	5 Unidade	74,33	371,65	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0024944 - Fórceps Nº 151 em aço para uso odontológico - MARINOX - Valor Referência: 99,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MARINOX	5 Unidade	73,78	368,90	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0024945 - Alavanca seldin tipo reta, com ponta fina, em aço - MARINOX - Valor Referência: 57,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MARINOX	30 Unidade	29,05	871,50	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0024946 - alavanca tipo bandeirinha direita em aço. - Konnen - Valor Referência: 49,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Konnen	20 Unidade	27,99	559,80	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0024947 - alavanca tipo bandeirinha esquerda em aço. - Konnen - Valor Referência: 51,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Konnen	20 Unidade	27,99	559,80	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0024948 - Fórceps infantil Nº 05 em aço, uso odontológico - MARINOX - Valor Referência: 83,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MARINOX	5 Unidade	69,85	349,25	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0024949 - Fórceps infantil Nº 01 em aço, uso odontológico - MARINOX - Valor Referência: 94,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MARINOX	5 Unidade	69,85	349,25	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0024950 - Tesoura Iris ponta reta fina tamanho 15 cm em aço - COOPERFLEX - Valor Referência: 27,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	30 Unidade	20,16	604,80	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0024951 - Tesoura Iris ponta curva fina tamanho 15 cm em aço inox - 6Binvent - Valor Referência: 29,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	6Binvent	30 Unidade	23,90	717,00	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0024952 - Porta Agulha Mayo Hegar 18cm, confeccionado em aço inoxidável com serrilha Instrumento cirúrgico usado para segurar uma agulha enquanto é feita a sutura de tecidos em cirurgias. - ABC - Valor Referência: 85,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ABC	15 Unidade	52,93	793,95	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0024953 - cureta de Lucas Nº 01 em aço para uso odontológico - Konnen - Valor Referência: 21,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Konnen	10 Unidade	12,45	124,50	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0024954 - alveolotomo em aço para uso odontológico - 6B INVENT GERMANY INOX - Valor Referência: 125,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	6B INVENT GERMANY 3 Unidade INOX		105,29	315,87	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0024955 - lima para osso em aço para uso odontológico - COOPERFLEX - Valor Referência: 108,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	10 Unidade	35,00	350,00	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0026 - 0024956 - sindesmotomo em aço para uso odontológico - Konnen - Valor Referência: 32,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Konnen	20 Unidade	10,55	211,00	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0027 - 0024957 - Cabo de bisturi nº 03, em inox; - PERFURABRAG - Valor Referência: 25,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PERFURABRAG	10 Unidade	11,66	116,60	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0028 - 0024958 - AFASTADOR DE MINESSOTA, EM AÇO, PARA USO ODONTOLOGICO - Rhl - Valor Referência: 18,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Rhl	20 Unidade	15,95	319,00	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0024959 - Seringa carpule tipo revólver em aço, para uso odontológico - MARINOX - Valor Referência: 84,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MARINOX	50 Unidade	6,05	302,50	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0030 - 0024960 - cabo para espelho bucal, em aço, para uso odontológico - Konnen - Valor Referência: 11,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Konnen	100 Unidade	6,10	610,00	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0024961 - Pinça clínica Nº 17 em aço para uso odontológico - MARINOX - Valor Referência: 23,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MARINOX	100 Unidade	8,60	860,00	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0024962 - explorador odontológico de ponta dupla Nº 05 em aço - Konnen - Valor Referência: 24,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Konnen	100 Unidade	7,95	795,00	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0024963 - Porta dycal de ponta dupla em aço, uso odontológico - Konnen - Valor Referência: 16,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Konnen	15 Unidade	7,95	119,25	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 0024964 - Condensadores de amalgama tipo Ward Nº 01 em aço uso odontológico - Prata - Valor Referência: 19,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Prata	15 Unidade	8,00	120,00	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0024965 - Condensadores de amalgama tipo Ward Nº 02 em aço - Prata - Valor Referência: 13,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Prata	15 Unidade	8,00	120,00	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0024966 - Condensadores de amalgama tipo Ward Nº 03 em aço - Prata - Valor Referência: 13,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Prata	15 Unidade	8,00	120,00	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0024967 - Condensadores de amalgama tipo Ward Nº 04 em aço - Prata - Valor Referência: 13,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Prata	15 Unidade	8,00	120,00	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0024968 - calcador de holleback Nº 06 em aço, uso odontológico - Prata - Valor Referência: 20,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Prata	15 Unidade	8,00	120,00	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0024969 - Esculpidor de Holleback n° 3S em aço, uso odontológico - Konnen - Valor Referência: 21,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Konnen	15 Unidade	7,95	119,25	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0040 - 0024970 - Espátula de inserção lateral Nº01 em aço, uso odontológico - Konnen - Valor Referência: 21,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Konnen	30 Unidade	9,10	273,00	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 0024971 - Porta matriz tipo Tofflemire em aço, uso odontológico - Marincox - Valor Referência: 35,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Marincox	30 Unidade	19,88	596,40	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0042 - 0024972 - Brunidor para amálgama com ponta dupla (uma ponta com bola pequena (Nº 30) e na outra clew-dent Nº21B - pequeno) em aço inox, uso odontológico - Konnen - Valor Referência: 20,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Konnen	15 Unidade	7,95	119,25	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0043 - 0024973 - colher de dentina haste longa em aço para uso odontológico - Konnen - Valor Referência: 21,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Konnen	100 Unidade	10,00	1.000,00	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0044 - 0024974 - Curetas de Periodontia tipo MacCall Nº 13-14 em aço uso odontológico - Konnen - Valor Referência: 54,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Konnen	30 Unidade	8,08	242,40	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0045 - 0024975 - Curetas de Periodontia tipo MacCall Nº 17-18 em aço uso odontológico - Konnen - Valor Referência: 53,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Konnen	30 Unidade	8,08	242,40	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0046 - 0024976 - Curetas de Periodontia tipo Gracey Nº 13-14 em aço uso odontológico - Konnen - Valor Referência: 60,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Konnen	30 Unidade	8,10	243,00	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0047 - 0024977 - Extrator de tártaro (ponta moorse) Nº 0-00 em aço, uso odontológico - Konnen - Valor Referência: 36,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Konnen	30 Unidade	8,10	243,00	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0048 - 0024978 - Gengivotomo ou bisturi de kirkland em aço, uso odontológico - Marincox - Valor Referência: 68,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Marincox	3 Unidade	17,73	53,19	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0049 - 0024979 - gengivotomo ou bisturi de Orban em aço, uso odontológico - Marincox - Valor Referência: 66,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Marincox	3 Unidade	17,73	53,19	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0050 - 0024980 - sonda milimetrada em aço para uso odontológico - COOPERFLEX - Valor Referência: 50,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	10 Unidade	13,99	139,90	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0051 - 0024981 - espátula para inserção de resina composta Nº 01, em aço, com cabo de alumínio anodizado, para uso odontológico - COOPERFLEX - Valor Referência: 74,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	25 Unidade	53,19	1.329,75	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0052 - 0024983 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS (Tipo LED, sem fio, sem radiômetro, Wireless (sem fio). Maior praticidade de manuseio. Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2). Com luva descartável. Giro de 220°. 3 PROGRAMAÇÕES DE USO: Contínuo: Potênci - UN - Valor Referência: 722,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda	UN	10 Unidade	522,28	5.222,80	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0055 - 0024986 - Caneta de alta rotação para uso odontológico, autoclavável, silenciosa e com corpo de alumínio anodizado de modo que resulte em sua leveza, com cabeça pequena para facilitar sua melhor operação, com sistema push button que dispensa o uso de saca brocas, - CX207 - Valor Referência: 863,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VRM IMPORT LTDA	CX207	50 Unidade	369,90	18.495,00	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0056 - 0024060 - Avental plumbífero para proteção radiográfica uso em adultos, tipo colete, inclusive com protetor de tireoide, medindo minimamente 76x60 cm, e espessura mínima de 0,25mm, com registro na ANVISA - Sdias - Valor Referência: 742,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Sdias	2 Unidade	597,99	1.195,98	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0057 - 0024987 - Consultório Odontológico composto de: Cadeira Odontológica com base, cavaletes e alavancas em ferro fundido, proporcionando estabilidade sem fixação ao piso. Sistema fuso de elevação. Articulação central única entre assento e encosto. Encosto de cabeça bi - DENTEMED - Valor Referência: 26.185,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	DENTEMED	2 Conjunto	11.999,97	23.999,94	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO

0059 - 0024989 - Autoclave horizontal - Com capacidade interna para 40 litros, com dimensões de 300X300 mm de mesa microprocessadora, totalmente automática. Programável de acordo com o tipo de material, com gabinete montado sobre estrutura em aço A36, apoiado sobre pés r - 4.0(40 LITROS) - Valor Referência: 7.489,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VRM IMPORT LTDA	4.0(40 LITROS)	10 Unidade	7.019,00	70.190,00	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0060 - 0024990 - Compressor Odontológico - Isento de óleo, com desligamento automático do motor em caso de superaquecimento, válvula reguladora para manter a estabilidade da pressão e constantes o ar e o torque, válvula de segurança que alivia a sobrepressão . Baixo ruído - 2.4(24 LITROS) - Valor Referência: 2.291,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VRM IMPORT LTDA	2.4(24 LITROS)	8 Unidade	1.799,00	14.392,00	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0061 - 0024991 - SELADORA ODONTOLÓGICA (Seladora odontológica, com as seguintes especificações: controle automático de temperatura. 220V. Sistema integrado de corte em ambas as direções, Acionamento por meio de alavanca com trava. Potência: 80 W. Área de selagem (compri - BIOMECK CIENTIFICA - Valor Referência: 670,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BIOMECK CIENTIFICA 10 Unidade		276,27	2.762,70	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0063 - 0009261 - DESTILADOR PARA AGUA PORTATIL 220V Alimentação: 220 V~ Frequência: 60 Hz Potência: 750 W Tanque de pressão: Inox Volume Destilado: 1L/h Eficiência do calor: 95% Filtro: Filtro de carvão ativado Capacidade do reservatório: 3,5L Dimensão do produto: 380 X 235 mm Dimensão da embalagem:450 X 260 X 290 mm Peso líquido:3,5 kg Peso bruto:4,7 kg Acessórios que acompanham a BioAqua: Tampa de condensação Bico guia de água Reservatório para coleta de água destilada Tampa do reservatório para coleta de água destilada Cabo entrada de força Plug de alimentação da tampa de condensação - BEST DISTILLER 4.0 - Valor Referência: 961,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VRM IMPORT LTDA	BEST DISTILLER 4.0 2 Unidade		589,00	1.178,00	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0064 - 0031224 - Recortador de Gesso com Disco Diamantado, para uso em laboratório de protese dentária, com motor de ½ CV, com possibilidade para uso de Discos de 10", voltagem 220V, Rotação de 1720 rpm. Devendo possuir estrutura metálica, com irrigação automática. - OGP ODONTOLÓGICOS - Valor Referência: 2.572,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	OGP ODONTOLÓGICOS	1 Unidade	1.999,48	1.999,48	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0066 - 0031226 - Jato de bicarbonato de sódio a ser utilizado acoplado ao equipo odontológico na saída da alta rotação. Conexão: Borden. Autoclavável a 135°. Ponta com rotação de 360°, com sistema de engate rápido, autoclavável a 135° c, por quinze minutos. Devendo acompanhar acessórios para limpeza dos dutos, e 2 tampas acrílicas para o recipiente do pó de bicarbonato. Confeccionado em alumínio anodizado e dutos em aço inox. - Microdont - Valor Referência: 519,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Microdont	15 Unidade	516,70	7.750,50	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0067 - 0031227 - Articulador Odontológico Semi ajustável com arco facial standard. Devendo possuir distância intercondilar ajustável em P, M e G através de fuso expansor; Guia Condílica curva; com regulagem do ângulo da guia Condílica e regulagem do ângulo de Bennet; Devendo ainda possuir sistema estabilizador do movimentos. - BIOART - Valor Referência: 1.116,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	BIOART	1 Unidade	1.116,73	1.116,73	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0069 - 0024193 - MICROMOTOR MARATHON para uso em laboratório/bancada. Devendo atingir 35.000 rpm, com 45 watts de potência. Bivolt. Possibilitando seu uso para desgaste de metal. Com Torque máximo 300 gf-cm/ 2,94N, possuindo caneta com 4 rolamentos blindados, com controle manual de velocidade. Pedal liga/desliga. Apresentando sistema overload para proteção de sobrecarga - BELTEC - Valor Referência: 1.572,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BELTEC	2 Unidade	897,00	1.794,00	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0070 - 0024194 - Motor torno poltriz de bancada para uso em laboratório de prótese. 220 V - Ogp - Valor Referência: 1.232,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Ogp	1 Unidade	700,00	700,00	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0071 - 0036224 - Prensa hidráulica de bancada para uso em laboratório de próteses, com prensagem de 4 toneladas, com capacidade de até 3 mufas contendo manômetro para controle de pressão, - ESSENCE - Valor Referência: 2.988,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ESSENCE	1 Unidade	2.262,00	2.262,00	Homologado em 15/04/2024 14:53:51 Por: HOSANIRA GALVAO

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**001865BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 011/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Registro de Preços Eletrônico - 11/2024  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0024931 - Espátula Nº 07 de aço para uso em odontologia - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 18,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	Konnen	Konnen	5	51,95
Item: 0002 - 0024932 - Espátula Nº 24 para uso em odontologia , em aço - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 22,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	Konnen	Konnen	10	103,90
Item: 0003 - 0024933 - Espátula Lecron para uso em odontologia , em aço - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 20,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	5	41,90
Item: 0004 - 0024934 - Descolador de Molt em aço 18 cm - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 64,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	Marinox	Marinox	10	399,20
Item: 0005 - 0024935 - Alavanca Heidbrink reta, em aço, para uso odontologico - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 58,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	Konnen	Konnen	20	680,40
Item: 0006 - 0024936 - Alavanca Heidbrink esquerda, em aço, para uso odontologico - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 59,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total



APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	Konnen	Konnen	10	280,00
Item: 0007 - 0024937 - Alavanca Heidbrink direita, em aço, para uso odontológico - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 58,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	Konnen	Konnen	10	279,90
Item: 0008 - 0024938 - Fórceps Nº 65 em aço para uso odontológico - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 104,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	5	348,45
Item: 0009 - 0024939 - Fórceps Nº 69 em aço para uso odontológico - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 94,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	5	348,45
Item: 0010 - 0024940 - Fórceps Nº 150 em aço para uso odontológico - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 95,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	5	348,45
Item: 0011 - 0024941 - Fórceps Nº 18R em aço para uso odontológico - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 94,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospondont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	MARINOX	MARINOX	5	370,35
Item: 0012 - 0024942 - Fórceps Nº 18L em aço para uso odontológico - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 97,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospondont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	MARINOX	MARINOX	5	375,95
Item: 0013 - 0024943 - Fórceps Nº 16 em aço para uso odontológico - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 93,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospondont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	MARINOX	MARINOX	5	371,65
Item: 0014 - 0024944 - Fórceps Nº 151 em aço para uso odontológico - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 99,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospondont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	MARINOX	MARINOX	5	368,90
Item: 0015 - 0024945 - Alavanca seldin tipo reta, com ponta fina, em aço - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 57,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospondont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	MARINOX	MARINOX	30	871,50
Item: 0016 - 0024946 - alavanca tipo bandeirinha direita em aço. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 49,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	Konnen	Konnen	20	559,80
Item: 0017 - 0024947 - alavanca tipo bandeirinha esquerda em aço. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 51,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	Konnen	Konnen	20	559,80
Item: 0018 - 0024948 - Fórceps infantil Nº 05 em aço, uso odontológico - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 83,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospondont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	MARINOX	MARINOX	5	349,25
Item: 0019 - 0024949 - Fórceps infantil Nº 01 em aço, uso odontológico - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 94,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospondont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	MARINOX	MARINOX	5	349,25
Item: 0020 - 0024950 - Tesoura Iris ponta reta fina tamanho 15 cm em aço - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 27,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	30	604,80
Item: 0021 - 0024951 - Tesoura Iris ponta curva fina tamanho 15 cm em aço inox - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 29,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	6BInvent	6BInvent	30	717,00
Item: 0022 - 0024952 - Porta Agulha Mayo Hegar 18cm, confeccionado em aço inoxidável com serrilha Instrumento cirúrgico usado para segurar uma agulha enquanto é feita a sutura de tecidos em cirurgias. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 85,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospondont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	ABC	ABC	15	793,95
Item: 0023 - 0024953 - cureta de Lucas Nº 01 em aço para uso odontológico - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 21,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	Konnen	Konnen	10	124,50
Item: 0024 - 0024954 - alveolotomo em aço para uso odontológico - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 125,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospondont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	6B INVENT GERMANY 6B INVENT GERMANY INOX	INOX	3	315,87
Item: 0025 - 0024955 - lima para osso em aço para uso odontológico - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 108,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10	350,00
Item: 0026 - 0024956 - sindesmotomo em aço para uso odontológico - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 32,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	Konnen	Konnen	20	211,00
Item: 0027 - 0024957 - Cabo de bisturi nº 03, em inox; - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 25,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospondont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	PERFURABRAG	PERFURABRAG	10	116,60
Item: 0028 - 0024958 - AFASTADOR DE MINESSOTA, EM AÇO, PARA USO ODONTOLOGICO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 18,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	Rhl	Rhl	20	319,00
Item: 0029 - 0024959 - Seringa carpule tipo revólver em aço, para uso odontológico - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 84,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	MARINOX	MARINOX	50	302,50
Item: 0030 - 0024960 - cabo para espelho bucal, em aço, para uso odontológico - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 11,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	Konnen	Konnen	100	610,00
Item: 0031 - 0024961 - Pinça clínica Nº 17 em aço para uso odontológico - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 23,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	MARINOX	MARINOX	100	860,00
Item: 0032 - 0024962 - explorador odontológico de ponta dupla Nº 05 em aço - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 24,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	Konnen	Konnen	100	795,00
Item: 0033 - 0024963 - Porta dycal de ponta dupla em aço, uso odontológico - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 16,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	Konnen	Konnen	15	119,25
Item: 0034 - 0024964 - Condensadores de amalgama tipo Ward Nº 01 em aço uso odontológico - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 19,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	Prata	Prata	15	120,00
Item: 0035 - 0024965 - Condensadores de amalgama tipo Ward Nº 02 em aço - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 13,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	Prata	Prata	15	120,00
Item: 0036 - 0024966 - Condensadores de amalgama tipo Ward Nº 03 em aço - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 13,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	Prata	Prata	15	120,00
Item: 0037 - 0024967 - Condensadores de amalgama tipo Ward Nº 04 em aço - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 13,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	Prata	Prata	15	120,00
Item: 0038 - 0024968 - calcador de holleback Nº 06 em aço, uso odontológico - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 20,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	Prata	Prata	15	120,00
Item: 0039 - 0024969 - Esculpidor de Holleback n° 3S em aço, uso odontológico - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 21,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	Konnen	Konnen	15	119,25
Item: 0040 - 0024970 - Espátula de inserção lateral Nº01 em aço, uso odontológico - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 21,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	Konnen	Konnen	30	273,00
Item: 0041 - 0024971 - Porta matriz tipo Tofflemire em aço, uso odontológico - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 35,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	Marinox	Marinox	30	596,40
Item: 0042 - 0024972 - Brunidor para amálgama com ponta dupla (uma ponta com bola pequena (Nº 30) e na outra clew-dent Nº21B - pequeno) em aço inox, uso odontológico - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 20,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	Konnen	Konnen	15	119,25
Item: 0043 - 0024973 - colher de dentina haste longa em aço para uso odontológico - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 21,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	Konnen	Konnen	100	1.000,00
Item: 0044 - 0024974 - Curetas de Periodontia tipo MacCall Nº 13-14 em aço uso odontológico - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 54,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	Konnen	Konnen	30	242,40
Item: 0045 - 0024975 - Curetas de Periodontia tipo MacCall Nº 17-18 em aço uso odontológico - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 53,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	Konnen	Konnen	30	242,40
Item: 0046 - 0024976 - Curetas de Periodontia tipo Gracey Nº 13-14 em aço uso odontológico - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 60,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	Konnen	Konnen	30	243,00
Item: 0047 - 0024977 - Extrator de tártaro (ponta moorse) Nº 0-00 em aço, uso odontológico - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 36,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	Konnen	Konnen	30	243,00
Item: 0048 - 0024978 - Gengivotomo ou bisturi de kirkland em aço, uso odontológico - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 68,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	Marinox	Marinox	3	53,19
Item: 0049 - 0024979 - gengivotomo ou bisturi de Orban em aço, uso odontológico - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 66,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	Marinox	Marinox	3	53,19
Item: 0050 - 0024980 - sonda milimetrada em aço para uso odontológico - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 50,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10	139,90
Item: 0051 - 0024981 - espátula para inserção de resina composta Nº 01, em aço, com cabo de alumínio anodizado, para uso odontológico - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 74,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	25	1.329,75
Item: 0052 - 0024983 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS (Tipo LED, sem fio, sem radiômetro, Wireless (sem fio), Maior praticidade de manuseio. Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2), Com luva descartável. Giro de 220°. 3 PROGRAMAÇÕES DE USO: Contínuo: Potênci - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 722,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda (09.441.460/0001-20)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	UN	MICRODONT	10	5.222,80
Item: 0055 - 0024986 - Caneta de alta rotação para uso odontológico, autoclavável, silenciosa e com corpo de alumínio anodizado de modo que resulte em sua leveza, com cabeça pequena para facilitar sua melhor operação, com sistema push button que dispensa o uso de saca brocas, - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 863,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VRM IMPORT LTDA (45.157.605/0001-29)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	CX207	NEOLAB	50	18.495,00
Item: 0056 - 0024060 - Avental plumbífero para proteção radiográfica uso em adultos, tipo colete, inclusive com protetor de tireoide, medindo minimamente 76x60 cm, e espessura mínima de 0,25mm, com registro na ANVISA - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 742,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	Sdías	Sdías	2	1.195,98
Item: 0057 - 0024987 - Consultório Odontológico composto de: Cadeira Odontológica com base, cavaletes e alavancas em ferro fundido, proporcionando estabilidade sem fixação ao piso. Sistema fuso de elevação. Articulação central única entre assento e encosto. Encosto de cabeça bi - Quantidade: 2 Conjunto - Valor Referência: 26.185,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	DENTEMED	DENTEMED	2	23.999,94
Item: 0059 - 0024989 - Autoclave horizontal - Com capacidade interna para 40 litros, com dimensões de 300X300 mm de mesa microprocessadora, totalmente automática. Programável de acordo com o tipo de material, com gabinete montado sobre estrutura em aço A36, apoiado sobre pés r - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 7.489,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VRM IMPORT LTDA (45.157.605/0001-29)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	4.0(40 LITROS)	DIGITALE	10	70.190,00
Item: 0060 - 0024990 - Compressor Odontológico - Isento de óleo, com desligamento automático do motor em caso de superaquecimento, válvula reguladora para manter a estabilidade da pressão e constantes o ar e o torque, válvula de segurança que alivia a sobrepressão. Baixo ruído - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 2.291,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VRM IMPORT LTDA (45.157.605/0001-29)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	2.4(24 LITROS)	MOTOMIL	8	14.392,00
Item: 0061 - 0024991 - SELADORA ODONTOLÓGICA (Seladora odontológica, com as seguintes especificações: controle automático de temperatura. 220V. Sistema integrado de corte em ambas as direções, Acionamento por meio de alavanca com trava. Potência: 80 W. Área de selagem (compri - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 670,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	BIOMECK CIENTIFICA	BIOMECK CIENTIFICA	10	2.762,70
Item: 0063 - 0009261 - DESTILADOR PARA AGUA PORTATIL 220V Alimentação: 220 V~ Frequência: 60 Hz Potência: 750 W Tanque de pressão: Inox Volume Destilado: 1L/h Eficiência do calor: 95% Filtro: Filtro de carvão ativado Capacidade do reservatório: 3,5L Dimensão do produto: 380 X 235 mm Dimensão da embalagem: 450 X 260 X 290 mm Peso líquido: 3,5 kg Peso bruto: 4,7 kg Acessórios que acompanham a BioAqua: Tampa de condensação Bico guia de água Reservatório para coleta de água destilada Tampa do reservatório para coleta de água destilada Cabo entrada de força Plug de alimentação da tampa de condensação - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 961,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VRM IMPORT LTDA (45.157.605/0001-29)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	BEST DISTILLER4.0	PROPRIA	2	1.178,00
Item: 0064 - 0031224 - Recortador de Gesso com Disco Diamantado, para uso em laboratório de prótese dentária, com motor de 1/2 CV, com possibilidade para uso de Discos de 10", voltagem 220V, Rotação de 1720 rpm. Devendo possuir estrutura metálica, com irrigação automática. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.572,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	OGP ODONTOLÓGICOS	OGP ODONTOLÓGICOS	1	1.999,48
Item: 0066 - 0031226 - Jato de bicarbonato de sódio a ser utilizado acoplado ao equipo odontológico na saída da alta rotação. Conexão: Borden. Autoclavável a 135°. Ponta com rotação de 360°, com sistema de engate rápido, autoclavável a 135° c, por quinze minutos. Devendo acompanhar acessórios para limpeza dos dutos, e 2 tampas acrílicas para o recipiente do pó de bicarbonato. Confeccionado em alumínio anodizado e dutos em aço inox. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 519,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	Microdont	Microdont	15	7.750,50
Item: 0067 - 0031227 - Articulador Odontológico Semi ajustável com arco facial standard. Devendo possuir distância intercondilar ajustável em P, M e G através de fuso expansor; Guia Condílica curva; com regulagem do ângulo da guia Condílica e regulagem do ângulo de Bennet; Devendo ainda possuir sistema estabilizador do movimentos. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.116,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	BIOART	BIOART	1	1.116,73
Item: 0069 - 0024193 - MICROMOTOR MARATHON para uso em laboratório/bancada, Devendo atingir 35.000 rpm, com 45 watts de potência, Bivolt. Possibilitando seu uso para desgaste de metal. Com Torque máximo 300 gf-cm/ 2,94N, possuindo caneta com 4 rolamentos blindados, com controle manual de velocidade. Pedal liga/desliga. Apresentando sistema overload para proteção de sobrecarga - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.572,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	BELTEC	BELTEC	2	1.794,00
Item: 0070 - 0024194 - Motor torno poltriz de bancada para uso em laboratório de prótese. 220 V - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.232,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	Ogp	Ogp	1	700,00
Item: 0071 - 0036224 - Prensa hidráulica de bancada para uso em laboratório de próteses, com prensagem de 4 toneladas, com capacidade de até 3 mufas contendo manômetro para controle de pressão, - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.988,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:53:33 Por: HOSANIRA GALVAO	ESSENCE	ESSENCE	1	2.262,00

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**0EEA3788

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

**Data Limite para Recebimento das Propostas:** 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail:comprasgovdixsept@gmail.com

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviço de sistema de gestão educacional, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

1.2. O critério de julgamento adotado será *omenor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: *comprasgovdixsept@gmail.com*, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificadas nas propostas.

5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

5.1.10. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### 5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:

5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de Abril de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviço de sistema de gestão educacional, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Sistema de gestão educacional	-	Mês	12		-

Havendo divergência entre a descrição do código CATMAT/CATSER e a descrição/especificação do(s) item(ns) na tabela acima, deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

**2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação de um sistema de educação se justifica, especialmente para gestão da secretaria de educação, assim como para as gestões das unidades escolares, otimizando o serviço, e trazendo eficiência na coleta de dados em tempo real. Assim, destaca-se os seguintes aspectos: melhoria da eficiência e organização, acesso remoto e flexibilidade, avaliação e acompanhamento de dados, essas são apenas algumas das muitas razões pelas quais a contratação de um sistema de educação pode ser benéfica para gestão de ensino.

**3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço contínuo, visto se tratar de prestação por escopo, pois impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado.

**4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação.

**5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados na demanda desta Secretaria.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

**6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

6.1. A contratação vai prever o fornecimento de solução continuada de impressão e cópia, sem disponibilização de operador.

6.2. A empresa contratada ficará responsável pela instalação e funcionamento do software da impressora e ser compatível com os sistemas operacionais existentes. O equipamento fornecido deve estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

6.3. Foram especificadas as características mínimas exigíveis para os equipamentos que atenderão as demandas e necessidades desta Unidade Administrativa. Tais requisitos mínimos foram definidos de acordo com normativo relacionado nestes Termo.

**7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1. Sustentabilidade;**

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.1.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**7.2. Subcontratação;**

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

**7.3. Garantia da Contratação;**

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente licitação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

**7.4. Da exigência de amostra;**

7.4.1. Não será exigida.

**8 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1. Condições de entrega;**

8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 04 (quatro) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.



**8.2. Local e horário da entrega;**

8.2.1. O objeto será entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Machado de Aguiar, centro, Governador Dix- Sept Rosado, RN;

8.2.2. O objeto será entregue no seguinte horário: 7h às 12h.

**9 – GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.6. Fiscalização.**

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**9.6.2. Fiscalização Técnica;**

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**9.6.3. Fiscalização Administrativa;**

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**9.6.4. Gestor do Contrato;**

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO****10.1. Recebimento:**

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.

10.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **10.2. Liquidação:**

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **10.3. Prazo de pagamento:**

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### **10.4. Forma de Pagamento:**

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **10.5. Antecipação de pagamento:**

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### **10.6. Cessão de crédito:**

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público,

conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### **10.7. Das demais condições do Pagamento:**

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, na sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **11.2. Forma de fornecimento:**

11.2.1. O fornecimento do objeto será em parcela única.

#### **11.3. Exigências de habilitação:**

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor responsável fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

#### **11.3.2. Habilitação Jurídica:**

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### **11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

### **12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:17776 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17777 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****14.1. Obrigações da Contratante:**

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**14.2. Obrigações da Contratada:**

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

**15 – DO REAJUSTE**

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.  
 17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**18. DO FORO**

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**C05D5284

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 13/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 13/2024**

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 186.875,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 186.875,00 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 – EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 248	02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.39.1.500.0000	40.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>40.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 286	02.009.15.451.0023.1058.4.4.90.51.1.500.0000	57.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 292	02.009.15.452.0024.2023.3.3.90.30.1.500.0000	3.034,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 292	02.009.15.452.0024.2023.3.3.90.30.1.704.0000	40.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>Sub-Total:</b>		<b>100.034,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 335	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.704.0000	40.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>Sub-Total:</b>		<b>40.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 373	02.011.18.541.0030.1069.3.3.71.70.1.500.0000	3.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 435	03.001.10.301.0014.2037.3.3.90.30.1.600.0000	213,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>213,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 558	04.001.08.243.0033.2043.3.3.90.39.1.669.0000	238,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 635	04.001.08.244.0037.2014.4.4.90.52.1.660.0000	3.390,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	

Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Sub-Total:		3.628,00
Total Parcial Suplementado:		186.875,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 222	02.007.27.812.0020.1047.4.4.90.51.1.700.0000	23.750,00
	<b>Natureza de despesa - Obras e Instalações</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 223	02.007.27.812.0020.2007.3.3.50.41.1.500.0000	16.250,00
	<b>Natureza de despesa - Contribuições</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>40.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 308	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.37.1.500.0000	106.424,00
	<b>Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>106.424,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 335	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.500.0000	29.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 335	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.750.0000	11.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
<b>Sub-Total:</b>		<b>40.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 435	03.001.10.301.0014.2037.3.3.90.30.1.500.1002	451,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>451,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>186.875,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 1 de abril de 2024.

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**2D50AC81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO

CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO A INTERNET COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E ACESSO A INTERNET EM FIBRA ÓTICA, NA VELOCIDADE DE 1155 MBPS, FULL DUPLEX, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

<b>PROPONENTE:</b>			
<b>NOME:</b>			
<b>CNPJ/CPF:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>BAIRRO:</b>			
<b>CIDADE:</b>	<b>Email:</b>		<b>UF:</b>
<b>FONE:</b>	<b>CEL:</b>		<b>CEP:</b>
<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Quantidade</b>

1	13037 - HOSPITAL MARCOLINO BESSA LOCAL DO PONTO DE ACESSO: CLEÓFAS NUNES, Nº74. BAIRRO: CENTRO, ITAÚ/RN.	MBS	2.400
2	13038 - UBS MÃE DÁLIA LOCAL DO PONTO DE ACESSO: CLEÓFAS NUNES, Nº84. BAIRRO: CENTRO, ITAÚ/RN.	MBS	2.400
3	13039 - UBS MÃE ARLINDA LOCAL DO PONTO DE ACESSO: RUA PRAÇA DA SAUDADE, Nº 06. BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS DORES, ITAÚ/RN.	MBS	1.200
4	14489 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOCAL DO PONTO DE ACESSO: RUA FRANCISCO NUNES CAVALCANTE. BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS DORES, ITAÚ/RN.	MBS	600
5	14491 - FARMÁCIA BÁSICA LOCAL DO PONTO DE ACESSO: RUA JOÃO ALVES, Nº195. BAIRRO: CENTRO, ITAÚ/RN.	MBS	1.800
6	14490 - ANEXO UBS MÃE DÁLIA LOCAL DO PONTO DE ACESSO: CLEÓFAS NUNES, Nº 84. BAIRRO: CENTRO, ITAÚ/RN.	MBS	1.200
7	15829 - UBS FRANCISCO NEUREMBERG RUA MARIA PINHEIRO DE FREITAS, Nº 804, BAIRRO DA FELICIDADE.	MBS	1.200
8	14501 - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ISABEL RÉGIS DE MELO	MBS	1.200
9	14499 - EMATER LOCAL ITAÚ/RN	MBS	1.200
10	13033 - PMI- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ( PONTO ASSISTENCIA SOCIAL)	MBS	1.800
11	13034 - PMI- PREFEITURA MUNICIPAL/ ASSISTÊNCIA( PONTO CONSELHO TUTELAR)	MBS	1.800
12	13035 - PMI- PREFEITURA MUNICIPAL/ ASSISTÊNCIA( PONTO BOLSA FAMÍLIA ITAÚ)	MBS	1.800
13	14492 - SALA DA SECRETARIA DE SAÚDE LOCAL DO PONTO DE ACESSO: CLEÓFAS NUNES, Nº74. BAIRRO: CENTRO, ITAÚ/RN.	MBS	1.200
14	14493 - SALA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCAL DO PONTO DE ACESSO: CLEÓFAS NUNES, Nº74. BAIRRO: CENTRO, ITAÚ/RN.	MBS	1.200
15	14494 - SALA DA JUNTA MILITAR LOCAL DO PONTO DE ACESSO: CLEÓFAS NUNES, Nº74. BAIRRO: CENTRO, ITAÚ/RN.	MBS	1.200
16	14495 - SALA DA ENGENHARIA LOCAL DO PONTO DE ACESSO: CLEÓFAS NUNES, Nº74. BAIRRO: CENTRO, ITAÚ/RN.	MBS	1.200
17	14496 - SALA DA EDUCAÇÃO LOCAL DO PONTO DE ACESSO: CLEÓFAS NUNES, Nº74. BAIRRO: CENTRO, ITAÚ/RN.	MBS	1.200
18	14497 - SALA DA CONTABILIDADE LOCAL DO PONTO DE ACESSO: CLEÓFAS NUNES, Nº74. BAIRRO: CENTRO, ITAÚ/RN.	MBS	1.200
19	14498 - SALA DA TRIBUTAÇÃO LOCAL DO PONTO DE ACESSO: CLEÓFAS NUNES, Nº74. BAIRRO: CENTRO, ITAÚ/RN.	MBS	1.200
20	13015 - PMI-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: UNIDADE IV ESCOLÁSTICO PINHEIRO( SÍTIO ACAUÁ, ZONA RURAL)	MBS	600
21	13016 - PMI-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ PORTO QUEIRÓS	MBS	1.200
22	13017 - PMI-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL CLIDENOR RÉGIS DE MELO	MBS	1.200
23	13018 - PMI-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA IRAÍDES DE OLIVEIRA SOUZA	MBS	12.000

Condições de pagamento:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	Dias.
Valor por extenso:	
Data	

Itaú/RN, em 15/04/2024.

Nome:  
CPF:  
Proprietário/Representante

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**8EEC7907

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-007/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Itaú  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
Pregão Eletrônico - PE-007/2024  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GLP COMPLETO, GÁS E VASILHAME. - Quantidade: 420 Unidade - Valor Referência: 117,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SERTAO OESTE GAS LTDA (44.727.502/0001-94)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 14:24:24 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GLP 13 KG	NACIONAL	420	48.300,00
<b>FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR</b>					
Autoridade Competente					

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**BD18CAF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 369, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN  
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

**Decreto nº 369, de 01 de novembro de 2023.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 370/2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 924.817,17 (oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e dezessete centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 01 de novembro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EO PROJETO/ATIVIDADEORA SUPLEMENTADOS COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.**

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>02.100 – Gabinete do Prefeito</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 4.800,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 18.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 22.800,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>02.100 – Gabinete do Prefeito</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.100,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.100,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 4.500,00
Elemento	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.900,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.500,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000

Valor/Dotação	R\$ 21.390,00
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 38.290,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2071 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS</b>
Elemento	3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 9.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>04.100 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 9.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 550,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 11,50
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.561,50</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b>



Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 16.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000

Valor/Dotação	R\$ 19.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 3.500,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 26.300,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 64.800,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2010 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 41.185,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 41.185,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 510,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 12.510,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 900,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 900,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 6.900,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 510,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 7.410,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 4.108,83
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 837,99
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.946,82</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2095 – GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA - IGD-PAB</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 200,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 200,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2099 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS</b>
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 7.600,00

<b>Total</b>	<b>R\$ 7.600,00</b>
--------------	---------------------

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2132 – Manutenção das Ações do Programa ProcadSuas</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 810,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 810,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 16.200,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 136.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 154.200,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 220,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 9.880,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 11.100,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	362 – Ensino Médio

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15710000
Valor/Dotação	R\$ 7.750,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 7.750,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15710000
Valor/Dotação	R\$ 7.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 7.500,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 122.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 172.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" – PACS</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16040000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2062 – INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16013110
Valor/Dotação	R\$ 112.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 112.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2129 – AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC</b>
Elemento	3.3.50.85 – Contrato de Gestão
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2049 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.500,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>

Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.013,85
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.100,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 63.113,85</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILMUNIZAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	17510000
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.500,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 340,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.340,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2050 – MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS MUNICIPAIS</b>

Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2048 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 4.700,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.700,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2125 – Reforma do Estádio Edmundo de Azevedo Dantas</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

<b>Total do Acréscimo</b>	<b>R\$ 924.817,17</b>
---------------------------	-----------------------

Jaçanã/RN, 01 de novembro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>02.100 – Gabinete do Prefeito</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 100,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.100,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	17050000
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2070 – RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE</b>
Elemento	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	846 – Outros Encargos Especiais
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2071 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS</b>
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 4.300,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.300,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>04.100 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 11,50
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 750,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	17510000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 2.300,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	17500000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 12.061,50</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil</b>
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1023 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 300,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 300,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil</b>
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1028 – PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	17500000
Valor/Dotação	R\$ 2.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil</b>
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	544 – Recursos Hídricos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1042 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil</b>
Função	20 – Agricultura
Subfunção	542 – Controle Ambiental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1054 – CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 1.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 700,00

Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 300,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 61.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1012 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 200,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16610000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16650000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 67,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.567,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
---------------------------	---

Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1030 – CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA</b>
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 84,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 49,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.133,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1033 – RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO MATERIAIS E AJUDA</b>
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16650000
Valor/Dotação	R\$ 700,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 800,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.850,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.350,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	16 – Habitação
Subfunção	482 – Habitação Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1040 – CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	16690000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	16 – Habitação
Subfunção	482 – Habitação Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Elemento	3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 8.600,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000

Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 3.400,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 17.500,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2028 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>
Elemento	3.3.90.33 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 900,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.900,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2030 – APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00

Elemento	3.3.90.33 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 300,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.300,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>

Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 5.300,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 510,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.810,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2052 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 46,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 200,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 106,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 200,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 810,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 7.362,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2057 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 3.750,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 100,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 26,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.876,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	16 – Habitação
Subfunção	482 – Habitação Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2067 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.500,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2068 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE</b>

Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	241 – Assistência ao Idoso
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2084 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV - IDOSO</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 500,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	242 – Assistência ao Portador de Deficiência
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2086 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00

Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2087 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA A CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAIS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2089 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
---------------------------	---



Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2090 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
---------------------------	---

Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2091 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANOS</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2092 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA P</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.500,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2093 – CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES SOCIAIS PARA APOIO À CRIANÇA</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social

Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2094 – APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	17030000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	17030000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	17030000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2095 – GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA - IGDPAB</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 775,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 200,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00

Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 60,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 100,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Outras Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 90,00
Elemento	3.1.90.92 – Outras Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.225,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2096 – CADASTRAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS COM ENTIDADES SOCIAIS</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2097 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16600000

Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Outras Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.1.90.92 – Outras Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PSE</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
---------------------------	---

Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	<b>2100 – MANUTENÇÃO DE "PROJETO CIDADANIA"</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15000000

Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	<b>2101 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	<b>2102 – PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 7.500,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	<b>2103 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS DO IGDPAB</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2104 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 100,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 100,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.200,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2105 – EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2106 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 500,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2107 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	482 – Habitação Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2108 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15000000

Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000

Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2132 – Manutenção das Ações do Programa ProcadSuas</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 117,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 2.598,83
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 937,99
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.653,92</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1011 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR</b>
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 500,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1045 – CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COM VESTIÁRIO, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL ANA CLEMENTINA DA CONCEIÇÃO</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 90,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 90,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2011 – APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 520,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.520,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 2.794,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 1.166,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 4.870,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 129,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.959,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>

Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 4.882,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 200,00
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 130,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 40,00
Elemento	3.1.90.92 – Outras Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 64,00
Elemento	3.3.90.92 – Outras Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 51,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.367,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 7.750,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 7.750,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
---------------------------	--

Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL</b>
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 1.994,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 1.500,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 1.370,00
Elemento	3.1.90.92 – Outras Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.92 – Outras Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.364,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2054 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Outras Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00

Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2073 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15430000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00

Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15430000
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15420000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15430000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	367 – Educação Especial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2076 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15520000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1063 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 7.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 7.500,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16310000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	303 – Suporte Profilático Terapêutico
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA</b>
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2043 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 122.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 122.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
---------------------------	--

Função	10 – Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS"</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2046 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde

Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 33.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 33.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2062 – INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16013110
Valor/Dotação	R\$ 9.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.500,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2078 – TRANSFERENCIA FINANCEIRA A CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO A SAÚDE - CORPIRN</b>
Elemento	3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 19.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 19.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2127 – ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>
Elemento	3.3.50.85 – Contrato de Gestão
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 88.100,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 88.100,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2129 – AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC</b>
Elemento	3.3.50.85 – Contrato de Gestão

Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1018 – CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 200,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 200,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2049 – CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	17040000



Valor/Dotação	R\$ 1.800,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.300,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 30,94
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 18,00

Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 44,53
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 0,90
<b>Total</b>	<b>R\$ 94,37</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>
Função	25 – Energia
Subfunção	752 – Energia Elétrica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILMUNINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	17510000
Valor/Dotação	R\$ 1.553,85
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	17510000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 17,63
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.571,48</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2114 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 88,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 88,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2050 – MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS MUNICIPAIS</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00

Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 340,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.340,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2058 – LEI COMPLEMENTAR 195- PAULO GUSTAVO - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 9.900,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.900,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2115 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESSENCIAIS AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL</b>
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2116 – APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES</b>
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte	15000000

Valor/Dotação	R\$ 59.185,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 61.185,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2117 – APOIO À PRODUÇÃO DE ARTE E CULTURA</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2118 – DIFUSÃO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC E AÇÕES CONTRA OS EFEITOS DA PANDEMIA – COVID</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000

Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	23 – Comércio e Serviço
Subfunção	695 – Turismo
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2122 – LOGÍSTICA TURÍSTICA PARA AGENTES LOCAIS</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>12.100 – Procuradoria Geral do Município</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	061 – Ação Judiciária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 500,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1036 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL</b>

	<b>PERMANENTE</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	17010000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	27 – Desporto e Lazer

Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1047 – REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17010000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 17.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2048 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.50.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte	17010000
Valor/Dotação	R\$ 1.700,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 400,00
Elemento	3.1.90.92 – Outras Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 600,00
Elemento	3.3.90.92 – Outras Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 390,00
Elemento	4.4.90.92 – Outras Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	17000000

Valor/Dotação	R\$ 4.700,00
Elemento	3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 260,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 13.050,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2110 – APOIO AO ATLETA LOCAL E PROJETOS SOCIAIS ESPORTIVOS</b>
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2111 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.300,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 27.300,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2125 – Reforma do Estádio Edmundo de Azevedo Dantas</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 12.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 12.500,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>15.100 – Secretaria Municipal de Transportes</b>
---------------------------	---

Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2133 – MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>15.100 – Secretaria Municipal de Transportes</b>
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2135 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>Total da Redução</b>	<b>R\$ 924.817,17</b>
-------------------------	-----------------------

Jaçaná/RN, 01 de novembro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:3BBAA473

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 378 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN  
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

**Decreto nº 378 de 01 de dezembro de 2023.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 370/2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.166.223,79 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 01 de dezembro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.</b>	
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>02.100 – Gabinete do Prefeito</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 4.250,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.250,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>02.100 – Gabinete do Prefeito</b>

Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	<b>2080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 2.500,00
<b>Total</b>	<b>RS 2.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	<b>2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 14.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 1.550,00
<b>Total</b>	<b>RS 15.550,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	<b>2070 – RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE</b>
Elemento	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 21.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 21.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	<b>2071 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS</b>
Elemento	3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 8.000,00
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 43.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 51.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	846 – Outros Encargos Especiais
Projeto/Atividade	<b>2081 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S</b>
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 600,00
<b>Total</b>	<b>RS 600,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>04.100 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	<b>2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 8.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 850,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	15001001
Valor/Dotação	RS 2.637,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>Total</b>	<b>RS 11.487,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	<b>2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 16.500,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 6.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 1.510,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 20.500,00
<b>Total</b>	<b>RS 44.510,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	<b>2137 – Transferência de Recursos Financeiros para Custeio das Despesas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - CIM/AMLAP.</b>
Elemento	3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 3.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 3.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	<b>2027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>

Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 6.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 6.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	RS 7.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 7.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2057 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16600000
Valor/Dotação	RS 4.500,00
<b>Total</b>	<b>RS 4.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2095 – GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA - IGDPAB</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	RS 500,00
<b>Total</b>	<b>RS 500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1045 – CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COM VESTIÁRIO, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL ANA CLEMENTINA DA CONCEIÇÃO</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15001001
Valor/Dotação	RS 5.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 5.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	RS 8.585,00
<b>Total</b>	<b>RS 8.585,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15001001
Valor/Dotação	RS 1.700,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	RS 5.100,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	RS 340,00
<b>Total</b>	<b>RS 7.140,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15400000
Valor/Dotação	RS 541.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15400000
Valor/Dotação	RS 800,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15400000
Valor/Dotação	RS 20.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 561.800,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15401070
Valor/Dotação	RS 565.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15401070
Valor/Dotação	RS 128.800,00
<b>Total</b>	<b>RS 963.800,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15421070

Valor/Dotação	RS 135.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15401070
Valor/Dotação	RS 133.550,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15401070
Valor/Dotação	RS 52.450,00
<b>Total</b>	<b>RS 321.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 43.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 15.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 10.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 78.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" – PACS</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16040000
Valor/Dotação	RS 70.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	16040000
Valor/Dotação	RS 24.900,00
<b>Total</b>	<b>RS 94.900,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2043 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" – PACS</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 15.751,79
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 5.200,00
<b>Total</b>	<b>RS 20.951,79</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 5.500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 500,00
<b>Total</b>	<b>RS 6.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 5.300,00
<b>Total</b>	<b>RS 5.300,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2046 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 50,00
<b>Total</b>	<b>RS 50,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2062 – INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16013110
Valor/Dotação	RS 40.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 40.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2136 – Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiros.</b>
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte	16050000

Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2049 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 14.700,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 9.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 24.200,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 50.800,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 15.500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.300,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 67.600,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	17510000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.750,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.250,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>12.100 - Procuradoria Geral do Município</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	061 – Ação Judiciária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 200,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 200,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 400,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2048 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.200,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.200,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>14.100 - Secretaria Municipal de Compras Públicas</b>
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2079 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 7.150,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.150,00</b>
<b>Total do Acréscimo</b>	<b>R\$ 2.166.223,79</b>

Jaçanã/RN, 01 de dezembro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN



<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.</b>	
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>02.100 – Gabinete do Prefeito</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 300,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 60,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.360,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>02.100 – Gabinete do Prefeito</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 930,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 930,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 75,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 75,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 30,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 8.530,00
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 50,00
Elemento	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 30,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 30,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 30,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.700,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2070 – RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE</b>
Elemento	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 20.305,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.305,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	846 – Outros Encargos Especiais
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2071 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS</b>
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 4.037,00
Elemento	3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 900,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.937,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	846 – Outros Encargos Especiais
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2081 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S</b>
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	846 – Outros Encargos Especiais

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2126 – Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN</b>
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 20,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>04.100 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.293,50
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 27,92
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 250,00
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 79,30
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 19,20
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.557,75
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 142,50
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	17050000
Valor/Dotação	R\$ 965,50
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.335,67</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil</b>
Função	20 – Agricultura
Subfunção	542 – Controle Ambiental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1054 – CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.685,78
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 81,07
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.090,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 13.598,47
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 120,00
Elemento	3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 7.200,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 27.775,32</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil</b>
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	542 – Controle Ambiental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2137 – Transferência de Recursos Financeiros para Custeio das Despesas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - CIM/AMLAP.</b>
Elemento	4.4.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 50,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 50,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	16 – Habitação
Subfunção	482 – Habitação Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1040 – CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.500,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	16690000
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	16 – Habitação
Subfunção	482 – Habitação Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 9.200,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 19.200,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2028 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 8.414,40
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 545,78
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.960,18</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 800,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.300,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 161,14
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 6.900,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 963,60
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.024,74</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2057 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 715,88
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.215,88</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1011 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 100,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 100,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2011 – APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 80,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 80,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 220.540,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 229.289,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 449.829,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15001001

Valor/Dotação	R\$ 90.000,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 27,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 77.370,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 940,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 168.337,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 540.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 3.200,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 280.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 823.700,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15401070
Valor/Dotação	R\$ 17.750,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15401070
Valor/Dotação	R\$ 65.500,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15401070
Valor/Dotação	R\$ 200.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 283.250,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2023 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15500000
Valor/Dotação	R\$ 1.800,00
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15500000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15500000
Valor/Dotação	R\$ 320,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.120,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15401070
Valor/Dotação	R\$ 3.300,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15401070
Valor/Dotação	R\$ 135.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 138.300,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 119,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 119,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1010 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULANCIA DE GRANDE PORTE</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16010000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA</b>
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	15001002

Valor/Dotação	R\$ 1.400,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 1.500,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 6.300,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16320000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16310000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 700,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 4.600,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 5.700,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16320000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 600,00
Elemento	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 1.500,00
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 42.300,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	303 – Suporte Profilático Terapêutico
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA</b>
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 1.900,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 300,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.200,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16310000
Valor/Dotação	R\$ 10.500,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 2.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2043 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 6.800,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.800,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 600,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 3.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.600,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16040000
Valor/Dotação	R\$ 1.300,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.300,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16010000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 3.200,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.700,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2062 – INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16013110
Valor/Dotação	R\$ 3.300,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16013110
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16313110
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.800,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2077 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE</b>
Elemento	3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 700,00
Elemento	3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 3.300,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2129 – AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC</b>
Elemento	3.3.50.85 – Contrato de Gestão
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 1.100,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2136 – Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras.</b>
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>

Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1014 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1018 – CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 2.600,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 3.800,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 700,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 7.600,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1058 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2049 – CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.100,00
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte	17010000
Valor/Dotação	R\$ 3.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.600,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	1052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 200,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 200,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2116 – APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 750,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 4.600,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.350,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2119 – APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	2048 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15401070
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00

<b>Total</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>14.100 – Secretaria Municipal de Compras Públicas</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2079 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 150,00
Elemento	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.700,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.95 – Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 300,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.150,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>15.100 – Secretaria Municipal de Transportes</b>
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2133 – MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO</b>
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>15.100 – Secretaria Municipal de Transportes</b>
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2135 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15401070
Valor/Dotação	R\$ 1.700,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 300,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Total da Redução</b>	<b>R\$ 2.166.223,79</b>

Jaçanã/RN, 01 de dezembro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:7878A442**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após analisado o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 INEX, referente ao Processo Administrativo nº 003/2024, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

<b>CREADOR</b>		<b>EDILEUDA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA – 053.870.414-48</b>				
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Unit.	V. Total
1	Locação de imóvel situado à rua Pedro Símplicio a ser utilizado para o funcionamento do Serviço de convivência e	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12	UND	700,00	8.400,00



Fortalecimento de Vinculos (SCFV).

Adjudicado para **EDILEUDA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA** inscrita no CNPJ/MF Nº 053.870.414-48, pelo melhor valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), em 09/04/2024.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

Publicado por:  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
Código Identificador:06BE8CBA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 003/2024 INEX

Aos , após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, nos termos do inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, HOMOLOGA a adjudicação da inexigibilidade de licitação nº 003/2024 INEX, referente ao Processo Administrativo nº 003/2024.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

CREADOR	EDILEUDA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA – 053.870.414-48
---------	--

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Unit.	V. Total
1	Locação de imóvel situado à rua Pedro Símplicio a ser utilizado para o funcionamento do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vinculos (SCFV).	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12	UND	700,00	8.400

Homologado para **EDILEUDA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA** inscrita no CNPJ/MF Nº 053.870.414-48, pelo melhor valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), em 09/04/2024.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

Publicado por:  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
Código Identificador:F930BF23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO DE DISPENSA - 3º PUBLICAÇÃO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E INSETICIDAS PARA MANUTENÇÃO DA GRAMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANDRIELIO LOPES PEREIRA.**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 214/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E INSETICIDAS PARA MANUTENÇÃO DA GRAMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANDRIELIO LOPES PEREIRA**. Justifica-se a necessidade dessa contratação, devido à necessidade de manutenção da grama do Estádio Municipal Andrielio Lopes Pereira (Lopão), mais especificamente a grama que necessita de manutenção com materiais químicos fundamentais para revitalização, de modo que fique propícia para utilização em treinos e diversos eventos esportivos municipais que são realizados no local.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com, **até as 15h00 do dia 22 de abril de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Aquisição dos Produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 16 de abril de 2024.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E INSETICIDAS PARA MANUTENÇÃO DA GRAMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANDRIELIO LOPES PEREIRA**

Item.	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<b>ADUBO QUÍMICO NITRATO DE POTÁSSIO:</b> fertilizante natural, solúvel em água. Contendo 44% de potássio na forma de K20, 12% de nitrogênio nítrico (N) e 1,2% de enxofre (S), possuindo solubilidade de 310 g/l a 20°C e índice salino 101%. Embalagem de 25 kg	UND	2		
2	<b>MAP PURIFICADO:</b> fertilizante monoamônico fosfato, solúvel em água. Contendo 61% de fósforo na forma de P2O5 e 12% de nitrogênio (N), possuindo solubilidade de 385 g/l a 20°C e índice salino 58%. Embalagem de 25 kg.	UND	2		

3	<b>FERTILIZANTE SULFATO DE AMÔNIO:</b> composto por 20% a 21% de nitrogênio (N) na forma amoniacal e 20% a 24% de enxofre (S) sulfatado, apresentando solubilidade de 30 a 45 g/l de água e índice salino de 69%. Embalagem de 25kg.	UND	6		
4	<b>SULFAMMO:</b> fertilizante nitrogenado de liberação progressiva, aspecto granulado. Contendo em sua formulação: 10% de nitrogênio (N), 5% de fosfato (P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> ), 18% de óxido de potássio (K <sub>2</sub> O), 5% de cálcio (Ca), 8% de enxofre (S), 1% magnésio (Mg) e 0,1% de boro (B). Embalagem de 25kg	UND	4		
5	<b>MULTI-INSETICIDA CONCENTRADO (K-Othrine CE 25):</b> composto por deltametrina 2,5% P/P, emulsificante e solvente. De aspecto líquido com cor amarelo, ph entre 4,0 e 5,0. Em embalagem de 1 litro.	LITRO	5		
6	<b>INSETICIDA PROFISSIONAL CONCENTRADO (Poderoso 25CE):</b> composto por fipronil 2,5% P/P, benzoato de denatônio 0,02% P/P, emulsificante e solvente. De aspecto líquido com cor branco perolado, ph entre 4,5 e 6,5. Em embalagem de 1 litro.	LITRO	5		
<b>VALOR TOTAL</b>					

A **compra**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

### JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade dessa contratação, devido à necessidade de manutenção da grama do Estádio Municipal Andriello Lopes Pereira (Lopão), mais especificamente a grama que necessita de manutenção com materiais químicos fundamentais para revitalização, de modo que fique propícia para utilização em treinos e diversos eventos esportivos municipais que são realizados no local.

2.2 Vale destacar que os insumos em questão são importantes para a proteção contra pragas e doenças, ajudando a obter bons resultados na qualidade da grama do Estádio. A importância do adubo também reside no fato de ele auxiliar a proteger as plantas contra diversos problemas. Pragas, insetos e doenças são evitados graças ao fortalecimento das estruturas, que ficam menos suscetíveis à proliferação.

### PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação será de **01 ANO**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

### VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá ser apresentado com a devida assinatura do representante legal

#### 5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

#### CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

#### DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

### **CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS**

Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

### **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**2D7C0D56

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 3ª PUBLICAÇÃO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E INSETICIDAS PARA MANUTENÇÃO DA GRAMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANDRIELIO LOPES PEREIRA.**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 214/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E INSETICIDAS PARA MANUTENÇÃO DA GRAMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANDRIELIO LOPES PEREIRA**. Justifica-se a necessidade dessa contratação, devido à necessidade de manutenção da grama do Estádio Municipal Andrielio Lopes Pereira (Lopão), mais especificamente a grama que necessita de manutenção com materiais químicos fundamentais para revitalização, de modo que fique propícia para utilização em treinos e diversos eventos esportivos municipais que são realizados no local.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com, **até as 15h00 do dia 22 de abril de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Aquisição dos Produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 16 de abril de 2024.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E INSETICIDAS PARA MANUTENÇÃO DA GRAMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANDRIELIO LOPES PEREIRA**

Item.	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<b>ADUBO QUÍMICO NITRATO DE POTÁSSIO:</b> fertilizante natural, solúvel em água. Contendo 44% de potássio na forma de K2O, 12% de nitrogênio nítrico (N) e 1,2% de enxofre (S), possuindo solubilidade de 310 g/l a 20°C e índice salino 101%. Embalagem de 25 kg	UND	2		
2	<b>MAP PURIFICADO:</b> fertilizante monoamônico fosfato, solúvel em água. Contendo 61% de fósforo na forma de P2O5 e 12% de nitrogênio (N), possuindo solubilidade de 385 g/l a 20°C e índice salino 58%. Embalagem de 25 kg.	UND	2		
3	<b>FERTILIZANTE SULFATO DE AMÔNIO:</b> composto por 20% a 21% de nitrogênio (N) na forma amoniacal e 20% a 24% de enxofre (S) sulfatado, apresentando solubilidade de 30 a 45 g/l de água e índice salino de 69%. Embalagem de 25kg.	UND	6		
4	<b>SULFAMMO:</b> fertilizante nitrogenado de liberação progressiva, aspecto granulado. Contendo em sua formulação: 10% de nitrogênio (N), 5% de fosfato (P2O5), 18% de óxido de potássio (K2O), 5% de cálcio (Ca), 8% de enxofre (S), 1% magnésio (Mg) e 0,1% de boro (B). Embalagem de 25kg	UND	4		
5	<b>MULTI-INSETICIDA CONCENTRADO (K-Othrine CE 25):</b> composto por deltametrina 2,5% P/P, emulsificante e solvente. De aspecto líquido com cor amarelo, ph entre 4,0 e 5,0. Em embalagem de 1 litro.	LITRO	5		
6	<b>INSETICIDA PROFISSIONAL CONCENTRADO (Poderoso 25CE):</b> composto por	LITRO	5		

<p>flupronil 2,5% P/P, benzoato de denatônio 0,02% P/P, emulsificante e solvente. De aspecto líquido com cor branco perolado, ph entre 4,5 e 6,5. Em embalagem de 1 litro.</p>				
<b>VALOR TOTAL</b>				

A **compra**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

#### **JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se a necessidade dessa contratação, devido à necessidade de manutenção da grama do Estádio Municipal Andriello Lopes Pereira (Lopão), mais especificamente a grama que necessita de manutenção com materiais químicos fundamentais para revitalização, de modo que fique propícia para utilização em treinos e diversos eventos esportivos municipais que são realizados no local.

2.2 Vale destacar que os insumos em questão são importantes para a proteção contra pragas e doenças, ajudando a obter bons resultados na qualidade da grama do Estádio. A importância do adubo também reside no fato de ele auxiliar a proteger as plantas contra diversos problemas. Pragas, insetos e doenças são evitados graças ao fortalecimento das estruturas, que ficam menos suscetíveis à proliferação.

#### **PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

A contratação será de **01 ANO**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

#### **VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA**

##### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

##### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

##### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá ser apresentado com a devida assinatura do representante legal

#### **5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

#### **CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

#### **DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

### **CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS**

Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

### **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

### DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**D1AC12DC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2020001/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME						
CNPJ: 29.043.834/0001-66				Email:	Telefone: 5437120427	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00024	Clobazam 20mg	sanofi	COMPRIMI	3000,00	1,62	4.860,00
00044	Duloxetine, cloridrato 60mg	geolab	cápsula	2500,00	2,28	5.700,00
00079	PREGABALINA 75MG	globo	cápsula	8000,00	0,28	2.240,00
Total:						12.800,00

Vencedor(es): CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 26.436.406/0001-05				Email:	Telefone: 5437122155	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Ácido valpróico (valproato de sódio) 250 mg	BIOLAB	COMPRIMI	30000,00	0,46	13.800,00
00002	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg	BIOLAB	COMPRIMI	30000,00	0,78	23.400,00
00014	Bromazepam 3mg	NEOQUIMICA	COMPRIMI	60000,00	0,12	7.200,00
00016	Bupropiona, Cloridrato de 150mg	E M S	COMPRIMI	5000,00	0,62	3.100,00
00017	Carbamazepina 200mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	60000,00	0,22	13.200,00
00018	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	HIPOLABOR	FRASCO	800,00	8,10	6.480,00
00021	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CRISTALIA	frasco-a	100,00	91,00	9.100,00
00025	CLOMIPRAMINA 10MG	E M S	COMPRIMI	2000,00	0,65	1.300,00
00029	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	E M S	FRASCO	2000,00	2,60	5.200,00
00030	Clonazepam 2mg	E M S	COMPRIMI	130000,00	0,06	7.800,00
00031	Clorpromazina, Cloridrato de 100mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	15000,00	0,33	4.950,00
00032	Clorpromazina, Cloridrato de 25mg	CRISTALIA	COMPRIMI	10000,00	0,34	3.400,00
00035	CLOZAPINA 100MG	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	5,20	10.400,00
00037	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 50 MG	ALTHEIA	COMPRIMI	1500,00	0,93	1.395,00
00038	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	EUGIA	frasco-a	100,00	12,80	1.280,00
00042	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	frasco-a	2500,00	0,96	2.400,00
00043	Duloxetine, cloridrato 30mg	E M S	cápsula	2000,00	1,30	2.600,00
00048	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CRISTALIA	frasco-a	100,00	12,70	1.270,00
00051	Fenobarbital 100mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	30000,00	0,16	4.800,00
00053	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	2500,00	4,70	11.750,00
00057	Haloperidol 1mg	CRISTALIA	COMPRIMI	6000,00	0,19	1.140,00
00058	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	2500,00	3,90	9.750,00
00059	Haloperidol 5mg	CRISTALIA	COMPRIMI	40000,00	0,20	8.000,00
00061	Haloperidol, sal decanoato ,50mg/ml solução injetável 1 ml	UNIAO QUIMICA	frasco-a	2000,00	5,36	10.720,00
00062	Imipramina, Cloridrato 25mg	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	0,53	1.060,00
00063	Levomepromazina, Maleato de 25mg	CRISTALIA	COMPRIMI	20000,00	0,53	10.600,00
00065	Levomepromazina, Maleato de 100mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	15000,00	0,78	11.700,00
00068	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HIPOLABOR	frasco-a	300,00	3,40	1.020,00
00069	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	CRISTALIA	frasco-a	1500,00	5,90	8.850,00
00072	Nortriptilina, Cloridrato de 25mg	CELLERA	cápsula	10000,00	0,33	3.300,00
00073	Nortriptilina, Cloridrato de 50mg	CELLERA	cápsula	2500,00	0,46	1.150,00

00074	Olanzapina 10 mg		PRATI	COMPRIMI	15000,00	0,47	7.050,00
00077	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML		SANOFI	FRASCO	200,00	26,40	5.280,00
00082	Risperidona 1mg		PRATI	COMPRIMI	30000,00	0,13	3.900,00
00084	Risperidona 2mg		PRATI	COMPRIMI	50000,00	0,14	7.000,00
00085	Sertralina, Cloridrato 50mg		PRATI	COMPRIMI	80000,00	0,14	11.200,00
00087	Tioridazina, Cloridrato de 100mg		UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	6000,00	1,96	11.760,00
00094	Venlafaxina, Cloridrato de 75mg		NEOQUIMICA	COMPRIMI	10000,00	0,46	4.600,00
Total:							252.905,00

Vencedor(es): <b>CIRUFARMA COMERCIAL LTDA</b>							
CNPJ: <b>40.787.152/0001-09</b>				Email: <b>cirufarmalicacoes@hotmailcom</b>		Telefone: <b>84 3213 6910</b>	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00010	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	EMS	COMPRIMI	120000,00	0,04	4.800,00	
Total:							4.800,00

Vencedor(es): <b>FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>							
CNPJ: <b>39.749.232/0001-82</b>				Email:		Telefone: <b>5437122155</b>	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00047	Escitalopram, Oxalato de 20mg	CIMED	COMPRIMI	15000,00	0,26	3.900,00	
00075	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG	GEOLAB	COMPRIMI	6000,00	0,43	2.580,00	
Total:							6.480,00

Vencedor(es): <b>KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>							
CNPJ: <b>51.685.649/0001-24</b>				Email:		Telefone: <b>5437122155</b>	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00055	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	frasco-a	100,00	9,53	953,00	
Total:							953,00

Vencedor(es): <b>MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>							
CNPJ: <b>16.553.940/0001-48</b>				Email:		Telefone: <b>4835253498</b>	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00005	Alprazolam 0,5mg	generico/legrand	COMPRIMI	4000,00	0,13	520,00	
00022	Citalopram 20 MG	generico/prati	COMPRIMI	6000,00	0,16	960,00	
00067	Memantina, Cloridrato 10mg	generico/unicem	COMPRIMI	1000,00	1,25	1.250,00	
00070	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	generico/hipolabor	frasco-a	1500,00	2,44	3.660,00	
00081	QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG	generico/geolab	COMPRIMI	3000,00	0,39	1.170,00	
Total:							7.560,00

Vencedor(es): <b>SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>							
CNPJ: <b>31.097.573/0001-09</b>				Email:		Telefone: <b>54996276865</b>	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00015	Bromazepam 6mg	TEUTO	COMPRIMI	50000,00	0,14	7.000,00	
00049	Fenitoína sódica 100mg	TEUTO	COMPRIMI	15000,00	0,13	1.950,00	
00056	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	TEUTO	cápsula	100000,00	0,09	9.000,00	
00092	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	TEUTO	cápsula	5000,00	0,20	1.000,00	
00093	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	TEUTO	frasco-a	2500,00	1,78	4.450,00	
Total:							23.400,00

Vencedor(es): <b>SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI</b>							
CNPJ: <b>29.775.313/0001-01</b>				Email:		Telefone: <b>54996276865</b>	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00003	Ácido valpróico (valproato de sódio) 50 mg/ml xarope 100 ml	HIPOLABOR	FRASCO	1000,00	6,24	6.240,00	
00006	Alprazolam 1mg	E.M.S	COMPRIMI	8000,00	0,07	560,00	
00007	Alprazolam 2mg	E.M.S	COMPRIMI	6000,00	0,12	720,00	
00009	Amitriptilina, Cloridrato 75mg	E.M.S	COMPRIMI	3000,00	0,25	750,00	
00012	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	CRISTALIA	COMPRIMI	30000,00	0,30	9.000,00	
00020	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG	CRISTALIA	COMPRIMI	50000,00	0,26	13.000,00	
00028	Clonazepam 0,5mg	GEOLAB	COMPRIMI	15000,00	0,07	1.050,00	
00033	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	400,00	8,80	3.520,00	
00040	Diazepam 10mg	SANTISA	COMPRIMI	60000,00	0,05	3.000,00	
00041	Diazepam 5mg	SANTISA	COMPRIMI	25000,00	0,05	1.250,00	
00046	Escitalopram, Oxalato de 10mg	GEOLAB	COMPRIMI	40000,00	0,15	6.000,00	
00052	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CRISTALIA	frasco-a	300,00	3,02	906,00	
00064	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	800,00	13,90	11.120,00	
00066	Lorazepam 2mg	E.M.S	COMPRIMI	8000,00	0,10	800,00	
00076	Paroxetina, Cloridrato 20mg	E.M.S	COMPRIMI	50000,00	0,21	10.500,00	
00083	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	800,00	9,54	7.632,00	
00086	SEVOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 250 ML	CRISTALIA	FRASCO	25,00	451,04	11.276,00	
00090	Topiramato 100mg	E.M.S	COMPRIMI	2000,00	0,36	720,00	
Total:							88.044,00

Vencedor(es): <b>TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>							
CNPJ: <b>32.364.822/0001-48</b>				Email:		Telefone: <b>8499934588</b>	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00004	Alprazolam 0,25mg	ems	COMPRIMI	1500,00	0,23	345,00	
00050	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	hipolabor	frasco-a	100,00	3,02	302,00	
00089	Tioridazina, Cloridrato de 50mg	uniaio quimica	COMPRIMI	4000,00	1,10	4.400,00	
Total:							5.047,00

Vencedor(es): <b>ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>							
CNPJ: <b>42.946.717/0001-70</b>				Email:		Telefone: <b>84996014033</b>	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	



00019	Carbamazepina 400mg	TEUTO	COMPRIMI	15000,00	0,62	9.300,00
00036	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 100 MG	NEO QUIMICA	COMPRIMI	1500,00	1,10	1.650,00
00045	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	GEOLAB	FRASCO	100,00	20,50	2.050,00
Total:						13.000,00

Valor TotalR\$ **414.989,00** (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e nove reais);

Jucurutu/RN, 12 de abril de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**AB01F547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2020001/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.**

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**HOMOLOGO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): <b>3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME</b>						
CNPJ: <b>29.043.834/0001-66</b>				Email:		Telefone: <b>5437120427</b>
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00024	Clobazam 20mg	sanofi	COMPRIMI	3000,00	1,62	4.860,00
00044	Duloxetine, cloridrato 60mg	geolab	cápsula	2500,00	2,28	5.700,00
00079	PREGABALINA 75MG	globo	cápsula	8000,00	0,28	2.240,00
Total:						12.800,00

Vencedor(es): <b>CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA</b>						
CNPJ: <b>26.436.406/0001-05</b>				Email:		Telefone: <b>5437122155</b>
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Ácido valpróico (valproato de sódio) 250 mg	BIOLAB	COMPRIMI	30000,00	0,46	13.800,00
00002	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg	BIOLAB	COMPRIMI	30000,00	0,78	23.400,00
00014	Bromazepam 3mg	NEOQUIMICA	COMPRIMI	60000,00	0,12	7.200,00
00016	Bupropiona, Cloridrato de 150mg	E M S	COMPRIMI	5000,00	0,62	3.100,00
00017	Carbamazepina 200mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	60000,00	0,22	13.200,00
00018	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	HIPOLABOR	FRASCO	800,00	8,10	6.480,00
00021	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CRISTALIA	frasco-a	100,00	91,00	9.100,00
00025	CLOMIPRAMINA 10MG	E M S	COMPRIMI	2000,00	0,65	1.300,00
00029	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	E M S	FRASCO	2000,00	2,60	5.200,00
00030	Clonazepam 2mg	E M S	COMPRIMI	130000,00	0,06	7.800,00
00031	Clorpromazina, Cloridrato de 100mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	15000,00	0,33	4.950,00
00032	Clorpromazina, Cloridrato de 25mg	CRISTALIA	COMPRIMI	10000,00	0,34	3.400,00
00035	CLOZAPINA 100MG	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	5,20	10.400,00
00037	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 50 MG	ALTHEIA	COMPRIMI	1500,00	0,93	1.395,00
00038	DEXMETOMIDINA, CLORIDRATO 100 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	EUGIA	frasco-a	100,00	12,80	1.280,00
00042	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	frasco-a	2500,00	0,96	2.400,00
00043	Duloxetine, cloridrato 30mg	E M S	cápsula	2000,00	1,30	2.600,00
00048	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CRISTALIA	frasco-a	100,00	12,70	1.270,00
00051	Fenobarbital 100mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	30000,00	0,16	4.800,00
00053	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	2500,00	4,70	11.750,00
00057	Haloperidol 1mg	CRISTALIA	COMPRIMI	6000,00	0,19	1.140,00
00058	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	2500,00	3,90	9.750,00
00059	Haloperidol 5mg	CRISTALIA	COMPRIMI	40000,00	0,20	8.000,00
00061	Haloperidol, sal decanoato ,50mg/ml solução injetável 1 ml	UNIAO QUIMICA	frasco-a	2000,00	5,36	10.720,00
00062	Imipramina, Cloridrato 25mg	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	0,53	1.060,00
00063	Levomepromazina, Maleato de 25mg	CRISTALIA	COMPRIMI	20000,00	0,53	10.600,00
00065	Levomepromazina, Maleato de 100mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	15000,00	0,78	11.700,00
00068	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HIPOLABOR	frasco-a	300,00	3,40	1.020,00
00069	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	CRISTALIA	frasco-a	1500,00	5,90	8.850,00
00072	Nortriptilina, Cloridrato de 25mg	CELLERA	cápsula	10000,00	0,33	3.300,00
00073	Nortriptilina, Cloridrato de 50mg	CELLERA	cápsula	2500,00	0,46	1.150,00
00074	Olanzapina 10 mg	PRATI	COMPRIMI	15000,00	0,47	7.050,00
00077	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	SANOFI	FRASCO	200,00	26,40	5.280,00
00082	Risperidona 1mg	PRATI	COMPRIMI	30000,00	0,13	3.900,00
00084	Risperidona 2mg	PRATI	COMPRIMI	50000,00	0,14	7.000,00
00085	Sertralina, Cloridrato 50mg	PRATI	COMPRIMI	80000,00	0,14	11.200,00
00087	Tioridazina, Cloridrato de 100mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	6000,00	1,96	11.760,00
00094	Venlafaxina, Cloridrato de 75mg	NEOQUIMICA	COMPRIMI	10000,00	0,46	4.600,00
Total:						252.905,00

Vencedor(es): <b>CIRUFARMA COMERCIAL LTDA</b>						
CNPJ: <b>40.787.152/0001-09</b>				Email: <b>cirufarmalicitacoes@hotmail.com</b>		Telefone: <b>84 3213 6910</b>
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	EMS	COMPRIMI	120000,00	0,04	4.800,00
Total:						4.800,00

Vencedor(es): <b>FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>						
---	--	--	--	--	--	--

CNPJ: 39.749.232/0001-82				Email:	Telefone: 5437122155	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00047	Escitalopram, Oxalato de 20mg	CIMED	COMPRIMI	15000,00	0,26	3.900,00
00075	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG	GEOLAB	COMPRIMI	6000,00	0,43	2.580,00
Total:						6.480,00

Vencedor(es): <b>KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>						
CNPJ: 51.685.649/0001-24				Email:	Telefone: 5437122155	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00055	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	frasco-a	100,00	9,53	953,00
Total:						953,00

Vencedor(es): <b>MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>						
CNPJ: 16.553.940/0001-48				Email:	Telefone: 4835253498	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	Alprazolam 0,5mg	generico/legrand	COMPRIMI	4000,00	0,13	520,00
00022	Citalopram 20 MG	generico/prati	COMPRIMI	6000,00	0,16	960,00
00067	Memantina, Cloridrato 10mg	generico/unicem	COMPRIMI	1000,00	1,25	1.250,00
00070	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	generico/hipolabor	frasco-a	1500,00	2,44	3.660,00
00081	QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG	generico/geolab	COMPRIMI	3000,00	0,39	1.170,00
Total:						7.560,00

Vencedor(es): <b>SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>						
CNPJ: 31.097.573/0001-09				Email:	Telefone: 54996276865	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00015	Bromazepam 6mg	TEUTO	COMPRIMI	50000,00	0,14	7.000,00
00049	Fenitofina sódica 100mg	TEUTO	COMPRIMI	15000,00	0,13	1.950,00
00056	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	TEUTO	cápsula	100000,00	0,09	9.000,00
00092	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	TEUTO	cápsula	5000,00	0,20	1.000,00
00093	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	TEUTO	frasco-a	2500,00	1,78	4.450,00
Total:						23.400,00

Vencedor(es): <b>SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI</b>						
CNPJ: 29.775.313/0001-01				Email:	Telefone: 54996276865	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Ácido valpróico (valproato de sódio) 50 mg/ml xarope 100 ml	HIPOLABOR	FRASCO	1000,00	6,24	6.240,00
00006	Alprazolam 1mg	E.M.S	COMPRIMI	8000,00	0,07	560,00
00007	Alprazolam 2mg	E.M.S	COMPRIMI	6000,00	0,12	720,00
00009	Amitriptilina, Cloridrato 75mg	E.M.S	COMPRIMI	3000,00	0,25	750,00
00012	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	CRISTALIA	COMPRIMI	30000,00	0,30	9.000,00
00020	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CRISTALIA	COMPRIMI	50000,00	0,26	13.000,00
00028	Clonazepam 0,5mg	GEOLAB	COMPRIMI	15000,00	0,07	1.050,00
00033	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	400,00	8,80	3.520,00
00040	Diazepam 10mg	SANTISA	COMPRIMI	60000,00	0,05	3.000,00
00041	Diazepam 5mg	SANTISA	COMPRIMI	25000,00	0,05	1.250,00
00046	Escitalopram, Oxalato de 10mg	GEOLAB	COMPRIMI	40000,00	0,15	6.000,00
00052	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CRISTALIA	frasco-a	300,00	3,02	906,00
00064	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	800,00	13,90	11.120,00
00066	Lorazepam 2mg	E.M.S	COMPRIMI	8000,00	0,10	800,00
00076	Paroxetina, Cloridrato 20mg	E.M.S	COMPRIMI	50000,00	0,21	10.500,00
00083	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	800,00	9,54	7.632,00
00086	SEVOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 250 ML	CRISTALIA	FRASCO	25,00	451,04	11.276,00
00090	Topiramato 100mg	E.M.S	COMPRIMI	2000,00	0,36	720,00
Total:						88.044,00

Vencedor(es): <b>TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>						
CNPJ: 32.364.822/0001-48				Email:	Telefone: 8499934588	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	Alprazolam 0,25mg	ems	COMPRIMI	1500,00	0,23	345,00
00050	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	hipolabor	frasco-a	100,00	3,02	302,00
00089	Tioridazina, Cloridrato de 50mg	uniaq quimica	COMPRIMI	4000,00	1,10	4.400,00
Total:						5.047,00

Vencedor(es): <b>ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>						
CNPJ: 42.946.717/0001-70				Email:	Telefone: 84996014033	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00019	Carbamazepina 400mg	TEUTO	COMPRIMI	15000,00	0,62	9.300,00
00036	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 100 MG	NEO QUIMICA	COMPRIMI	1500,00	1,10	1.650,00
00045	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	GEOLAB	FRASCO	100,00	20,50	2.050,00
Total:						13.000,00

Valor TotalR\$ **414.989,00** (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e nove reais);

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(as) para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**;

Jucurutu/RN, 12 de abril de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**0AE86120

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.010/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 14.034.776/0001-37

**CONTRATADA:** GOOD'S SERVICE - COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 35.277.102/0001-33

**ENDEREÇO:** Rua Rio Parapanema, nº 7933, Sala 01, Pitimbu, CEP: 59.068-330.

**OBJETO:** Prestação de serviços em manutenção de ponto eletrônico na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jundiá/RN.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva em relógio de ponto biométrico, em REP Printpoint III, marca Dimep.	SERV	6	385,00	2.310,00
2	Reinstalação, configuração do soft de controle do ponto Dmp Ligth marca Dimep.	SERV	1	690,00	690,00
3	Sist. Imp. Montagem Conj. Impressora com guilhotina total C00KT1158 marca Dimep.	SERV	2	1.265,00	2.530,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 5.530,00</b>	

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 000019/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 15 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva

**P/ CONTRATADO:** Gerson Medeiros de Araújo

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**D02730B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 12**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

**Decreto Orçamentário nº 12, de 01 de março de 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o no art. 7º e 8º da Lei nº 409, de 11 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 56.811,91 (cinquenta e seis mil, oitocentos e onze reais e noventa e um centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>56.811,91</b>
<b>08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>56.811,91</b>
	<b>2079 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM</b>				<b>56.811,91</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	16.811,91
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	40.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Fonte: 16050000.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 01 de março de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
Código Identificador:5D6D4B41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024**

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 004/2024, publicada no Diário Oficial da União e FEMURN de 19/03/2024, processo administrativo nº 290200124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos para Atenção Básica, medicamentos controlados e injetáveis para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, objetivando o abastecimento da rede municipal conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 45, 83, 84, 86, 104, 118, 121, 124, 128, 129, 140, 144, 152, 153, 164, 165, 166, 178, 189, 190, 237, 267 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48), Rua Machado de Assis, 1355, sala 02, Bela Vista, Erechim Cep. nº 99.704 - 066, Tel. nº (54) 3712-2155						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
45	1325 - CARVEDILOL, 12,5 MG	CIMED	COMP	2.000	1	0,11	12 Meses
83	8205 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CELLERA	UNIDADE	1.500	1	0,41	12 Meses
84	8206 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	CELLERA	UNIDADE	1.500	1	0,74	12 Meses
86	8209 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	TEUTO	UNIDADE	2.000	1	0,21	12 Meses
104	1260 - FENITOÍNA 100 MG	HIPOLABOR	COMP	4.000	1	0,16	12 Meses
118	861 - HIDROCLORATIAZIDA 25MG	CIMED	UNIDADE	100.000	1	0,04	12 Meses
121	1377 - IBUPROFENO, 300 MG	VITAMEDIC	COMP	3.000	1	0,13	12 Meses
124	868 - IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	UNIDADE	500	1	0,86	12 Meses
128	8282 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	MERCK	UNIDADE	3.000	1	0,28	12 Meses
129	8283 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	MERCK	UNIDADE	5.000	1	0,31	12 Meses
140	8293 - MALEATODE ENALAPRIL 20MG	CIMED	UNIDADE	25.000	1	0,06	12 Meses
144	8297 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	CIMED	UNIDADE	1.800	1	0,14	12 Meses
152	1407 - NIFEDIPINO, 10 MG	NEO QUIMICA	COMP	1.500	1	0,13	12 Meses
153	1408 - NIFEDIPINO, 20 MG	NEO QUIMICA	COMP	1.500	1	0,19	12 Meses
164	8305 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	UNIDADE	3.000	1	0,30	12 Meses
165	8306 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	CIMED	UNIDADE	15.000	1	0,45	12 Meses
166	8307 - OXCARBAZEPINA 300MG	MEDLEY	UNIDADE	600	1	0,99	12 Meses
178	1865 - PREGABALINA 75 MG	TEUTO	COMP	3.000	1	0,35	12 Meses
189	8318 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	ACCORD	UNIDADE	1.500	1	0,39	12 Meses
190	8319 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	ACCORD	UNIDADE	1.500	1	0,59	12 Meses
237	8073 - BROMOPRIDA 10MG/2ML	WASSER	UNIDADE	1.500	1	1,47	12 Meses

	Solução Injetável.						
267	1871 - HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 1 ml.	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	300	1	2,82	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
45	Sec. Mun. De Saúde	COMP	2.000
83	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	1.500
84	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	1.500
86	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	2.000
104	Sec. Mun. De Saúde	COMP	4.000
118	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	100.000
121	Sec. Mun. De Saúde	COMP	3.000
124	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	500
128	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	3.000
129	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	5.000
140	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	25.000
144	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	1.800
152	Sec. Mun. De Saúde	COMP	1.500
153	Sec. Mun. De Saúde	COMP	1.500
164	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	3.000
165	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	15.000
166	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	600
178	Sec. Mun. De Saúde	COMP	3.000
189	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	1.500
190	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	1.500
237	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	1.500
267	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	300

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal de Lucrécia C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88 <b>MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO</b> CPF Nº 970.648.404-30	Terra Sul Comercio de Medicamentos LTDA C.N.P.J. nº 32.364.822/0001-48 <b>LOURDES ROVER</b> CpF Nº 670.130.820-15
--	--

Lucrécia – RN, 12 de abril de 2024.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06), Av. João XXXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim Cep. nº 59.140 - 690, Tel. nº (84) 2010-7333/2010-9666/whatsapp 84 99685-0065 E-mail: odontomasterrn@gmail.com. Representante: Milena Pinheiro Ferreira							
	Especificação				Quantidade Máxima	Quantidade	Valor	

		Marca	Unidade		Mínima	Unitário R\$	validade
45	1325 - CARVEDILOL, 12,5 MG	BIOLAB	COMP	2.000	1	0,14	12 Meses
86	8209 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	UNIDADE	2.000	1	0,23	12 Meses
118	861 - HIDROCLORATIAZIDA 25MG	GERMED LTDA	UNIDADE	100.000	1	0,06	12 Meses
121	1377 - IBUPROFENO, 300 MG	GEOLAB	COMP	3.000	1	0,23	12 Meses
124	868 - IVERMECTINA 6MG	VITAPAN	UNIDADE	500	1	1,53	12 Meses
128	8282 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	MERCKSHARP	UNIDADE	3.000	1	0,31	12 Meses
129	8283 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	MERCKSHARP	UNIDADE	5.000	1	0,33	12 Meses
140	8293 - MALEATODE ENALAPRIL 20MG	HIPOLABOR	UNIDADE	25.000	1	0,06	12 Meses
152	1407 - NIFEDIPINO, 10 MG	NEO QUIMICA	COMP	1.500	1	0,67	12 Meses
153	1408 - NIFEDIPINO, 20 MG	NEO QUIMICA	COMP	1.500	1	0,34	12 Meses
189	8318 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	MEDLEY	UNIDADE	1.500	1	0,56	12 Meses
190	8319 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	BIOLAB	UNIDADE	1.500	1	0,61	12 Meses
237	8073 - BROMOPRIDA 10MG/2ML Solução Injetável.	HIPOLABOR	UNIDADE	1.500	1	1,49	12 Meses

Item do TR	<b>PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (18.010.260/0001-03), Rua França, 122, Nações Unidas, Pau dos Ferros Cep. nº 59.900 - 000, Tel. nº (84) 99988-0185 E-mail: prosaudern@hotmail.com. Representante: Marcos Antonio Fernandes Andre</b>						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
45	1325 - CARVEDILOL, 12,5 MG	E.M.S.	COMP	2.000	1	0,16	12 Meses
86	8209 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	TEUTO	UNIDADE	2.000	1	0,23	12 Meses
118	861 - HIDROCLORATIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	UNIDADE	100.000	1	0,05	12 Meses
121	1377 - IBUPROFENO, 300 MG	PRATI	COMP	3.000	1	0,14	12 Meses
124	868 - IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	UNIDADE	500	1	1,10	12 Meses
140	8293 - MALEATODE ENALAPRIL 20MG	GERMED	UNIDADE	25.000	1	0,07	12 Meses
152	1407 - NIFEDIPINO, 10 MG	NEO QUIMICA	COMP	1.500	1	0,16	12 Meses
153	1408 - NIFEDIPINO, 20 MG	MEDQUIMICA	COMP	1.500	1	0,20	12 Meses
178	PREGABALINA 75MG	PHARLAB	COMP	3.000	1	0,57	12 Meses
237	8073 - BROMOPRIDA 10MG/2ML Solução Injetável.	HIPOLABOR	UNIDADE	1.500	1	2,99	12 Meses

Item do TR	<b>KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51.685.649/0001-24), Rua Duque de Caxias, 410, Loja E 414, Centro, Centro, , Erichim - RS, Cep. nº 99.700-274, Tel. nº (54) 3712-6082/993685941 E-mail: kasmedi2023@gmail.com. Representante: Idalina Fernandes Chinel</b>						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
45	1325 - CARVEDILOL, 12,5 MG	E.M.S.	COMP	2.000	1	0,35	12 Meses
124	868 - IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	UNIDADE	500	1	1,13	12 Meses
128	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	MERCK	COMP	3.000	1	0,86	12 Meses
165	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	GEOLAB	COMP	15.000	1	11,48	12 Meses
178	PREGABALINA 75MG	MEDLEY	COMP	3.000	1	0,57	12 Meses
237	8073 - BROMOPRIDA 10MG/2ML Solução Injetável.	HIPOLABOR	UNIDADE	1.500	1	4,49	12 Meses

Item do TR	<b>SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09), Av. Santiago de Compostela - Salvador/BA, Cep. nº 40279150, Tel. nº (71) 3021-5982 E-mail: shopmed@outlook.com.br. Representante: Marcos Cesar Portela Araujo</b>						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
86	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	TEUTO	COMP	2.000	1	0,22	12 Meses
104	FENOTOINA 100 MG	TEUTO	COMP	4.000	1	0,20	12 Meses

Item do TR	<b>CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05), Rod. BR 116, nº 3131, Messejana, Fortaleza - CE, Cep. nº 59.960.842-395, Tel. nº (85) 3276-3616/85 - 4141-3382 E-mail: licitação.cdf@gmail.com. Representante: Jose Sales Silveira De Almeida</b>						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
118	861 - HIDROCLORATIAZIDA 25MG	CIMED	UNIDADE	100.000	1	0,04	12 Meses
129	8283 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	MERCK	UNIDADE	5.000	1	0,32	12 Meses
140	8293 - MALEATODE ENALAPRIL 20MG	HIPOLABOR	UNIDADE	25.000	1	0,07	12 Meses
165	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	GEOLAB	COMP	15.000	1	0,46	12 Meses
178	PREGABALINA 75 MG	MEDQUIMICA	COMP	3.000	1	0,38	12 Meses
237	8073 - BROMOPRIDA 10MG/2ML Solução Injetável.	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	1.500	1	1,80	12 Meses

Item do TR	<b>HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88), Rua Senador Paulo Guerra, 215, 1 Andar, Sala 103, Centro, Afogados da Ingazeira - PE Cep. nº 56.800 - 000, Tel. nº (87) 99640-6437. Representante: Maria do Carmo de Lima e Silva</b>						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
128	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	MERCK	COMP	3.000	1	0,30	12 Meses
140	8293 - MALEATODE ENALAPRIL 20MG	HIPOLABOR	UNIDADE	25.000	1	0,07	12 Meses
165	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	PHARLAB	COMP	15.000	1	11,48	12 Meses
178	PREGABALINA 75 MG	MEDQUIMICA	COMP	3.000	1	0,57	12 Meses
237	8073 - BROMOPRIDA 10MG/2ML Solução Injetável.	WASSER	UNIDADE	1.500	1	4,49	12 Meses
267	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS KABI	AMPOLA	300	1	35,02	12 Meses

Item do TR	<b>REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 17.263.792/0001-90</b>						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade



237	8073 - BROMOPRIDA 10MG/2ML Solução Injetável.	HIPOLABOR	UNIDADE	1.500	1	4,40	12 Meses
-----	--	-----------	---------	-------	---	------	----------

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**7FE62B61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1213/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1213/2024**

**Lucrécia/ RN, 15 de abril de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de abril de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%- Fundamental			
			374 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 9.480,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 9.480,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 9.480,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 9.480,00</b>
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%- Fundamental			
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 9.480,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 9.480,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 9.480,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 9.480,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**43410BD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024**

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 005/2024, publicada no Diário Oficial da União e FEMURN de 25/03/2024, processo administrativo nº 130300124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de combustíveis (óleo diesel comum tipo “B” S500 (máximo 0,35% de enxofre), óleo diesel S10 e gasolina comum), para o abastecimento da frota municipal de Lucrécia/RN conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 2 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP (08.641.978/0001-44), Rod. RN 072, SN – KM, Zona Rural, Lucrécia, Cep. nº 59.805-000, Tel. nº (84) 9936-9540 E-mail:postonovohorizonteluc@hotmail.com. Representante: Keylla Stefany Fernandes Costa						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
2	2 – GASOLINA COMUM Gasolina do tipo C (76 octanas – gasolina + álcool)	Dislub	Litro	125.000	1	6,28	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
2	Sec. Mun. De Saúde	Litro	100.000
2	Sec. Mun. de Agricultura Rec. Hídricos e da Pesca	Litro	5.000
2	Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos	Litro	1.000
2	Sec. Mun. de Ass. Social e Habitação	Litro	19.000

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou  
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.  
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88 Maria da Conceição do Nascimento Cpf nº 970.648.404-30	NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP C.N.P.J. nº 08.641.978/0001-44 Keylla Stefany Fernandes Costa Proprietária
---	--

Lucrécia – RN, 16 de abril de 2024.

Anexo  
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	POSTO LUCRÉCIA LTDA (03.248.805/0001-47), R 13 de Maio, SN – KM, Centro, Lucrécia, Cep. nº 59.805-000, Tel. nº (83) 9995-4927 E-mail:postolucrécia2018@hotmail.com. Representante: Maria Creusene Da Silva						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade

2	2 – GASOLINA COMUM Gasolina do tipo C (76 octanas – gasolina + álcool)	Bandeira Branca	Litro	125.000	1	6,29	12 Meses
---	---	-----------------	-------	---------	---	------	----------

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**93156A13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024**

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 005/2024, publicada no Diário Oficial da União e FEMURN de 25/03/2024, processo administrativo n.º 130300124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de combustíveis (óleo diesel comum tipo “B” S500 (máximo 0,35% de enxofre), óleo diesel S10 e gasolina comum), para o abastecimento da frota municipal de Lucrécia/RN conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 2 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	POSTO LUCRÉCIA LTDA (03.248.805/0001-47), R 13 de Maio, SN – KM, Centro, Lucrécia, Cep. nº 59.805-000, Tel. nº (83) 9995-4927 E-mail:postolucrecia2018@hotmail.com. Representante: Maria Creusiene Da Silva						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
1	18 – Óleo Diesel S10	Dislub	Litro	132.000	1	6,37	12 Meses
3	5 – Óleo Diesel Comum Tipo “B” (Máximo 0,35% de enxofre)	Dislub	Litro	126.000	1	5,54	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n.º	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Gabinete do Prefeito	Litro	20.000
1	Sec. Mun. de Ass. Social e Habitação	Litro	10.000
1	Sec. Mun. Urbanismo e Meio Ambiente	Litro	20.000
1	Sec. Mun. de Agricultura Rec. Hídricos e da Pesca	Litro	22.000
1	Sec. Mun. de Educação e Cultura	Litro	25.000
1	Sec. Mun. De Saúde	Litro	35.000
3	Sec. Mun. de Agricultura Rec. Hídricos e da Pesca	Litro	106.000
3	Sec. Mun. de Educação e Cultura	Litro	20.000

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88  
Maria da Conceição do Nascimento  
Cpf nº 970.648.404-30

Posto Lucrécia LTDA  
C.N.P.J. nº 03.248.805/0001 - 47  
Maria Creusiene Da Silva  
Proprietária

Lucrécia – RN, 16 de abril de 2024.

Anexo  
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP (08.641.978/0001-44), Rod. RN 072, SN – KM, Zona Rural, Lucrécia, Cep. nº 59.805-000, Tel. nº (84) 9936-9540 E-mail: postonovohorizonteluc@hotmail.com. Representante: Keylla Stefany Fernandes Costa							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade	
1	18 – Óleo Diesel S10	Dislub	Litro	132.000	1	6,37	12 Meses	
3	5 – Óleo Diesel Comum Tipo “B” (Máximo 0,35% de enxofre)	Dislub	Litro	126.000	1	5,54	12 Meses	

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:** A13B21B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.08.03.022.001.004 REFERENTE AO CONTRATO DECORRENTE DO PP Nº 2022.08.03.022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: COOP. DE TRAB. DOS PROF. DA EDUC. DO RN - COOPEDU”

**DO OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para atualização da remuneração dos cooperados que prestam serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Educação do município de Luís Gomes/RN, através do contrato nº 2022.08.03.022.001, pactuado em 05 de setembro de 2022, entre a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN “COOPEDU” e o município de Luís Gomes/RN, conforme planilha de readequação em anexo, mediante solicitação devidamente justificada.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 25 e 26 do Termo de Referência, 6 e 7 da Pesquisa Mercadológica, 71, 72 e 78.6 do instrumento de convocação e nas cláusulas décima quinta e décima sexta do contrato original.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente termo aditivo, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2023, Conforme detalhamento na Cláusula Quinta do Termo de Aditamento.

**DA READEQUAÇÃO:** Fica readequada a remuneração dos cooperados que prestam serviços complementares de assistência social ao município de Luís Gomes/RN, conforme planilha a seguir, que serão pagos de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

ITENS	CARGOS/FUNÇÃO DOS PRESTADORES	UND	QTD/ PROFIS	CARGA HORARIA	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO	TRIBUTOS ADMINISTRAÇÃO	+ VALOR TOTAL POR SERVIDOR	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
0001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÊS	20	40HS	1.412,00	1.299,04	585,27	1.997,27	39.945,40	399.454,00
0002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÊS	05	40HS	1.412,00	1.299,04	585,27	1.997,27	9.986,35	99.863,50
0003	PORTEIRO	MÊS	05	40HS	1.412,00	1.299,04	585,27	1.997,27	9.986,35	99.863,50
0004	SECRETÁRIO ESCOLAR	MÊS	02	40HS	1.412,00	1.299,04	585,27	1.997,27	3.994,54	39.945,40
0005	MERENDEIRA	MÊS	08	40HS	1.412,00	1.299,04	585,27	1.997,27	15.978,16	159.781,60
0006	SUPORTE PEDAGÓGICO	MÊS	04	30HS	2.338,00	2.150,96	969,10	3.307,10	13.228,40	132.284,00
0007	PROFESSOR FUNDAMENTAL POLIVALENTE	MÊS	08	30HS	2.338,00	2.150,96	969,10	3.307,10	26.456,80	264.568,00
0008	PROFESSOR POLIVALENTE ENSINO INFANTIL	MÊS	15	30HS	2.338,00	2.150,96	969,10	3.307,10	49.606,50	496.065,00
0009	PROFESSOR FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	MÊS	10	30HS	2.338,00	2.150,96	969,10	3.307,10	33.071,00	330.710,00
0010	PSICOPEDAGOGO	MÊS	04	30HS	2.338,00	2.150,96	969,10	3.307,10	13.228,40	132.284,00
0011	PSICÓLOGO	MÊS	04	30HS	2.150,00	1.978,00	891,18	3.041,18	12.164,72	121.647,20
0012	EDUCADOR FÍSICO	MÊS	02	30HS	2.338,00	2.150,96	969,10	3.307,10	6.614,20	66.142,00
0013	NUTRICIONISTA	MÊS	02	30HS	2.150,00	1.978,00	891,18	3.041,18	6.082,36	60.823,60
0014	ASSISTENTE SOCIAL	MÊS	02	30HS	2.150,00	1.978,00	891,18	3.041,18	6.082,36	60.823,60
0015	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR NÍVEL ALFABETIZADO CNH TIPO D.	MÊS	16	40HS	1.860,00	1.711,20	770,97	2.630,97	42.095,52	420.955,20



TOTAL .....	R\$	107				288.521,06	2.885.210,60
-------------	-----	-----	--	--	--	------------	--------------

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, após publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br), no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

DATA DA ASSINATURA - 02 de janeiro de 2024.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Alexandre Soares Gomes – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**DE5152F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO FINAL – CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

O Município de Monte Alegre/RN, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público o resultado final do Credenciamento – Chamamento Público nº 002/2024, instaurada objetivando Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, do grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, 03 – Procedimentos Clínicos e grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS., conforme a seguir detalhado:

**Fornecedor(es):** CEOF - REDE DE OFTALMOLOGIA LTDA - CNPJ: 15.751.650/0001-46 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
22 - 0031488 / Tratamento cirúrgico de pterígio		Unidade	70,00	209,5500	14.668,50
23 - 0031489 / Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável		Unidade	80,00	771,6000	61.728,00
24 - 0033638 / Consulta médica em Atenção Especializada		Unidade	480,00	10,0000	4.800,00
Total 81.196,50					

**Fornecedor(es):** CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA - CNPJ: 10.241.456/0001-05 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0031467 / Tomografia computadorizada de abdômen superior		Unidade	120,00	138,6300	16.635,60
2 - 0031468 / Tomografia computadorizada de articulações de membro inferior		Unidade	10,00	86,7500	867,50
3 - 0031469 / Tomografia computadorizada de articulações de membro superior		Unidade	10,00	86,7500	867,50
4 - 0031470 / Tomografia computadorizada de coluna cervical c/ ou s/ contraste		Unidade	100,00	86,7600	8.676,00
5 - 0031471 / Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra c/ ou s/ contraste		Unidade	15,00	101,1000	1.516,50
6 - 0031472 / Tomografia computadorizada de coluna torácica c/ ou s/ contraste		Unidade	20,00	86,7600	1.735,20
7 - 0031473 / Tomografia computadorizada de face / seios da face / articulações temporo-mandibulares		Unidade	20,00	86,7500	1.735,00
8 - 0031474 / Tomografia computadorizada de pelve/bacia/abdômen inferior		Unidade	110,00	138,6300	15.249,30
9 - 0031475 / Tomografia computadorizada de tórax		Unidade	100,00	136,4100	13.641,00
10 - 0031476 / Tomografia computadorizada do crânio		Unidade	110,00	97,4400	10.718,40
11 - 0031477 / Tomografia computadorizada do pescoço		Unidade	10,00	86,7500	867,50
14 - 0040588 / Ressonância magnética de bacia/pelva/abdômen superior		Unidade	50,00	268,7500	13.437,50
15 - 0031481 / Ressonância magnética de coluna cervical/pescoço		Unidade	100,00	268,7500	26.875,00
16 - 0031482 / Ressonância magnética de coluna lombo-sacra		Unidade	120,00	268,7500	32.250,00
17 - 0031483 / Ressonância magnética de coluna torácica		Unidade	50,00	268,7500	13.437,50
18 - 0031484 / Ressonância magnética de crânio		Unidade	40,00	268,7500	10.750,00
19 - 0031485 / Ressonância magnética de membro inferior (unilateral)		Unidade	40,00	268,7500	10.750,00
20 - 0031486 / Ressonância magnética de membro superior (unilateral)		Unidade	20,00	268,7500	5.375,00
21 - 0031487 / Ressonância magnética de sela túrcica		Unidade	10,00	268,7500	2.687,50
Total 188.072,00					

**Fornecedor(es):** CLINICA DE OLHOS NATAL LTDA - CNPJ: 08.460.370/0001-13 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
22 - 0031488 / Tratamento cirúrgico de pterígio		Unidade	70,00	209,5500	14.668,50
23 - 0031489 / Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável		Unidade	80,00	771,6000	61.728,00
24 - 0033638 / Consulta médica em Atenção Especializada		Unidade	480,00	10,0000	4.800,00
Total 81.196,50					

**Fornecedor(es):** CENTRO DA VISA O LTDA - CNPJ: 17.286.844/0002-24 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
22 - 0031488 / Tratamento cirúrgico de pterígio		Unidade	70,00	209,5500	14.668,50
23 - 0031489 / Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável		Unidade	80,00	771,6000	61.728,00
24 - 0033638 / Consulta médica em Atenção Especializada		Unidade	480,00	10,0000	4.800,00
26 - 0033640 / Radiografia de coluna toraco-lombar dinâmica		Unidade	60,00	15,5800	934,80
27 - 0033641 / Radiografia de maxilar (pa + obliqua)		Unidade	60,00	7,2000	432,00
28 - 0033642 / Radiografia de seios da face (fn + mn + lateral + hirtz)		Unidade	60,00	7,3200	439,20
29 - 0033643 / Radiografia de escapula/ombro (tres posicoes)		Unidade	60,00	7,9800	478,80
30 - 0033644 / Radiografia de joelho ou patela (ap + lateral + axial)		Unidade	60,00	7,1600	429,60
31 - 0033645 / Radiografia panoramica de membros inferiores		Unidade	60,00	9,2900	557,40
Total 84.468,30					

CEOF - REDE DE OFTALMOLOGIA LTDA- CNPJ: 15.751.650/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 22, 23, 24, 25, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47; totalizando o valor de R\$ 81.196,50 (oitenta e um mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA- CNPJ: 10.241.456/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47; totalizando o valor de R\$ 188.072,00 (cento e oitenta e oito mil e setenta e dois reais).

CLINICA DE OLHOS NATAL LTDA- CNPJ: 08.460.370/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 22, 23, 24, 25, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47; totalizando o valor de R\$ 81.196,50 (oitenta e um mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

CENTRO DA VISAO LTDA- CNPJ: 17.286.844/0002-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47; totalizando o valor de R\$ 84.468,30 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

Monte Alegre/RN, em 15 de Abril de 2024.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**B5550789

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parelhas, organiza os seus cargos efetivos e comissionados e revoga as Leis Complementares nº 054/2016, 056/2016 e 058/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprova o Projeto de Lei Complementar n.º 001/2024 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parelhas/RN, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO ÂMBITO DA APLICAÇÃO DESTA LEI

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de organização administrativa da Câmara Municipal de Parelhas, define competências, atribuições, remunerações e formas de provimentos dos cargos efetivos e em comissão, necessários à operacionalização das funções legislativa, fiscalizadora, deliberativa e administrativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Não se subordinam ao regime desta Lei as atividades parlamentares desenvolvidas pelos Vereadores nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, na Lei Orgânica do Município de Parelhas e em especial nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º O detalhamento da organização dos órgãos de que trata esta Lei será definido por meio de Ato da Mesa, que disciplinará a organização regimental, vedado:

I - Aumento de despesa;

II - criação e extinção de cargos e funções ressalvada, contudo, a possibilidade de extinção de funções ou cargos, no âmbito do Poder Legislativo, quando vagos;

III- alteração das referências de remuneração e dos requisitos para provimento dos cargos, funções ou empregos públicos.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º As atividades administrativas da Câmara Municipal de Parelhas obedecerão aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.

§1º Na esfera de sua atuação administrativa, a autoridade legislativa decidirá observando, no que couber, além dos princípios constantes no caput do art. 4º desta Lei, as regras do Decreto-Lei nº 4.657/42 (Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro).

§ 2º A regras estabelecidas no § 1º também se aplicam aos servidores efetivos ou comissionados quando desenvolverem ações administrativas de caráter decisório.

TÍTULO II

DO PODER LEGISLATIVO

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES

Art. 5º O Poder Legislativo do Município de Parelhas é composto por 11 (onze) vereadores, denominados de Agentes Políticos.

§1º As atribuições dos vereadores estão definidas na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Parelhas.

§2º Compete aos vereadores o pleno exercício das atividades políticas e das funções, legislativa, fiscalizadora, deliberativa e administrativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º As funções legislativa, fiscalizadora e deliberativa da Câmara Municipal de Parelhas, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, são desenvolvidas por meio da seguinte estrutura:

I - Vereadores;

II – Plenário;

III - Comissões Permanentes ou Temporárias.

Parágrafo único - Para o desempenho das atividades parlamentares e das funções legislativa, fiscalizadora e deliberativa os vereadores contarão com estrutura administrativa, composta por servidores efetivos e comissionados nos termos desta Lei Complementar.

## CAPÍTULO II

### DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º As atividades administrativas da Câmara Municipal de Parelhas são desenvolvidas pela Mesa Diretora, por meio do seu Presidente, que representará a Câmara Municipal nas suas relações externas, cabendo-lhe ainda desempenhar as funções administrativas e coordenar as atividades internas.

§1º A Mesa Diretora é escolhida na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e desempenha suas atividades nos termos estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§2º O Presidente da Mesa Diretora é o representante legal da Câmara, cabendo-lhe coordenar os serviços administrativos da Câmara, autorizar, no limite do orçamento, as suas despesas e requisitar do Executivo os respectivos repasses de numerário destinados às despesas do Poder legislativo, dentre outras atribuições constantes no Regimento Interno.

§3º Para o desempenho das funções administrativas a Mesa Diretora e o seu Presidente contarão com estrutura administrativa, composta por servidores efetivos e comissionados nos termos desta Lei Complementar.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DAS ATRIBUIÇÕES

#### Seção I

Da Estrutura Administrativa

Art. 8º A Câmara Municipal de Parelhas contará com a seguinte estrutura básica:

- I – Gabinete da Presidência;
- II – Diretoria-Geral da Câmara;
- III – Procuradoria Legislativa, e;
- IV – Controladoria-Geral.

#### Seção II

Das Atribuições dos Órgãos e das suas Unidades Integrantes

##### Subseção I

Do Gabinete da Presidência

Art. 9º O Gabinete da Presidência é a estrutura administrativa de assessoramento ao Chefe do Poder Legislativo Municipal com atribuição para o desempenho das seguintes competências:

- I - prestar assistência e assessorar ao Presidente da Câmara nas questões administrativas;
- II - a gestão da agenda do Presidente e do seu gabinete;
- III - o suporte administrativo nos atendimentos internos, presenciais, telefônicos e eletrônicos;
- IV - a coordenação da equipe e a resolução de questões administrativas;
- V - a promoção de relacionamento com a imprensa, o assessoramento e o atendimento de todas as demandas direcionadas ao Chefe do Poder Legislativo Municipal;
- VI - a gestão da comunicação digital do Chefe do Poder Legislativo, promovendo interação e divulgação das suas ações junto à sociedade;
- VII - a coordenação da execução das atividades de cerimonial público nos eventos em que o Presidente da Câmara é participante;
- VIII - a condução e organização de eventos e solenidades da Câmara Municipal, garantindo qualidade e o cumprimento do protocolo oficial;
- IX - o planejamento e a coordenação dos eventos, campanhas e promoções de caráter público, de interesse social e do Poder Legislativo, e
- X - articular-se com os demais órgãos da Câmara Municipal na preparação de material de informação e de apoio, bem como na preparação de encontros e audiências dos representantes do Poder Legislativo com autoridades e demais personalidades;

Parágrafo único - Para a execução das atribuições de assessoramento direto o Gabinete do Presidente contará com as seguintes unidades administrativas:

- I - Assessoria Especial;
- II – Assessoria de Comunicação, e
- III – Chefia de Gabinete.

##### Subseção II

Da Direção-Geral da Câmara

Art. 10 À Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Parelhas compete planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar todas as atividades administrativas da Casa de acordo com as deliberações da Mesa, e ainda:

- I – coordenar as atividades legislativas, acompanhando os registros de informações sobre o processo legislativo, bem como acompanhar e assessorar as sessões plenárias;
- II – assessorar e acompanhar as atividades das comissões permanentes ou temporárias, responsabilizando-se pelo registro de informações sobre o processo legislativo e pelo acompanhamento e assessoramento nas reuniões realizadas pelas comissões, inclusive audiências públicas;
- III – planejar e coordenar as atividades, de gestão de pessoas, de serviços gerais, obras, manutenção, material, patrimônio, informática, compras, segurança e higiene da Câmara Municipal, e
- IV – orientar, controlar e dirigir o planejamento, a execução orçamentária, a contabilidade, a movimentação financeira e a gestão dos gastos da Câmara Municipal.

Art. 11 Para o desenvolvimento das ações administrativas de que trata o art. 10 caput, a estrutura regimental da Diretoria-Geral contará com um Diretor-Geral e até 05 (cinco) diretores de departamento; 04 (quatro) chefes de divisão, e até 06 (seis) assessores legislativos.

Parágrafo único – Os departamentos e divisões necessários ao funcionamento da Direção-Geral da Câmara serão disciplinados por meio de Ato da Mesa, observando o art. 3º desta Lei Complementar.

##### Subseção III

Da Procuradoria Legislativa

Art. 12 À Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Parelhas compete representar judicialmente e extrajudicialmente o Poder Legislativo nos assuntos de seu interesse, quando devidamente autorizada e ainda:

- I - prestar assessoria jurídica aos órgãos e às unidades da Câmara Municipal, inclusive em sessões ordinárias, extraordinárias e reuniões de comissões temáticas quando solicitado;
- II - prestar assessoria técnica à Diretoria-Geral em matéria relacionada à ordenação de despesa;
- III - elaborar pareceres, despachos e outras peças técnicas e jurídicas em matéria de pessoal, de licitações e contratos e de acordos de cooperação e congêneres, bem como em outros temas de interesse administrativo da Câmara Municipal;
- IV - participar, quando solicitada, da elaboração e da revisão final das normas administrativas internas;
- V - acompanhar processos judiciais e administrativos de interesse da Câmara Municipal.

VI - reunir e elaborar os subsídios necessários à defesa judicial e extrajudicial do Município, nos processos relacionados à Câmara Municipal, a serem encaminhados à Procuradoria-Geral do Município;

VII - elaborar as informações judiciais a serem prestadas pela Câmara Municipal, pelos seus órgãos e pelas suas unidades administrativas e pelos respectivos titulares em mandados de segurança, habeas data e habeas corpus;

VIII - assessoramento aos trabalhos desenvolvidos pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Parelhas;

IX - atuar na Gestão de Crises, Mediação e Resolução de Conflitos internos, subsidiando as decisões e discussões com base na Legislação pátria e nos entendimentos jurídicos mais atualizados

X - sugerir atualizações legislativas, de ofício ou mediante provocação, atuando de forma direta ou gerindo os trabalhos eventualmente desenvolvidos por assessorias externas, e

XI - proferir em palestras em eventos promovidos pela Câmara Municipal quando os assuntos a serem tratados se insiram no rol de suas atribuições.

XII - outras atribuições correlatas.

Art. 13 As atribuições constantes no art. 12 desta Lei serão exercidas pelo Procurador Legislativo do Quadro Efetivo da Câmara Municipal, com formação em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único - Quando da ausência ou impedimento do Procurador Legislativo as atribuições constantes no art. 12 serão desempenhadas por advogado com registro na Ordem dos Advogados do Brasil, cuja contratação se dará na forma estabelecida no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal ou com base no art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, até que cesse a ausência ou o impedimento do Procurador Legislativo.

#### Subseção IV

##### Da Controladoria Geral

Art. 14 À Controladoria-Geral da Câmara Municipal de Parelhas compete realizar atividades relacionadas a orientação, prevenção, fiscalização, auditoria, estudos, análise e avaliação da regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nas Leis Orçamentárias, e ainda:

I - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

II - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como o controle dos limites e das condições para a inscrição de restos a pagar processados ou não;

III - supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

IV - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, executadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada, e;

V - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando a edição de leis, regulamentos e orientações normativas.

#### TÍTULO III

#### DO QUADRO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

#### CAPÍTULO I

##### DOS CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS

Art. 15 Para auxiliar os vereadores no desempenho das funções legislativa, fiscalizadora e deliberativa e a Mesa Diretora nas funções administrativas, a Câmara Municipal de Parelhas, contará com servidores públicos em cargos efetivos e em cargos em comissão.

§ 1º Os cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Parelhas são essenciais à atuação institucional do Poder Legislativo e devem prover as condições técnicas, operacionais e materiais para a atividade parlamentar e o processo legislativo.

§ 2º São atribuições de todos os cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal: observada a área de atuação:

I - exercer atividades relacionadas à gestão de pessoas, à gestão estratégica e aos processos de governança;

II - atuar na elaboração e na fiscalização de contratos;

III - examinar, instruir, organizar e acompanhar processos;

IV - examinar e organizar documentos e informações, bem como realizar pesquisas sobre matérias administrativas, legislativas ou de fiscalização;

V - elaborar relatórios, instruções e atas;

VI - acompanhar a legislação vigente;

VII - atender e orientar o público interno e externo;

VIII - compor comissão ou grupo de trabalho instituído no interesse do Poder legislativo Municipal;

IX - utilizar sistemas necessários ao desempenho das atividades técnicas e administrativas a cargo da Câmara Municipal;

X - consultar, extrair, organizar e consolidar dados e informações de bases informatizadas;

XI - executar outros trabalhos relacionados à sua lotação.

§3º Para o desempenho de suas atribuições, o ocupante do cargo efetivo e comissionado deve:

I - responsabilizar-se por informações, documentos e processos, sigilosos ou não, por materiais, máquinas, instalações e equipamentos, pelos atendimentos, bem como pela qualidade dos serviços executados;

II - participar de atividades de aperfeiçoamento e atualização inerentes às atividades legislativas;

III - disseminar conhecimentos adquiridos em decorrência da participação em eventos de interesse da Câmara Municipal.

§ 4º A carga horária de todos os cargos que compõem o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Parelhas é de 30h (trinta horas) semanais, podendo o cumprimento das jornadas de trabalho se dar por meio de turnos de revezamento, a depender de disciplinamento levado a cabo por Ato da Mesa.

#### Seção I

##### Dos Cargos de Provimento Efetivo

Art. 16 O Quadro Permanente de Servidores da Câmara Municipal de Parelhas é composto pelos seguintes cargos:

a) Procurador Legislativo;

b) Consultor Legislativo;

c) Analista Legislativo;

d) Técnico Legislativo, e

e) Auxiliar Legislativo.

Parágrafo único - O código de referência do cargo, as atribuições, especialidades, número de vagas e escolaridade mínima, estão disciplinados no Anexo I desta Lei.

Art. 17 Os cargos enumerados no art. 16 são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros e o seu provimento se dará por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disciplina o art. 37, I e II da Constituição Federal.

§1º As regras de Provimento, Nomeação, Posse e Exercício dos cargos constantes no art. 15 desta Lei estão disciplinados na Lei Complementar nº 003 de 20 outubro de 1995 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parelhas.

§2º O concurso público poderá ser organizado em etapas, conforme dispuser o edital de abertura do certame, que estabelecerá as características de cada etapa e os critérios eliminatórios e classificatórios.

§3º O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Parelhas.

Art. 18 Aplicam-se aos servidores ocupantes dos cargos pertencentes ao Quadro Permanente a Lei Complementar nº 003 de 20 outubro de 1995 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parelhas.

#### Seção II

##### Dos Cargos Comissionados

Art. 19 Os cargos de provimento em comissão que constituirão os órgãos e unidades administrativas do Poder Legislativo Municipal, sendo todos de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo, remunerados por vencimentos, conforme especificados no Anexo II desta Lei com os respectivos símbolos, valores e quantitativos.

Art. 20 Ficam criados os cargos de provimento em comissão, nos níveis de Assessoramento, Direção, e Chefia a serem preenchidos na forma da presente Lei, e de acordo com as necessidades do serviço público.

§ 1º São atribuições gerais dos ocupantes dos cargos previstos no caput deste artigo:

I - exercer atividades de assessoramento e apoio ao superior hierárquico imediato em assuntos atinentes à área de atuação da unidade em que estiver lotado;

II - participar, subsidiar e assessorar a discussão, o desenvolvimento e o acompanhamento de programas e ações a cargo do superior hierárquico imediato;

III - desempenhar outras atividades de assessoramento afins determinadas pelo superior hierárquico imediato;

IV - outras funções excepcionais, inclusive a designação para atuarem em projetos especiais por ato do chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 21 O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, quando nomeado para cargo em comissão no Poder Legislativo Municipal, poderá optar, na forma legalmente permitida, pelo recebimento integral do vencimento do cargo comissionado ou pelo valor referente à Representação fixada para o cargo comissionado que vier a exercer.

Art. 22 Ficam criadas as Funções Gratificadas - FG, com valores e quantitativos previstos no Anexo II desta Lei, destinadas aos servidores dos órgãos do Quadro Efetivo, observadas o seguinte:

I - o provimento da Função Gratificada é privativo de servidor ocupante de cargo efetivo, inclusive de outras esferas de governo que estejam à disposição da Câmara Municipal;

II - as Funções de Confiança previstas no Anexo II desta Lei serão alocadas, por Portaria do Chefe do Poder Legislativo, conforme necessidades;

III - a Função de Confiança:

a) reveste-se de natureza transitória, sendo dispensável, portanto, a qualquer tempo, o servidor nela investido;

b) não é atribuível a pessoal comissionado ou temporário, bem como não é cumulativa com remuneração à base de subsídio;

c) a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo;

d) somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, considerando-se, também, como efetivo exercício os afastamentos em razão de férias, luto, licença paternidade e casamento, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de licença maternidade ou de tratamento da própria saúde;

e) não será incorporada à remuneração do servidor e também não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária.

#### TÍTULO IV

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Os cargos em comissão e as funções gratificadas de que tratam esta Lei estão incluídos no Quadro Geral de Pessoal com simbologia, remuneração, quantidade e atribuições reguladas no anexo II desta Lei.

Art. 24 O Poder Legislativo, mediante Ato da Mesa, regulamentará a organização e as adequações necessárias ao regular funcionamento de seus órgãos, definirá os respectivos níveis hierárquicos, descreverá as atribuições adicionais específicas dos servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento, e fixará normas gerais de trabalho, respeitadas as disposições contidas no art. 3º desta Lei.

Art. 25 As despesas oriundas da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município, em Dotação Própria da Câmara Municipal de Parelhas autorizada a suplementação se necessário, observadas as regras da Lei 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 Revogam-se os seguintes diplomas legais:

I – Lei Complementar nº 54 de 19 de fevereiro de 2016;

II – Lei Complementar nº 56 de 04 de maio de 2016, e;

III - Lei Complementar nº 58 de 20 de junho de 2017.

§1º Em razão da revogação da Lei Complementar nº 054/2016, os cargos de Assessor Jurídico, Contador e Auxiliar de Serviços Gerais ficam automaticamente extintos.

§2º Nos termos do § 3º, do art. 41, da Constituição Federal Brasileira, os atuais ocupantes dos cargos referidos no parágrafo anterior deverão ser imediatamente reaproveitados, respectivamente, nos cargos de Procurador Legislativo, Consultor Legislativo – especialidade Contador, e Auxiliar Legislativo.

Art. 27 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

Cargos que compõem o Quadro Permanente da Câmara Municipal de Parelhas (Ref. Art. 16, parágrafo único)

Cargo: Procurador Legislativo

Especialidade: Advogado

Código: 001

Quantidade: 01

Salário base: R\$ 5.000,00

Requisitos: diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, devidamente registrado no MEC, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Lotação: Procuradoria Legislativa

Atribuições: ao Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Parelhas compete representar judicialmente e extrajudicialmente o Poder Legislativo nos assuntos de seu interesse, quando devidamente autorizada e ainda:

- I - prestar assessoria jurídica aos órgãos e às unidades da Câmara Municipal, inclusive em sessões ordinárias, extraordinárias e reuniões de comissões temáticas quando solicitado;
- II - prestar assessoria técnica à Diretoria-Geral em matéria relacionada à ordenação de despesa;
- III - elaborar pareceres, despachos e outras peças técnicas e jurídicas em matéria de pessoal, de licitações e contratos e de acordos de cooperação e congêneres, bem como em outros temas de interesse administrativo da Câmara Municipal;
- IV - participar, quando solicitada, da elaboração e da revisão final das normas administrativas internas;
- V - acompanhar processos judiciais e administrativos de interesse da Câmara Municipal VI - reunir e elaborar os subsídios necessários à defesa judicial e extrajudicial do Município, nos processos relacionados à Câmara Municipal, a serem encaminhados à Procuradoria-Geral do Município;
- VII - elaborar as informações judiciais a serem prestadas pela Câmara Municipal, pelos seus órgãos e pelas suas unidades administrativas e pelos respectivos titulares em mandados de segurança, *habeas data* e *habeas corpus*;
- VIII - assessoramento aos trabalhos desenvolvidos pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Parelhas;
- IX - atuar na Gestão de Crises, Mediação e Resolução de Conflitos internos, subsidiando as decisões e discussões com base na Legislação pátria e nos entendimentos jurídicos mais atualizados
- X - sugerir Atualizações Legislativas, de ofício ou mediante provocação, atuando de forma direta ou gerindo os trabalhos eventualmente desenvolvidos por assessorias externas;
- XI - proferir em palestras em eventos promovidos pela Câmara Municipal quando os assuntos a serem tratados se insiram no rol de suas atribuições, e;
- XII – outras atribuições correlatas.

Cargo: Consultor Legislativo

Especialidade: Contador

Código: 002

Quantidade: 01

Salário base: R\$ 5.000,00

Requisitos: diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, devidamente registrado no MEC, e registro no respectivo conselho de exercício profissional.

Lotação: Diretoria-Geral da Câmara ou outra unidade administrativa cuja competência requeira atribuições típicas do cargo.

Atribuições: as estabelecidas na Resolução nº 1.640, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade, no que couber, descritas como atividades de planejamento ou execução especializada, referentes às Ciências Contábeis, no âmbito administrativo e na esfera de atuação institucional da Câmara Municipal, tais como:

- I - avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal;
- II - realizar reavaliações e medição dos efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico de quaisquer entidades;
- III - elaborar planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos; IV - efetuar a escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais da Câmara dos Deputados, por quaisquer métodos, técnicas ou processos;
- V - efetuar a classificação dos fatos para registros contábeis e a respectiva validação dos registros e demonstrações;
- VI - controlar a formalização e a manutenção dos registros contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
- VII - elaborar balancetes e demonstrações contábeis, por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;
- VIII - realizar a apuração, o cálculo e o registro de custos, em qualquer sistema ou concepção, para fins de avaliação e acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- IX - realizar a análise de custos e despesas, inclusive com vistas à racionalização das operações e do uso de equipamentos e materiais, e ainda à otimização do resultado diante do grau de ocupação ou do volume de operações;
- X - efetuar o controle, a avaliação e o estudo da gestão econômica, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;
- XI - efetuar a análise de balanços;
- XII - analisar o comportamento das receitas;
- XIII - elaborar orçamentos de quaisquer tipos, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos;
- XIV - efetuar a programação orçamentária e financeira, e acompanhar a execução dos orçamentos, tanto na parte física quanto na monetária;
- XV - analisar as variações orçamentárias;
- XVI - realizar conciliações de contas;
- XVII - organizar os processos de prestação de contas a serem julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
- XVIII - realizar revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis;
- XIX – colaborar com os sistemas de controle interno;
- XX - participar da elaboração do orçamento anual da Câmara Municipal;
- XXI participar da elaboração da proposta da Câmara Municipal que integrará o plano plurianual;
- XXII - monitorar a execução e a disponibilidade orçamentárias;
- XXIII - efetuar o controle financeiro e propor a abertura de créditos adicionais;
- XXIV - monitorar os indicadores dos programas integrantes do plano plurianual e a execução físico-financeira de suas ações orçamentárias;
- XXV - executar medidas relativas ao cronograma de desembolso;
- XXVI - oferecer subsídios aos pareceres de adequação orçamentária e financeira de despesas administrativas da Câmara com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- XXVII - elaborar e publicar os relatórios de gestão fiscal;
- XXVIII – - Proceder à análise do comportamento da receita e proceder à análise das variações orçamentárias devendo se responsabilizar, também, pela elaboração da folha de pagamento e envio das informações referentes ao E-SOCIAL, DCTFWEB, DIRF, RAIS, SIAI, DP, SIAI, QUADRO, segundo os modelos e prazos da legislação vigente, e;
- XXIX - outras atividades correlatas.

Cargo: Analista Legislativo

Especialidade: Processo Legislativo

Código: 003

Quantidade: 01

Salário base: R\$ 2.700,00

Requisitos: diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, devidamente registrado no MEC.

Lotação: Diretoria-Geral da Câmara ou outra unidade administrativa cuja competência requeira atribuições típicas do cargo.

Atribuições: prestar assessoramento, de nível superior especializado, nas diversas áreas do conhecimento, à Mesa Diretora, e aos Vereadores, em sua função legislativa, parlamentar e fiscalizadora, no âmbito do Poder legislativo Municipal, tais como:

I - elaborar, por solicitação dos Vereadores, minutas de proposições, de pronunciamentos e de relatórios;

II - prestar esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Vereador quanto à constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa, regimentalidade e mérito das proposições, e

III - prestar orientação e elaborar nota técnica ou minuta de questão de ordem sobre a aplicação da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara Municipal no processo legislativo; e

IV - outras atividades correlatas.

Cargo: Analista Legislativo

Especialidade: Controle Interno

Código: 004

Quantidade: 01

Salário base: R\$ 2.700,00

Requisitos: diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, Administração, Administração Pública, Direito ou Economia, devidamente registrado no MEC.

Lotação: Diretoria-Geral da Câmara ou outra unidade administrativa cuja competência requeira atribuições típicas do cargo.

Atribuições realizar atividades relacionadas a orientação, prevenção, fiscalização, auditoria, estudos, análise e avaliação:

I - do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, da execução dos programas de Governo e dos orçamentos e da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Poder Legislativo;

II - dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial;

III - da eficiência do controle interno e da racionalização dos gastos públicos;

IV - do controle social sobre os programas contemplados com recursos do orçamento da Câmara Municipal, quando for o caso;

V - do cumprimento dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações da Câmara Municipal, e a sua conformidade com as normas e princípios administrativos;

VI - da produção e fornecimento de informações gerenciais a partir do acompanhamento da gestão fiscal do Poder Legislativo Municipal;

VII - da transparência da gestão pública, com o acesso pelo cidadão a informações acerca da aplicação dos recursos públicos e dos resultados dos programas governamentais, e

VIII – outras atividades correlatas

Cargo: Técnico Legislativo

Especialidade: Área administrativa

Código: 005

Quantidade: 01

Salário base: R\$ 2.100,00

Requisitos: diploma de conclusão do ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida.

Lotação: Diretoria-Geral da Câmara ou outra unidade administrativa cuja competência requeira atribuições típicas do cargo.

Atribuições realizar atividades operacionais e burocráticas de natureza intermediária e burocrática, tais como:

I - redigir e revisar, quando determinado, com correção de linguagem gramatical e perfeição técnica, atas, memorandos, ofícios, portarias, atos, circulares, cartas e demais expedientes;

II - elaborar, organizar, manusear e conservar informações, fichários e arquivos, mantendo-os atualizados e de fácil consulta;

III - registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade;

IV - redigir e prestar informações em processos de natureza administrativa ou legislativa encaminhando-os às unidades competentes;

V - executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário;

VI - executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor, e

VII - executar outras atividades correlatas na sua área de atuação.

Cargo: Auxiliar Legislativo

Código: 006

Quantidade: 03

Salário base: R\$ 1.800,00

Requisitos: certificado de conclusão do Ensino Fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida.

Lotação: Diretoria-Geral da Câmara ou outra unidade administrativa cuja competência requeira atribuições típicas do cargo.

Atribuições: realizar atividades operacionais de natureza simples, tais como:

I – recepção, portaria e atendimento ao público;

II – limpeza, conservação e jardinagem;

III – preparação e organização do local de trabalho;

IV - guarda, conservação e manutenção de equipamentos e materiais de trabalho, e

V – outras atividades correlatas.

## ANEXO II

Cargos em Comissão e Funções Gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Parelhas (Ref. artigos 19 e 22)

Cargo: Diretor Geral da Câmara		
Símbolo: CC1		
Código: 007		
Quantidade: 01		
Vencimento: R\$ 2.500,00	Representação: R\$ 2.500,00	REMUNERAÇÃO TOTAL: R\$ 5.000,00
Lotação: Diretoria-Geral da Câmara		
Requisitos e Atribuições: Cargo preferencialmente de nível superior com responsabilidade pela direção geral do órgão, com vinculação direta ao Presidente do Poder Legislativo, competindo-lhe auxiliar a Mesa Diretora na elaboração e na execução das diretrizes estratégicas do respectivo órgão e no desempenho das As funções legislativas, fiscalizadora, deliberativa e administrativa da Câmara Municipal de Parelhas.		
Cargo: Controlador-Geral		
Símbolo: CC1		
Código: 008		
Quantidade: 01		
Vencimento: R\$ 2.500,00	Representação: R\$ 1.500,00	REMUNERAÇÃO TOTAL: R\$ 4.000,00
Lotação: Controladoria-Geral		

Requisitos e Atribuições: Cargo nível superior com responsabilidade pela direção geral do órgão, com vinculação direta ao Presidente do Poder Legislativo, competindo-lhe coordenar as atividades de Controle Interno da Câmara Municipal de Parelhas com ênfase na orientação, prevenção, fiscalização, auditoria, estudos, análise e avaliação da regularidade da programação orçamentária e financeira, e avaliação cumprimento das metas previstas nas Leis Orçamentárias.		
Cargo: Assessor Especial		
Símbolo: CC1		
Código: 009		
Quantidade: 01		
Vencimento: R\$ 2.500,00	Representação: R\$ 1.000,00	REMUNERAÇÃO TOTAL: R\$ 3.500,00
Lotação: Gabinete da Presidência		
Requisitos e Atribuições: Cargo preferencialmente de nível superior com responsabilidade pelo assessoramento direto ao Presidente da Câmara Municipal no que concerne ao planejamento, direção, coordenação e orientação da execução das atividades político-institucional e na coordenação de atividades vinculadas ao Gabinete da Presidência e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.		
Cargo: Diretor de Departamento		
Símbolo: CC2		
Código: 010		
Quantidade: 05		
Vencimento: R\$ 1.412,00	Representação: R\$ 1.130,00	REMUNERAÇÃO TOTAL: R\$ 2.542,00
Lotação: Diretoria-Geral da Câmara		
Requisitos e Atribuições: Cargo de nível médio sendo responsável pela direção de órgão administrativo de alta complexidade, com vinculação direta a Diretoria-Geral da Câmara competindo-lhe a execução das funções do respectivo órgão.		
Cargo: Chefe de Gabinete da Presidência		
Símbolo: CC2		
Código: 011		
Quantidade: 01		
Vencimento: R\$ 1.412,00	Representação: R\$ 1.130,00	REMUNERAÇÃO TOTAL: R\$ 2.542,00
Lotação: Gabinete da Presidência		
Requisitos e Atribuições: Cargo de nível médio com atribuição de coordenar e assessorar o Gabinete do Presidente do Poder Legislativo execução das atividades político-institucionais e nas atividades vinculadas ao Gabinete da Presidência e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.		
Cargo: Chefe de Divisão		
Símbolo: CC3		
Código: 012		
Quantidade: 04		
Vencimento: R\$ 1.412,00	Representação: R\$ 1.130,00	REMUNERAÇÃO TOTAL: R\$ 2.542,00
Lotação: Diretoria-Geral da Câmara		
Requisitos e Atribuições: Cargo de nível médio sendo responsável pela direção de órgão administrativo de média complexidade, com vinculação direta ao Diretor de Departamento competindo-lhe a coordenação de equipes ou atividades específicas e execução das funções do respectivo órgão.		
Cargo: Assessor de Comunicação		
Símbolo: CC3		
Código: 013		
Quantidade: 01		
Vencimento: R\$ 1.412,00	Representação: R\$ 848,00	REMUNERAÇÃO TOTAL: R\$ 2.260,00
Lotação: Gabinete da Presidência		
Requisitos e Atribuições: Cargo de nível médio com atribuição de assessorar no desenvolvimento das ações administrativas desempenhadas pelo Poder Legislativo Municipal.		
Cargo: Assessor Legislativo		
Símbolo: CC3		
Código: 014		
Quantidade: 06		
Vencimento: R\$ 1.412,00	Representação: R\$ 848,00	REMUNERAÇÃO TOTAL: R\$ 2.260,00
Lotação: Diretoria-Geral da Câmara		
Requisitos e Atribuições: Cargo de nível médio sendo responsável pelo assessoramento da Mesa Diretora, dos Presidentes das comissões permanentes e temporárias e das atividades legislativas desenvolvidas no âmbito de sua atuação e vinculado diretamente a autoridade nomeante.		
Função Gratificada		
Símbolo: FC1		
Valor: R\$ 1.500,00		
Quantidade: 02		
Descrição: Função de natureza temporária a ser desempenhada exclusivamente por ocupantes de cargo público de provimento efetivo, destinada à função de direção, chefia ou assessoramento, desde que exercida em órgãos ou comissões internas de alta complexidade.		

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**DB131AF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN E O SENHOR FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) do CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Senhor Francisco Reginaldo De Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 023.501.054-58 e Carteira de Identidade nº 1.596.066 – ITEP/RN, domiciliado(a) Fazenda Santa Fé, S/nº, Zona Rural, Pedro Avelino/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 942/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de grupo musical para atuar dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, um serviço que está vinculado a Política De Assistência Social, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Grupo musical	09	Meses	1.412,00	12.708,00
<b>TOTAL</b>				<b>12.708,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/04/2024 e encerramento em 15/01/2025, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.708,00 (doze mil, setecentos e oito reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 09 (nove) meses.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 2053 - Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica (CRAS EQ.VOLANTE - SCFV)

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 16600000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do Recurso Próprio, FPM e ICMS.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 16 de abril de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável legal da contratante

Prefeito Municipal

**FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA**

Prestador de Serviço

Sanfoneiro

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal do contrato:

CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:93523516

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE CONTRATO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

#### **TERMO DE CONTRATO**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN E O SENHOR JOSÉ EDINALDO DA COSTA.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) do CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Senhor José Edinaldo da Costa, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 077.584.114-52 e Carteira de Identidade nº 2.585.497 – SSP/RN, domiciliado(a) Rua Francisco Edivan Matias Fernandes, nº 219, Alto da Cerâmica, Angicos/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 941/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Este Termo de Contrato objetiva a contratação de capoeira para atuar dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, um serviço que está vinculado a Política De Assistência Social, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Facilitador de capoeira	09	Meses	2.000,00	18.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>18.000,00</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/04/2024 e encerramento em 14/01/2025, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

2.1.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

3.1.1. O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 09 (nove) meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

### RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 2053 - Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica (CRAS EQ.VOLANTE - SCFV)

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 16600000

4.2. Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do Recurso Próprio, FPM e ICMS.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser:

12.1.1. modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

12.1.2. extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

14.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.1.2. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.1.3. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

14.1.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 15 de abril de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável Legal Da Contratante  
Prefeito Municipal

**JOSÉ EDINALDO DA COSTA**

Prestador de Serviço  
Professor de Capoeira

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato:  
CPF.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do contrato:  
CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**4C69A2C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de material hospitalar destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 041602024 - 16/04/2024						
VENCEDOR: MARCOS A. FERNANDES ANDRE						
CNPJ: 18.010.260/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Agulha descartável 40x12 – cânula em aço inox, siliconizada; bisel tri facetado, com protetor; canhão de plástico resistente; embalagem individual, estéril, em blister de celulose e papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de estabilização, validade, número do lote e registro ms. Caixa com 100 und.	MEDIX	Caixa	30	6,48	194,40
16	bolsa para colostomia 30mm – descartável em plástico transparente – com fita adesiva dupla face e adesivo hipoalérgico – capacidade Aproximada 200ml – pacote com 10 unidades.	MARKMED	PACOTE	10	6,60	66,00
17	cateter oxigenoterapia, material tubo: plástico atóxico, tipo:flexível,ponta arredondada, tipo óculos, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalagem individual, tipo adaptador: c/ adaptador para tubo de látex	MARKMED	Unidade	100	0,95	95,00
32	ESCOVA GINECOLÓGICA PARA COLETA ENDOCERVICAL material usado para coleta em exame de colo de útero e colpocitologia. Apresentação pacotes de 100und.	KOLPLAST	Unidade	500	21,50	10.750,00
34	FITA ADESIVA HOSPITALAR – boa aderência tamanho 16mm x 50mm. Embalagem constando identificação, procedência e data de validade.	EUROCEL	Unidade	250	2,50	625,00
35	fitas adesivas autoclave 19mm x 30m	CIEX	Unidade	300	3,35	1.005,00
36	Fita hipoalérgica microporosa p/ curativos 5,0cm x 10m	MISSNER	Unidade	500	3,80	1.900,00
37	FITA REAGENTES PARA GLICOSÍMETRO caixa com 50 unidades – compatível com modelo On Call Plus	ON CALL PLUS	CAIXA	200	18,60	3.720,00
38	Fio nylon 2-0 c/ agulha cx c/ 24 und	TECHNOFIO	CAIXA	35	25,50	892,50
39	Fio nylon 3-0 c/ agulha cx c/ 24 und	TECHNOFIO	Unidade	35	24,50	857,50
40	Fio nylon 4-0 c/ agulha cx c/ 24 und	TECHNOFIO	Unidade	35	24,50	857,50
46	Gel para ultrassonografia galão de 5 litros	FORTSAN	Unidade	15	24,00	360,00
47	Gorro descartável confeccionado em polipropileno com laço gramatura 30g. embalagem com 100 unidades cor verde ou branca	MEDIX	Unidade	500	7,00	3.500,00
50	Lâmina para bisturi 10 em aço inox isenta de rebarbas e sinais de oxidação; número 21; ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, embalagem individual de alumínio estéril, com abertura em pétala, data de fabricação, validade, número de lote e registro no MS. Cx c/100und.	MEDIX	CAIXA	50	22,00	1.100,00
52	Lâmina para bisturi 15 em aço inox isenta de rebarbas e sinais de oxidação; número 21; ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, embalagem individual de alumínio estéril, com abertura em pétala, data de fabricação, validade, número de lote e registro no MS. Cx c/100und.	MEDIX	CAIXA	15	19,00	285,00
53	Lâmina para bisturi 21 em aço inox isenta de rebarbas e sinais de oxidação; número 21; ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, embalagem individual de alumínio estéril, com abertura em pétala, data de fabricação, validade, número de lote e registro no MS. Cx c/100und.	MEDIX	CAIXA	15	19,00	285,00
54	Lençol descartável em elástico para maca	MEDIX	Unidade	1300	1,90	2.470,00
55	Par de Luva cirúrgica – número 7,0 para estéril em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,17mm e comprimento mínimo de 28cm.	LEMGRUBER	Unidade	1100	0,85	935,00
56	Par de Luva cirúrgica – número 7,5 para estéril em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,17mm e comprimento mínimo de 28cm.	LEMGRUBER	Unidade	1000	0,85	850,00
57	Par de Luva cirúrgica – número 8,0 para estéril em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,17mm e comprimento mínimo de 28cm.	LEMGRUBER	Unidade	700	0,89	623,00
62	Máscara descartável tripla camada c/clips e elástico, 100% polipropileno, atóxica, hipoalérgica, isenta de fibra de vidro e sem látex. Filtro gramatura 60. caixa com 50 und	MEDIX	CAIXA	2500	3,50	8.750,00
63	Máscara bico de pato cx c/20 und	KN95	CAIXA	1000	7,90	7.900,00
64	Papel crepado 60g/m2, 100% de celulose c/ controle de porosidade, resistente a umidade e a processos de esterilização em autoclave e a oxido de etileno, na medida aproximada de 60 cm x 60cm. Com 500 folhas.	HOSPFLX	PACOTE	100	269,00	26.900,00
65	Preservativos não lubrificadas p/exames transvaginais. Caixa com 144 unidades	MADEITEX	CAIXA	20	45,20	904,00
66	Seringa descartável de 1 ml com agulha 13x4, 5- características bico com adaptação precisa, cilindro transparente.	SR	Unidade	3500	0,13	455,00
68	Seringa descartável de 5 ml sem agulha – características bico com adaptação precisa, cilindro transparente.	MEDIX	Unidade	7000	0,12	840,00
71	Seringa descartável de 3 ml com agulha –características bico com adaptação precisa, cilindro transparente.	SR	Unidade	4500	0,12	540,00
72	Seringa descartável de 5 ml com agulha –características bico com adaptação precisa, cilindro transparente.	SR	Unidade	4500	0,13	585,00
75	Sonda foley nº 14 – 2 vias características: indicar no cateter a capacidade do balão; possuir formato arredondado da ponta com dois orifícios internos de drenagem grande, arredondados e lisos; possuir balão reforçado e com indicação da capacidade para enchimento.	GLOMED	Unidade	50	2,49	124,50
87	Máscara de venturi adulto	MD	Unidade	50	10,60	530,00
88	Termômetro clínico	MEDLEVENSOHN	Unidade	80	7,90	632,00
89	tubo hospitalar, material:borracha de látex natural, referência:nº 200, diâmetro interno:cerca de 3,0 mm, esterilidade:autoclavável – rolo 15,00 m	LATEX BR	Unidade	20	26,30	526,00
90	Óculos de proteção individual hospitalar constituído de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato, transparente, com articuladas na armação através de pinos de plástico, confeccionadas do mesmo material da armação e dotadas de sistema de ventilação indireta por meio de fendas, embalado individualmente.	SSPLUS	Unidade	150	2,90	435,00
91	Especulo vaginal descartável tamanho P	KOLPLAST	Unidade	500	0,95	475,00
92	Especulo vaginal descartável tamanho M	KOLPLAST	Unidade	650	0,95	617,50
93	Especulo vaginal descartável tamanho G	KOLPLAST	Unidade	200	0,95	190,00
95	Pinça anatômica 14cm	ICE	Unidade	15	12,00	180,00
96	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA DESCARTÁVEL COM 10 ML COM REGISTRO NA ANVISA	EQUIPLEX	AMPOLA	10000	0,24	2.400,00
102	cateter, uso: nasal, tipo: óculos, dispositivo para instalação de oxigênio, uso único, estéril, com introdutor nasal por onde flui oxigênio instilado, confeccionado em circuito de pvc transparente, atóxico, flexível, individual, em grau cirúrgico ou em outro tipo de material compatível com o método de esterilização utilizado, esterilizado, com abertura em pétala, contendo dados de identificação, procedência (lote), fabricação, tipo de esterilização, validade e responsável técnico.	MARKMED	Unidade	200	0,85	170,00
103	Compressa der gaze 7,5 x 7,5 13 fios, pacote com 100 und	TEXCARE	PACOTE	700	3,29	2.303,00
105	Detergente enzimático, embalagem em 500ml	RIOQUIMICA	Unidade	300	12,90	3.870,00
106	Espardrapo microporoso 10 x 4,5cm	MISSNER	Unidade	350	5,50	1.925,00
107	Espátula de Ayres, pacote com 100 und.	THEOTO	PACOTE	200	8,00	1.600,00
108	GLICOSÍMETRO – Modelo On Call Plus	MEDLEVENSOHN	Unidade	120	18,90	2.268,00
109	Hipoclorito 2%, embalagem em 01 litro	BECKER	Unidade	150	6,00	900,00
110	iodopolividona 10% solução aquosa, embalagem em 01 litro	RIOQUIMICA	Unidade	125	37,00	4.625,00
111	Kit p/ oxigenação – contendo 01 válvula reguladora para cilindro de oxigênio com saída (VD010)	PROTEC	Unidade	20	440,00	8.800,00
116	Soro Ringer Simples 500ml	FRESENIUS	Unidade	1300	6,49	8.437,00
117	Sonda uretral nº 16	MARKMED	Unidade	300	1,50	450,00
118	Sonda uretral nº 18	MARKMED	Unidade	300	0,99	297,00
119	Rolo para esterilização 150cmx100m	CIEX	Unidade	100	46,90	4.690,00
120	Rolo para esterilização 300cmx100m	CIEX	Unidade	50	99,00	4.950,00
121	SACO DE LIXO HOSPITALAR – Branco leitoso, capacidade de 100 litros. Pacote com 100	TALGE	PACOTE	100	25,60	2.560,00

unidades.							
<b>TOTAL</b>							132.199,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 041612024 - 16/04/2024							
VENCEDOR: MULTIMED DENTAL EIRELI							
CNPJ: 29.894.043/0001-40							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	Agulha descartável 25 x 7 – cânula em aço inox, siliconizada; bisel trifacetado, com protetor; canhão de plástico resistente; embalagem individual, estéril, em blister de celulose e papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de estabilização, validade, número do lote e registro ms. Caixa com 100 und.	SR	Caixa	25	6,49	162,25	
2	Agulha descartável 25 x 8 – cânula em aço inox, siliconizada; bisel trifacetado, com protetor; canhão de plástico resistente; embalagem individual, estéril, em blister de celulose e papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de estabilização, validade, número do lote e registro ms. Caixa com 100 und.	SR	Caixa	25	6,49	162,25	
4	Agulha descartável 13x4,5– cânula em aço inox, siliconizada; bisel trifacetado, com protetor; canhão de plástico resistente; embalagem individual, estéril, em blister de celulose e papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de estabilização, validade, número do lote e registro ms. Caixa com 100 und.	SR	Caixa	20	6,49	129,80	
5	álcool etílico teor alcoólico: 70%_(70°g) , tipo: hidratado , apresentação: gel, Embalagem 01 litro.	JALLES MACHADO	Litro	430	9,00	3.870,00	
6	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES – EMBALAGEM 01 LITRO.	RIOQUIMICA	Litro	200	5,50	1.100,00	
7	Alcool absoluto (fixador) acondicionado em frasco com 1 litro, rótulo com nr. Lote data de fabricação/validade.	JALLES MACHADO	Litro	40	6,80	272,00	
8	Álcool 70° acondicionado em frasco com 1 litro, rotulo com nr lote data de fabricação /validade	JALLES MACHADO	Litro	400	4,75	1.900,00	
9	Altomolia uso médico hospitalar de polipropileno; na cor branca; de 250ml; com alça lateral, com tampa de rosca; bico fixo e longo e protetor para bico para soluções, confeccionada em plástico transparente, bico central, tampa rosqueável, embalagem em involucro adequado, contando externamente dados de identificação, procedência, fabricante estar de acordo com o código de defesa do consumidor, procedência: Brasil. Validade dos produtos; 80% de seu prazo de validade total obrigatoriamente. uso médico hospitalar de polipropileno; na cor branca; de 500ml; com alça lateral, com tampa de rosca; bico fixo e longo e protetor para bico para soluções, confeccionada em plástico transparente, bico central, tampa rosqueável, embalagem em involucro adequado, contando externamente dados de identificação, procedência, fabricante estar de acordo com o código de defesa do consumidor, procedência: Brasil. Validade dos produtos; 80% de seu prazo de validade total obrigatoriamente.	JPROLAB	Unidade	10	4,50	45,00	
10	Altomolia uso médico hospitalar de polipropileno; na cor branca; de 250ml; com alça lateral, com tampa de rosca; bico fixo e longo e protetor para bico para soluções, confeccionada em plástico transparente, bico central, tampa rosqueável, embalagem em involucro adequado, contando externamente dados de identificação, procedência, fabricante estar de acordo com o código de defesa do consumidor, procedência: Brasil. Validade dos produtos; 80% de seu prazo de validade total obrigatoriamente. uso médico hospitalar de polipropileno; na cor branca; de 250ml; com alça lateral, com tampa de rosca; bico fixo e longo e protetor para bico para soluções, confeccionada em plástico transparente, bico central, tampa rosqueável, embalagem em involucro adequado, contando externamente dados de identificação, procedência, fabricante estar de acordo com o código de defesa do consumidor, procedência: Brasil. Validade dos produtos; 80% de seu prazo de validade total obrigatoriamente.	JPROLAB	Unidade	10	3,25	32,50	
11	Altomolia uso médico hospitalar de polipropileno; na cor branca; de 125ml; com alça lateral, com tampa de rosca; bico fixo e longo e protetor para bico para soluções, confeccionada em plástico transparente, bico central, tampa rosqueável, embalagem em involucro adequado, contando externamente dados de identificação, procedência, fabricante estar de acordo com o código de defesa do consumidor, procedência: Brasil. Validade dos produtos; 80% de seu prazo de validade total obrigatoriamente.	JPROLAB	Unidade	10	1,40	14,00	
12	ATADURA DE CREPE 10cm (10x30) – Características: ser composta de 92% de algodão cru e 8% de poliamida para manter a elasticidade no sentido longitudinal e transversal. Apresentar dimensões de 10cm x 1,8cm. Possuir acabamento lateral e de extremidades, oferecer trama regular com no mínimo 9fios/mc3. não desfiar ou deformar ao manuseio. ser hipoalergênico e não ser abrasivo. Embalagens de 12 unidades embaladas individualmente.	BIOTEXTIL	Unidade	120	3,50	420,00	
13	ATADURA DE CREPE 15cm – Características: ser composta de 92% de algodão cru e 8% de poliamida para manter a elasticidade no sentido longitudinal e transversal. Possuir acabamento lateral e de extremidades, oferecer trama regular com no mínimo 9fios/mc3. Não desfiar ou deformar ao manuseio. ser hipoalergênico e não ser abrasivo. Embalagens de 12 unidades embaladas individualmente.	BIOTEXTIL	PACOTE	60	6,20	372,00	
14	ATADURA DE CREPE 20cm – Características: ser composta de 92% de algodão cru e 8% de poliamida para manter a elasticidade no sentido longitudinal e transversal. Possuir acabamento lateral e de extremidades, oferecer trama regular com no mínimo 9fios/mc3. não desfiar ou deformar ao manuseio. ser hipoalergênico e não ser abrasivo. Embalagens de 12 unidades embaladas individualmente.	BIOTEXTIL	PACOTE	400	5,50	2.200,00	
15	Avental descartável, uso hospitalar, polipropileno, manda longa, punho fechado com elástico, frente fechada, impermeável, atóxico, hipoalergênico, maleável e resistente, sem velcro 30g/m2.	SP ODONTO	Unidade	1350	1,29	1.741,50	
18	CATETER VENOSO n.14 TIPO JELCO ser produzido de teflon ou poliuretano, possuir cânula transparente e permitir uma inserção firme e controlada, ser dotada de agulha eletro polidade bisel curto, tri facetado e silicizado, ou ponta em V que permita uma inserção livre. Caixa com 100 unidades.	DESCAPACK	CAIXA	30	64,49	1.934,70	
19	CATETER VENOSO n.16 TIPO JELCO ser produzido de teflon ou poliuretano, possuir cânula transparente e permitir uma inserção firme e controlada, ser dotada de agulha eletro polidade bisel curto, tri facetado e silicizado, ou ponta em V que permita uma inserção livre. Caixa com 100 unidades.	DESCAPACK	CAIXA	30	64,49	1.934,70	
20	CATETER VENOSO n.20 TIPO JELCO ser produzido de teflon ou poliuretano, possuir cânula transparente e permitir uma inserção firme e controlada, ser dotada de agulha eletro polidade bisel curto, tri facetado e silicizado, ou ponta em V que permita uma inserção livre. Caixa com 100 unidades.	DESCAPACK	CAIXA	30	64,49	1.934,70	
21	CATETER VENOSO n.22 TIPO JELCO ser produzido de teflon ou poliuretano, possuir cânula transparente e permitir uma inserção firme e controlada, ser dotada de agulha eletro polidade bisel curto, tri facetado e siliconizado, ou ponta em V que permita uma inserção livre. Caixa com 100 unidades.	DESCAPACK	CAIXA	30	62,49	1.874,70	
22	CATETER VENOSO n.24 TIPO JELCO ser produzido de teflon ou poliuretano, possuir cânula transparente e permitir uma inserção firme e controlada, ser dotada de agulha eletro polidade bisel curto, trifacetado e siliconizado, ou ponta em V que permita uma inserção livre. Caixa com 100 unidades.	DESCAPACK	CAIXA	30	62,48	1.874,40	
23	COMPRESSA DE GAZE DE HIDROFILA NÃO DESCARTÁVEL tecido 100% algodão, 05 dobras – 8 camadas, de 10cm x 21cm (aberta) tipo 7,5cm x 7,5. Na cor branca. Pct c/10 radiopaco pct c/50und.	BIOTEXTIL	PACOTE	400	10,50	4.200,00	
24	COMPRESSA CIRÚRGICA 45 X 50CM (CAMPO OPERATÓRIO) gramatura 35gr c/10 radiopaco pct C/50 und.	BIOTEXTIL	PACOTE	100	44,50	4.450,00	
25	Detergente enzimático GL 05 litro.	FORTSAN	Unidade	100	62,25	6.225,00	
26	Dispositivo intravenoso scalp n° 19 periférico, com agulha inoxidável, descartável, uso único.	DESCAPACK	Unidade	2200	0,17	374,00	
27	Dispositivo intravenoso scalp n°21 periférico, com agulha inoxidável, descartável, uso único	DESCAPACK	Unidade	2200	0,17	374,00	
28	Dispositivo intravenoso scalp n°23 periférico, com agulha inoxidável, descartável, uso único	DESCAPACK	Unidade	2180	0,17	370,60	
29	Dispositivo intravenoso scalp n°25 periférico, com agulha inoxidável, descartável, uso único	DESCAPACK	Unidade	2000	0,17	340,00	
30	EQUIPO MACRO GOTAS – ponta perfurante com adaptação precisa em bolsas flexíveis, frascos	MEDIX	Unidade	1815	0,62	1.125,30	

	plásticos ou frasco de vidro. Câmara de gotejamento rígida e transparente. Tubo flexível e transparente em PVC (mínimo 1,2m de comprimento). Regulador de fluxo CLAMP rolete para controle de fluxo com segurança que permaneça firme após a fixação da solução. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e fime termoplástico. Estéril aprotogênico					
31	Equipo macrogotas com injetor lateral	MEDIX	Unidade	1500	0,65	975,00
33	ESPARADRAPO 10cm x 4,5cm 100% – algodão, adesivo de resina acrílica, impermeável extra flexível. Rolos protegidos individualmente com embalagem em PVC	MISSNER	Unidade	800	7,50	6.000,00
41	Fio nylon 5-0 c/ agulha cx c/ 24 und	SHALON	Unidade	35	21,50	752,50
42	Fio nylon 6-0 c/ agulha cx c/ 24 und	SHALON	Unidade	35	21,50	752,50
44	Formol 40% – Embalagem de 01 litro	ACS	LITRO	12	21,50	258,00
45	Gaze hidrófilo com 91 cm de comprimento branca com fios de algodão c/ 11 fios por cm2; com 4 dobras e 08 camadas.	BIOTEXTIL	ROLO	700	14,45	10.115,00
48	Kit para nebulização adulto com material não reagente a drogas, leve, flexível, desmontável para limpeza e desinfecção. Composto de frasco, chicote e máscara facial tamanho adulto.	PROTEC	Unidade	30	12,50	375,00
49	Kit para nebulização infantil com material não reagente a drogas, leve, flexível, desmontável para limpeza e desinfecção. Composto de frasco, chicote e máscara facial tamanho infantil.	PROTEC	Unidade	30	13,50	405,00
51	Lâmina para bisturi 23 em aço inox isenta de rebarbas e sinais de oxidação; número 21; ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, embalagem individual de alumínio estéril, com abertura em pétala, data de fabricação, validade, número de lote e registro no MS. cx c/ 100 und	DESCAPACK	CAIXA	25	19,90	497,50
58	Luva de procedimento, tamanho pequena descartável, não estéril, tamanho pequena; em látex natural, sem amido; textura uniforme; espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm. Caixa de 100 und	DESCAPACK	CAIXA	400	14,20	5.680,00
59	Luva de procedimento, tamanho PP, descartável, não estéril, em látex natural, sem amido; textura uniforme; espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm. Caixa de 100 und	DESCAPACK	CAIXA	1000	13,85	13.850,00
60	Luva de procedimento, tamanho médio descartável, não estéril, tamanho pequena; em látex natural, sem amido; textura uniforme; espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm. Caixa de 100 und	DESCAPACK	CAIXA	2000	14,25	28.500,00
61	Luva de procedimento, tamanho grande descartável, não estéril, tamanho pequena; em látex natural, sem amido; textura uniforme; espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm. Caixa de 100 und	DESCAPACK	CAIXA	300	13,00	3.900,00
67	Seringa descartável de 3 ml sem agulha –características bico com adaptação precisa, cilindro transparente.	SR	Unidade	8500	0,10	850,00
69	Seringa descartável de 10 ml sem agulha – características bico com adaptação precisa, cilindro transparente.	SR	Unidade	1500	0,15	225,00
70	Seringa descartável de 20 ml sem agulha – características bico com adaptação precisa, cilindro transparente.	SR	Unidade	8000	0,25	2.000,00
73	Seringa descartável de 10 ml com agulha –características bico com adaptação precisa, cilindro transparente.	SR	Unidade	5500	0,19	1.045,00
74	Seringa descartável de 20 ml com agulha –características bico com adaptação precisa, cilindro transparente.	SR	Unidade	3500	0,30	1.050,00
76	Sonda foley nº 16 – 2 vias características: indicar no cateter a capacidade do balão; possuir formato arredondado da ponta com dois orifícios internos de drenagem grande, arredondados e lisos; possuir balão reforçado e com indicação da capacidade para enchimento.	DESCAPACK	Unidade	50	2,10	105,00
77	Sonda foley nº 18 – 2 vias características: indicar no cateter a capacidade do balão; possuir formato arredondado da ponta com dois orifícios internos de drenagem grande, arredondados e lisos; possuir balão reforçado e com indicação da capacidade para enchimento.	DESCAPACK	Unidade	50	2,50	125,00
78	Sonda para aspiração traqueal n.º 06 descartável e embaladas individualmente	MARKMED	Unidade	20	0,80	16,00
79	Sonda para aspiração traqueal n.º 08 descartável e embaladas individualmente	MARKMED	Unidade	20	0,75	15,00
80	Sonda para aspiração traqueal n.º 10 descartável e embaladas individualmente	MARKMED	Unidade	20	1,20	24,00
81	Sonda para aspiração traqueal n.º 12 descartável e embaladas individualmente	MARKMED	Unidade	20	1,00	20,00
82	Sonda para aspiração traqueal n.º 14 descartável e embaladas individualmente	MARKMED	Unidade	20	0,95	19,00
83	Sonda para aspiração traqueal n.º 16 descartável e embaladas individualmente	MARKMED	Unidade	20	0,75	15,00
84	Sonda para nasogástrica longa n.º 06 descartável e embaladas individualmente	MARKMED	Unidade	20	1,00	20,00
85	Sonda para nasogástrica longa n.º 08 descartável e embaladas individualmente	MARKMED	Unidade	20	1,00	20,00
86	Sonda para nasogástrica longa n.º 10 descartável e embaladas individualmente	MARKMED	Unidade	20	1,00	20,00
94	Pinça cheron descartável	CRAL	Unidade	1000	1,40	1.400,00
97	Agulha descartável 25x8, – caixa com 100 und	SR	CAIXA	100	4,55	455,00
98	Álcool absoluto 99,9º – frasco com 1Lt	JALLES MACHADO	Unidade	1000	6,25	6.250,00
99	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% – embalagem com 500ml	JALLES MACHADO	Unidade	1000	4,50	4.500,00
100	ALGODÃO HIDRÓFILO – rolo com 500g	NEVOA	ROLO	400	9,80	3.920,00
101	Atadura crepon 10cm x3m 13 fios. pct c 12 und	BIOTEXTIL	PACOTE	1000	3,40	3.400,00
104	Descartex 20 litros (recipiente para resíduos cortantes)	DESCAPACK	Unidade	350	5,45	1.907,50
112	Soro Fisiológico 500ml	FARMACE	Unidade	1500	4,15	6.225,00
113	Soro Fisiológico 100 mg/ml	FARMACE	Unidade	1500	2,75	4.125,00
114	Soro Glicosado 500ml	FARMACE	Unidade	1500	4,35	6.525,00
115	Soro Ringer Lactado 500ml	FARMACE	Unidade	1200	5,25	6.300,00
122	SACO DE LIXO HOSPITALAR – Branco leitoso, capacidade de 50 litros. Pacote com 100 unidades	RAVA	Unidade	100	12,50	1.250,00
123	SACO DE LIXO HOSPITALAR – Branco leitoso, capacidade de 30 litros. Pacote com 100 unidades.	RAVA	Unidade	300	8,90	2.670,00
124	SACO PLÁSTICO – Tipo dindin/sacolê. Transparente. Dimensão mínima de 4cmx23cm. Pacote com 1.000 unidades.	AC	PACOTE	25	29,73	743,25
<b>TOTAL</b>						<b>166.733,65</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

18.010.260/0001-03

Item(s): 3 - 16 - 17 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 46 - 47 - 50 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 68 - 71 - 72 - 75 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 95 - 96 - 102 - 103 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121.

Valor: R\$ 132.199,90

- MULTIMED DENTAL EIRELI.

29.894.043/0001-40

Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 33 - 41 - 42 - 44 - 45 - 48 - 49 - 51 - 58 - 59 - 60 - 61 - 67 - 69 - 70 - 73 - 74 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 94 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 104 - 112 - 113 - 114 - 115 - 122 - 123 - 124.

Valor: R\$ 166.733,65

**Total:** R\$ 298.933,55

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.



**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**717E7DOE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 04 DE 2024**

Abre crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para inclusão de fonte de recurso em elemento de despesa, observando os dispostos que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 571/2023 - (LOA 2024), de 16 de novembro de 2023, no valor de R\$ 121.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 01 de fevereiro de 2024

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**DECRETO N.º 04/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>121.000,00</b>
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>1025 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	75.000,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>21.000,00</b>
	<b>2067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	21.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>121.000,00</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	45.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>21.000,00</b>
	<b>1013 Construção e Melhoria de Unidade</b>				<b>21.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	21.000,00

Ruy Barbosa/RN, 01 de fevereiro de 2024

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**CAA070FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 06 DE 2024**

**DECRETO Nº 06, DE 08 de fevereiro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100,00 (cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 08 de fevereiro de 2024

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

#### DECRETO N.º 06/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100,00</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
	2006	Pagamento de Contribuição ao PASEP			100,00
		3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00
			17080000	0001	100,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100,00</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
	2006	Pagamento de Contribuição ao PASEP			100,00
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100,00
			15000000	0001	100,00

Ruy Barbosa/RN, 08 de fevereiro de 2024

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**578E896D

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 08 DE 2024

#### DECRETO Nº 08/2024.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, para inclusão de fonte de recurso em elementos de despesas, na Lei Municipal nº 571/2023 (LOA-2024), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 571/2023 - (LOA 2024), de 16 de novembro de 2023.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Aberto na Lei Municipal nº 571/2023 (LOA-2024), um Crédito Suplementar por Superávit Financeiro na Secretaria Municipal de Obras no valor de R\$ 799.536,02 (Setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e dois centavos), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Ruy Barbosa-RN, em 01 de março de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

#### DECRETO Nº 08/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA

##### Tabela I

<b>ÓRGÃO</b>	<b>07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>			
<b>FUNÇÃO</b>	25 – Energia			
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	752 – Energia Elétrica			
<b>PROJETO</b>	1.113 – Modernização da Iluminação Pública do Município			
<b>FONTE</b>	2.754.0000 – Recursos de Operação de Crédito			
<b>ELEMENTO</b>	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	799.536,02	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>799.536,02</b>	

Ruy Barbosa-RN, em 01 de março de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**3D5DB5BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE AUXILIO FUNERAL**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública o **FORNECIMENTO DE AUXILIO FUNERAL** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO (1,90M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 90KG, COM VISOR, FORRADA E COM BABADO, ALÇA DURA, PADÃO POPULAR.	07	UND
02	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ESPECIAL (LONGA 2,10), OU GORDA (2,00M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150KG, COM VISOR E ALÇA DURA, FORRADA E COM BABADO, PADRÃO POPULAR.	02	UND
03	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAMANHO 0,80 A 1,20M, BRANCA.	04	UND
04	URNA INFANTIL, 1,50.	03	UND
05	TRANSLADO PARA SANTANA DO MATOS (POR KM RODADO).	3000	KM
06	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES E EDREDOM(ARTIFICIAIS).	25	UND
07	MORTALHA ADULTO	30	UND

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 16 de ABRIL de 2024.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:DDF92ABB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA**  
**AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública **AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL	
01	AMBULÂNCIA FURGÃO SEMI UTI - Veículo original de fábrica, 0 km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para AMBULÂNCIA SEMI UTI . A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés	Unidade	1				

dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Garantia de 24 meses. O veículo deverá ser entregue adesivado de acordo com layout fornecido pela secretaria municipal de saúde e com emplacamento.				
--	--	--	--	--

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento. Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 16 de Abril de 2024.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:**B514915F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0020-2023 CONTRATO 20240228**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0130/23**

**CONTRATO Nº.....:** 20240228

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 0020-2023

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME CNPJ 10.847.003/0001-19 ENDEREÇO RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS

**ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	BOLACHA COMUM, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, açúcar, gordura vegetal e sal. contem glúten. Embalagem com 200g.	70	PC	R\$ 1,50	R\$ 105,00
26	BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabores diversos. Embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	70	KG	R\$ 21,83	R\$ 1.528,10
27	BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	70	KG	R\$ 16,35	R\$ 1.144,50
51	COXINHA: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.	80	KG	R\$ 19,40	R\$ 1.552,00
57	EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.	100	KG	R\$ 19,70	R\$ 1.970,00
105	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INGREDIENTES. Produzido com farinha integral.	30	PC	R\$ 8,40	R\$ 252,00
106	PÃO DE QUEIJO: recheado com patê de frango.	400	UN	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
107	PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água.	100	PC	R\$ 8,10	R\$ 810,00
108	PÃO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	1.500	KG	R\$ 15,85	R\$ 23.775,00
109	PAO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	400	KG	R\$ 15,85	R\$ 6.340,00
110	PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	150	KG	R\$ 23,45	R\$ 3.517,50
113	PIZZA PRONTA DE FRANGO, com aproximadamente 460g.	70	KG	R\$ 23,09	R\$ 1.616,30
135	TORRADINHA: torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura. Fatias de pão torrado, com aroma e sabor agradáveis, ligeiramente crocantes. -	350	KG	R\$ 5,40	R\$ 1.890,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 45.580,40 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.017 Manut. da Merenda Escolar - Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 13.304,00, Exercício 2024 Atividade 0606.123650025.2.025 Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2024 Atividade 0606.123650025.2.024 Manut. da Merenda Escolar - Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2024 Atividade 0606.123660025.2.028 Manut. da Merenda

Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2024 Atividade 0606.123670025.2.029 Manut. da Merenda Escolar - AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**VIGÊNCIA.....:** 09 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 09 de Abril de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO LIMA portador do CPF 011.906.154-60

**FISCAL DO CONTRATO:** CLENILDA MARIA DE ARAUJO MAT. 941

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**45177B74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2024 CONTRATO Nº 20240240**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000053/24**

**CONTRATO Nº.....:** 20240240

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2024

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

**CONTRATADA(O).....:** RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA 06503429410 CNPJ 39.908.756/0001-79 ENDEREÇO R JOAO ALVES DOS SANTOS, 130, VER.VICENTEALVE, São Vicente-RN, CEP 59340-000

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097075	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO: DE 7.000 A 30.000 BTU'S. DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE ATÉ 2 METROS	UNIDADE	10,00	450,00	4.500,00
097076	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EXTRA POR METRO EXCEDENTE LINEAR (TUBULAÇÕES DE COBRE, CABO PP, REVESTIMENTO TÉRMICO E FITA DE PVC), PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADOS: DE 7.000 A 30.000 BTU'S. *OBS. MATERIAL POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.	METRO	10,00	50,00	500,00
097077	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO: 7.000 A 30.000 BTU'S. DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE ATÉ 2 METROS.	UNIDADE	10,00	250,00	2.500,00
097078	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO, COM LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORAS, CALHAS DE DRENO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DAS SERPENTINAS EVAPORADORAS.	UNIDADE	40,00	120,00	4.800,00
097079	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO, COM REPAROS E CONSERTOS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	UNIDADE	25,00	150,00	3.750,00
097080	CARGA DE GÁS R22 OU R410 EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.	UNIDADE	20,00	250,00	5.000,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 21.050,00 (vinte e um mil, cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.900,00, Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.840,00, Exercício 2024 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.270,00, Exercício 2024 Atividade 0711.103040015.2.053 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.040,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

**VIGÊNCIA.....:** 12 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de Abril de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61

**PELA CONTRATADA:** RAFAEL ARAÚJO DE OLIVEIRA portador do CPF 065.XXX.XXX-10

**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO – MAT. 1038

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**93967DE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202404100004 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060300010/2024**

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor J LACERDA DE FREITAS, localizado na Faz Duas Passagens, 7, Zona Rural, Pilões / Rn - Cep: 59.960-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 09.010.508/0001-45, representado(a) pelo(a) Senhor(a) , indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preço para contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento parcelados e gradual de gás de cozinha GLP (botijão de 13kg e 45kg), visando atender as demandas das Secretarias Municipais e Demais Unidades Administrativas, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 00010, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Botijão para gás	BRASIL GÁS	UN	400.0	125,00	50.000,00
	BOTIJÃO PARA GÁS, USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA					
2	GÁS GLP 45KG	BRASIL GÁS	UND	300.0	433,00	129.900,00
	BOTIJÃO PARA GÁS, USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA					

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 10 de abril de 2024

Secretaria De Administração E Planejamento

Cnpj/Mf Nº 01.613.858/0001-94

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**J LACERDA DE FREITAS**

Cnpj/Mf Nº 09.010.508/0001-45

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:5901F6D1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
CREDITOS ADICIONAIS TOUROS/RN**

**DECRETO Nº 87, DE 04 de outubro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 437.901,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 908/2022:

**DECRETA:**

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor R\$ 437.901,00, (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e um reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,



Touros/RN, 04 de outubro de 2023

**PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>437.901,00</b>
<b>02.100 GABINETE CIVIL</b>					<b>30.000,00</b>
	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			30.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000 0001	30.000,00
<b>11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>10.000,00</b>
	2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			5.000,00
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	16600000 0001	5.000,00
	2065	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			5.000,00
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	16600000 0001	5.000,00
<b>12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>4.000,00</b>
	2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			3.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000 0001	3.000,00
	2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			1.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000 0001	1.000,00
<b>14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>393.901,00</b>
	1048	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO			393.901,00
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	16313110 0001	393.901,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>437.901,00</b>
<b>02.100 GABINETE CIVIL</b>					<b>30.000,00</b>
	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			30.000,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	30.000,00
<b>11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>10.000,00</b>
	2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			5.000,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000 0001	5.000,00
	2065	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			5.000,00
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	5.000,00
<b>12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>4.000,00</b>
	2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			1.500,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	1.500,00
	2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			1.500,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	1.500,00
	2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			1.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	1.000,00
<b>14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>393.901,00</b>
	2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			33.756,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	33.756,00
	1048	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO			360.145,00
		4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	13.399,00
		4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	3.349,00
		4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	29.999,00
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	299.999,00
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000 0001	13.399,00

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:24904E78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE ADESÃO 001/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN** com sede na Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, e a empresa **FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **31.011.948/0001-76**, localizada na Rua Cassiterita, 1576, Letra B, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pela **Sra. FRANCINALVA DAVI DA SILVA**, CPF Nº **033.790.894-00**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 074/2023 oriunda do Pregão Presencial 007/2023 da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, cujo objeto É A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO**

**2.1.** O objeto aderido constitui-se em:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE/ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE- ATI. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	Und.	03	2.800,0000	8.400,00
2	APARELHO DE ESQUI TRIPLA, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE/ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE- ATI. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	Und.	03	7.000,0000	21.000,00
3	APARELHO MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE/ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE- ATI. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	Und.	03	7.600,0000	22.800,00
4	APARELHO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE/ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE- ATI. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	Und.	03	4.850,0000	14.550,00
5	APARELHO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLA, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE/ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE- ATI. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	Und.	03	2.900,0000	8.700,00
6	APARELHO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE/ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE- ATI. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	Und.	03	2.362,5000	7.087,50
7	APARELHO SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLA, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE/ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE- ATI. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	Und.	03	5.670,0000	17.010,00
8	APARELHO SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLA, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE/ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE- ATI. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	Und.	03	6.142,5000	18.427,50
9	APARELHO SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE/ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE- ATI. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	Und.	10	3.307,5000	33.075,00
10	APARELHO SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE/ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE- ATI. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	Und.	03	3.307,5000	9.922,50
11	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA- ABDOMINAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	Und.	03	3.780,0000	11.340,00
12	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA- ELÍPTICO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	Und.	10	3.307,5000	33.075,00
13	PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU – PARA ACADEMIA AO AR LIVRE/ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE- ATI. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	Und.	03	2.835,0000	8.505,00
14	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA- JOGO DE BARRAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO, (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	Und.	03	4.725,0000	14.175,00
15	BRINQUEDO – LABIRINTO (TREPA-TREPA) EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D=1 ½” NA HORIZONTAL E D=1 ½” NA VERTICAL. DIM: 1,54X1,54X2,04M. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	Und.	02	4.725,0000	9.450,00
16	BRINQUEDO – BALANÇO DUPLO. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	Und.	02	2.835,0000	5.670,00
17	BRINQUEDO - GIRA- GIRA (CARROSSEL Ø= 1,70M), EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 ½” E ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA e=1/4”. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	Und.	02	4.725,0000	9.450,00
18	BRINQUEDO - ESCADA HORIZONTAL COM TEIA. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	Und.	02	3.307,5000	6.615,00
19	BRINQUEDO – ESCORREGADEIRA, ESCADA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2” E RAMPA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	Und.	02	4.252,5000	8.505,00
20	LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO (EM CHAPA 18 OU CHAPA MAIS RESISTENTE) E CESTOS EM CHAPA E AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI OU PU. COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO.	Und.	10	1.889,2500	18.892,50
21	BANCO COM ENCOSTO, COMPRIMENTO+ 1,50M, LARGURA= 30CM, PÉ DE FERRO FUNDIDO E COM 10 RÉGUAS DE MADEIRA, COM PINTURA A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE.	Und.	20	1.417,5000	28.350,00
Total do contrato em R\$					315.000,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial 007/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

- 4.10.** A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.12.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
- 4.13.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) fornecida pela Justiça do Trabalho.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

### **UNIDADE ORÇAMENTARIA**

09.002 – FUNDÓ MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 – SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

### **AÇÃO**

1043 – INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE

1019 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS

### **NATUREZA DA DESPESA**

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### **FONTE**

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPEMSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Adesão terá início no dia 16 de abril de 2024 e término previsto para 24 de setembro de 2024.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

**7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

**7.2.** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 007/2023**.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO**

**8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 007/2023.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 007/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 16 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Upanema/RN	Fds Construções e Equipamentos Ltda
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>FRANCINALVA DAVI DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**C7D46E56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024	Processo _____
	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____

TERMO DE CONTRATO Nº 23/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE FLORANIA E A EMPRESA A BEATRIZ C DE ARAUJO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN, na cidade de FLORÂNIA /Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08. 181. 562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050. 343. 214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) A BEATRIZ C DE ARAUJO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.975.716/0001-40, sediado(a) na Rua JOSE TIBURCIO DA COSTA 19 CENTRO ANGICOS - RIO GRANDE DO NORTE- RN, em ANGICOS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAUJO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3398433, expedida pela (o) SSP/RN, e CPF nº 116.478.664-48, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8. 078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 2/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1. . CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, EQUIPAMENTOS E CORRELATOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

**1.2. . Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 2/ 2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

**1.3. . Discriminação do objeto:**

<b>Empresa: A BEATRIZ C DE ARAUJO</b>				
<b>CNPJ: 39.975.716/0001-40</b>				
<b>Endereço: Rua JOSE TIBURCIO DA COSTA 19 CENTRO ANGICOS - RIO GRANDE DO NORTE-RN</b>				
<b>Representante: ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAUJO</b>				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
ALAVANCA, MATERIAL AÇO; TIPO DAS PONTAS CHATA E CÔNICA; TAMANHO MÍNIMO DO CABO 1,5 METROS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 2,2 X 2,2 X 150 CM (A X L X C); PESO APROXIMADO DO PRODUTO 5,2 KG.	9	UND	R\$ 120,24	R\$ 1.082,16
ALICATE P/ CORTAR ARAME - CORTA ARAME E GRAMPOS; IDEAL PARA INSTALAÇÃO DE ARAME FARPADO E CERCAS;UTILIZADO TAMBÉM PARA DESENCAPAR CABOS ELÉTRICOS; MATERIAL DA MANDÍBULA: CR-NI; COMPRIMENTO: 10" - 254 MM	12	UND	R\$ 23,80	R\$ 285,60
ALICATE UNIVERSAL 8 POL P/ ELETRICISTA ISOLADO 1000V 8077.	8	UND	R\$ 28,56	R\$ 228,48
ANCINHO JARDINAGEM, MATERIAL CHAPA FERRO, QUANTIDADE DENTES 14, COM CABO 150 CM.	22	UND	R\$ 21,28	R\$ 468,16
ARAME RECOZIDO, MATERIAL FERRO, BITOLA 16, APLICAÇÃO ARMAÇÃO CONCRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECOZIDO	40	kg	R\$ 18,44	R\$ 737,60
ARCO SERRA, LÂMINA SERRA STANDARD 12 POLEGADAS, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COR AMARELA, TRATAMENTO SUPERFICIAL OXIDADO, TAMANHO 12.	45	UND	R\$ 9,52	R\$ 428,40
ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO BAUXITA CIMENTO ESPECIAL ADITIVOS MPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO: 15 KG	740	UND	R\$ 16,63	R\$ 12.306,20
ARREIMATE PARFIL PVC	1000	m	R\$ 8,49	R\$ 8.490,00
BOTINA MASCULINA, MATERIAL COURO, MATERIAL SOLA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO COM ELÁSTICO, TIPO SOLA EXTRALEVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TODO EM RASPA DE COURO (NUMERAÇÃO DE 36 A 48)	452	PAR	R\$ 50,89	R\$ 23.002,28
BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 13X150MM	90	UND	R\$ 14,23	R\$ 1.280,70
BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 16X150MM	10	UND	R\$ 17,54	R\$ 175,40
BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/16"	10	UNIDADE	R\$ 13,39	R\$ 133,90
CADEADO EM LATÃO MACIÇO, 50MM CONTENDO DUAS CHAVES	30	UND	R\$ 36,99	R\$ 1.109,70
CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, ATÓXICA, COM TAMPA CAP. 500 LITROS	42	UND	R\$ 289,99	R\$ 12.179,58
CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR, NA COR PRETA, CAPCIDADE DE 20 LITROS DIMENSÕES (AXLXC): 140 X 370 X 600MM. PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E ENTRE OUTROS	5	UND	R\$ 22,07	R\$ 110,35
CAL HIDRATADO – TIPO 01 (SUPERCAL), PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO: 5KG	195	UND	R\$ 15,71	R\$ 3.063,45
CAL VIRGEM, PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS CONFORME A NBR 6453 DA ABNT, SACO CONTENDO NO MÍNIMO 20KG	190	UND	R\$ 1,05	R\$ 199,50
CARRINHO DE MÃO EXTRAFOT, VOLUME 65 LITROS PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE DE AREIA, BRITA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	6	UND	R\$ 330,75	R\$ 1.984,50
CARRINHO DE MÃO PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS DE USO EM GERAL. VOLUME: 45 LITROS, COMPRIMENTO: 835MM, LARGURA: 595MM, ALTURA: 190MM, PNEU E CÂMARA DE AR 325.8	81	UND	R\$ 159,99	R\$ 12.959,19
CAVADEIRA ARTICULADA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO MÍNIMO DE 1,20 MTS. IDEAL PARA SER UTILIZADA NA AGRICULTURA, JARDINAGEM OU CONSTRUÇÃO CIVIL	89	UND	R\$ 37,99	R\$ 3.381,11
CHAPA DE COMPENSADO 10MM, MEDINDO 2,20 MTS X 1,60 MTS. CONFECIONDA, COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SOBREPOSTAS E Prensadas umas sobre as outras.	255	UND	R\$ 173,93	R\$ 44.352,15
CHAPA DE COMPENSADO 15MM, MEDINDO 2,20 MTS X 1,60 MTS. CONFECIONDA, COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SOBREPOSTAS E Prensadas umas sobre as outras	282	UND	R\$ 192,50	R\$ 54.285,00
CONJUNTO BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, SISTEMA DE FECHAMENTO DO ASSENTO COM AMORTECEDOR ANTI-RUÍDO, DESCARGA ECOLÓGICA COM DUPLA ACIONAMENTO (3 E 6 LITROS).	89	UND	R\$ 452,99	R\$ 40.316,11
CORDA EM POLIAMIDA, TIPO BOMBEIRO 08 MM, TRANÇADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR 18	700	m	R\$ 1,09	R\$ 763,00
CORDA EM POLIAMIDA, TIPO BOMBEIRO 10 MM, TRANÇADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR 18	850	m	R\$ 2,05	R\$ 1.742,50
CORDA EM POLIAMIDA, TIPO BOMBEIRO 16 MM, TRANÇADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR 18.	750	m	R\$ 5,67	R\$ 4.252,50
DISCO CORTE, MATERIAL AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO 105, DIÂMETRO FURO 20, APLICAÇÃO MÁRMORE/CERÂMICA/PEDRA/GRANITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORTE A SECO.	100	UND	R\$ 10,98	R\$ 1.098,00
ENXADA LARGA GOIVADA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, "2,00" LBS, CABO REDONDO CONFECINDADO DE MADEIRA	105	UND	R\$ 74,84	R\$ 7.858,20
ESCADA DE ALUMÍNIO, COM 07 DEGRAUS, DOBRÁVEL, COM FITA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE SUPORTADA: 100 KG, PATAMAR EMBORRACHADO/ANTIDERRAPANTE, E CALÇO BORRACHA	17	UND	R\$ 273,49	R\$ 4.649,33

ESCALA EXTENSÍVEL VAZADA COM PERFIS EM U EM FIBRA DE VIDRO E DEGRAUS TIPO "D" EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES. SISTEMA DE CATRACAS REVESTIDAS DE NYLON COM PRFV ALMA DE AÇO, LUVAS DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NOS DEGRAUS E GUIAS EM AÇO GALVANIZADO E ALUMÍNIO PARA FACILITAR A EXTENSÃO E RECOLHIMENTO DO MONTANTE MÓVEL. - SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM NYLON - CINTAS EM TIRA DE NYLON REVESTIDAS DE BORRACHA QUE SE ADAPTAM A QUALQUER PADRÃO DE POSTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - ALTURA ABERTA: 4,20M - ALTURA FECHADA: 2,70M - QUANTIDADE DE DEGRAUS ÚTEIS: 13 - TIPO DE DEGRAU: "D" - CARGA DE TRABALHO: 120KG	1	UND	R\$ 1.199,99	R\$ 1.199,99
ESCALA EXTENSÍVEL VAZADA COM PERFIS EM U EM FIBRA DE VIDRO E DEGRAUS TIPO "D" EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES. SISTEMA DE CATRACAS REVESTIDAS DE NYLON COM PRFV ALMA DE AÇO, LUVAS DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NOS DEGRAUS E GUIAS EM AÇO GALVANIZADO E ALUMÍNIO PARA FACILITAR A EXTENSÃO E RECOLHIMENTO DO MONTANTE MÓVEL. - SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM NYLON - CINTAS EM TIRA DE NYLON REVESTIDAS DE BORRACHA QUE SE ADAPTAM A QUALQUER PADRÃO DE POSTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - ALTURA ABERTA: 7,20M - ALTURA FECHADA: 4,25M - QUANTIDADE DE DEGRAUS ÚTEIS: 23 - TIPO DE DEGRAU: "D" - CARGA DE TRABALHO: 120KG	1	UND	R\$ 1.599,99	R\$ 1.599,99
ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 8, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	30	UND	R\$ 7,49	R\$ 224,70
ESQUADRO, TIPO FIXO, MATERIAL RÉGUA AÇO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO RÉGUA 42, TIPO GRADUAÇÃO SIMPLES, TIPO SISTEMA MEDIÇÃO DECIMAL, ESCALA GRADUAÇÃO 1 MM, APLICAÇÃO CARPINTARIA, COMPRIMENTO BASE 130.	1	UND	R\$ 21,67	R\$ 21,67
FIO DE NYLON APARADOR DE GRAMS 2,6MM, PARA USO EM ROÇADEIRAS SEMIPROFISSIONAIS, FABRICADO EM FIO DE NYLON 6,6 DE ALTA RESISTÊNCIA	990	m	R\$ 0,99	R\$ 980,10
FORRO DE PVC, PARA TETO, 7MM X 20CM X 3M, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA	1900	m²	R\$ 21,67	R\$ 41.173,00
FURADEIRA, TIPO IMPACTO, POTÊNCIA 500, TAMANHO MANDRIL 3/8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVERSÍVEL E ELETRÔNICA, INTERRUPTOR COM 2 VELOCIDADES.	8	UND	R\$ 229,99	R\$ 1.839,92
LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 3 PONTAS, FABRICAÇÃO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, DIÂMETRO DA LÂMINA: 210MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DAS FACAS: (CXLXE): 75X70X1MM.	2	UND	R\$ 39,07	R\$ 78,14
LÂMINA DE SERRA MANUAL FABRICADA COM O AÇO BI-METAL UNIQUE, MÍNIMO DE 18 DENTES POR POLEGADA.	150	UND	R\$ 2,45	R\$ 367,50
LAVANDERIA SIMPLES DE MARMOFIBRA, 1,00 X 0,50, CAPACIDADE MÍNIMA 48 LITROS	48	UND	R\$ 130,67	R\$ 6.272,16
LIXA PARA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, TIPO GRÃO 320, COMPRIMENTO 45, LARGURA 100, ESPESSURA 0,4.	30	UND	R\$ 1,75	R\$ 52,50
LIXADEIRA E POLITRIZ ANGULAR, "07" POL. POTÊNCIA 2.200W, 5.000RPM, 220V. DISCO DE GOMA: 180, 230MM (7, 9") - DISCO DE LIXA: 180MM (7"), ROTAÇÕES POR MIN.: 6.600RPM, CABO DE ENERGIA: 2,5M.	10	UND	R\$ 1.198,99	R\$ 11.989,90
LONA PLÁSTICA, PRODUZIDA EM POLIETILENO, COM ILHÓSAS A CADA METRO DA LONA, MEDINDO 6X6	8	UND	R\$ 214,99	R\$ 1.719,92
MADEIRITE TAPUME PARA CONSTRUÇÃO, FOLHA MEDINDO 2,20X1,10M 10MM	80	UND	R\$ 186,41	R\$ 14.912,80
MAKITA SERRA CIRCULAR ELÉTRICA. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: DIÂMETRO FURO DISCO 20MM; ROTAÇÃO 4.800; VOLTAGEM:220V; POTÊNCIA 1.500 W; DIÂMETRO DISCO 184 MM; CAPACIDADE MÁX. DE CORTE EM MADEIRA (90°) 64 MM	9	UND	R\$ 409,89	R\$ 3.689,01
MANGUEIRA DE SUÇÃO E DESCARGA DE ÁGUA, TAIS COMO: LIMPEZA DE GALERIAS SUBTERRÂNEAS, AGRICULTURA, CAMINHÕES PIPA ÁGUA, 1 1/2" POL	100	m	R\$ 24,57	R\$ 2.457,00
MANGUEIRA DE SUÇÃO E DESCARGA DE ÁGUA, TAIS COMO: LIMPEZA DE GALERIAS SUBTERRÂNEAS, AGRICULTURA, CAMINHÕES PIPA ÁGUA, 1" POL	100	m	R\$ 14,19	R\$ 1.419,00
PÁ, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FORMATO DE BICO, 270 X 320, CABO CONFECCIONADO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 MTS	60	UND	R\$ 37,99	R\$ 2.279,40
PÁ, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FORMATO QUADRADA, 290 X 250, CABO CONFECCIONADO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 MTS	55	UND	R\$ 37,99	R\$ 2.089,45
PENEIRA, ESTRUTURA DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 50CM X 80CM - TELA ARAME GALVANIZADO - MALHA 6MM.	43	UND	R\$ 49,99	R\$ 2.149,57
PIA COM CUBA PARA COZINHA, FABRICADA EM MÁRMORE SINTÉTICO, FORMATO RETANGULAR E TAMANHO TOTAL DE 1,20 X 55 CM	19	UND	R\$ 224,33	R\$ 4.262,27
PIA COM CUBA PARA COZINHA, FABRICADA EM MÁRMORE SINTÉTICO, FORMATO RETANGULAR E TAMANHO TOTAL DE 1,60 X 55 CM, PESO APROXIMADO 14 KG	20	UND	R\$ 309,67	R\$ 6.193,40
PIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO, COMPRIMENTO 1,50, LARGURA 60, QUANTIDADE CUBAS 1, COMPRIMENTO CUBAS 50, LARGURA CUBAS 40, PROFUNDIDADE CUBAS 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETA.	48	UND	R\$ 259,99	R\$ 12.479,52
PICARETA ESTREITA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA. CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 90 CM	10	UND	R\$ 72,16	R\$ 721,60
PISO CERÂMICO PEI-5, PEÇA COM MÍNIMO DE 34 X 34, PARA ÁREAS EXTERNAS DESCOBERTAS E COBERTAS COM ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE ESMALTADO ACETINADO/GRANILHADO	130	m²	R\$ 38,30	R\$ 4.979,00
PISO CERÂMICO PEI-5, PEÇA COM MÍNIMO DE 34 X 34, PARA ÁREAS INTERNAS COMO: BANHEIROS, COZINHAS, QUARTOS E SALAS, COM ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE ESMALTADO ACETINADO	930	m²	R\$ 34,80	R\$ 32.364,00
PORTA-CADEADO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, COMPRIMENTO 50, ALTURA 19, ESPESSURA 1,06, QUANTIDADE PARAFUSOS 5, DIÂMETRO PARAFUSOS 2,50, COMPRIMENTO PARAFUSOS 12.	5	UND	R\$ 8,59	R\$ 42,95
PORTA-CADEADO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, COMPRIMENTO 65, ALTURA 25, ESPESSURA 1,20, QUANTIDADE PARAFUSOS 5, DIÂMETRO PARAFUSOS 2,80, COMPRIMENTO PARAFUSOS 12.	10	UND	R\$ 9,99	R\$ 99,90
PREGO COM CABEÇA, POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. - APLICAÇÕES: CONSTRUÇÃO DE TODOS OS TIPOS 1 1/4 X 14.	10	kg	R\$ 18,93	R\$ 189,30
PREGO COM CABEÇA, POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. - APLICAÇÕES: CONSTRUÇÃO DE TODOS OS TIPOS, 2 1/2 X 10.	10	kg	R\$ 18,99	R\$ 189,90
REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, TIPO I, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO: 1 KG	250	UND	R\$ 4,49	R\$ 1.122,50
RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL CLASSE PFFI, COR EXTERNA AZUL, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA POR ULTRASSOM EM TODO SEU PERÍMETRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PARA USO CONTRA AERODISPERSÓIDES (PARTÍCULAS) GERADOS MECANICAMENTE. AS PARTÍCULAS PODEM SER SÓLIDAS OU LÍQUIDAS GERADAS DE SOLUÇÕES OU SUSPENSÕES AQUOSAS, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO.	360	UND	R\$ 2,68	R\$ 964,80
TÁBUA DE MADEIRA SERRADA, TIPO: ROXINHO, JATOBÁ, AROEIRA E ANGICO. MEDINDO, 30 LARG. X 2,5 MM, PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL. PEÇA COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) METROS.	30	m	R\$ 33,67	R\$ 1.010,10
TARJETA, MATERIAL LATÃO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, 04 FUIROS, COMPRIMENTO 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIO REDONDO, APLICAÇÃO JANELA.	50	UND	R\$ 3,50	R\$ 175,00
TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA MEDINDO 2,44 MTS X 1,10 MTS - 6MM	100	UND	R\$ 137,17	R\$ 13.717,00
TINTA EM PÓ PARA PINTURAS ELETROSTÁTICAS, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO: 2KG	150	UND	R\$ 7,05	R\$ 1.057,50
TINTA ESMALTE SINTÉTICO, EMBALAGEM CONTENDO 3,6 LITROS, REDIMENTO MÍNIMO: 1,6 A 2,0M² POR DEMÃO, VARIÁVEL CONFORME ACABAMENTO. CORES DIVERSAS	189	UND	R\$ 94,99	R\$ 17.953,11
TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC 25 MM	450	UND	R\$ 10,09	R\$ 4.540,50
TRELIÇA, CONFECCIONADA DE AÇO NERVURADO H8, E FIOS CA-60, PARA USO EM ESTRUTURAS DE LAJES E VIGOTAS. PEÇA COM 6 METROS	150	UND	R\$ 52,33	R\$ 7.849,50
TRENA MÉTRICA FEITA EM CORPO DE PLÁSTICO E FIBRA DE VIDRO TIPO CARRETEL, COMPRIMENTO 100 MTS, LARGURA 12,5 MM	15	UND	R\$ 129,00	R\$ 1.935,00
TRENA, FITA COM COBERTURA DE NYLON, CORPO BI MATERIAL FABRICADO EM ABS, CAIXA COM BOTÃO DE TRAVA RÁPIDO, PROTEÇÃO EMBORRACHADA. MEDINDO 10 MTS.	35	UND	R\$ 15,99	R\$ 559,65
TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 1MM, TIPO CABO CURTO	70	UND	R\$ 3,49	R\$ 244,30
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 452.089,57</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2. 1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/04/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** . O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 452.089,57**

**3.2.** . No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4. 1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024:

**Dotação:** 02.010.15.451.0010.2022. 3.3.90.30.1.500.0000

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5. 1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6. 1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7. 1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8. 1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9. 1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Sexta-feira, 12 de Abril de 2024.**

Município De Floriania  
CNPJ: 08.181.562/0001-90  
**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
CPF: 050.343.214-83

A Beatriz C De Araujo  
CNPJ: 39.975.716/0001-40  
**ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAUJO**  
CPF: 116.478.664-48

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:943C7203**

### **GABINETE DO PREFEITO** **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024**

Processo \_\_\_\_\_  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura/Rubrica

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024**

#### **TERMO DE CONTRATO Nº 24/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE FLORANIA E A EMPRESA PRIMO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN , na cidade de FLORÂNIA /Estado RN , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e (a) PRIMO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.405.582/0001-42, sediado(a) na Avenida JOAO ATAIDE DE MELO 551 CENTRO TANGARÁ - RIO GRANDE DO NORTE-RN , em TANGARÁ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIA DALIANE ALVES DE ARAUJO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.769.680, expedida pela (o) SSP/RN, e CPF nº 706.376.984-79, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 2/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0432023, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, EQUIPAMENTOS E CORRELATOS, conforme especificações quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 2/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

Empresa: PRIMO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA				
CNPJ: 27.405.582/0001-42				
Endereço: Avenida JOAO ATAIDE DE MELO 551 CENTRO TANGARÁ - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: MARIA DALIANE ALVES DE ARAUJO				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
ABRAÇADEIRA CINTA PARA POSTE DE CONCRETO, EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 01 MT LARGURA 13 MM, COM DUAS PRESILAHAS	160	UND	R\$ 26,00	RS 4.160,00
ARRUELA EM FERRO GALVANIZADO, FORMATO QUADRADA 50 X 50 MM. FURO NO MEIO, MÍNIMO 20 MM	450	UND	R\$ 1,55	RS 697,50
BASE PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO RELÉ FOTOELÉTRICO, FABRICADO EM FERRO GALVANIZADO	100	UND	R\$ 4,33	RS 433,00
BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA DE VIAS PÚBLICA, TUBO ZINCADO, MEDINDO 01 MT DE COMPRIMENTO, BASE 13X08X02 CM. SUPORTE DE ATÉ 04 KG	230	UND	R\$ 21,95	RS 5.048,50
CABO FLEXÍVEL 2,5MM - FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280, CABOS ISOLADOS EM PVC, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/75. INDICADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS EM CIRCUITOS DE FORÇA, LUZ, COMANDOS, SINALIZAÇÕES, ETC., EM CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. PEÇA COM 100 MTS	2100	m	R\$ 1,35	RS 2.835,00
CAIXA DE ENTRADA MONOFASICA PADRAO, COSERN	10	UND	R\$ 35,00	RS 350,00
CAIXA EMBUTIR 4X2, PARA INSTALAÇÕES EM GERAL, FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO. DIMENSÕES: 5X8X12CM	250	UND	R\$ 0,60	RS 150,00
CAIXA EMBUTIR 4X4, PARA INSTALAÇÕES EM GERAL, FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO COM SAÍDAS DE 1/2", 3/4" E 1", DIMENSÕES: 110 MM X 110 MM X 45 MM	50	UND	R\$ 1,00	RS 50,00
CONECTOR TIPO CUNHA PARA RAMAL DE LIGAÇÃO ELETRICA, FABRICADO EM METAIS TIPO: CONBRE E ALUMÍNIO	200	UND	R\$ 4,45	RS 890,00
DISJUNTOR MONOFASICO - DISJUNTOR TIPO TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: MONOPOLAR - CORRENTE: 50A - TENSAO NOMINAL: 127/220VCA - CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 5KA	20	UND	R\$ 5,65	RS 113,00
DISJUNTOR MONOFASICO - DISJUNTOR TIPO: TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: MONOPOLAR - CORRENTE: 63A - TENSAO NOMINAL: 230/400VCA - CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 3KA	40	UND	R\$ 5,65	RS 226,00
DISJUNTOR TRIFASICO - DISJUNTOR TIPO: TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: TRIPOLAR - CORRENTE: 32A - TENSAO NOMINAL: 230/400VCA, CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 3KA	15	UND	R\$ 25,90	RS 388,50
DISJUNTOR TRIFASICO - DISJUNTOR TIPO: TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: TRIPOLAR - CORRENTE: 63A - TENSAO NOMINAL: 220/380VCA - CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 3KA	15	UND	R\$ 30,00	RS 450,00
EXTENSÃO ELÉTRICA, BIVOLT: 127V - 220V; -- CORRENTE MÁXIMA: 10A; -- TENSÃO MÁXIMA: 250V; -- POTÊNCIA MÁXIMA: ~1270 W EM 127V; ~2200 W EM 220V; -- MEDINDO 05 MTS	65	UND	R\$ 17,70	RS 1.150,50
FITA ISOLANTE - TIPO: COMUM - COR: PRETA - APLICACAO: ATE 750 V / 90 GRAUS CELSIUS - LARGURA: 18 MM - COMPRIMENTO: 20M.	350	UND	R\$ 3,85	RS 1.347,50
INTERRUPTOR PREDIAL - CONJUNTO MONTADO: TOMADA E INTERRUPTOR SIMPELS - TIPOS DE PÓLOS 2 - CORRENTE ELÉTRICA 3A - PLACA 4X2 - TIPO DE INSTALAÇÃO DE EMBUTIR	40	UND	R\$ 5,19	RS 207,60
INTERRUPTOR PREDIAL - INSTALACAO: EMBUTIR - ACIONAMENTO: 1 (UMA) TECLA SIMPLES - TENSAO MAXIMA: 250V - CORRENTE MAXIMA: 10A - PLACA: COM PLACA 4 X 2".	90	UND	R\$ 3,49	RS 314,10
INTERRUPTOR PREDIAL - INSTALACAO: EMBUTIR - ACIONAMENTO: 2 (DUAS) TECLAS SIMPLES - TENSAO MAXIMA: 250V - CORRENTE MAXIMA: 10A - PLACA: COM PLACA 4 X 2".	150	UND	R\$ 5,59	RS 838,50
INTERRUPTOR PREDIAL - INSTALACAO: EMBUTIR - ACIONAMENTO: 3 (TRÊS) TECLAS SIMPLES - TENSAO MAXIMA: 250V - CORRENTE MAXIMA: 10A - PLACA: COM PLACA 4 X 2".	190	UND	R\$ 7,25	RS 1.377,50
LAMPADA LED - FORMATO TUBULAR - TONALIDADE: 6500K - T8 - POTENCIA: 18W	1170	UND	R\$ 9,00	RS 10.530,00
LAMPADA LED - FORMATO TUBULAR - TONALIDADE: 6500K - T8 - POTENCIA: 9W	1750	UND	R\$ 8,00	RS 14.000,00
LÂMPADA LED BULBO - 100W 9500 LÚMENS - LUZ BRANCA 6500K - BIVOLT - BASE E40	140	UND	R\$ 89,90	RS 12.586,00
LAMPADA LED BULBO - TONALIDADE: 6500K - TENSAO: 127-220V - POTENCIA: 20W - VIDA UTIL MÍNIMA: 25000H	1300	UND	R\$ 8,00	RS 10.400,00
LAMPADA LED BULBO - TONALIDADE: 6500K - TENSAO: BIVOLT - POTENCIA: 65W - FLUXO LUMINOSO: 3600LM - VIDA UTIL MÍNIMA: 25000H.	750	UND	R\$ 56,95	RS 42.712,50
LAMPADA VAPOR SODIO   BULBO: TUBULAR   BASE: E-27   POTENCIA: 70W	500	UND	R\$ 11,90	RS 5.950,00
LUMINARIA LED - POTÊNCIA: 100W - FLUXO LUMINOSO: 10.000 LÚMENS - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR: 6000K - LUZ BRANCO FRIO - ABERTURA DE FACHO: NO MÍNIMO 120°. VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTERTURIZADA - FATOR DE PORTÊNCIA NO MÍNIMO 0,92; SEM BASE DE RELÉ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC: NO MÍNIMO 70; COM CERTIFICADO DO INMETRO.	215	UND	R\$ 170,90	RS 36.743,50
LUMINARIA LED - POTÊNCIA: 150W - FLUXO LUMINOSO: 15.000 LÚMENS - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR: 6000K - LUZ BRANCO FRIO - ABERTURA DE FACHO: NO MÍNIMO 120°. VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTERTURIZADA - FATOR DE PORTÊNCIA NO MÍNIMO 0,92; SEM BASE DE RELÉ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC: NO MÍNIMO 70; COM CERTIFICADO DO INMETRO	280	UND	R\$ 239,90	RS 67.172,00
LUMINARIA LED - POTÊNCIA: 200W - FLUXO LUMINOSO: 20.000 LÚMENS - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR: 6000K - LUZ BRANCO FRIO - ABERTURA DE FACHO: NO MÍNIMO 120°. VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTERTURIZADA - FATOR DE PORTÊNCIA NO MÍNIMO 0,92; SEM BASE DE RELÉ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC: NO MÍNIMO 70; COM CERTIFICADO DO INMETRO	249	UND	R\$ 289,90	RS 72.185,10
LUMINARIA LED - POTÊNCIA: 60W - FLUXO LUMINOSO: 6.000 LÚMENS - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR: 6000K - LUZ BRANCO FRIO - ABERTURA DE FACHO: NO MÍNIMO 120°. VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTERTURIZADA - FATOR DE PORTÊNCIA NO MÍNIMO 0,92; SEM BASE DE RELÉ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC: NO MÍNIMO 70; COM CERTIFICADO DO INMETRO.	163	UND	R\$ 152,90	RS 24.922,70
PARAFUSO MAQUINA - CABEÇA QUADRADA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO - DIMENSÕES 16 X 250MM	1500	UND	R\$ 9,50	RS 14.250,00
PARAFUSO MAQUINA - CABEÇA QUADRADA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO - DIMENSÕES 16 X 300MM	1450	UND	R\$ 11,00	RS 15.950,00
RELEFOTOCÉLULA - BIVOLT -FREQUÊNCIA: 50/60HZ - CORPO: POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS - SISTEMA CONSTRUTIVO: ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA - TIPO NA ACIONA A CARGA A NOITE E DESACIONA DURANTE O DIA	400	UND	R\$ 12,90	RS 5.160,00
<b>Valor Total:</b>				<b>RS 353.589,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/04/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 353.589,00**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024:

**Dotação:** 02.010.15.451.0010.2022.3.3.90.30.1.500.0000

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sexta-feira, 12 de Abril de 2024.

Município De Florania

CNPJ: 08.181.562/0001-90

**SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

CPF: 050.343.214-83

Primo Construcoes E Servicos LTDA

CNPJ: 27.405.582/0001-42

**MARIA DALIANE ALVES DE ARAUJO**

CPF: 706.376.984-79

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**3C8540BE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024**

Processo \_\_\_\_\_

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura/Rubrica

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024**

**TERMO DE CONTRATO Nº 25/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE FLORANIA E A EMPRESA REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN , na cidade de FLORÂNIA /Estado RN , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº

1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e (a) REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.988.412/0001-09, sediado(a) na Rua RIO BEBERIBE 528 EMAÚS PARNAMIRIM - RIO GRANDE DO NORTE-RN, em PARNAMIRIM doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) REMO DOS REIS SOARES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 91019002436, expedida pela (o) SSP/CE, e CPF nº 838.218.133-34, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 2/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, EQUIPAMENTOS E CORRELATOS, conforme especificações quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 2/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

Empresa: REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTD				
CNPJ: 28.988.412/0001-09				
Endereço: Rua RIO BEBERIBE 528 EMAÚS PARNAMIRIM - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: REMO DOS REIS SOARES				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
ADAPTADOR, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, SOLDÁVEL COM FLANGE 40, 50 MM	750	UND	R\$ 17,00	R\$ 12.750,00
ADAPTADOR, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, SOLDÁVEL COM FLANGE, 20, 25, 32 MM	1100	UND	R\$ 8,30	R\$ 9.130,00
ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO MULTIUSO, PRÓPRIO PARA VEDAÇÃO E SELAGEM DE PIAS, VASOS SANITÁRIOS, E BOX DE BANHEIROS. USO INTERNO E EXTERNO, EMBALAGEM COM 270 ML	220	UND	R\$ 15,50	R\$ 3.410,00
CADEADO EM LATÃO MACIÇO, 25MM COMTEDO DUAS CHAVES	35	UND	R\$ 8,99	R\$ 314,65
CADEADO EM LATÃO MACIÇO, 40MM CONTENDO DUAS CHAVES	35	UND	R\$ 17,22	R\$ 602,70
DISJUNTOR TRIFASICO – DISJUNTOR TIPO: TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: TRIPOLAR, CORRENTE: 50A, TENSÃO NOMINAL: 230/400VCA, CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 3KA	5	UND	R\$ 30,40	R\$ 152,00
DOBRADEIRA DE CANTO MATERIAL ZINCADO, TAMANHO MÍNIMO, 64MM ALT. X 41 MM LARG	58	UND	R\$ 2,79	R\$ 161,82
FECHADURA EXTERNA SIMPLES PARA PORTA DE MADEIRA – ACABAMENTO INOX - TIPO DE TRINCO INTEIRO -TIPO DE FECHADURA – INTERNA - TIPO DE INSTALAÇÃO DE EMBUTIR - MATERIAL DA CAIXA AÇO - QUANTIDADE DE CHAVES 2 - COM MAÇANETA	10	UND	R\$ 42,00	R\$ 420,00
FECHADURA PARA BANHEIRO PORTA DE MADEIRA - ACABAMENTO INOX - TIPO DE TRINCO INTEIRO -TIPO DE FECHADURA – INTERNA - TIPO DE INSTALAÇÃO DE EMBUTIR - MATERIAL DA CAIXA AÇO - QUANTIDADE DE CHAVES 1 - COM MAÇANETA	220	UND	R\$ 35,00	R\$ 7.700,00
HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CILÍNDRICA, REVESTIMENTO COBRE, COMPRIMENTO 1,2M, DIÂMETRO 18	5	UND	R\$ 17,50	R\$ 87,50
MANTA ASFÁLTICA, IMPERMEABILIZANTE PRÉ-FABRICADA À BASE DE ASFALTO MODIFICADO COM POLIMENTROOS E ESTRUTURADA COM POLIETILENO, INDICADA PARA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES, ÁREAS FRIAS COMO BANHEIROS, COZINHAS, ÁREAS DE SERVIÇO, TERRAÇOS E SACADAS, FLOREIAS, MUROS DE ARRIMO, CALHAS E SUPERFÍCIES DE CONCRETO. L. 20CM X C. 1,00 X D 16MM	140	m	R\$ 5,00	R\$ 700,00
MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA - POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 18 LITROS	268	UND	R\$ 43,60	R\$ 11.684,80
SELADOR ACRÍLICO, PARA USO EM PAREDES NOVAS INTERNAS E EXTERNAS DE REBOCO E SUPERFÍCIES DE CONCRETO. EMBALAGEM COM 3,6 LITROS	40	UND	R\$ 23,00	R\$ 920,00
TÊ SOLDÁVEL PARA ESGOTO, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 150 MM	60	UND	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
TINTA LÁTEX ACRÍLICA EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS, REDIMENTO MÍNIMO: 200 A 250 M² POR DEMÃO. CORES DIVERSAS	195	UND	R\$ 90,00	R\$ 17.550,00
TINTA LÁTEX ACRÍLICA, EMBALAGEM CONTENDO 3,6 LITROS, REDIMENTO MÍNIMO: 40M² A 50M² POR DEMÃO. CORES DIVERSAS	30	UND	R\$ 24,00	R\$ 720,00
TINTA SPRAY MULTIUSO BRILHANTE, INTERNO E EXTERNO, CORES DIVERSSAS, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 400ML	105	UND	R\$ 12,99	R\$ 1.363,95
TOMADA 3 (TRÊS) SESSÕES - 2P+T 10A/250V, COM PLACA HORIZONTAL - SOBREPOR.	230	UND	R\$ 7,99	R\$ 1.837,70
TRINCHA PINCEL RETANGULAR, MÍNIMO DE 18CM X 8CM, CABO E BASE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CERDAS SINTÉTICAS, PRÓPRIA PARA LIMPEZAS EM GERAL.	210	UND	R\$ 5,20	R\$ 1.092,00
TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 2MM, TIPO CABO CURTO	80	UND	R\$ 3,00	R\$ 240,00
TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 150 MM. PEÇA COM 6 METROS	155	UND	R\$ 211,00	R\$ 32.705,00
TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 40 E 50 MM. PEÇA COM 6 METROS	440	UND	R\$ 40,00	R\$ 17.600,00
TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 75 E 100 MM. PEÇA COM 6 METROS	440	UND	R\$ 68,00	R\$ 29.920,00
TUBO SOLDÁVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICA RESIDENCIAIS, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 25 E 32 MM. PEÇA COM 6 METROS	980	UND	R\$ 23,00	R\$ 22.540,00
TUBO SOLDÁVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICA RESIDENCIAIS, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 40 E 50 MM. PEÇA COM 6 METROS	474	UND	R\$ 57,00	R\$ 27.018,00
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 203.320,12</b>

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/04/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 203.320,12**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024:

**Dotação:** 02.010.15.451.0010.2022.3.3.90.30.1.500.0000

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Sexta-feira, 12 de Abril de 2024.**

Município De Florania

CNPJ: 08.181.562/0001-90

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

CPF: 050.343.214-83

Remo Dos Reis Soares Comercial Distribuicao De Material De Construcao Eletrico LTDA

CNPJ: 28.988.412/0001-09

**REMO DOS REIS SOARES**

CPF: 838.218.133-34

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**D30F1559

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006-2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Florânia

Prefeitura Municipal de Florânia

Registro de Preços Eletrônico - 006/2024

Resultado da Adjudicação									
Lote: 0001 - LOTE 1 - Valor Referência: 139.796,15									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	BANDEJA DESCARTÁVEL: laminada tamanho nº 4, 33x27cm material papelão e composto poliéster.			BANDEJA DESCARTÁVEL	FRITZKE	475	2,20	1.045,00	
0002	BANDEJA DESCARTÁVEL: laminada, tamanho nº 5, 40x33cm, material papelão e composto poliéster.			BANDEJA DESCARTÁVEL	FRITZKE	475	3,00	1.425,00	
0003	COLHER DESCARTÁVEL: branca para refeição, pacote com 50			COLHER	CROPAC	920	3,00	2.760,00	

unidade.			DESCARTÁVEL					
0004	COPO DESCARTÁVEL 80 ML: material poliestireno atóxico capacidade 80ml, aplicação CAFÉ, gravação no fundo do copo com símbolo para identificação de reciclagem e capacidade do copo, pacote com 100 unidades.		COPO DESCARTÁVEL 80 ML	CRISTALCOPO	1.380	3,90	5.382,00	
0005	COPO DESCARTÁVEL: de 200ml, material poliestireno atóxico, gravação no fundo do copo com símbolo para identificação de reciclagem e capacidade do copo, pacote com 100 unidades.		COPO DESCARTÁVEL	CRISTALCOPO	4.650	9,00	41.850,00	
0006	GARFO DESCARTÁVEL: branco para refeição, pacote com 50 und.		GARFO DESCARTÁVEL	CROPAC	540	3,29	1.776,60	
0007	GUARDANAPO DE PAPEL: 20x23, material celulose, cor branca, tipo folhas dupla, macio e absorvente pacotes com 50 unidades.		GUARDANAPO DE PAPEL: 20x23	RESERVA	330	1,69	557,70	
0008	MARMITA REDONDA: material isopor resistente e biodegradável, com tampa e encaixe, capacidade 500ml, pacote com 100 (cem) unidades		MARMITA REDONDA	ULTRA	750	27,00	20.250,00	
0009	PALITO DE DENTE: de madeira, ponta nas duas extremidades, caixa com 200 und.		PALITO DE DENTE	PARANA	160	1,30	208,00	
0010	PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNDA: com 15cm de diâmetro, fabricado em polietileno material atóxico, embalagem com 50 und.		PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNDA	COPOBRAS	2.350	2,50	5.875,00	
0011	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO: material poliestireno atóxico com 21cm de diâmetro, fabricado em polietileno material atóxico, gravação no fundo com símbolo para identificação de reciclagem, pacote com 10 (dez) unidades.		PRATO DESCARTÁVEL FUNDO	COPOBRAS	2.250	2,39	5.377,50	
0012	PRATO DESCARTÁVEL: com 15cm de diâmetro, fabricado em polietileno material atóxico, embalagem com 10 (dez) unidades.		PRATO DESCARTÁVEL	COPOBRAS	1.850	1,54	2.849,00	
0013	PRATO DESCARTÁVEL: com 21cm de diâmetro, fabricado em polietileno material atóxico, embalagem com 10 und.		PRATO DESCARTÁVEL	COPOBRAS	1.950	2,69	5.245,50	
0014	SACO PLÁSTICO PICOTADO, transparente, medindo 30x40cm capacidade 5kg. Rolo com 500 sacos picotados		SACO PLÁSTICO PICOTADO	ATP	50	23,00	1.150,00	
Vencedor	49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA	49.695.571/0001-87					95.751,30	Adjudicado em: 15/04/2024 - 11:38:31 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**2104BB4D

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

## 84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br

